

A FEA e a USP respeitam os direitos autorais deste trabalho. Nós acreditamos que a melhor proteção contra o uso ilegítimo deste texto é a publicação online. Além de preservar o conteúdo, motiva-nos oferecer à sociedade o conhecimento produzido no âmbito da universidade pública e dar publicidade ao esforço do pesquisador. Entretanto, caso não seja do interesse do autor manter o documento online, pedimos compreensão em relação à iniciativa e o contato pelo e-mail bibfea@usp.br para que possamos tomar as providências cabíveis (remoção da tese ou dissertação da BDTD).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Departamento de Contabilidade e Atuária

**NORMAS E PRÁTICAS DE EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL NO
MERCOSUL**

Taiz Wazen de Freitas

São Paulo

2002

Prof. Dr. José Adolpho Melfi

Reitor da Universidade de São Paulo

Prof.^a Dr.^a Maria Tereza Leme Fleury

Diretora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro

Chefe do Departamento de Contabilidade e Atuária

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
Departamento de Contabilidade e Atuária

NORMAS E PRÁTICAS DE EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL NO
MERCOSUL

Taiz Wazen de Freitas

Orientador: Prof. Dr. Lázaro Plácido Lisboa

Dissertação apresentada à
Faculdade de Economia, Administração e
Contabilidade da Universidade de São
Paulo para obtenção de título de Mestre
em Controladoria e Contabilidade.

USP - FEA - SBD

DATA DA DEFESA: 28/01/03

São Paulo

2002

**À AVÓ MARTA,
SAUDADES...**

T657 F866n
T84491



2880024211



Powered by RiffraStar - www.logprocess.com.br

AGRADECIMENTOS

Ao único Deus, doador da vida, sustentador do universo, fonte de toda sabedoria. Meu baluarte.

Ao caríssimo Prof. Dr. Lázaro Plácido Lisboa, pela orientação, pelas críticas e sugestões, pelo conhecimento compartilhado e pela generosidade com que dispôs de seu tempo. O prumo.

Ao Prof. Dr. Nahor Plácido Lisboa, pela orientação sobre aspectos específicos de Contabilidade no Mercosul, e pelas sugestões valiosas que ajudaram a aparar arestas. O foco.

À Prof.^a Dr.^a Marina Mitiyo Yamamoto, pelas contribuições em tópicos relacionados à metodologia e à estrutura do trabalho, especialmente na apresentação dos dados tabulados. O lapidar.

Aos professores do Departamento de Contabilidade, pelo saber partilhado, pelo aguçar do pensamento crítico, pela busca de novas facetas do conhecimento. Os visionários.

“Gracias” aos profissionais e executivos da Argentina, Uruguai e Paraguai, em especial, Dr. Mario Biondi, Dr. Oscar Lopez, Dr. Roberto Oscar Britos, Sra. Alicia Ciciolli de Gimenez, Dr. Julián Alberto Agüero de León, Sr. Alberto Pratt e Dr. Walter Rossi pelas entrevistas concedidas, pela hospitalidade e pelo pródigo esclarecimento de dúvidas. Fronteiras ampliadas.

Ao CNPQ, pela Bolsa concedida por dois anos, sem a qual seria impossível dedicar-me integralmente ao curso e viabilizar a pesquisa "in loco". O sustento.

À FIPECAFI, pela gentileza e solicitude de seus funcionários, pelo patrocínio das passagens aéreas e por disponibilizar a consulta constante de material bibliográfico. O investimento.

Aos colegas de Mestrado, solidários nas lutas e vitórias, em especial, Andréa, Antonio, Cláudia, Poueri, Regina e Vinícius. Os lutadores.

Aos amados pais, Osmar e Angela, pelo amor incondicional, pelo ensino com o exemplo e por instruírem onde devo guardar o coração. O tesouro.

Aos queridos irmãos Pé, Dani e Lú, pela amizade - um cordão de três dobras que não se rompe facilmente. Os laços.

Aos amigos, das horas boas e das horas não tão boas, e que por isso foram um suporte na realização deste trabalho. O perfume.

RESUMO

A Contabilidade, de certo modo, molda-se à realidade que a circunda. Assiste-se a uma realidade mundial marcada pelo crescimento intenso dos mercados transnacionais e uma comunicação sem paralelos. A globalização tem produzido fortes efeitos culturais e econômicos na maioria dos países. Conciliação de valores (econômico-sociais) é o grande desafio.

O resultado do contexto globalizante leva a uma Contabilidade cada vez mais internacionalizada, complexa e sofisticada. Na Contabilidade, coexistem pressões para afirmação e manutenção de sistemas contábeis nacionais e para harmonização de normas e práticas contábeis ao redor do mundo.

Na busca de harmonização entre normas locais e internacionais, a divulgação de informação contábil é um instrumento valioso. A forma e a natureza da informação revelada permitem, muitas vezes, que se identifiquem as premissas que fundamentam as Demonstrações Contábeis. E o conhecimento destes critérios ajuda na interpretação de relatórios contábeis, mesmo que tenham sido elaborados sob a égide de princípios internacionais.

Pela importância da evidenciação na aplicação à realidade do Mercosul, buscou-se avaliar, através de um estudo comparativo dos países participantes, o grau de transparência contábil.

No estudo, comparam-se normas e práticas de evidenciação de cada país participante e o nível de divulgação deles em relação às tendências de Contabilidade Internacional. Na prática, foi feita análise de Demonstrações Contábeis de companhias abertas, numa amostra de 127 empresas.

ABSTRACT

Accounting, in a certain way, adjusts itself to the reality around it. A worldwide reality, marked by the transnational market intense growth and unparalleled communication, is observed. The globalization has been producing strong cultural and economic effects in the majority of countries. The conciliation of values (economic-social) is the great challenge.

The result of the globalizing context leads to a more and more internationalized, complex and sophisticated Accounting. In the Accounting, pressures exist to assure and maintain the national accounting systems and to harmonize the accounting standards and practices all over the world.

Aiming at the harmonization between the local and international standards, the disclosure of accounting information is a valuable instrument. The way and nature of the disclosed information allow, many times, that the fundamentals of the Accounting Statements are identified. Moreover, the knowledge of these criteria helps the interpretation of accounting reports, even if they had been elaborated as per the international principles.

Due to the importance of the evidences in the Mercosur reality, it was intended to evaluate, through a comparative study of the member countries, the accounting transparency degree.

In this study, evidence standards and practices of each member country are compared, as well as their disclosure in relation to the International Accounting trends. In the practice, an analysis of the Accounting Statements of open companies was carried out, in a 127-company sample.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	I
RESUMO	III
ABSTRACT	IV
SIGLAS E ABREVIATURAS	VIII
1. INTRODUÇÃO	1
1.1. ANTECEDENTES	1
1.2. SITUAÇÃO-PROBLEMA	3
1.3. OBJETIVOS	6
1.4. METODOLOGIA	7
1.5. JUSTIFICATIVA	11
1.6. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	13
1.7. MERCOSUL: HISTÓRIA, RELATOS E PERSPECTIVAS	14
2. EVIDENCIAÇÃO	18
2.1. CONCEITOS E DEBATES	18
2.1.1. HARMONIZAÇÃO	21
2.1.2. CONCILIAÇÃO	25
2.1.3. MÚTUO RECONHECIMENTO	27
2.1.4. EVIDENCIAÇÃO COMO ALTERNATIVA AO PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO	28
2.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
3. CONTEXTO CONTÁBIL E O PROCESSO DE EMISSÃO DE NORMAS NO MERCOSUL	32
3.1. ÓRGÃOS E NORMAS CONTÁBEIS NO BRASIL	32
3.1.1. TENDÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE NO BRASIL	34
3.1.2. OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	39
3.2. ÓRGÃOS E NORMAS CONTÁBEIS NA ARGENTINA	40
3.2.1. TENDÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE NA ARGENTINA	45
3.2.2. OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	48
3.3. ÓRGÃOS E NORMAS CONTÁBEIS NO URUGUAI	50
3.3.1. TENDÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE NO URUGUAI	54
3.3.2. OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	57
3.4. ÓRGÃOS E NORMAS CONTÁBEIS NO PARAGUAI	59
3.4.1. TENDÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE NO PARAGUAI	61
3.4.2. OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	63

4. EVIDENCIAÇÃO OBRIGATÓRIA	64
4.1. EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA	64
4.1.1. BRASIL	74
4.1.2. ARGENTINA	75
4.1.3. URUGUAI	77
4.1.4. PARAGUAI	78
4.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO NO MERCOSUL	80
4.3. COMPARAÇÃO ENTRE NORMAS E PRÁTICAS DE EVIDENCIAÇÃO NO MERCOSUL	90
4.4. EVIDENCIAÇÃO EM COMPARAÇÃO COM NORMAS DO IASB E DO FASB	91
4.5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO NO MERCOSUL	97
4.5.1. DEMONSTRAÇÕES CORRIGIDAS	97
4.5.2. DISTINÇÃO ENTRE DEMONSTRAÇÕES PRINCIPAIS E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	102
4.5.3. <i>STATUS</i> DAS DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS	104
4.5.4. BALANÇO PATRIMONIAL	104
4.5.5. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	108
4.5.6. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111
4.5.7. DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS OU FUNDOS	112
4.5.8. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	115
4.6. PONTOS CRÍTICOS DE EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA: EVIDENCIAÇÃO ABAIXO DE 50%	116
4.7. ANÁLISE DAS HIPÓTESES	122
4.7.1. ANÁLISE DA PRIMEIRA HIPÓTESE: EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA	122
4.7.2. ANÁLISE DA SEGUNDA HIPÓTESE: EVIDENCIAÇÃO SOB O ENFOQUE NORMATIVO	127
4.7.3. ANÁLISE DA TERCEIRA HIPÓTESE: NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO LOCAIS EM COMPARAÇÃO COM NORMAS INTERNACIONAIS	128
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	130
6. BIBLIOGRAFIA	136
7. APÊNDICE	143

APÊNDICE 1 – NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO, POR PAÍS, TIPO DE NORMA E VARIÁVEL
 APÊNDICE 2 – EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA, POR PAÍS, VARIÁVEL E ITENS DAS VARIÁVEIS

QUADROS, TABELAS E GRÁFICOS

TABELA I: INDICADORES MACROECONÔMICOS DO MERCOSUL.....	15
TABELA II: TROCAS COMERCIAIS BRASIL X MERCOSUL.....	17
TABELA III: ALCANCE DAS NORMAS NO BRASIL.....	34
TABELA IV: ALCANCE DAS NORMAS NA ARGENTINA	45
TABELA V: ALCANCE DAS NORMAS NO URUGUAI.....	54
TABELA VI: ALCANCE DAS NORMAS NO PARAGUAI.....	61
TABELA VII: STATUS DAS DEMONSTRAÇÕES NA ARGENTINA.....	103
QUADRO I: GRAU DE ADERÊNCIA DAS PRÁTICAS ÀS NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO DOS PAÍSES DO MERCOSUL.....	69
QUADRO I: GRAU DE ADERÊNCIA DAS PRÁTICAS ÀS NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO DOS PAÍSES DO MERCOSUL (CONT.).....	70
QUADRO II: COMPARAÇÃO DE EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA	71
QUADRO III ÍNDICES DE DESEMPENHO DO MERCOSUL NA PRÁTICA	72
QUADRO IV: NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO EXISTENTES NO MERCOSUL E SUA QUALIDADE	84
QUADRO IV: NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO EXISTENTES NO MERCOSUL E SUA QUALIDADE(CONT.).....	85
QUADRO V: RESUMO DA COMPARAÇÃO DE NORMAS NO MERCOSUL	87
QUADRO VI: INDICADORES DE DESEMPENHO DE EVIDENCIAÇÃO DO MERCOSUL	88
QUADRO VII: EVIDENCIAÇÃO EM COMPARAÇÃO COM NORMAS DO IASB E USGAAP E SUA QUALIDADE	92
QUADRO VII: EVIDENCIAÇÃO EM COMPARAÇÃO COM NORMAS DO IASB E USGAAP E SUA QUALIDADE(CONT.).....	93
QUADRO VIII: RESUMO COMPARAÇÃO MERCOSUL, USGAAP E IASB	94
QUADRO IX: ÍNDICES DE DESEMPENHO MERCOSUL/USGAAP E IASB.....	94
GRÁFICO I: ÍNDICE PIOR/MELHOR NA PRÁTICA.....	73
GRÁFICO II: ÍNDICE PIOR/MELHOR DE NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO DO MERCOSUL.....	88
GRÁFICO III: ÍNDICE PM COMPARATIVO ENTRE EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E PRÁTICA ..	90
GRÁFICO IV: ÍNDICE PIOR/MELHOR MERCOSUL/USGAAP E IASB	94

SIGLAS E ABREVIATURAS

- ABAMEC** – Associação Brasileira de Analistas de Mercado de Capitais.
- ABRASCA** – Associação Brasileira de Companhias Abertas.
- ADR** – *American Depositary Receipts*.
- AGE** – Alto Grau de Evidenciação.
- AIN** – *Auditoria Interna de la Nación*.
- ANATEL** – Agência Nacional de Telefonia.
- ANEEL** – Agência Nacional de Energia Elétrica.
- Art.** – Artigo.
- BACEN** – Banco Central do Brasil.
- BC** – *Bolsa de Comercio*.
- BCRA** – *Banco Central de la República Argentina*.
- BGE** – Baixo Grau de Evidenciação.
- BOVESPA** – Bolsa de Valores de São Paulo.
- BP** – Balanço Patrimonial.
- C.E.C.Y.T.** – *Centro de Estudios Científicos y Técnicos*.
- C.E.N.C.y.A.** – *Comisión Especial de Normas de Contabilidad y Auditoria*.
- C.P.C.E.** – *Consejo Profesional de Ciencias Económicas*.
- CFC** – Conselho Federal de Contabilidade.
- CNV** – *Comisión Nacional de Valores*.
- CPC** – Comitê de Padrões Contábeis.
- CVM** – Comissão de Valores Mobiliários.
- DFC** – Demonstração de Fluxo de Caixa.
- DLPA** – Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.
- DMPL** – Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido.
- DOAF** – Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos.
- DOAR** – Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos.
- DR** – *Depositary Receipts*.
- DRE** – Demonstração de Resultados.
- DVA** – Demonstração de Valor Adicionado.
- EN** – Existência de Normas.
- F.A.C.P.C.E.** – *Federación Argentina de Consejos Profesionales de Ciencias Económicas*.
- F.A.G.C.E.** – *Federación Argentina de Graduados en Ciencias Económicas*.
- FAS** – *Financial Accounting Standard*.
- FASB** – *Financial Accounting Standards Board*.

GIMCEA – Grupo de Integração em Contabilidade do Mercosul.

H – Hipótese.

IASB – *International Accounting Standards Board*.

IASC – *International Accounting Standards Committee* (antigo nome do IASB).

IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores.

IFAC – *International Federation of Accountants*.

IGJ – *Inspección General de la Justicia*.

INAC (Argentina)– *Instituto Nacional de Acción Cooperativa y Mutual*.

INAC (Urugual) – Instituto Nacional de Carnes.

Inc. – Inciso.

IOSCO – *International Organization of Securities Comissions*.

ISAR – *Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting*.

Mercosul – Mercado Comum do Sul.

MCC – Melhor Classificação Comparativa.

Nº - Número.

NA – Normas Aplicadas.

N/A – Normas Não Aplicáveis.

NBC – P – Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional.

NBC – T – Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica.

NIC – Norma Internacional de Contabilidade.

OMC – Organização Mundial de Comércio.

ONU – Organização das Nações Unidas.

p. ex. – Por Exemplo.

PM – Índice Pior/Melhor.

REF– Resultados de Exercícios Futuros.

Res. – Resolução.

RT – *Resolución Técnica*.

S.A. – Sociedades Anônimas.

SEC – *Security Exchange Comission*.

SSN – *Superintendencia de Seguros de la Nación*.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

USGAAP – *United States Generally Accepted Accounting Principles*.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Antecedentes

Os projetos que visavam à criação de blocos econômicos surgiram em meados da década de 50, no pós-guerra, como forma de proteção diante da prevalência econômica de grandes potências, notadamente Estados Unidos e União Soviética. A idéia de constituir blocos consolidou-se no continente europeu, a partir da assinatura do Tratado de Roma, formando o Mercado Comum Europeu em 1957.

Nos anos 90, o processo de internacionalização da economia intensificou-se com a consolidação dos blocos econômicos regionais e maior estreitamento das relações comerciais entre os países. Estas modificações foram fruto, em parte, da expansão de empresas transnacionais, do desenvolvimento das comunicações e dos avanços tecnológicos.

Entretanto, o processo de globalização que antes se iniciara com ampla força, mostrou-se difícil. Pelas diretrizes da 3ª Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), ocorrida em novembro de 1999, o futuro da economia mundial, no que se refere à liberação do comércio, é incerto, tendo em vista as divergências entre os principais expoentes do comércio internacional. Dentre as áreas mais problemáticas estão: agricultura, leis *antidumping*, padrões trabalhistas e política de concorrência de investimentos.

No início do processo de globalização as divergências entre os países e blocos econômicos já existiam, mas com o aprofundamento da integração, as diferenças ficaram mais evidentes.

Apesar das incertezas no processo de globalização, algumas mudanças se consolidaram. Por exemplo, a redução, em nível mundial, das tarifas de importação de bens industriais. Nas últimas cinco décadas, totalizaram queda de 90%¹. Também o crescimento, em número e em importância, das transnacionais: o *Deutsche Bank* atua em mais de cem países; a *Henkel* tem 369 empresas no mundo todo.

A economia globalizada exerce pressão no sentido de uma maior internacionalização da Contabilidade. E as diferenças de linguagem contábil entre os países promovem, dentre outras alternativas, a necessidade de harmonização e evidenciação. Segundo Choi et. al. (1999), não há duas linguagens iguais no mundo.

Num cenário de desigualdade da linguagem contábil, a evidenciação atenua a dificuldade de entendimento.

Também o debate sobre a necessidade de harmonização, como forma de melhorar o entendimento e a qualidade da informação contábil, é cada vez mais freqüente. Isto fica evidente, nos últimos anos, pelo aumento significativo da publicação de trabalhos sobre Contabilidade Internacional.

Destacam-se as iniciativas do *International Accounting Standards Board* (IASB), *International Federation of Accountants* (IFAC), da Organização das Nações Unidas (ONU) por meio do *Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR), da União Européia através de suas Diretivas e do Grupo de Integração de Contabilidade do Mercosul (GIMCEA).

Tendo em vista o novo arranjo internacional, o estudo relacionado ao Mercosul é pertinente, considerando a importância econômica do acordo para o Brasil.

¹ Folha de São Paulo, Dinheiro p. 2-4, 05 Dez 1999.

Para o mercado brasileiro, bem como para os demais países integrantes do Tratado, o estabelecimento do mercado comum pode provocar maior vigor econômico, pela maior competitividade, resultante do livre intercâmbio de recursos e insumos: mão-de-obra, capital, tecnologia, produtos e serviços (Florêncio & Araújo, 1995, p. 30).

Frente à nova realidade, a reflexão sobre a qualidade da divulgação da informação contábil é pertinente. Por isso a divulgação das demonstrações contábeis nos países do Mercosul é fundamental. Por isso a evidenciação é o foco da presente pesquisa.

1.2. Situação-Problema

As normas e procedimentos contábeis entre países freqüentemente não são uniformes. A Contabilidade sofre influências do contexto social, econômico e cultural². Os sistemas de evidenciação, normalmente, incorporam estas influências.

Também há diferença entre o que é requerido e o efetivamente praticado³. E ainda o “senso comum” de que a divulgação de informação contábil em economias emergentes geralmente é menos extensa e confiável do que em países desenvolvidos (Choi et. al., 1999, p.149). Entretanto, existem poucas pesquisas sobre evidenciação em países menos desenvolvidos.

Em decorrência da diversidade de normas e práticas contábeis entre países, configura-se a situação-problema:

² Vide: Seidler (1967), Mueller (1968), Previts (1975), DaCosta (1978) e Frank (1979).

³ Vide Street & Bryant (2000) e Street et. al. (1999).

Que diferenças e semelhanças existem na evidenciação contábil legal e prática, nos países do Mercosul, para companhias abertas?

Assim, as hipóteses (H) são:

H1: há diferenças significativas entre o grau de evidenciação exigido pela legislação e a prática contábil.

H2: Há diferenças significativas no conteúdo de normas sobre evidenciação contábil entre os países do Mercosul.

H3: A evidenciação contábil no Mercosul, requerida pelas normas de cada país, não é significativa ou é praticamente inexistente em relação à divulgação requerida por normas internacionais do IASB e normas contábeis norte-americanas emitidas pelo *Financial Accounting Standards Board* (FASB).

Com base nas questões levantadas, as variáveis (V) pesquisadas em cada país, quanto ao conteúdo normativo e na prática, são:

Quanto ao Grau de abertura de contas:

V1: Balanço Patrimonial;

V2: Demonstração de Resultados;

V3: Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido;

V4: Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos/Fundos e/ou Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme o caso.

Quanto ao Formato e Disposição dos Relatórios Contábeis:

V5: Considerações sobre Demonstrações Contábeis.

Quanto ao Conteúdo do Relatório da Administração:

V6: Relatório da Administração.

Quanto ao Conteúdo de Notas Explicativas e Informações Suplementares:

V7: Políticas Contábeis;

V8: Mudanças de Práticas Contábeis;

V9: Disponibilidades;

V10: Contas a Receber;

V11: Investimentos Temporários;

V12: Estoques;

- V13:** Imobilizado;
- V14:** Diferido ou Intangíveis;
- V15:** Investimentos Permanentes;
- V16:** Obrigações, Provisões;
- V17:** Financiamentos, Empréstimos e Debêntures;
- V18:** Instrumentos Financeiros;
- V19:** Imposto de Renda;
- V20:** Dividendos a Pagar;
- V21:** Juros sobre Capital Próprio;
- V22:** Patrimônio Líquido;
- V23:** Ajustes de Exercícios Anteriores;
- V24:** Reavaliação;
- V25:** Seguros;
- V26:** Transações em Moeda Estrangeira;
- V27:** Conversão de Demonstrações Contábeis;
- V28:** Partes Relacionadas;
- V29:** Contingências, Restrições e Garantias;
- V30:** Eventos Subseqüentes;
- V31:** Negócios Conjuntos;
- V32:** Demonstrações Consolidadas;
- V33:** Ágio/Deságio;
- V34:** Arrendamento Mercantil;
- V35:** Capacidade Ociosa;
- V36:** Serviços ou Vendas a Realizar;
- V37:** Continuidade;
- V38:** Programa de Desestatização;
- V39:** Aposentadoria e Pensões;
- V40:** Receitas e Despesas;
- V41:** Operações em Descontinuidade;
- V42:** Contratos de Construção;
- V43:** Pesquisa e Desenvolvimento;
- V44:** Subvenções Governamentais;
- V45:** Pesquisa e Desenvolvimento;
- V46:** Informações por Segmento;
- V47:** Ajustes por Inflação.

Outras questões fundamentais:

- Qual a influência dos órgãos responsáveis pela regulamentação?
- Que país tem maior nível de exigência em termos de legislação?
- Que país apresenta, na amostra selecionada, maior nível de divulgação na prática?
- Qual o estágio de desenvolvimento relativo da profissão contábil nos quatro países?
- Quais as principais fontes de recursos das empresas em cada país? Que usuários externos exercem papel preponderante na demanda por informações?
- Há obrigatoriedade de publicação de Demonstrações Contábeis?
- Qual o grau de envolvimento de cada país no processo de harmonização contábil?

1.3. Objetivos

- Avaliar, com base na regulamentação e na prática, o estágio de *disclosure* das companhias abertas nos países integrantes do Mercosul;
- Analisar a possibilidade de elaboração de modelo que incorpore harmonização de divulgação, encontrando o denominador comum entre as estruturas legais e institucionais de cada país;
- Identificar as ênfases de divulgação para usuários externos em cada país, caso exista;
- Comparar as normas de evidenciação de cada país participante do bloco com normas internacionais de divulgação requeridas pelo IASB e FASB.

1.4. Metodologia

Boa parte da pesquisa pautou-se pela abordagem indutiva. Com base na análise de demonstrações individuais e de informações colhidas *in loco* sobre a contabilidade do Mercosul, foi elaborado um quadro geral de evidenciação contábil para cada um dos países. A partir deste cenário, a abordagem recorre ao processo dedutivo para analisar, simular e incorporar sugestões e conjecturas sobre evidenciação.

No decorrer da pesquisa, recorreu-se também aos procedimentos comparativo e observacional.

Quanto ao procedimento comparativo, segundo Martins (1994, p. 27), "...trata-se de procedimento científico controlado que examina os vários casos, fenômenos ou coisas análogas de séries, para descobrir o que é comum, isto é as regularidades, princípios, leis que são válidas e significativas." O procedimento comparativo foi utilizado na busca de denominadores comuns de normas de evidenciação.

Ainda, segundo Martins (1994, p. 27), "...os métodos observacionais são procedimentos empíricos de natureza sensorial." O procedimento observacional foi especialmente importante na análise de evidenciação, pela experiência de pesquisar, *in loco*, a realidade contábil dos países. E pela observação e análise do conteúdo das Demonstrações Contábeis.

Quanto ao levantamento de dados foram utilizadas as técnicas bibliográfica e de campo.

A pesquisa de campo de caráter exploratório foi realizada por meio de entrevistas com acadêmicos e líderes profissionais da área contábil da Argentina, do Uruguai e Paraguai, em Março e Abril de 2001.

Teve fundamental importância na consecução dos objetivos - pela riqueza humana, impossível de ser apreendida da leitura "fria" de documentos e livros; pela experiência generosamente partilhada pelos profissionais; pela apreensão e percepção do contexto da Contabilidade de cada país e pelo valor qualitativo das informações.

Argentina

Entrevistas:

- Dr. Mario Biondi, Diretor do *Instituto de Investigaciones Contables 'Professor Juan Alberto Arévalo'*, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Buenos Aires;
- Dr. Oscar Lopez, Coordenador da Assessoria Técnica do *Consejo Profesional de Ciencias Económicas de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires*;
- Dr. Roberto Oscar Britos, Gerente da Área de Estudos Contábeis da *Comisión Nacional de Valores*.

Colaborações: Sr. Julio Luegan (*Comisión Nacional de Valores*), Sr. Javier Aníbal Labella (*Instituto de Investigaciones Contables 'Professor Juan Alberto Arévalo'* da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Buenos Aires), *Federación Argentina de Consejos Profesionales en Ciencias Económicas e Bolsa de Comercio de Buenos Aires*.

Paraguai

Entrevistas:

- Sra. Alicia Ciciolli de Giménez, Diretora do Departamento de Registro e Fiscalização de Emissoras e Auditores Externos da *Comisión Nacional de Valores*;
- Dr. Julián Alberto Agüero de León, Diretor da Carreira de Contabilidade da *Universidad Nacional de Asunción*;
- Dr. Alberto Pratt, assessor técnico do *Colegio de Contadores del Paraguay*.

Colaboração: *Bolsa de Valores de Asunción.*

Uruguai

Entrevista:

- Dr. Walter Rossi Bayardo, Professor do Departamento de *Ciencias y Técnicas de Contabilidad da la Universidad de la República* e Sócio da Consultoria *Tea Delloitte & Touche*.

Colaborações: Dra. Cristina Altieri (*Departamento de Ciencias y Técnicas de Contabilidad da Universidad de la Republica*), *Colegio de Contadores, Economistas y Administradores del Uruguay* e *Bolsa de Comercio de Montevideo*.

O objeto de estudo abrange somente os países membros do Mercosul: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Não foram considerados os países associados como Chile, Bolívia e demais países da Comunidade Andina.

Não foram incorporadas as legislações e demonstrações contábeis para setores específicos como instituições financeiras, seguradoras, cooperativas, construção civil etc.

O termo norma⁴ abrange: a legislação e os regulamentos que dispõem sobre matéria contábil no âmbito restrito de companhias abertas e as normas profissionais.

Foram tabuladas as demonstrações contábeis, correspondentes ao exercício de 2000, de empresas comerciais e industriais de capital aberto.

O trabalho está estruturado em 7 (sete) partes:

- **Introdução:** planejamento da pesquisa, com o estabelecimento de diretrizes, situação-problema e objetivos;
- **Evidenciação:** conceituação de evidenciação e apresentação das principais alternativas presentes na Contabilidade Internacional para o problema da diversidade contábil entre países;
- **Contexto contábil e o processo de emissão de normas:** principais órgãos e normas contábeis no Mercosul e considerações sobre o contexto contábil de cada país participante do Bloco;
- **Evidenciação Obrigatória:** considerações sobre as normas e práticas de evidenciação no Mercosul, com o objetivo de testar as hipóteses formuladas no trabalho;
- **Considerações Finais:** resumo dos resultados e perspectivas sobre as Contabilidades dos quatro países;
- **APÊNDICE I:** apresentação do conteúdo das normas de evidenciação por país, órgão emissor de normas e variável;
- **APÊNDICE II:** lista das empresas selecionadas para a amostra e resultados da análise das demonstrações por país, variável e itens das variáveis.

⁴ Sinônimos utilizados neste trabalho: legislação, pronunciamentos, regulamentos.

1.5. Justificativa

A pesquisa é oportuna, pois a evidenciação é um indicador de qualidade da informação contábil e do estágio de desenvolvimento da Contabilidade.

A evidenciação confere qualidade aos relatórios contábeis quando promove uns dos objetivos fundamentais da Contabilidade de auxiliar no processo decisório dos diferentes usuários. A evidenciação, ao produzir a qualidade da informação, contribui para o aumento da credibilidade da Contabilidade.

A pesquisa é oportuna, pois avalia o grau de harmonização da linguagem contábil no Mercosul.

Nos últimos anos, a discussão sobre a harmonização da linguagem contábil tem se intensificado. A necessidade de harmonização tem sido exigida principalmente por investidores, analistas financeiros, governos, mas virá beneficiar também sindicatos, empregados, banqueiros, contadores e auditores.

Sempre que houver diferenças culturais entre países, existirão sensíveis diferenças nas suas Contabilidades, o que, fatalmente, de acordo com a regra de cada país, produzirá diferentes valores patrimoniais e resultados. Portanto, a defesa da harmonização está relacionada com o aumento da comparabilidade e da utilidade da informação contábil.

A tendência para uma aproximação contábil ganhou formato institucional com a formação de grupos que promovem a harmonização, em termos mundiais. Exemplo disso são os países da União Européia, que adotam as Diretivas – normas de caráter obrigatório. As Diretivas modulam a apresentação, o conteúdo e os métodos de avaliação utilizados nas contas de companhias e, no caso de grupo de companhias, definem princípios e métodos de consolidação.

Entretanto, há dificuldades no processo de harmonização. E a evidenciação é uma alternativa para contornar estes obstáculos.

A globalização dos mercados de capitais pressiona por maior evidenciação, para reduzir as dificuldades decorrentes de exigências diferentes de níveis de divulgação pelos órgãos reguladores.

E as empresas, especialmente as de caráter transnacional, apresentam informação contábil mais transparente, para atender à demanda de investidores e analistas - que acaba resultando em uma linguagem contábil mais universal, na medida em que amplia a capacidade de compreensão da realidade da empresa para um maior número de usuários em diversos países. Configura-se a tendência para se chegar a um denominador comum de divulgação contábil em nível global.

Dada a importância da harmonização da linguagem contábil, a presente pesquisa busca identificar diferenças existentes, em termos de evidenciação, entre os países do Mercosul e estabelecer bases para uma aproximação em termos de divulgação de informação contábil. Assim, busca-se também a harmonização de requisitos de evidenciação.

A pesquisa é oportuna, pois, apesar da importância econômica do acordo, a harmonização contábil do Mercosul caminha lentamente.

O Mercosul abrange diversos níveis de integração. A harmonização de normas, procedimentos contábeis, constitui, no longo prazo, um dos objetivos a serem perseguidos pelos países integrantes do acordo.

Poucos avanços, entretanto, foram feitos em termos de harmonização de normas e práticas contábeis no bloco. Na falta de um processo de harmonização contábil efetivo dentro do bloco, a evidenciação é uma alternativa para o entendimento de Demonstrações Contábeis.

1.6. Revisão Bibliográfica

Apesar de o bloco ter-se formado há pouco mais de 10 anos, pouco foi produzido em termos de literatura contábil sobre o tema.

Na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, destacam-se duas teses, de Yamamoto (1996) e Lisboa (2000), defendidas no Departamento de Contabilidade e relativas a normas e práticas contábeis. Também há a publicação do livro de Rosa (1999) sobre Contabilidade no Mercosul.

O *Instituto de Investigaciones Contables "Profesor Juan Alberto Arévalo"* da Universidade de Buenos Aires desenvolveu, em 1998, um projeto para determinar bases teóricas de harmonização de normas contábeis no Mercosul, inclusive com a cooperação e participação do Departamento de Contabilidade da Universidade de São Paulo. No entanto, este estudo, encontra-se, atualmente, paralisado.

O Grupo de Integração em Contabilidade do Mercosul (GIMCEA), que agrega os órgãos profissionais, e que se reuniu pela primeira vez em setembro de 1996, tem discutido normas e práticas contábeis no Mercosul.

O GIMCEA recomenda as normas internacionais de contabilidade e auditoria como fontes relevantes para avançar nos processos de harmonização e na elaboração de normas nacionais (Ata de Comissões de Contabilidade e Auditoria, 1997). Entretanto, o grupo não estabeleceu até hoje normas sobre exposição contábil.

Sobre evidenciação contábil no Mercosul, comparativamente a outros temas de Contabilidade Internacional, a literatura é escassa. Especialmente, no que diz respeito às pesquisas efetuadas de forma conjunta pelos países.

1.7. Mercosul: História, Relatos e Perspectivas

Os antecedentes do Mercosul remontam à década de 80, quando foi firmado o Tratado de Montevideu que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), da qual participam Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

Os convênios bilaterais entre Argentina, Brasil e Uruguai, a partir da década de 70, também foram importantes para a aceleração do processo de integração. Destes convênios, destaca-se a aproximação de Brasil e Argentina, em 1986, por meio da assinatura de 24 protocolos entre os dois países.

O processo de integração econômica nos países do cone sul culminou com a assinatura do Tratado de Assunção por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai em 1991, estabelecendo-se o Mercado Comum do Sul (Mercosul)⁵.

Os objetivos estabelecidos pelo Tratado:

Art. 1º ...A livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias á circulação de mercado de qualquer outra medida de efeito equivalente;

O estabelecimento de uma tarifa externa comum e adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômicos-comerciais regionais e internacionais;

A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados-Partes – de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transporte e comunicações, e outras que se acordem – a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados-Partes; e

⁵ Desde 1996, Bolívia e Chile tornaram-se sócios do Bloco. Nesta data, o Chile assinou um documento que estabelece a integração ao mercado comum até 2006. A Comunidade Andina assinou em 1998 um acordo de Zona de Livre Comércio com o bloco. A Venezuela, atualmente, está em negociação para tornar-se país associado do Mercosul.

O compromisso dos Estados-Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.

Art. 2º O Mercado Comum estará fundado na reciprocidade de direitos e obrigações entre os Estados-Partes...

Art 3 Nas relações com terceiros países, os Estados-Partes assegurarão condições equivalentes de comércio. Para tal fim, aplicarão suas legislações nacionais, para incluir importações cujos preços estejam influenciados por subsídios, dumping, qualquer prática desleal.

Paralelamente, os Estados-Partes coordenarão suas respectivas políticas nacionais com o objetivo de elaborar normas comuns sobre concorrência comercial (BRASIL, 1991).

Dentre as classificações da teoria do comércio internacional sobre processos de integração econômica⁶, o Mercosul constitui-se em União Aduaneira, mas com o objetivo de transformar-se, no futuro, em Mercado Comum⁷.

Conforme evidencia a Tabela I, é razoável o potencial econômico do bloco:

TABELA I: INDICADORES MACROECONÔMICOS DO MERCOSUL

2000 – US\$ MILHÕES				
Discriminação	ARGENTINA	BRASIL	URUGUAI	PARAGUAI
1. Balança Comercial (a – b)	2.559	-730	-936	-533
a. Exportação (FOB)	26.409	55.086	2.380	2.373
b. Importação (FOB)	23.850	55.816	3.316	2.906
2. Saldo em Conta Corrente	-8.970	-24.669	-593	-137
3. Reservas Internacionais	24.174	32.574	2.496	762
PIB (valor corrente em USD).	285.473	594.247	20.805	7.680
Inflação (Preços ao Consumidor - %)	-0,9	7,0	5,7	9,0

Fontes: BIRD – www.worldbank.org

FMI: International Financial Statistics – ed. Dezembro/2001.

Boletim Mercosul N° 29 – Julho/Dezembro – 2001 – www.bcb.gov.br

⁶ A teoria de comércio internacional classifica os tipos de processos de integração em: zona de preferência tarifária, zona de livre comércio, união aduaneira, mercado comum, união econômica e monetária.

⁷ O Tratado de Assunção estabelece objetivos de liberalização do comércio de serviços e livre circulação de trabalhadores e de capitais. Segundo a classificação da teoria de comércio internacional, a consolidação de tais objetivos, caracteriza o mercado comum.

Alguns indicadores demonstram a desproporção econômica entre os países. A magnitude dos indicadores do Brasil é significativamente maior do que os demais países. Em 2000, o PIB brasileiro foi mais que o dobro da Argentina e dezenas de vezes maior do que o do Uruguai e Paraguai.

Atualmente, boa parte dos produtos possui uma tarifa externa comum. Porém, os setores de informática e telecomunicações só devem unir-se em 2006.

Os setores automotivo e de açúcar continuam em discussão. Há previsão de que para o setor automotivo, o regime comum passe a vigorar em 2004.

Em 2001, Brasil e Argentina tiveram dificuldades no relacionamento comercial em virtude da crise econômica interna argentina, que desencadeou uma atitude protecionista por parte deste país.

Desde a instituição do Acordo, as trocas comerciais na região do cone sul se intensificaram, conforme indica a Tabela II. Nos anos de 1992 a 1994, em especial, as trocas comerciais com o Mercosul foram significativamente favoráveis ao Brasil.

A União Européia tem pleiteado um acordo comercial com o bloco, forçando uma negociação conjunta pelos países participantes do Tratado.

No nível institucional, com a assinatura do Protocolo de Olivos em 19 de Fevereiro de 2002, foi criado o Tribunal Permanente de Revisão, para mediar, em última instância, os conflitos comerciais entre os membros.

O órgão dá *status* de independência ao Bloco, ao estabelecer exclusividade de julgamento de questões de controvérsia. Nem a Organização Mundial de Comércio (OMC) poderá opinar sobre as questões submetidas ao tribunal.

TABELA II: TROCAS COMERCIAIS BRASIL X MERCOSUL

(US\$ milhões FOB – 1982 a 2001)

Ano	Exportação	Importação	Saldo
1982	1.128.597	868.421	260.176
1983	992.059	521.051	471.008
1984	1.321.641	673.897	647.744
1985	990.301	683.752	306.549
1986	1.170.298	1.188.111	-17.813
1987	1.387.545	888.022	499.523
1988	1.642.947	1.138.387	504.560
1989	1.379.717	2.193.875	-814.158
1990	1.320.244	2.319.551	- 999.306
Total de 1982 a 1990	11.333.349	10.475.067	858.282
1991	2.309.352	2.266.370	40.982
1992	4.097.470	2.228.563	1.868.907
1993	5.386.910	3.378.254	2.008.856
1994	5.921.475	4.583.271	1.338.204
1995	6.153.768	6.843.271	-690.156
1996	7.305.262	8.301.547	-996.265
1997	9.046.603	9.517.011	-470.408
1998	8.878.234	9.427.703	-549.469
1999	6.777.872	6.718.908	58.964
2000	7.733.070	7.794.106	-61.036
2001	6.363.655	7.009.820	-646.165
Total De 1991 a 2001	82.627.264	80.864.095	1.763.169

Fonte: Secretária de Comércio Exterior, SECEX. Online. Disponível na Internet: www.mdic.gov.br, em 04.07.2002.

2. EVIDENCIAÇÃO

Neste capítulo são descritos conceitos de evidenciação e as principais alternativas presentes na Contabilidade Internacional para o problema da diversidade contábil entre países.

2.1. Conceitos e Debates

Evidenciação, em sentido amplo, é o processo de disponibilizar e difundir informação. Abrange diversos aspectos, não estritamente de caráter econômico e financeiro.

No presente trabalho adota-se conceito de evidenciação restrito ao campo contábil. Para a Contabilidade, evidenciação¹ é “a veiculação de informação econômico-financeira a respeito de uma empresa por meio de demonstrações contábeis num dado período” (Hendriksen & Breda, 1999, p.512).

A escolha do que evidenciar é um processo difícil. O que divulgar, como e a quem são questões cruciais.

O pensamento abaixo sintetiza a polêmica e importância em torno da informação divulgada:

A informação evidenciada é improvável de ser neutra. O poder relativo de cada parte no processo de negociação pode ser positivamente ou adversamente influenciado pelo uso da informação divulgada pela corporação. Tal informação pode ser usada numa importante ou insignificante dimensão. Pode alterar ou fortalecer idéias pré-concebidas ou pode ser usada seletivamente para justificar ou racionalizar as visões expressadas. Conflitos de interesse, incertezas sobre o futuro, e diferentes perspectivas garantem que a informação evidenciada é

¹ Sinônimos utilizados neste trabalho: *disclosure*, divulgação, exposição, transparência.

improvável de ser interpretada de maneira imparcial, uniforme, ou 'objetiva'. (Radebaugh & Gray, 1997, p.208).

Não faz sentido evidenciar indiscriminadamente. Além de ter um custo, nem tudo que é divulgado é relevante. O grau de importância atribuído a determinadas informações, varia de usuário para usuário. A escolha de usuários, e conseqüentemente das finalidades de divulgação, indicam os itens preferidos.

Por esta razão, a seleção de itens a serem evidenciados é ponto de controvérsia. A escolha do que evidenciar é um processo "político" de conciliação ou sobreposição de interesses, boa parte das vezes, conflitantes.

O *disclosure* também acompanha a tendência da economia e dos sistemas contábeis de cada país. Gray & Meek (1995) constataram que nos países anglo-saxões, como Estados Unidos e Inglaterra, as informações são mais voltadas aos acionistas e investidores. Em outros, como França, Alemanha e Japão, as informações estão mais focadas nas fontes de financiamento, devido ao papel preponderante dos credores no fornecimento de recursos, especialmente os bancos.

Nos países europeus, pela pressão dos sindicatos, há tendência de maior publicidade sobre informações sociais.

Em nível mundial, a maior fonte de pressão por *disclosure* é da comunidade financeira e de investimento. Por isso a tendência é de fornecer informação privilegiada para esta classe de usuários. Por exemplo, O IASB estabelece como objetivo primordial das Demonstrações, prover informações para decisões econômicas.

O FASB, principal órgão norte-americano emissor de normas contábeis, define que "a divulgação financeira deve fornecer informação útil à tomada de decisões

racionais de investimento, concessão de crédito etc. por investidores e credores atuais e futuros, bem como outros usuários” (FAS - *Concept Statement* N° 34, § 1).

IASB e FASB focalizam o mesmo usuário: o investidor. Não possuem uma *visão neutra* da Contabilidade. De certa forma, IASB e FASB assumem que a informação útil para investidores irá suprir a maioria das necessidades de outros usuários.

Entretanto, não existe comprovação de que informações contábeis voltadas a determinados usuários são suficientes para atender às necessidades de outros.

Ao mesmo tempo, é praticamente impossível estabelecer uma divulgação equitativa². Como conciliar interesse e necessidades díspares? No final, é inevitável a escolha de alguns usuários em detrimento de outros.

Outro problema que afeta as decisões sobre o que evidenciar: as diferenças que existem no ambiente econômico-contábil em que uma companhia opera, como a estrutura legal, o desenvolvimento dos mercados, objetivos da política nacional e fatores culturais. As diferenças resultam em diferentes requisitos de evidenciação exigidos pelas Bolsas de Valores (Lainez et. al, 1996, p. 405).

A diversidade de requisitos de evidenciação impõe custos para companhias que cotizam em mercados de vários países, pela necessidade de apresentar informações diferentes. Fica difícil prover uma base de comparação quando resultados contábeis entre países são tão diversos.

Também foi demonstrada a ampliação do grau de divulgação contábil de companhias abertas que negociam em mercados estrangeiros (Gray & Meek, 1989).

² **Divulgação Justa:** prevê tratamento *equitativo* para os diversos usuários. Outras abordagens relativas aos níveis de divulgação – **Adequada:** pressupõe volume mínimo de divulgação a fim de evitar que as Demonstrações sejam *enganosas*. **Completa:** pressupõe a apresentação de *toda* informação relevante.

Para competir no cenário globalizado, é preciso fornecer, cada vez mais, informação diferenciada e de qualidade.

Chamisa (2000) cita diversos estudos³ que demonstraram que as diferenças na mensuração contábil e nas práticas de evidenciação existem; e estas diferenças criam problemas de interpretações, de ineficiências e de incertezas para participantes na economia global.

No âmbito de Contabilidade Internacional, algumas alternativas têm sido oferecidas para solucionar o problema de variedade de critérios de mensuração e evidenciação contábeis:

2.1.1. Harmonização

“Processo de aumento de compatibilidade de práticas contábeis pela colocação de limites no quanto elas podem variar” (Choi et. al., 1999, p.248).

É a busca de denominadores comuns entre os sistemas contábeis de diversos países, dentro de uma estrutura de normas relativamente flexível, que permite tratamento contábil alternativo, para alguns grupos de contas.

O órgão de maior representatividade da harmonização é o IASB, fundado em 1973, com a finalidade de promover a aceitação e observação de normas contábeis no mundo todo e de fomentar a harmonização de regulamentos, normas e procedimentos contábeis.

³ Citados por Chamisa (2000, p. 267-8): EVANS, T.G.; TAYLOR, M.E. "Bottom line compliance' with the IASC Standards: A comparative analysis." *International Journal of Accounting Education and Research*, p. 115-28, 1982. ARPAN, J.S.; RADEBAUGH, L.H. *International Accounting and Multinational enterprises.* 2 ed. Wiley: New York, 1985. PEAHEY, D.E.; WEBSTER, S.K. "Is GAAP the gap to International Markets?" *Management Accounting*, p. 31-4, 1990. CHOI, F.D.S.; LEVICH, R.M. "Behavioral effect of International Accounting diversity." *Accounting Horizon*, p. 1-13, 1991.

Alguns países adotaram as normas do IASB, como normas de Contabilidade Nacionais (p.ex. Uruguai). Outros utilizam as normas para estabelecer parâmetros na emissão de normas locais (p. ex. Argentina⁴). Algumas Bolsas de Valores aceitam a apresentação de Demonstrações Contábeis de companhias estrangeiras pelas normas internacionais.

A União Européia voltou-se às normas do IASB, no caso de empresas transnacionais. Alemanha e França permitem que as Demonstrações consolidadas sejam elaboradas com base nas Normas Internacionais de Contabilidade (NIC's).

A *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO), que reúne as principais Comissões de Valores Mobiliários do mundo, recomenda a adoção de normas do IASB para negociação de valores em mercados globais. A IOSCO pretende envolver o IASB na harmonização dos regulamentos dos mercados de valores.

Conforme Resolução da IOSCO (2000):

IOSCO has assessed 30 IASC standards, including their related interpretations (the IASC 2000 standards), considering their suitability for use in cross-border offerings and listings...

The President's Committee congratulates the IASC for its hard work and contribution to raising the quality of financial reporting worldwide. The IASC's work to date has succeeded in effecting significant improvements in the quality of the IASC standards. Accordingly, the President's Committee recommends that IOSCO members permit incoming multinational issuers to use the 30 IASC 2000 standards to prepare their financial statements for cross-border offerings and listings...

O uso das normas do IASB, neste caso, está condicionado a procedimentos adicionais para o ajustamento à realidade contábil de cada país, como:

1. conciliações, se no país também for permitido o uso de diferentes métodos contábeis,

⁴ Vide Capítulo 3.

2. requisitos adicionais de *disclosure* em relação aos demandados pelas NIC's;
3. Especificação e explicação da utilização de determinada alternativa ou interpretação do IASB.

A *Security Exchange Commission (SEC)*, a Comissão de Valores Mobiliários norte-americana, condicionou a aceitação das normas do IASB (1996), em consideração à avaliação da IOSCO sobre as NIC's, desde que as normas sejam de alta qualidade (o que inclui evidenciação completa), rigorosamente aplicadas e interpretadas. E ainda que o conjunto de pronunciamentos constitua uma base de Contabilidade coerente e geralmente aceita.

A SEC também já demonstrou algum apoio ao IASB, quando empresas estrangeiras não são mais obrigadas a fazer conciliações com o USGAAP (Princípios Contábeis Geralmente Aceitos nos EUA) para alguns itens, podendo adotar as NIC's nos casos de: Demonstração de Fluxo de Caixa, Amortização de *Goodwill*, Tratamento de Combinação de Negócios e Contabilidade para Companhias estrangeiras em economias hiper-inflacionárias. (Radebaugh & Gray, 1997, p.190).

O IASB ainda permite certa flexibilidade, daí a tendência a ser aceito por uma diversidade de países.

Os principais fatores de pressão por harmonização são a comparabilidade e a eliminação da diversidade de exigências.

A vantagem da harmonização fica mais evidente para empresas que têm sede em muitos países, por razões de custo e tempo e de uniformidade de procedimentos no caso de demonstrações consolidadas.

Esta é a visão do Sr. Pierre Wirtz, vice-presidente do banco suíço Holderbank, instituição que opera em mais de 30 países. Ele fala sobre a experiência de ter introduzido as normas do IASB em todas as subsidiárias:

O IAS é um excelente denominador comum para todas as subsidiárias que operam no mundo todo. O IAS oferece um pouco de flexibilidade se levadas em conta as situações especiais locais. O IAS é menos formal e mais fácil de ser entendido por não americanos. Olhando pela perspectiva de custo e benefício, baseado em nossa experiência, foi muito mais eficiente introduzir o IAS do que os USGAAP. Na minha opinião, USGAAP são extremamente direcionados aos EUA e desce a tantos detalhes que não são materiais para nossos objetivos (Bayless et.al., 1996, p. 84).

Entretanto, ainda existem questões não respondidas sobre a harmonização:

(1) se a harmonização de normas contábeis proverá uma base desenvolvida para reduzir as ineficiências dos mercados de capitais mundiais - ou seja, se a harmonização será suficiente para impactar as ineficiências de mercado; (2) se a harmonização vai ter o mesmo impacto significativo para países em que os mercados tem menor importância, nos países em que a evidência completa é vista como anti-competitiva, nos países em que predominam a contabilidade fiscal e estatutária e em países muito conservadores (Bayless et.al., 1996).

E uma das questões mais difíceis da harmonização é se ela é flexível o suficiente para lidar com as diferenças nacionais.

As diferenças contábeis entre países continuarão a existir, como argumenta Hussein (1996, p. 95), "...enquanto existirem diferenças de língua, estrutura do mercado de capitais, organização política, pano de fundo cultural e percepção dos objetivos das Demonstrações Contábeis."

As diversas formas de ver o mundo, refletem na maneira em que as normas são interpretadas, e as interpretações variam conforme os propósitos dos usuários e a realidade local.

Difícilmente um analista fica isento das influências da realidade local quando estuda demonstrações estrangeiras. Entretanto, este não é um problema exclusivo de demonstrações estabelecidas com base em normas harmonizadas. É também de outras abordagens, como a do mútuo reconhecimento e da conciliação, discutidas nos tópicos seguintes.

A dificuldade de adaptação ao mundo globalizado, multidisciplinar e multicultural é inevitável para todos.

A vantagem da harmonização é justamente a flexibilidade e a busca de práticas comuns, sem desrespeitar a Contabilidade local.

2.1.2. Conciliação

Há os que defendem que a diversidade pode ser contornada com o ajuste de Demonstrações Contábeis por normas contábeis requeridas em outro país. Ou o inverso, conciliar Demonstrações estrangeiras com normas de Contabilidade locais.

Por exemplo, os Estados Unidos obrigam as empresas estrangeiras que negociam em seu mercado, à conciliação com os USGAAP. Justificam-se pela proteção ao investidor e manutenção da qualidade de tratamento dos emissores.

Um dos argumentos em defesa da Contabilidade doméstica é de que a preservação da Contabilidade local é afirmação da identidade cultural e de valores do próprio país.

Como afirma Hoaurau (1995, p. 221-2), “um modelo contábil também significa uma representação de uma nação no sentido de fazer a sua presença sentida. Como uma reflexão de uma realidade econômica e cultural que é, utilidade técnica à parte, um significado de afirmação de identidade e de um modelo social particular”.

A identidade contábil de cada país deve ser preservada, desde que não seja defendida a exclusividade da Contabilidade local. É obrigatória a adaptação ao mundo globalizado; o da coexistência (nem sempre harmoniosa) entre valores nacionais e internacionais.

Também é polêmica a postura que endossa a importação ou imposição de normas de um país sobre o outro. As normas contábeis são elaboradas sob a lógica e o contexto de cada país. Por isso a importação de normas contábeis, sem adaptação à realidade local é uma violação à identidade contábil de cada país.

Uma questão não respondida sobre conciliação: se os custos adicionais decorrentes dos ajustes impedem ou dificultam significativamente o acesso a mercados estrangeiros.

Outro ponto de controvérsia é se os investidores se preocupam em avaliar a empresa com base no lucro local ou no lucro ajustado. As pesquisas, até o momento, parecem indicar que os investidores avaliam com base nos números locais.

Por exemplo, Chan e Seow (1996), constataram que lucros baseados em normas contábeis estrangeiras estão mais correlacionados com os retornos de ações atuais do que com lucros ajustados para os USGAAP.

O estudo sugere que as diferenças na estrutura econômica e de negócios podem tornar os números contábeis estrangeiros "intraduzíveis". Informações importantes, e relacionadas às práticas legais, econômicas e de negócios de seus países, podem ser perdidas na conciliação para os USGAAP. Em países em que o mercado de valores é muito diferente do norte-americano, a diferença entre os retornos de ações e os lucros ajustados pelos USGAAP's é muito maior. Assim, as diferenças são reflexos de fatores contextuais e não podem ser ignoradas.

Da mesma forma, Meek⁵ (1993), citado por Davis-Friday e Rivera (2000, p. 116), não encontrou nenhuma correlação significativa entre preço das ações e resultados ajustados nos Formulários F-20⁶.

Numa análise específica do México, Davis-Friday e Rivera (2000) constataram que os lucros líquidos mexicanos e americanos estão significativamente correlacionados ao valor de mercado das ADR's. Mas, as conciliações requeridas pelo F-20 não adicionam informações além das que são fornecidas pelos lucros e PL's mexicanos. Portanto, não justificaria a conciliação.

Amir et.al. (1993), analisaram com base numa amostra de 101 empresas de 20 países, se as informações conciliadas para USGAAP no Formulário F-20 provêm informação adicional em relação às normas estrangeiras, na explicação do retorno de ações.

Foram constatados resultados variados entre a informação conciliada e o retorno de ações. Um dos resultados, advindo da análise de datas de publicação do F-20, demonstrou que não é possível identificar uma reação anterior ou posterior às conciliações. Apesar das diferenças relevantes, estas não são suficientes para se afirmar a necessidade do ajuste ao F-20.

2.1.3. Mútuo Reconhecimento

É o reconhecimento de normas contábeis nacionais, mesmo que as companhias negociem em mercados estrangeiros. Por exemplo, uma empresa

⁵ Meek, G. U.S securities market responses to alternative earnings disclosures of non-US multinationals corporations. *The Accounting Review*, April 1993, p. 394-402.

⁶ Formulário exigido pela SEC, para a conciliação do Lucro e Patrimônio Líquidos locais aos USGAAP's, no caso de empresas que lançam ADR's nível II e III no mercado de valores norte-americano.

alemã negocia na Bolsa de Valores de Londres, e apresenta Demonstrações Contábeis em conformidade com normas contábeis alemães.

A partir de 1996, é a posição adotada pelo então chamado Mercado Comum Europeu, para as Demonstrações Individuais dos países que fazem parte do Mercado Comum.

Até 1992, a União Européia estabeleceu Diretivas que foram transformadas em lei, nos países membros, com vista à harmonização contábil. Especialmente a Quarta e Sétima Diretivas estabelecem as bases de mensuração e apresentação das Demonstrações Contábeis européias até 1992.

A partir de 1992 não existem planos para elaboração de novas Diretivas, e se adotou a alternativa de mútuo reconhecimento. Ainda se mantêm as diferenças de mensuração, mas houve uma aproximação em termos de *disclosure*.

Um problema da abordagem do mútuo reconhecimento é a falta de comparabilidade das Demonstrações Contábeis entre países. Pode ser um fator impeditivo de fluxo de capital. Acarreta custos adicionais, tempo etc. Há a barreira da língua, e adaptação ao contexto local. E na consolidação de demonstrações, o mútuo reconhecimento é praticamente inviável.

2.1.4. Evidenciação como Alternativa ao Processo de Harmonização

Considera-se que o *disclosure* amplo possibilita a compreensão de Demonstrações Contábeis, mesmo que tenham sido elaboradas com base em critérios de avaliação internacionais.

É a posição adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), representada pelo *Intergovernmental Working Groups of Experts on International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR).

O primeiro envolvimento da ONU no debate do *disclosure* ocorreu em 1976 quando reuniu um grupo de *experts* que avaliou o grau de *disclosure* de demonstrações de empresas multinacionais. A partir daí desenvolveu uma lista mínima de itens, financeiros e não financeiros, a serem divulgados por transnacionais, tanto no nível do grupo como individuais. (Radebaugh & Gray, 1997, p.171).

Semelhantemente à abordagem do mútuo reconhecimento, persistem as barreiras lingüísticas e contextuais, que também inviabilizam a consolidação de balanços.

Entretanto, não existem pesquisas que comprovem que o *disclosure* amplo é suficiente para propiciar a análise comparativa. E não há estudos que indiquem que as diferenças de critérios de avaliação, e resultados diferentes, podem de fato ser colocados em segundo plano.

2.2. Considerações Finais

Se por um lado, persiste a diversidade de conceitos e critérios de avaliação contábeis, fruto das necessidades de uma diversificada gama de usuários e das diferenças culturais entre países; de outro, há forte pressão por informação e por uma linguagem contábil comum que extrapolam os contextos locais devido às

relações sócio-econômicas mais complexas e internacionalizadas (Martins, 2001, p. 15-19).

Portanto, num mundo globalizado, dificilmente será possível manter uma Contabilidade local imune às influências externas.

A harmonização é um processo ousado e difícil, todavia é o caminho que melhor se adapta ao novo contexto mundial.

Conforme diz Choi et.al. (1999, p. 276), "o debate atual está cada vez mais voltado não para se mas para como harmonizar".

Dos 90 países que fazem parte do IASB, cerca de 30 países adotaram as normas do IASB como normas nacionais ou como de referência. A IOSCO mostrou-se receptiva às normas do IASB, ao recomendar que as multinacionais que negociam em mercados estrangeiros adotem as NIC's de 2000. Algumas Bolsas de Valores permitem a apresentação de demonstrações pelas normas do IASB. E a SEC tornou-se um pouco mais flexível, ao permitir a adoção das NIC's sem necessidade de conciliação com os USGAAP, como no caso da NIC 7 sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa.

A vantagem da harmonização fica mais evidente em empresas que tem sede em muitos países, pela economia de custo, tempo e uniformidade de procedimentos no caso das demonstrações consolidadas.

Da mesma forma, o aumento de informação disponível contribui significativamente para a harmonização.

A divulgação é fator de credibilidade da Contabilidade Internacional. Fiscalização, auditoria, proteção ao investidor, avaliação de riscos, estratégias mercadológicas e outros motivos fazem com que governos, comissões de valores

mobiliários e bolsas de valores, empresas e investidores pressionem por mais informação.

Sendo assim, Harmonização e Evidenciação não são (e nem devem ser) mutuamente excludentes.

3. CONTEXTO CONTÁBIL E O PROCESSO DE EMISSÃO DE NORMAS NO MERCOSUL

Neste capítulo, são referidos os principais órgãos profissionais e governamentais; as normas contábeis e apresentadas considerações sobre o contexto contábil de cada país participante do Mercosul.

3.1. Órgãos e Normas Contábeis no Brasil

Órgãos Profissionais

Conselho Federal de Contabilidade (CFC): ex-autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho. Ganhou maior autonomia, tornando-se entidade privada (Lei N° 9.649/98, art. 58). Emite normas de caráter impositivo, por meio de Resoluções, para os profissionais da área contábil.

O CFC agrega Conselhos Regionais, a ele subordinados, cujas principais funções são o registro e a fiscalização do exercício profissional.

O CFC emite Normas Profissionais (NBC-P) que regulamentam o exercício profissional, e Normas Técnicas (NBC-T) que orientam a doutrina e prática contábil.

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil: antigamente denominado Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), emite pronunciamentos contábeis, que se tornam obrigatórios se referendados pelo CFC ou por outra entidade emissora de normas contábeis. É o representante do Brasil frente aos órgãos internacionais de Contabilidade.

Outras Entidades com Competência para Emitir Normas Contábeis

Comissão de Valores Mobiliários (CVM): autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei N° 6.385/76. Emite normas contábeis para companhias abertas.

Banco Central do Brasil (BACEN): autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. Emite normas contábeis para instituições financeiras.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei N° 9.247/96. Regulamenta e fiscaliza empresas ligadas à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

Agência Nacional de Telefonia (ANATEL): normatiza e fiscaliza empresas prestadoras de serviços de telefonia.

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP): emite pronunciamentos sobre a Contabilidade de seguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência privada aberta.

Principais Normas com Conteúdo Contábil

Normas Profissionais:

- **NBC-T 1** Das Características da Informação Contábil;
- **NBC- T 2** Da Escrituração Contábil;
- **NBC-T 3** Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis;
- **NBC-T 4** Da Avaliação Patrimonial;
- **NBC-T 6** Da Divulgação das Demonstrações Contábeis;
- **NBC-T 8** Das Demonstrações Contábeis Consolidadas;
- **NBC-10** Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas;
- **NBC-T 11** Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis;
- **NBC-T 12** Da Auditoria Interna;
- **NBC-T 13** Da Perícia Contábil.

Lei das Sociedades por Ações¹: Lei N° 6404/76 (especialmente artigos 176, 178, 186, 187, 188).

Código Comercial de 1850².

Lei N°4.320/64: entidades públicas.

Resoluções da Comissão Nacional de Valores.

Resoluções do Banco Central.

Regulamento de Imposto de Renda: Decreto N°3.000/99.

TABELA III: ALCANCE DAS NORMAS NO BRASIL

NORMA	ALCANCE
Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.	Profissionais matriculados.
Instruções da Comissão de Valores Mobiliários.	Sociedades de Capital Aberto.
Resoluções do Banco Central.	Instituições Financeiras.
Lei n° 6.404/76.	Sociedades por Ações.

3.1.1. Tendências e Considerações sobre a Contabilidade no Brasil

A peculiaridade do exercício da Contabilidade no Brasil é a coexistência de duas categorias de profissionais: Técnico e Bacharel, que não tem paralelos nos demais países do Mercosul.

É obrigatória a matrícula em órgão profissional, desde a regulamentação da profissão pelo Decreto-Lei N° 9.295/46. A partir de 2000, passou-se a exigir exame de suficiência para a obtenção de registro profissional (Resolução CFC N° 853/99).

¹ Alterada pelas Leis N° 9.457/97 e 10.303/2001.

² Alterado pelo novo Código Civil, com vigência a partir de 2003.

As leis direcionam boa parte da prática contábil no país, mas o processo de elaboração de leis nem sempre conta com a participação e representatividade dos profissionais da área contábil.

A maioria das normas advém de instituições governamentais e não de órgãos profissionais. Por esta razão, o Brasil é classificado em relação às normas, como um país legalista (Lisboa, 2000, p. 74).

Também há conflitos de competência e de normas entre os órgãos responsáveis por sua emissão. Não há consenso entre eles acerca de normas e práticas contábeis no país.

Por exemplo, a Lei das S.A. considera os Investimentos a serem avaliados por equivalência patrimonial: investimentos relevantes³ em sociedades controladas ou coligadas sobre cuja administração a investidora exerça influência. Ou de que se participe com 20% ou mais do Capital da Investida, sem controlá-la.

Já a Instrução CVM N° 247/96 considera a equivalência patrimonial para sociedades controladas, independentemente da relevância de investimentos para a investidora e para sociedades coligadas e equiparadas, quando a investidora tenha influência na administração. Ou quando a participação direta ou indireta for mais de 20% do capital social da investida, desde que investimento relevante.

A falta de harmonização de normas entre os órgãos dificulta a Contabilidade das empresas, as quais têm de desdobrar-se para atender demandas diferenciadas e produzir várias Demonstrações Contábeis.

³ É relevante o investimento, quando seu valor contábil mais os créditos com a investida, na data do balanço, for igual ou superior a 10% do Patrimônio Líquido da investidora; ou se no conjunto das sociedades controladas e coligadas, o valor contábil acrescidos os créditos com essas empresas, na data do balanço, for superior a 15% do Patrimônio Líquido da investidora.

Um outro aspecto da Contabilidade no Brasil, abordado por Lisboa (2000, p. 4), relaciona-se com a dificuldade de interpretação e conseqüente aplicação das normas dado que "... faltam muitos assuntos a serem normatizados e aqueles que já os são não suprem as necessidades em termos de abrangência."

Existem várias lacunas na legislação contábil referentes a temas importantes da Contabilidade Internacional, como Informações por Segmento; ou Continuidade de Negócios. Neste último caso, a CVM⁴ limita-se a exigir, em termos genéricos, a indicação da situação de risco e de planos e possibilidades de recuperação ou não.

Entretanto, tem havido mobilização da classe contábil para a solução dos conflitos de competência e de normas.

O Projeto de Lei N° 3.741/2001, atualmente em trâmite na Câmara dos Deputados, promove alterações na Lei das S.A. e pretende criar um Comitê de Padrões Contábeis (CPC). O CPC é um órgão consultivo que deverá elaborar procedimentos de confecção de balanços, revisar padrões e atualizar normas contábeis. É composto por representantes da CVM, Associação Brasileira de Companhias Abertas (ABRASCA), Associação Brasileira dos Analistas de Mercado de Capitais (ABAMEC) e do CFC.

Segundo Carvalho (2001), "...a criação do CPC é bem vinda: 'desengessa' a lei e elimina a poluição que a mesma tem por incluir matéria normativa de natureza infralegal, ao mesmo tempo que realoca a responsabilidade de produzir normas de boa qualidade aos usuários de balanços, analistas, preparadores de balanços e aos legítimos protagonistas de mercado, num comitê que, espera-se, tenha uma natureza absolutamente profissional, multidisciplinar e técnica."

⁴ Pareceres de Orientação CVM N° 24/92, item 14 e N° 21/90, item 6.

A aprovação do projeto encontra resistências. O principal opositor é o CFC. Para o CFC, as atribuições dadas ao Comitê são de competência exclusiva do Conselho Federal, por dispositivo constitucional.

O projeto pode trazer inovações importantes como a obrigatoriedade de publicação de Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA), seguindo a tendência mundial de apresentação destes demonstrativos. E a exigência de publicação de balanços para sociedades fechadas e de responsabilidade limitada.

O projeto traz certa aproximação com a Contabilidade norte-americana (CGM, 2002):

- Substituição da Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração de Fluxo de Caixa;
- Mudanças na contabilização de arrendamento financeiro. Os bens adquiridos através destas operações passam a ser contabilizados como ativos da empresa arrendatária. São reconhecidas também as respectivas obrigações no passivo, as despesas financeiras e de depreciação, substituindo a prática atual de contabilizar as operações como despesas de aluguel;
- Eliminação da reavaliação espontânea de bens e da reserva de reavaliação, prevista no art. 181, § 3º da lei societária.
- Aproximação das práticas de combinações de negócios pelo ajuste do valor de ativos e passivos a preços de mercado sempre que houver operação de incorporação e fusão entre partes independentes;
- Criação do grupo Intangível com a contabilização do fundo de comércio.

Já a influência da Contabilidade européia, particularmente da França, Alemanha e Inglaterra, torna-se visível com a obrigatoriedade da Demonstração de

Valor Adicionado e a exigência de apresentação de dados de natureza social e de produtividade, que poderá incentivar a divulgação do Balanço Social.

Outro avanço, em prol de transparência contábil no Brasil, foi a criação de um novo mercado, por iniciativa da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). O mercado é composto de empresas que apenas emitem ações ordinárias. Dentre os objetivos do novo mercado estão os de promover a adoção de práticas de governança corporativa e de maior *disclosure*.

O novo mercado exige Demonstrações Contábeis anuais seguindo os USGAAP ou normas internacionais do IASB; a prestação de informações sobre decisões e ações de administradores e controladores; e maiores exigências de divulgação para informações trimestrais (como Demonstrações Consolidadas, Demonstração de Fluxo de Caixa, informações em padrões internacionais ou em inglês, entre outras).

A criação do novo mercado aponta para uma tendência de aproximação da Contabilidade nacional com as normas internacionais de Contabilidade, para companhias abertas.

A globalização e o aumento de empresas brasileiras que negociam *Depositary Receipts* (DR's) também tem contribuído para a busca de harmonização com normas internacionais.

Há evidências de que, seguindo a tendência internacional, as companhias brasileiras internacionalizadas têm apresentado maior evidenciação.

É o que constatou a consultoria MZ Consult (citado por Azevedo, 2001, p. C-5), que comparou os relatórios de administração apresentados por 55 companhias, com programas de ADR's, entre 1998 e 2000. As conclusões do Relatório:

Foram analisados cinco itens, a começar pelo número de páginas. Em média, os relatórios tinham 8,4 páginas em 1998. Em 2000, subiram para 14. Não significa necessariamente ganho de qualidade, mas há evidências de que as companhias estão preocupadas em prestar cada vez mais informação ao investidor. Em 1998, 27,3% das companhias analisadas relatavam seus trabalhos sociais ou ambientais ao investidor. Em 2000, esse percentual era de 56,4%. Em 1998 e 1999, nenhuma das empresas da amostra falava de governança corporativa. Em 2000, Brasil Telecom, Klabin, Petrobrás, Saraiva e Ultrapar já apresentavam suas atribuições nessa área, o equivalente a 12,7% da amostra. A Demonstração do Valor Adicionado, que estava presente em 7,3% dos relatórios em 1998, chegou a 20% no ano passado. No entanto, fatores de risco ainda não são divulgados no Brasil. Também quanto ao Fluxo de Caixa, há previsão de substituição da DOAR seguindo a tendência internacional.

3.1.2. Obrigatoriedade de Publicação de Demonstrações Contábeis

A publicação de Demonstrações Contábeis é obrigatória para companhias abertas. A Instrução CVM N° 207/94⁵ regulamenta o art. 289 da Lei das S.A, que trata de dispositivos relativos à publicação:

Art. 1° - a) as companhias abertas cujos valores mobiliários sejam admitidos à negociação em bolsas de valores também deverão efetuar as publicações ordenadas em lei, em jornal de grande circulação, editado na localidade em que se situe a bolsa de valores, na qual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, se tenha verificado a maior quantidade de negócios com valores mobiliários de sua emissão, dispensada sua exigência na hipótese de coincidir aquela localidade com a sede da companhia;

b) – as companhias abertas cujos valores mobiliários não sejam admitidos à negociação em bolsas de valores deverão proceder às publicações referidas na alínea anterior, em jornal de grande circulação editado na capital do estado em que se situar a sede da companhia, dispensada esta exigência na hipótese de coincidirem as duas localidades.

⁵ Alterada pela Instruções CVM N° 232/95 e 248/96.

A Instrução CVM N°232/95⁶ faculta a publicação de forma resumida e estipula mínimo de informações a serem divulgadas, inclusive para Demonstrações Consolidadas, desde que sejam fornecidas Demonstrações Financeiras completas à Comissão de Valores Mobiliários e às Bolsas de Valores.

A Instrução CVM N° 248/96 obriga às companhias abertas que divulguem as mesmas demonstrações ou informações adicionais requeridas pela legislação societária e pelas normas da CVM que foram propagadas no exterior.

As Demonstrações Contábeis de companhias listadas na CVM devem ser disponibilizadas na Internet, porém em formato padronizado.

3.2. Órgãos e Normas Contábeis na Argentina

Órgãos Profissionais

Federación Argentina de Consejos Profesionales de Ciencias Económicas (F.A.C.P.C.E.): órgão competente para emitir normas profissionais no país e que congrega os Conselhos Profissionais de cada jurisdição.

O *Centro de Estudios Científicos y Técnicos (C.E.C.Y.T.)*, do qual faz parte a *Comisión Especial de Normas de Contabilidad y Auditoria (C.E.N.C.y.A)*, é o órgão responsável pela pesquisa e consultoria técnica da F.A.C.P.C.E.

A C.E.N.C.y.A. tem competência para rever as normas profissionais vigentes e formular questões sobre novas normas relativas à área contábil.

Uma das funções do C.E.C.Y.T. é a de estabelecer projetos de *Resoluciones Técnicas*, que são propostas de normas contábeis.

⁶ Alterada pela Instrução N° 248/96.

Cada projeto é submetido a sugestões e modificações aos órgãos e autoridades da F.A.P.C.P.E. para modificações ou sugestões. Depois passa pela aprovação da Junta de Governo da entidade. Se aprovado, o projeto é publicado e submetido a um período de consulta pública, de no mínimo seis meses.

Feitas as alterações, o projeto é submetido novamente à Junta de Governo que decide por sua conveniência ou não num prazo de até 60 (sessenta) dias. Após novas modificações e aprovação é publicado como *Resolución Técnica*.

No entanto, as *Resoluciones Técnicas* (RT's) só se tornam obrigatórias quando aprovadas pelos Conselhos Profissionais de cada jurisdição, por meio de resoluções próprias.

Federación Argentina de Graduados en Ciencias Económicas (F.A.G.C.E.): órgão que agrega os Colégios de Graduados em Ciências Econômicas, que são órgãos representativos dos graduados em Ciências Econômicas e de filiação voluntária.

A F.A.G.C.E. representa a profissão perante órgãos internacionais. No entanto, a Federação não tem poder para emitir normas profissionais. Sua participação restringe-se à cooperação e emissão de projetos *para Resoluciones Tecnicas* que podem ou não ser aprovados pela F.A.C.P.C.E.

Outras Entidades com Competência para Emitir Normas Contábeis

Comisión Nacional de Valores (CNV): autarquia submetida ao Poder Executivo através do Ministério de Economia e Trabalho da Nação. Regulamenta as sociedades que efetuam oferta pública de títulos e valores mobiliários.

Bolsas de Comercio (BC's): associações civis ou sociedades anônimas submetidas à autoridade do Poder Executivo que devem requerer autorização à

CNV para o funcionamento. Emitem pronunciamentos relativos às empresas que cotizam títulos e valores em suas instituições.

Inspección General de la Justicia (IGJ): órgão vinculado ao *Ministerio de la Justicia de la Nación*. Tem a seu cargo o registro público de comércio e a fiscalização de sociedades por ações, exceto as submetidas à CNV. Também fiscaliza as sociedades constituídas no estrangeiro e suas sucursais, sociedades de capitalização e investimento, associações civis e fundações.

Banco Central de la República Argentina (BCRA): autarquia que emite normas e supervisiona as instituições financeiras.

Superintendencia de Seguros de la Nación (SSN): órgão que regulamenta as atividades das seguradoras.

Instituto Nacional de Acción Cooperativa y Mutual (INAC): entidade que controla as sociedades cooperativas.

Superintendencia de Administradoras de Fondos de Jubilaciones Y Pensiones: órgão que abrange entidades que administram fundos de aposentadoria e pensões.

Principais Normas com Conteúdo Contábil

Resoluciones Técnicas:

4/1984 – Consolidação de Demonstrações Contábeis.

5/1984 – Avaliação de Investimentos em Sociedades Controladas e Coligadas.

6/1984 – Demonstrações Contábeis em Moeda Constante.

7/1985 – Normas de Auditoria.

8/1987⁷ – Normas Gerais de Evidenciação Contábil⁸.

9/1987 – Normas Particulares de Evidenciação Contábil para Entidades Comerciais, Industriais e de Serviços⁹.

10/1992 – Normas Contábeis Profissionais.

11/1993 - Normas Particulares de Evidenciação Contábil para Entidades sem Fins Lucrativos¹⁰.

12/1996 – Modificação parcial das Normas Contábeis Profissionais.

13/1996 – Conversão de Demonstrações Contábeis.

14/1997 – Informação Contábil de Participações em Negócios Conjuntos.

15/1998 – Normas sobre a Atuação do Contador Público como Síndico Societário.

Código de Comércio: Lei N° 2.637/1859, com destaque para os arts. 43 a 67.

Lei das Sociedades Comerciais: Lei N° 19.550/72, especialmente arts. 61 a 73.

Lei do Imposto de Renda: Lei N° 20.628/98, regulamentada pelo Decreto N° 1.344/19.

Resolução CNV N° 290/1997: estabelece normas da CNV. O Capítulo XVIII (Regime Informativo Periódico) trata especificamente de informações a serem divulgadas e disponibilizadas.

Lei 17.811/68: regula o funcionamento das Bolsas e Mercado de Valores.

Resolução CNV N° 10.135/93: regulamenta a Bolsa de Comercio de Buenos Aires.

Resoluções da Bolsa de Comércio.

Lei Orgânica da IGJ: Lei N° 22.315/80.

⁷ É marco de referência de evidenciação para todos tipos de empresas e estabelece padrão para a formulação de normas de evidenciação para atividades especiais como entidades sem fins lucrativos, cooperativas, seguradoras etc. Focaliza o usuário externo.

⁸ Ressalvas quanto à aplicação total da RT N°8/87 da F.A.C.P.C.E. por Conselhos Profissionais: Resolução N° 27/88 do C.P.C.E da Província de Jujul, Resolução N° 558/89 do C.P.C.E. da Província de Salta - Art. 10°, Resolução N° 136 do C.P.C.E. da Província de Rio Negro, art. 3° e Resolução N° 20/88 do C.P.C.E. da Província de San Luis, art. 6°.

⁹ Não abrange entidades financeiras e seguradoras.

¹⁰ Não é obrigatória para cooperativas e autarquias.

Resoluções Gerais da IGJ: com destaque para 6/80; 2/84, 5/88, 7/89; 2/90, 8/90, 9/90, 6/94, 7/95, 8/95, 2/97, 3/98 e 9/98.

Lei N° 20.091/96: regula as atividades das seguradoras.

Lei orgânica do BCRA: Lei N° 24.144/92.

Lei das Cooperativas: Lei N° 20.337/73.

Decreto N° 420/96: criou o INAC.

Resoluções do INAC: especialmente 503/77, 593/99, 143 a 146/00.

As RT's de N°s 4 a 15 foram aprovadas por todos os Conselhos Profissionais. No entanto, é comum que as resoluções dos Conselhos Profissionais apresentem ressalvas quanto à aplicação das resoluções da Federação.

A autonomia dos Conselhos Regionais no processo de aprovação de normas provoca diversidade de normas e práticas contábeis dentro do país¹¹.

As Normas Contábeis Profissionais da F.A.C.P.C.E. foram, em parte, incorporadas às normas legais e institucionais. Isso se deve ao processo de emissão das normas profissionais que promove a participação de órgãos de controle, por meio da consulta pública antes de sua aprovação.

Também é freqüente que os pronunciamentos profissionais façam referência às normas legais e institucionais, especialmente a Lei das Sociedades Comerciais e a Resolução N° 290/97 da CNV.

A CNV incorporou as RT's N°s 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12 da F.A.C.P.C.E., com restrições e ampliações (Resolução N°290/97, cap., Anexo I, Item 8.1.8.1).

¹¹ As ressalvas dos Conselhos Profissionais relativas a evidenciação estão sendo consideradas por este trabalho.

A *Inspección General de la Justicia*, por meio da Resolução Geral N° 2/84 (art. 1°) estabelece que as sociedades sob seu controle apresentem as Demonstrações Contábeis seguindo as disposições técnicas do órgão profissional de sua jurisdição, nos aspectos não expressamente previstos por normas legais, regulamentares ou estabelecidos por outras autoridades.

A Resolução Geral da IGJ N° 5/88 (art. 1°) remete a exposição das Demonstrações de acordo com as RT's N°s 8 e 9 da F.A.C.P.C.E.

TABELA IV: ALCANCE DAS NORMAS NA ARGENTINA

NORMA	ALCANCE
Resoluções Técnicas da F.A.C.P.C.E., referendadas pelos Conselhos Regionais.	Profissionais matriculados.
Lei N° 19.550/84.	Sociedades Comerciais.
Lei 22.315/80.	Sociedades abertas (exceto as sob responsabilidade da CNV), Fundações e Associações Civis – nacionais ou estrangeiras.
Resolução Geral N° 9/90 da I.G.J.	Sociedades por Ações.
Resolução Geral N° 290/97 da CNV.	Sociedades que efetuam oferta pública de títulos e valores mobiliários.

3.2.1. Tendências e Considerações sobre a Contabilidade na Argentina

A profissão de Contador¹² é regulamentada pela Lei N° 20.488/73, e faz parte das profissões de Ciências Econômicas. Para o exercício profissional, são exigidos nível superior e matrícula no Conselho de cada jurisdição.

¹² Denominado Contador Público.

A Argentina é um país legalista, uma vez que o processo de elaboração de leis nacionais não conta com a participação direta dos profissionais contábeis. Entretanto, em relação ao conteúdo, as principais normas adotam as Resoluções Técnicas emitidas pela F.A.C.P.C.E. Além disso, órgãos como a CNV e a IGJ participam na elaboração dos projetos de resoluções.

Conforme explica o Dr. Roberto Oscar Britos, da CNV da Argentina:

É comum o intercâmbio com a F.A.C.P.C.E., no processo de elaboração de normas da CNV. Na prática, há uma troca entre a CNV e o órgão profissional. A CNV está buscando a minimização de alternativas contábeis em relação às normas profissionais e trabalha próxima à Federação. Já que a tendência internacional de Contabilidade é de falar uma só língua, a Contabilidade Argentina está caminhando, internamente, nessa direção.

Com a cooperação entre órgãos, a classe contábil exerce influência na formulação de leis, regulamentos e nos órgãos de controle.

No entanto, quando existem divergências, prevalece a posição das instituições de controle e dos pronunciamentos legais, até porque as entidades governamentais têm autonomia e adotaram algumas das normas profissionais de livre vontade. Tal fato provoca um conflito na medida em que as normas profissionais são coercitivas somente para os matriculados nos Conselhos Profissionais, com a agravante da falta de consenso normativo entre os Conselhos.

A obrigatoriedade de cumprimento para as entidades só ocorre quando as normas profissionais são referendadas pelos órgãos fiscalizadores.

A principal dificuldade da Contabilidade consiste na harmonização de normas e práticas entre os conselhos regionais, que detém autonomia em relação à Federação. No entanto, a falta de consenso muitas vezes é aparente, pois a maioria das Resoluções da Federação foi referendada pelos Conselhos locais. Existem

pequenas ressalvas, que muitas vezes não interferem no conteúdo principal das Resoluções.

Existem ainda quatro RT's que foram aprovadas pela F.A.C.P.C.E., mas que estão em trâmite de aprovação pelos Conselhos Profissionais¹³:

16 – Marco Conceitual das Normas Contábeis Profissionais.

17 – Normas Contábeis Profissionais. Desenvolvimento de Questões de Aplicação Geral.

18 – Normas Contábeis Profissionais. Desenvolvimento de Algumas Questões de Aplicação Particular.

19 – Modificações às Resoluções Técnicas 4, 5, 6, 8, 9, 11, e 14.

As novas resoluções produzirão mudanças importantes na Contabilidade argentina. Dentre elas, a harmonização de normas e práticas contábeis argentinas às Normas Internacionais de Contabilidade do IASB.

A proposta de harmonização surgiu em 1997 pela C.E.N.y.A. O órgão comparou as normas contábeis profissionais com as NIC's e chegou a conclusão de que se deveria eliminar a maior parte das diferenças ainda existentes entre elas. Desde então, o órgão sancionou emendas às normas profissionais, incorporou alguns aspectos das NIC's e manteve somente as diferenças consideradas relevantes.

A intenção foi a de estabelecer um denominador comum às normas internacionais.

Na verdade, as novas resoluções indicam uma tendência de aproximação às normas internacionais, mas com a preocupação de não descaracterizar a Contabilidade Argentina.

Principais modificações propostas pelas novas Resoluções:

¹³ As RT's 16 a 19 não foram consideradas em nosso trabalho, pois vigoram a partir de Julho de 2001 e ainda não há unanimidade de aprovação entre os Conselhos.

- Dispensas para entidades pequenas (Anexo A da RT N° 17);
- Mudança na unidade de medida. A RT N° 10 adota como unidade de medida a moeda constante e reconhece as variações do poder aquisitivo de moeda, aplicando as normas da RT N° 6. A RT N° 17 considera que em um contexto de inflação ou deflação, a unidade de medida deve ser a moeda constante. Porém, com preços estáveis, a moeda deve ser nominal.
- Modificação de critérios de avaliação de ativos e passivos. Segundo os novos critérios somente devem ser avaliados a valores correntes os ativos destinados a venda, sendo os demais a valores históricos. Para os passivos, somente devem ser avaliados a valores correntes aqueles cancelados antecipadamente.
- A contabilização de IR Diferido, atualmente opcional, será obrigatória para as novas empresas que cotizam em Bolsa (na prática, hoje, 99% das empresas não contabilizam).

Percebe-se que a Contabilidade argentina caminha para uma aproximação com as normas internacionais. Ao mesmo tempo procura preservar a identidade da Contabilidade local, através da emissão de normas próprias.

3.2.2. Obrigatoriedade de Publicação de Demonstrações Contábeis

Há obrigatoriedade de publicação para empresas abertas que cotizam em Bolsas de Valores, quando da apresentação das Demonstrações Contábeis à CNV.

Há duas opções de publicação, conforme estabelece a Resolução N° 290/97 da CNV (Capítulo XVIII, art. 14):

- a) No órgão de entidade autoregulada¹⁴ correspondente à jurisdição em que tenha sua sede social;
- b) Em jornal de grande circulação nacional e outro correspondente a sua sede social.

Se a publicação tornar-se muito cara, há opção de substituir a publicação pela entrega aos interessados dos exemplares de Demonstrações Contábeis. Nesses casos, a empresa tem a obrigatoriedade de publicar um aviso em jornal de grande circulação nacional e em jornal localizado em sua sede social em que as demonstrações contábeis e o prospecto completo se encontram à disposição, e fixar lugar e horário para obtê-los.

No caso de publicação em jornal, a empresa tem até 5 (cinco) dias da data de publicação para comunicar à CNV. A publicação em jornal exige páginas destacadas e tem de ser apresentada em páginas específicas de informações econômicas e financeiras.

O prazo para envio das Demonstrações Contábeis é de 70 (setenta) dias corridos do encerramento do exercício e de pelo menos 10 (dez) dias antes do encerramento da data da Assembléia convocada para sua aprovação (Resolução Geral CNV N°290/97, cap. XVII, norma 8.1.1).

A data de encerramento de exercício varia de empresa para empresa. As datas não coincidem até para empresas do mesmo setor.

¹⁴ Bolsas de Valores.

3.3. Órgãos e Normas Contábeis no Uruguai

Órgão Profissional

Colegio de Doctores en Ciencias Económicas y Contadores del Uruguay.

órgão de representação da classe contábil perante instituições internacionais. Emite Normas Contábeis a serem obedecidas por profissionais que se filiam ao órgão voluntariamente.

Outras Entidades com Competência para Emitir Normas Contábeis

Banco Central: regulamenta e fiscaliza as empresas abertas, pois não há órgão equivalente a uma Comissão de Valores Mobiliários. E regulamenta as instituições financeiras.

Auditoria Interna de la Nación (AIN): antigamente denominada *Inspección General de La Justicia*, comissão assessora do Ministério de Economia e Finanças. Dita normas para sociedades anônimas (Decreto N° 335/90). Segundo Dr. Walter Rossi, da *Universidad de la Republica*: “a AIN, na prática, pouco produz em termos de normas contábeis”.

Comisión de Normas Contables Adecuadas: criada pelo Poder Executivo, pela Resolução N° 90/91, com o objetivo de unificar práticas contábeis internacionais e orientar práticas nacionais e de elaborar Decretos.

Fazem parte da Comissão, membros do:

- Ministério de Economia e Finanças;
- Presidente da *Auditoria Interna de la Nación*;
- Câmara de Indústrias do Uruguai;
- Câmara Nacional de Comércio
- Bolsa de Valores;

- Associação de Bancos do Uruguai;
- Colégio de Contadores;
- Faculdade de Ciências Econômicas e Administração;
- Colégio de Advogados.

Todos sob orientação do Colégio de Contadores.

Instituto Nacional de Carnes (INAC): por força de lei, pode instituir plano de contas e custos padronizados para frigoríficos. No entanto, os regulamentos que especificam a lei estão revogados.

Ministério de Saúde Pública: competência para emitir normas específicas para Instituições de Assistência Médica.

Principais Normas com Conteúdo Contábil

Pronunciamentos do Colégio:

5/81 - Revisão Limitada de Demonstrações Contábeis.

6/82 – Conservação de Registros Contábeis.

7/89 – Parecer de Auditoria.

10/90 – Fontes de Normas Contábeis para a Apresentação Adequada de Demonstrações Contábeis.

11/90 – Normas Contábeis Internacionais Obrigatórias e Optativas.

12/97 – Atuação do Contador Público em matéria de Assessoria Tributária e Pagamento de Impostos.

13/99 – Normas de Auditoria Geralmente Aceitas no Uruguai.

14/99 – Demonstrações Contábeis Ajustadas pela Variação do Poder Aquisitivo da Moeda.

O Pronunciamento N°10/90 do Colégio estabelece as fontes de Normas Contábeis, pela ordem:

- 1) Pronunciamentos do *Colegio de Doctores en Ciencias Económicas y Contadores del Uruguay*, emitidos com assessoria de suas comissões especializadas e aprovados pelo Conselho Diretivo;

2) Normas Internacionais de Contabilidade consideradas obrigatórias no país, a partir da data em que assim estabeleça o Conselho Diretivo do *Colegio de Doctores en Ciencias Económicas y Contadores del Uruguay*, com a assessoria prévia de suas comissões especializadas.

Nos casos previstos pelas normas obrigatórias acima, terão como referência: a doutrina mais aceita, especialmente quando desenvolvida por meio de textos e tratados reconhecidos e coincidentes com os pontos em questão. Se considera também doutrina, as Normas Internacionais de Contabilidade e as que estão em processo de tradução, publicação, difusão; as Resoluções das Conferências Interamericanas de Contabilidade e os Pronunciamentos da Associação Interamericana de Contabilidade; as Resoluções das Jornadas de Ciências Econômicas do Cone Sul e sua antecessora, as Jornadas Rio-platenses de Ciências Econômicas e os Pronunciamentos de Órgãos Profissionais de outros países (Tradução Livre).

Quando existir mais de uma norma dentro de cada grupo mencionado anteriormente, considera-se a norma de uso mais generalizado e a que melhor se adapte ao contexto uruguaio.

O Colégio considera como obrigatórias as NIC's N°s 1 a 6, 8 a 11, 13, 15 a 18 e 20, vigentes em 1991. De caráter optativo as NIC's N°s 7, 12, 14, 19, § 21 da Norma 1, § 26 da Norma 2 e § 9 da Norma 17.

Resolução de 05.12.91 da AIN: estabelece padrões para a Publicação de Demonstrações Contábeis Resumidas para companhias abertas.

Código de Comércio de 1866: especialmente artigos 54 a 80.

Lei das Sociedades Comerciais: Lei N° 16.060/89, especificamente artigos 87 a 103.

Decretos¹⁵ elaborados pela Comissão Permanente de Normas Contábeis Adequadas:

103/91 - Normas para Formular as Demonstrações Contábeis das Sociedades Comerciais: detalha o conteúdo de Notas explicativas, estipula formatos de Demonstrações e sugere plano de contas.

105/91 - Normas Internacionais de Contabilidade: considera como normas obrigatórias as NIC's 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 10. Exceções: § 21 da NIC 1, § 26 da NIC 2, §'s 9 e 17 da NIC 5. Para as sociedades que não são obrigadas a apresentar Demonstrações perante a AIN, a NIC 7 é optativa. Portanto a NIC 7 é válida somente para sociedades abertas que cotizam em Bolsas de Valores.

O Decreto também estabelece que na ausência de normas de aplicação obrigatória, deve-se obedecer, seguindo a ordem:

- as demais normas internacionais de contabilidade;
- a doutrina mais aceita, utilizando critérios de uso mais generalizado e de adequação ao contexto uruguaio.

200/93 - Normas Contábeis Adequadas de Aplicação Obrigatória: considera obrigatórias as NIC's 11, § 40 da NIC 12, §'s 23 a 26 da NIC 13, e NIC's 16, 17 e 18. Optativas: NIC's 12, 13 e 14.

Há controvérsia quanto ao que deve ser feito com as atualizações efetuadas pelo IASB. Para Cendoya (2000, p. 51), dado que as NIC's obrigatórias foram transcritas como anexo aos Decretos do Poder Executivo e assim publicadas no Diário Oficial, deve vigorar o texto original até que outro decreto o revogue ou o altere. O mesmo é afirmado por Larrimbe e Scarpelli (1998, p. 57).

¹⁵ Os Decretos regulamentam a Lei 16.060/89.

No caso das normas internacionais optativas, utilizadas nas situações não compreendidas pelas normas obrigatórias, deve-se recorrer às normas revisadas, pois o texto das NIC's optativas não foi incluído nos Decretos (exceto NIC 14 transcrita no Decreto N° 200/93).

TABELA V: ALCANCE DAS NORMAS NO URUGUAI

NORMA	ALCANCE
Pronunciamentos do <i>Colegio de Doctores en Ciencias Económicas y Contadores Del Uruguay</i> .	Profissionais matriculados (matrícula opcional)
Resoluções do Banco Central.	Sociedades Abertas e Instituições Financeiras.
Resoluções da AIN.	Sociedades Anônimas.
NIC'S vigentes em 1991: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18 e 19.	Profissionais matriculados (matrícula opcional)
NIC'S vigentes em 1991: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10.	Sociedades Comerciais ¹⁶ .
NIC'S vigentes em 1993: 11, 16, 17 e 18, § 40 da NIC 12 e §'s 23 a 26 da NIC 13.	Sociedades Comerciais.
Lei N° 16.060/89 e Decretos 103/91, 105/91 e 200/93.	Sociedades Comerciais.

3.3.1. Tendências e Considerações sobre a Contabilidade no Uruguai

A Lei N° 12.802/60 (art. 115) atribui funções exclusivas de contador¹⁷, e determina a obrigatoriedade de atestado de contador para balanços, contas e demonstrações contábeis que sejam apresentadas perante órgãos públicos. O atestado deve ser devidamente fundamentado e ajustado tecnicamente às regulamentações estipuladas pelos órgãos competentes.

¹⁶ Abrange as sociedades coletivas, de capital e indústria, em comandita simples, de responsabilidade limitada e sociedades anônimas, conforme Lei 16.060/89, artigos 199, 212, 218, 223 e 244.

¹⁷ Denominado Contador Público.

A regulamentação da Lei foi feita pelo Decreto N° 240/93, que estabelece a obrigatoriedade de diploma, mas não de matrícula em órgão profissional.

Não há obrigatoriedade de atestado, quando os Ativos sejam menores do que 6.000 Unidades reajustáveis (Decreto N° 240/93, art. 4°) art. 4. Assim, a maioria das Demonstrações Contábeis do país não tem exigência de serem confeccionadas exclusivamente por contadores.

Há projeto de Lei para obrigatoriedade de matrícula em órgão profissional, mas não há previsão de aprovação. Historicamente, o Uruguai nunca foi partidário da matrícula profissional.

A Contabilidade Uruguaia caracteriza-se por:

- Sobreposição de Normas Legais às Profissionais, pelo caráter impositivo das primeiras e voluntário das últimas. As leis têm conteúdo normativo profissional, mas as normas profissionais só vigoram na forma de lei ou decreto. Conforme Lisboa (2000, p. 58-9), o Uruguai é um país legalista, mas "... as normas praticadas podem ser consideradas profissionais, por seguirem, basicamente, as normas do IASC".
- Limitação das atividades exclusivas de contadores públicos, e matrícula optativa no órgão profissional;
- Falta de corpo normativo próprio com a adoção de Normas Internacionais de Contabilidade tanto pelos órgãos legais quanto profissionais. Não houve adaptação das normas internacionais ao contexto local. Segundo Dr. Walter Rossi, da *Universidad de la Republica*: "o grande problema de o Uruguai ter adotado as NIC's é a existência de alternativas de tratamentos contábeis, que provoca flexibilidade na aplicação das normas. Assim, o Uruguai poderia ter elegido uma única alternativa";

- Rigidez em termos de mudanças, já que grande parte da regulamentação ocorre por imposição legal, apenas com a vantagem da coercitividade.
- Existência de *Comisión de Normas Contables Adecuadas*, cuja iniciativa visou maior participação da classe contábil no processo de emissão de normas. Na prática, entretanto, a Comissão tem produzido pouco (não são emitidas normas desde 1993). A Comissão agregou múltiplos interesses, e o processo de emissão de normas é difícil devido aos interesses conflitantes dos membros. Além disso, a comissão raramente emite normas próprias. Na maioria das vezes, limita-se a incorporar as normas do IASB;
- Controvérsias quanto à adoção das atualizações efetuadas pelo IASB. As normas internacionais consideradas obrigatórias pelos Decretos não consideram as atualizações. As normas optativas são as normas atualizadas.
- A falta de regulamentação ampla da profissão restringe as sanções pelo poder judiciário. Se alguém sofrer dano em função de tomar decisão errada com base em Demonstrações publicadas, os questionamentos somente podem ser feitos nos tribunais. Neste caso as leis e decretos pesam mais do que as normas profissionais. Os pronunciamentos técnicos são considerados secundários e equivalem aos costumes. Não é comum recorrer ao judiciário para dirimir problemas de erros em balanços divulgados;
- A adoção de normas harmonizadas não significa a harmonização de práticas. Isto porque não existem organismos de controle efetivo de sua aplicação. As sanções limitam-se ao âmbito judicial. Entretanto, apesar das

divergências de práticas, Lisboa (2000, p. 113) constatou que as normas internacionais são efetivamente aplicadas no país.

Dr. Walter Rossi, da *Universidad de la Republica*, em entrevista, justifica a adoção de normas internacionais por seu país:

“Atualmente, as diferenças não são radicalmente distantes. Por exemplo, a Argentina, com a RT N°16, adotou as NIC's como um marco referencial para as suas normas. Os argentinos, neste caso, quiseram justificar no que são diferentes, mas em outras palavras, estão adotando a normas internacionais. O Uruguai por sua vez não faz questão de enfatizar suas diferenças, então por que não adotar as NIC's? A globalização pede que se fale uma linguagem comum... O IASB é como uma escolha de representação. Já que a contabilidade é um modelo de pintura, ao invés de escolher pintá-la com a cor de minha casa, eu escolho a cor que todo mundo está pintando. As diferenças sempre vão continuar existindo, pois um modelo é uma mera representação da realidade. É melhor me diferenciar ou me adaptar ao mundo globalizado?”

A Contabilidade uruguaia “abraçou” integralmente as normas internacionais e não tem nenhuma preocupação em firmar-se como uma Contabilidade com identidade própria.

3.3.2. Obrigatoriedade de Publicação de Demonstrações Contábeis

Somente as sociedades anônimas abertas que cotizam em Bolsa e que apresentam Demonstrações perante a AIN têm o dever de publicar Demonstrações Contábeis (Lei N° 16.060/89, art. 416). Constituem número pequeno de empresas, aproximadamente 50. As Demonstrações devem ser apresentadas até 30 (trinta) dias depois da Aprovação da Assembléia e publicadas 30 (trinta) dias depois da apresentação ao órgão de controle.

As Demonstrações podem ser publicadas em forma resumida no Diário Oficial. Os formatos publicados são tão resumidos que praticamente não informam nada. Há pressão por parte da Câmara de Empresários para se retirar a obrigação de publicação, em função dos altos custos. Até mesmo as Demonstrações Contábeis de Instituições Financeiras podem ser resumidas. Não há consenso se as sociedades em condições de cotizar, que na prática não cotizam, são obrigadas a publicar as Demonstrações.

O Banco Central (Lei N° 16.749/96¹⁸, Cap. V, art. 21) dispõe sobre a necessidade de apresentação anual:

1 - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício econômico: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Parecer de Auditoria;

2 – Dentro de 180 (cento e oitenta) dias do encerramento de cada exercício econômico: Relatório da Administração, Parecer da Comissão Fiscalizadora, Ata de Assembléia. E se o emissor for sociedade controladora ou controlada, por participação direta, apresentar Demonstrações Consolidadas acompanhadas de Parecer. Possibilidade de somente apresentar Demonstrações Consolidadas do Grupo econômico.

A data de encerramento das Demonstrações Contábeis pode ser fixada pelos administradores, respeitando a duração do exercício econômico de um ano, conforme estabelecido pela Lei N° 16.060/89, art. 88.

¹⁸ Regulamentada pelo Decreto N° 344/96.

3.4. Órgãos e Normas Contábeis no Paraguai

Órgão Profissional

Colegio de Contadores del Paraguay: é o órgão representativo da classe contábil no país¹⁹. Na falta de regulamentação profissional, as normas do *Colegio de Contadores del Paraguay* não têm poder impositivo, mas orientam o exercício profissional. Não há obrigatoriedade de matrícula, mas se efetuada, é necessário curso superior em Contabilidade.

Na prática, há somente 2.000 associados ao Colégio, dentre 30.000 contadores no país (Lisboa, 2000, p. 68).

Outras Entidades com Competência para Emitir Normas Contábeis

Comisión Nacional de Valores (CNV): registra e fiscaliza as sociedades emissoras de Capital Aberto, as sociedades administradoras de fundos de investimento, seguradoras e sociedades qualificadoras de risco.

A Lei N°94/91²⁰ facultou à CNV emitir disposições regulamentares para que as empresas sujeitas ao seu controle ajustem sua Contabilidade e sistemas às normas por ela ditadas, e apresentem as Demonstrações Contábeis com Parecer de Auditoria Independente.

Banco Central del Paraguay: por meio da Lei Orgânica n° 489/95, estabelece a possibilidade de emitir resoluções técnicas que fixem plano de contas e procedimentos contábeis a serem aplicados pelos bancos e entidades financeiras sujeitas a seu controle.

¹⁹ Outras entidades que reúnem contadores, mas também economistas e administradores: *Colegio de Graduados en Ciencias Administrativas del Paraguay* e *Asociacion de Graduados de la Facultad de Ciencias Contables y Administrativas de la Universidad Catolica de Asunción*.

²⁰ A Lei N° 94/91 modificou e ampliou a Lei N° 772/79 de Mercado de Capitais e criou a CNV.

Principais Normas com Conteúdo Contábil

Resolução Técnica N°1/99 do Colégio de Contadores del Paraguay: adotou como Princípios Contábeis Geralmente Aceitos, as Normas Internacionais de Contabilidade do IASB²¹, traduzidas e publicadas pelo Instituto Mexicano de Contadores Públicos, referentes à 4ª edição de Junho de 1997.

Quando existem eventos não previstos pelas Normas Internacionais, o Colégio considera a aplicação de disposições suplementares segundo a hierarquia:

- 1° Pronunciamentos do *Financial Accounting Standards Board* – FASB;
- 2° Interpretações do FASB;
- 3° Opiniões da AICPA – Accounting Principles Board – APB;
- 4° Boletins Técnicos do FASB;
- 5° Pronunciamentos do Colégio de Contadores do Paraguai
- 6° Literatura contábil em geral.

O Colégio emitiu Pronunciamentos sobre Normas de Contabilidade:

- 1: Definição e conteúdo das Demonstrações Contábeis;
- 2: Divulgações específicas no Balanço;
- 3: Avaliação e apresentação de mercadorias no contexto do sistema de custos históricos;
- 4: Contabilização da depreciação
- 5: Contingências e eventos subseqüentes.

Entretanto, com a adoção das Normas Internacionais, a importância e aplicabilidade das normas profissionais locais são praticamente nulas. Isso indica que não há autonomia da Contabilidade Local.

Resolução n° 5/92 da CNV: estabelece o Regime Contábil de Sociedades Emissoras. Segundo a Resolução, o modelo contábil a ser adotado pelas sociedades “corresponde às normas técnicas de aceitação internacional, que foram

²¹ A “internacionalização” da Contabilidade no Paraguai também ocorreu com normas de auditoria e de ética profissional com a adoção das normas do IFAC pelo Colégio de Contadores do Paraguai (*Resoluções Técnicas N°2/1999 e 3/1999*).

compendiadas e emitidas sob o nome de Normas Internacionais de Contabilidade pelo *International Accounting Standards Committee* e adotadas como normas de aplicação obrigatória no país, pelo Colégio de Contadores del Paraguay.”

Lei do Comerciante: Lei N° 1.034/83, regulamenta a atividade profissional dos comerciantes, seus direitos e obrigações, estabelecimentos comerciais e atos de comércio.

Decreto N°13.467/92: regulamenta a Lei N° 94/91, de Mercado de Capitais.

Legislação do Imposto de Renda: Lei N° 125/91 e Decreto N° 14.002 (que regulamenta a Lei N° 125/91).

Código Civil: regulamenta as Sociedades Anônimas.

Legislação para Seguradoras: Decreto-lei 17.840/47.

Lei das Cooperativas: Lei N° 438/94.

TABELA VI: ALCANCE DAS NORMAS NO PARAGUAI

NORMA	ALCANCE
NIC'S vigentes em 1997.	Profissionais matriculados (matrícula opcional) e Sociedades Emissoras de Capital Aberto.
Resolução da CNV N° 5/92.	Sociedades Emissoras de Capital Aberto.
Resoluções Técnicas do Banco Central.	Bancos e Instituições Financeiras.

3.4.1. Tendências e Considerações sobre a Contabilidade no Paraguai

Não existe órgão profissional que fiscalize o exercício do Contador²². A Lei N°371/72 que regula exercício profissional, não estabelece exclusividade para o exercício profissional, nem para órgão de controle e fiscalização e nem para sanções

²² Denominado Contador Público.

pelo exercício ilegal da profissão (Rosa, 1999, p.42). Desde 1991, há projeto de lei para regulamentação profissional, mas sua aprovação ainda é incerta.

A Lei N° 94/91, que somente se aplica a sociedades emissoras de valores mobiliários, estabelece sanções para o exercício inapropriado da Contabilidade, conforme explicitado pelo art. 104:

Serão sancionados com prisão de seis (6) meses a três (3) anos:

1. Os auditores independentes, contadores e outras pessoas autorizadas que dêem parecer ou certifiquem demonstrações econômicas fictícias ou forneçam dados falsos para obter a autorização para oferta pública de títulos e valores, ou a qualificação de sociedade emissora de capital aberto ou a obtenção de incentivos fiscais.

Os auditores da CNV são registrados pela própria CNV. A Auditoria Independente é exigida para empresas sob controle do Banco Central e que negociam em Bolsa de Valores.

Entretanto, segundo Juan D. Baez, do Banco Central paraguaio, citado por Lisboa (2000, p. 67), "... um dos principais problemas da área contábil é proveniente da falta de cobrança (fiscalização e punição) por parte das entidades governamentais como o Banco Central e a Comissão Nacional de Valores (a CVM do Paraguai)".

E também não existem "garantias" de que as normas do IASB vigentes em 1997 são aplicadas no país, em função da falta de regulamentação profissional (na falta e atribuições exclusivas dos contadores) e da falta de fiscalização e sanções pelas entidades governamentais.

O estágio de desenvolvimento da Contabilidade paraguaia é embrionário em comparação com os demais países do Mercosul. A realidade do Paraguai traz sérias

implicações para a harmonização de normas e práticas dentro do bloco, a começar pelo próprio reconhecimento da profissão no país.

Há projeto do Colégio de adequar as Normas Internacionais à realidade e desenvolvimento econômico do Paraguai. O projeto estabelece o detalhamento das normas para que elas se tornem de fácil entendimento e aplicação. Segundo o Sr. Alberto Pratt, do Colégio de Contadores: "os contadores têm muitas vezes dificuldade em aplicar e interpretar as NIC's, até mesmo por deficiências em sua formação técnica".

As atualizações das Normas Internacionais somente são colocadas em vigência após nova autorização do Colégio.

Isto implica que, no momento, a Contabilidade Paraguaia não possui nem um quadro normativo próprio e nem as normas locais convergem às normas internacionais atuais. Por essa razão, deve-se aceitar com cautela a afirmação de que o Paraguai adotou as normas internacionais de Contabilidade (o processo de atualização das normas é bastante lento).

O fato de o Paraguai ter adotado as NIC's é mais um fator que contribui para a não uniformização nos procedimentos contábeis dentro do próprio país. As NIC's não têm caráter impositivo. Cada um interpreta as normas e as aplica como quer.

3.4.2. Obrigatoriedade de Publicação de Demonstrações Contábeis

Somente a Lei de Mercado de Valores (Lei N° 94/91) trata da publicação de Demonstrações Contábeis para sociedades emissoras. Entretanto, por falta de regulamentação da Lei, as empresas de capital aberto, até o momento, não têm o dever de publicar demonstrações.

4. EVIDENCIAÇÃO OBRIGATÓRIA

No presente capítulo, o objetivo é testar a veracidade ou não das hipóteses formuladas no trabalho (página 4). Além disso, foram feitas considerações sobre a divulgação em cada país. No final do capítulo, com base no teste de hipóteses, são apresentadas as considerações finais.

4.1. Evidenciação na Prática

Ao todo foram analisadas 127¹ Demonstrações Contábeis, assim distribuídas:

- **Brasil:** Foram obtidas 64 Demonstrações, publicadas na Gazeta Mercantil no 1º trimestre de 2001, com período findo em 31.12.2000;
- **Argentina:** As Demonstrações foram coletadas em Março e Abril de 2001. Foram obtidas 42 Demonstrações, com datas de encerramento diferentes em 2000;
- **Uruguai:** Foram obtidas 29 Demonstrações em 26.03.2001 na *Bolsa de Valores de Montevideo*. Entretanto, 18 Demonstrações foram desconsideradas por se tratarem de informações semestrais. A amostra final é de 11 Demonstrações, com variadas datas de encerramento durante o período de 2000.
- **Paraguai:** Foram coletadas 10 Demonstrações em 06.04.2001 na *Bolsa de Valores de Assunción*, com data de encerramento em 31.12.2000 de um total de 35 empresas dos setores comercial e industrial.

¹ A relação das empresas listadas está sendo apresentada no Apêndice II.

Há grande desproporção do número empresas de capital aberto em cada país. Para ser ter idéia da disparidade, no Brasil, em 2000, havia 996 empresas de capital aberto (459 listadas em Bolsa), enquanto no Paraguai, a CNV, registrava 40².

Em 22.03.2002, a CNV argentina registrava 372 empresas emissoras, sendo 270 comerciais e industriais. No Uruguai, em 26.03.2000, 42 empresas estavam registradas na Bolsa.

A seleção das empresas pautou-se pela disponibilidade, imposta pelas dificuldades que existem na obtenção das Demonstrações Contábeis.

No Paraguai³, as demonstrações na Bolsa de Valores são disponibilizadas apenas para consulta *in loco*. Este fato, por si só, já é um indicador da falta de transparência. As informações existem, mas não podem ser acessadas. Outro parâmetro da falta de transparência é o número pequeno de empresas que são obrigadas a disponibilizar demonstrativos contábeis.

As demonstrações uruguaias anuais correspondem ao total de empresas comerciais e industriais disponível para o público na Bolsa de Valores, em Abril de 2001. Os relatórios contábeis são facilmente adquiridos, e são fornecidos, gratuitamente.

A limitação no Uruguai é a pequena quantidade de empresas listadas. Além disso, a publicação *pro forma* de demonstrações em jornais é em formato tão compactado, que impossibilita qualquer análise de Demonstrações.

Na Argentina, as demonstrações de empresas listadas na CNV, estão disponibilizadas na Internet e as empresas que negociam na Bolsa de Comércio de Buenos Aires publicam em periódico interno. Os periódicos são cobrados, o que

² Disponível na Internet <http://www.cnv.pla.net.py>, 11/02/2000.

³ O número de Demonstrações Contábeis foi limitado por ordem da Gerência da Bolsa em 03.04.2001, sem causa justificada.

limita a aquisição. Cada periódico publica em média 6 (seis) Demonstrações Anuais, e como os exercícios sociais encerram-se em datas diferenciadas, há dificuldade de fazer comparações até para empresas do mesmo setor.

A Internet mostra evolução da acessibilidade a informações contábeis na Argentina, pois é possível obter demonstrativos completos em tempo real.

A desvantagem é que os Relatórios seguem uma certa padronização e por esta causa é difícil detectar informações voluntárias ou diferenciadas.

No Brasil, o número de empresas que são obrigadas a publicar as Demonstrações Contábeis é bem maior em relação ao dos demais países. Entretanto, há dificuldade pela falta de centralização deste tipo de informação, dado que as demonstrações podem ser publicadas em diferentes periódicos e estados. Fica difícil num país de dimensões continentais.

A CVM brasileira também disponibiliza os relatórios contábeis na Internet, mas as Demonstrações não coincidem necessariamente com as informações publicadas, pois a CVM exige padronização. De qualquer forma os Demonstrativos Contábeis são de fácil acesso.

Tem se tornado comum no país, que as empresas disponibilizem os relatórios nos respectivos *sites*. Algumas empresas abertas têm optado por maior transparência, o que é um indicador de aumento de qualidade da Contabilidade brasileira.

No **APÊNDICE II** são apresentados, na prática, os resultados de evidenciação por país, variável e itens evidenciados em cada variável. A escolha de variáveis e de cada um dos seus itens foi feita a partir da compilação de normas obrigatórias de evidenciação. O total de 47 variáveis foi estabelecido levando-se em conta a exigência de evidenciação em pelo menos um país, mesmo não existindo

obrigatoriedade de divulgação para os demais países. Por esta razão, o número de variáveis entre países é diferente.

Foram agrupadas as informações comuns exigidas pelos diferentes órgãos emissores de normas contábeis em cada país. Também foram consideradas informações demandadas por um único órgão.

No **APÊNDICE II**, foi atribuído valor 1, existência de evidenciação; ou 0, inexistência, para cada item que deveria ser evidenciado por variável. Foi calculado o total evidenciado por variável, através da proporção entre a soma dos itens evidenciados, sobre o total que deveria ser evidenciado.

Os itens não aplicáveis, denominados N/A, foram desconsiderados na soma, para não distorcerem os indicadores do grau de evidenciação. Para se estabelecer a aplicabilidade de um requisito de evidenciação ou de uma variável para determinada empresa, levou-se em conta se este item foi mencionado, pelo menos uma vez, no corpo das Demonstrações ou em Nota Explicativa.

A partir dos dados tabulados no **APÊNDICE II**, foi elaborado o **Quadro I** que resume na prática, por variável, o grau de aderência de evidenciação em relação às normas de cada país.

No item "há evidenciação" (**Quadro I**), os pronunciamentos que foram aplicáveis em pelo menos uma empresa, estão assinalados com X. E os assinalados com 0, são aqueles que constam na legislação, mas não foram mencionados por nenhuma empresa. Na falta de pronunciamento sobre a variável foi estabelecido indicador N/A (não aplicável).

A “proporção” indica a média⁴ de evidenciação alcançada por variável. É um indicador do grau de aderência das demonstrações em relação às normas do próprio país.

Um exemplo do cálculo da proporção por variável é o Imobilizado na Argentina, com 19 itens de divulgação exigidos. Em média as empresas argentinas evidenciam 82% dos requisitos, levando-se em conta as situações em que as exigências não são aplicáveis, como a divulgação de mudanças de critérios de avaliação que, na maioria das vezes, não acontece.

Os itens “maior grau de aderência comparativo” e “menor grau de aderência comparativo” indicam, por variável, respectivamente, o país com maior ou menor proporção de evidenciação, em relação aos demais.

Na comparação entre países não foram consideradas as diferenças em termos de qualidade das exigências de normas de evidenciação. Esta inconveniência é reflexo da falta de harmonização de normas contábeis no bloco.

⁴ Proporção = $\Sigma(1) / \Sigma(1+0)$, conforme APÊNDICE II.

QUADRO I: GRAU DE ADERÊNCIA DAS PRÁTICAS ÀS NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO DOS PAÍSES DO MERCOSUL

Variável	Brasil - BR		Argentina - AR		Uruguai - UY		Paraguai - PY		Maior Grau de Aderência Comparativo	Menor Grau de Aderência Comparativo
	Há Evidenciação	Proporção	Há Evidenciação	Proporção	Há Evidenciação	Proporção	Há Evidenciação	Proporção		
1 Balanço Patrimonial	X	0,93	X	0,84	X	0,84	X	0,80	BR	PY
2 Demonstração de Resultados	X	0,95	X	0,88	X	0,67	X	0,77	BR	UY
3 Dem. de Mutação do Patrimônio Líquido	X	0,93	X	0,99	X	0,63	X	0,55	AR	PY
4 DOAR/DFC	X	0,99	X	0,59	X	0,35	X	0,40	BR	UY
5 Considerações Gerais	X	0,94	X	0,95	X	0,70	X	0,98	PY	UY
6 Relatório da Administração	X	0,42	X	0,52	X	0,32	0	N/A	AR	UY
7 Políticas Contábeis	X	0,74	X	1,00	X	0,59	X	0,60	AR	UY
8 Mudanças de Práticas Contábeis	X	0,92	N/A	N/A	X	0,67	X	0	BR	PY
9 Disponibilidades	X	0,75	X	0,76	X	0,18	X	0,50	AR	UY
10 Contas a Receber	X	0,26	X	0,82	X	0,36	X	0,60	AR	BR
11 Investimentos Temporários	0	N/A	X	0,83	0	N/A	X	0,40	AR	PY
12 Estoques	X	0,98	X	0,93	X	0,66	X	0,53	BR	PY
13 Imobilizado	X	0,99	X	0,87	X	0,71	X	0,51	BR	PY
14 Diferido/Intangíveis	X	0,69	X	0,90	X	0,85	X	0,50	AR	PY
15 Investimentos Permanentes	X	0,56	X	0,70	X	0,76	X	0,31	UY	PY
16 Obrigações, Provisões	N/A	N/A	X	0,59	N/A	N/A	N/A	N/A	AR	-
17 Financiamentos/Debêntures	X	0,77	X	0,84	X	0,33	X	0,58	AR	UY
18 Instrumentos Financeiros	X	0,55	X	0,21	N/A	N/A	0	N/A	BR	AR
19 Imposto de Renda	X	0,64	X	0,61	X	0,29	X	0	BR	PY
20 Dividendos a Pagar	X	0,44	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	BR	-
21 Juros sobre Capital Próprio	X	0,75	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	BR	-
22 Patrimônio Líquido	X	0,40	X	0,86	0	N/A	0	N/A	AR	BR
23 Ajustes de Exercícios Anteriores	X	0,73	X	0,77	X	0,10	X	0,04	AR	PY
24 Reavaliação	X	0,40	X	0,74	X	0,21	0	N/A	AR	UY

Legenda:

X: Existe pronunciamento sobre o assunto e foi evidenciado.

N/A: Não aplicável, pela falta de pronunciamento sobre o assunto.

0: Existe pronunciamento, mas o item não foi evidenciado nenhuma vez.

Cálculo das Proporções: Proporção entre itens evidenciados ($\Sigma 1$) sobre total que deveria ser evidenciado ($\Sigma(1+0)$).

QUADRO I: GRAU DE ADERÊNCIA DAS PRÁTICAS ÀS NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO DOS PAÍSES DO MERCOSUL (CONT.)

Variável	Brasil - BR		Argentina - AR		Uruguai - UY		Paraguai - PY		Maior Grau de Aderência Comparativo	Menor Grau de Aderência Comparativo
	Há Evidenciação	Proporção	Há Evidenciação	Proporção	Há Evidenciação	Proporção	Há Evidenciação	Proporção		
25 Seguros	X	0,64	X	0,87	N/A	N/A	N/A	N/A	AR	BR
26 Transações em Moeda Estrangeira	X	0,35	X	0,93	X	0,77	X	0,47	AR	BR
27 Conversão de Demonstrações Contábeis	N/A	N/A	X	0,83	0	N/A	0	N/A	AR	-
28 Partes Relacionadas	X	0,42	X	0,66	X	1,00	X	0,10	UY	PY
29 Contingências/Resinções e Garantias	X	0,68	X	0,62	X	0,57	X	0,14	BR	PY
30 Eventos Subsequentes	X	1,00	X	0,94	X	0,18	X	0,05	BR	PY
31 Negócios Conjuntos	0	N/A	X	0,18	N/A	N/A	0	N/A	AR	-
32 Demonstrações Consolidadas	X	0,87	X	0,79	0	N/A	0	N/A	BR	AR
33 Agio/Deságio	X	0,55	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	BR	-
34 Arrendamento Mercantil	X	0,54	N/A	N/A	X	0,20	0	N/A	BR	UY
35 Capacidade Ociosa	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
36 Serviços ou Vendas a Realizar	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
37 Continuidade	X	0,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	BR	-
38 Programa de Desestatização	X	0,64	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	BR	-
39 Aposentadoria e Pensões	X	0,44	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	BR	-
40 Receitas e Despesas	N/A	N/A	X	0,60	X	0,41	X	0,43	AR	UY
41 Operações em Descontinuidade	N/A	N/A	X	0,50	N/A	N/A	0	N/A	AR	-
42 Contratos de Consolidação	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	-	-
43 Pesquisa e Desenvolvimento	N/A	N/A	N/A	N/A	X	0,07	X	0,04	UY	PY
44 Subvenções Governamentais	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	X	0,50	PY	-
45 Informações Básicas	N/A	N/A	N/A	N/A	X	0,90	X	0,70	UY	PY
46 Informações por Segmento	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	-	-
47 Ajustes por Inflação	N/A	N/A	N/A	N/A	X	0,49	X	0,50	PY	UY

Legenda:

X: Há pronunciamento sobre o assunto e foi evidenciado.

N/A: Não aplicável, pela falta de pronunciamento sobre o assunto.

0: Há pronunciamento, mas o item não foi evidenciado nenhuma vez.

Cálculo das Proporções: Proporção entre itens evidenciados ($\Sigma 1$) sobre total que deveria ser evidenciado ($\Sigma(1+0)$).

O Quadro II resume os dados compilados no Quadro I.

QUADRO II: COMPARAÇÃO DE EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA

PAÍS	Nº DE NORMAS		GRAU DE ADERÊNCIA (em relação aos demais países)		GRAU DE ADERÊNCIA (em relação ao próprio país)	
	<i>Totais</i>	<i>Sem Aplicação</i>	<i>Maior</i>	<i>Menor</i>	<i>Alto (A)*</i>	<i>Baixo (B)**</i>
Brasil	37	4	18	4	10	23
Argentina	33	2	18	2	16	15
Uruguai	34	7	4	11	4	23
Paraguai	38	12	3	15	2	24

* Proporção igual ou maior do que 0,8.

** Proporção menor do que 0,8.

O item “nº de normas totais”, indica por país, o nº de variáveis analisadas, a partir da existência de pronunciamentos relativos à variável.

O item “nº de normas sem aplicação” enumera a quantidade de variáveis que constam nas normas, mas que não foram aplicadas por nenhuma empresa no país.

No item “grau de aderência em relação aos demais países” é apresentado o número de vezes em que o país teve maior e menor grau de aderência.

O item “grau de aderência em relação ao próprio país” mostra a quantidade de variáveis em função da proporção de evidenciação: proporção alta(A) fixada em igual ou superior a 0,8 e baixa(B) em inferior a 0,8.

Também foram estabelecidos indicadores de desempenho de cada país, conforme Quadro III.

QUADRO III ÍNDICES DE DESEMPENHO DO MERCOSUL NA PRÁTICA

ÍNDICES DE DESEMPENHO	BRASIL	ARGENTINA	URUGUAI	PARAGUAI
Alto Grau de Exigência (AGE) (em relação ao próprio país)	30%	51%	15%	8%
Baixo Grau de Exigência (BGE) (em relação ao próprio país)	69%	48%	85%	92%
Normas Aplicadas (NAP)	89%	94%	79%	68%
Melhor Grau de Aderência (MGA) (em relação aos demais países)	55%	58%	15%	12%
Proporção Média das Variáveis (PMV)	67%	75%	51%	42%
Pior/Melhor (PM)*	39%	- 3%	70%	85%

*diferenças de até 1%, em função do arredondamento dos indicadores AGE e BGE.

Sendo:

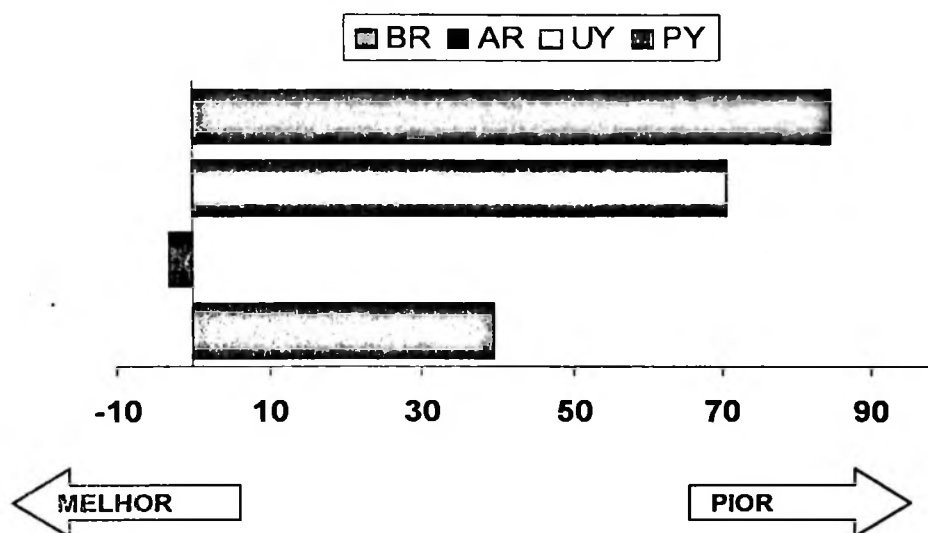
- **Alto Grau de Exigência (AGE):** indicador de alta aderência. Revela a proporção do número de normas evidenciadas superior ou igual a 0,8¹.
- **Baixo Grau de Exigência (BGE):** indicador de baixa aderência. Mostra proporção do número de normas evidenciadas inferior a 0,8².
- **Normas Aplicadas (NAP):** indicador do grau de aplicabilidade de normas. Corresponde à proporção de variáveis aplicadas pelo total de variáveis do país.
- **Melhor Grau de Aderência (MGA):** Indicador comparativo do grau de aderência. Indica, com base no n° de normas com aplicação, no conjunto de variáveis, qual país, em relação aos demais, é mais aderente.
- **Proporção Média das Variáveis (PMV):** Indicador da média de todas as variáveis do país.
- **Índice Pior/Melhor (PM):** Indicador centrado no alto grau de aderência. Indica quanto as proporções abaixo de 0,8 superam ou não as proporções iguais ou acima de 0,8. Assim, $PM = BGE - AGE$. Ao descontar os valores do

¹ As proporções foram divididas pelo total de normas menos as normas sem aplicação.

² Mesmo denominador do indicador AGE.

AGE, o PM capta a predominância do grau de aderência dos países. Ou seja, quanto menor o PM, melhor o desempenho. E vice-versa.

GRÁFICO I: ÍNDICE PIOR/MELHOR NA PRÁTICA



Todos os indicadores referem-se ao grau de aderência das práticas às normas, porém sob enfoques diferentes.

Os indicadores AGE, BGE, PMV e NAP atestam o grau de aderência **do próprio país**. Assim, verifica-se, para cada país, que tipo de informação, na prática, obedece em maior ou menor grau às exigências da legislação de evidenciação.

Já o MGA, verifica a aderência **entre países**, que implica em avaliar qual país, para determinada variável, evidencia mais em relação aos demais países.

O indicador PM mostra a aderência tanto **do próprio país quanto entre países**.

4.1.1. Brasil

O país ocupa, em todos os índices, segundo lugar, com proporção de evidenciação de 67%, próxima ao grau de evidenciação argentino. O desempenho brasileiro é significativamente maior do que o do Uruguai e Paraguai. 30% das variáveis têm proporção de evidenciação acima de 0,8, e em 55% dos itens tem a melhor aderência em relação aos outros países.

Também é baixo o número de normas sem aplicabilidade, apenas quatro: Investimentos Temporários, Negócios Conjuntos, Capacidade Ociosa e Serviços/Vendas a Realizar. São poucos os requisitos de divulgação para estes itens.

O Brasil apresenta maior variabilidade em termos de formato e conteúdo das informações apresentadas nas notas, pois não exige informação padronizada. Apesar de apresentar balanços excelentes, comparativamente aos demais países, há, por outro lado, demonstrações com pouca qualidade de evidenciação, que divulgam o mínimo possível. Isto faz com que a média caia.

É o único com informações voluntárias: Do total de 64 empresas, foram 17 Demonstrações de Fluxo de Caixa (27%), 28 fizeram Demonstração de Valor Adicionado (44%), 11 com Informações sobre Segmentos (17%) e 5 com Demonstrações em Moeda de Poder Aquisitivo Constante (8%). Em pelos menos 19 empresas há indicadores sociais de qualidade, entre eles Balanço Social (30%).

O destaque da evidenciação brasileira é a qualidade das Demonstrações Consolidadas. Entretanto, no que se refere a Investimentos por Equivalência Patrimonial a qualidade das informações foi significativamente menor.

O Brasil detém o maior e mais ativo mercado de capitais do Mercosul. Contudo, a divulgação de itens do Patrimônio Líquido (PL) ou que afetam substancialmente o PL (p. ex. Reavaliação e Aposentadoria e Pensões), tiveram grau de evidenciação abaixo de 50%.

4.1.2. Argentina

A Argentina tem o menor índice PM, pois as proporções acima de 0,80 superam as demais. Por isso o índice PM negativo, conforme Gráfico I. Em relação aos demais países, o país tem maior número de variáveis mais aderentes, conforme aponta o indicador MGA.

Somente duas normas deixaram de ser aplicadas: Dividendos a Pagar de Ações preferências e Juros sobre Capital Próprio (JSCP). Os JSCP são um procedimento opcional no país, mas se contabilizados, os ganhos e custos de capital próprio deverão ser divulgados.

Na Argentina, as demonstrações obedecem a formato mais ou menos padronizado. Apesar disso, é um fator positivo, pois garante um mínimo de qualidade: o país tem o melhor desempenho em todos os indicadores. Este fator de constância é um dos motivos que levam a Argentina a ter a média melhor do que a do Brasil. Os melhores balanços argentinos não são tão inovadores e completos como os melhores demonstrativos brasileiros. No entanto, pela padronização, não há extremos e a média se mantém.

Um fato interessante das Demonstrações argentinas é que, no Relatório de Administração, boa parte das empresas trata do impacto que o Mercosul teve no

desempenho financeiro da empresa (em especial, nas relações comerciais com o Brasil).

A Argentina tem um mercado de capitais relativamente pequeno, sem uma cultura de investimento em ações. Os principais usuários externos das Demonstrações Contábeis são os credores, em especial os bancos (só que a informação privilegiada para os bancos não é divulgada para o público). As variáveis relacionadas com Financiamentos e Seguros, inclusive em moeda estrangeira, são os destaques da evidenciação argentina. Assim, na prática, a preocupação é tornar transparente a situação das dívidas das empresas.

Dr. Roberto Oscar Britos (entrevistado da CNV), cita em ordem de importância os principais usuários externos das demonstrações: bancos (aproximadamente 90% estrangeiros), acionistas, governo (segregação entre contabilidade societária e fiscal) e outros investidores.

Há consenso entre os entrevistados de que o *disclosure* poderia ser melhor, e de que as informações prestadas perante as Bolsas são incompletas. Faltam informações sobre: obrigações negociáveis, resultados por segmento, contabilidade ambiental, fundos de pensões e detalhamentos de seguros.

Quanto às informações por segmentos, segundo Dr. Mario Biondi, da *Universidad de Buenos Aires*: “grande parte das empresas considera que este tipo de informação compromete a confidencialidade da empresa e por esta razão não é uma prática usual no país.”

4.1.3. Urugual

Na prática, o grau de evidenciação uruguaia encontra-se num nível intermediário. Seus indicadores são piores do que os brasileiros/argentinos, e melhores do que os do Paraguai.

O índice NAP mostra que 21% dos pronunciamentos não foram aplicáveis a nenhuma empresa: Patrimônio Líquido, Conversão de Demonstrações Contábeis, Demonstrações Consolidadas, Aposentadoria e Pensões, Contratos de Construção e Subvenções Governamentais.

Somente 15% das variáveis, indicam proporção de evidenciação acima de 0,8. A proporção média das variáveis é de aproximadamente 50%.

O fato marcante nas demonstrações uruguaias é a inexistência de informação comparativa com exercício anterior. Em alguns casos há dificuldade em identificar a moeda em que as demonstrações estão expressas. Não há informações voluntárias.

No Uruguai, seis empresas corrigiram os balanços pela inflação segundo a NIC 29. Três consideraram os ajustes não significativos e expressaram isso no balanço. Somente uma empresa não se manifestou sobre o assunto.

Também há a tendência de maior abertura das contas no corpo das demonstrações Contábeis, ao invés do desdobramento em notas explicativas.

Conforme explica Dr. Walter Rossi, da *Universidad de la Republica*: "os acionistas têm pouca importância na demanda de informações, devido ao fato de o mercado de valores ser pouco desenvolvido. Os principais usuários externos das demonstrações são os bancos, que podem obter informações privilegiadas diretamente dos clientes".

Entretanto, financiamentos, garantias e restrições têm nível baixo de exposição, 33% e 57%, respectivamente.

4.1.4. Paraguai

O Paraguai, na prática, é o que apresenta pior grau de evidenciação, conforme indica o Gráfico I. Quase 32% dos itens a serem evidenciados não foram sequer mencionados e há o menor grau de evidenciação. Somente 8% das variáveis obtiveram grau de divulgação acima de 0,8 e apenas 12% dos itens, comparativamente aos demais países, têm maior grau de aderência.

As empresas paraguaias evidenciam o mínimo possível do que é exigido pela Resolução CNV N°5/92, seguindo padrão para planos de contas e notas explicativas. São inexistentes as informações voluntárias. As informações são direcionadas para atender os requisitos mínimos exigidos pela CNV, sem a preocupação com outros usuários externos.

Diversos itens exigidos pelas NIC's, tais como Instrumentos Financeiros, Conversão de Demonstrações Contábeis, Negócios Conjuntos, Demonstrações Consolidadas, Arrendamento Mercantil, Aposentadoria e Pensões, Operações em Descontinuidade, Contratos de Construção e Informações por Segmento, não foram divulgados por nenhuma empresa.

Muitas dessas informações não fazem sentido no contexto paraguaio. Por exemplo, pela escassez de recursos no país, não há demanda para a exposição de informações sobre operações de arrendamento financeiro.

Segundo Sr. Alberto Pratt (entrevistado do Colégio de Contadores), as normas mais utilizadas no país são as NIC's 1, 7 e 27, limitando bastante a aplicabilidade das normas internacionais.

Assim, na prática, a adoção de normas internacionais é inócua.

Em termos de recursos, segundo Dr. Julian Alberto de Leon, *da Universidad de Asunción*: "80% dos recursos das empresas advêm de capital privado e a bolsa tem importância ínfima. E até os bancos de desenvolvimento não têm recursos. Não são feitos grandes investimentos e predomina a lógica de preservar o patrimônio inicial".

O mercado de valores paraguaio é recente (regulamentado em 92 e começou a funcionar em 93) e extremamente pequeno. Opera somente com títulos de renda fixa. Nenhuma empresa Paraguaia possui DR's.

A proporção de evidenciação para a DMPL e Financiamentos é em média de 55% e foram divulgados somente 14% dos requisitos para garantias e restrições.

O Relatório da Administração não está sendo considerado, porque a Resolução N° 5/92 da CNV e o Código Civil estabelecem sua obrigatoriedade, mas não explicitam o conteúdo a ser revelado.

Não é feita correção monetária dos balanços, apesar da Res. CNV N°5/92³ exigir a apresentação de Demonstrações complementares em moeda constante, pelo Método da Correção Integral.

No Paraguai, todas empresas ajustaram o Imobilizado e a Depreciação pelo Índice de Preços ao Consumidor com contrapartida de "Reserva de Reavaliação". Os conceitos de Correção Monetária e Reavaliação foram confundidos.

³ Resolução CNV N° 5/92, Anexo I, Itens I.C e IV.

4.2. Análise Comparativa de Normas de Evidenciação no Mercosul

Nesta parte, o enfoque é estritamente normativo. Contudo, há inúmeros obstáculos que tornam as práticas distantes da legislação. As leis, muitas vezes, não incorporam em tempo real as mudanças na realidade econômica. Ainda, as diferenças de valores culturais, sócio-econômicos e políticos entre países produzem naturalmente diversidade nas linguagens contábeis, o que implica dizer que a imposição de normas, sem considerações do contexto em que a Contabilidade está inserida, tem grande possibilidade de fracasso.

Todavia, a harmonização de normas é um passo na aproximação da Contabilidade dos países, pois só podem existir práticas harmonizadas a partir de normas harmonizadas. Por isso, é oportuno um estudo comparativo de normas de evidenciação, para a avaliação do grau de transparência contábil, no nível de normas.

Foi feita compilação de normas de evidenciação: profissional, legal e institucional (**APÊNDICE I**).

A comparação do conjunto de normas permite aferir quais itens são os mais exigentes em termos de divulgação, na confrontação entre países. Também permite apurar os graus de *disclosure* demandados pelos diferentes órgãos emissores de normas contábeis dentro do próprio país.

É uma pesquisa abrangente de normas de evidenciação, nos limites fixados pelo trabalho, pois alcança a totalidade de regulamentos para companhias de capital aberto.

A pesquisa considera apenas as normas de caráter obrigatório para profissionais matriculados nos respectivos Conselhos e as impositivas para as entidades.

Em consequência, foram excluídas:

- **No Brasil:** as normas do IBRACON que não foram referendadas ou aprovadas por outros órgãos emissores de normas Contábeis;
- **Na Argentina:** as normas da I.G.J, pois as sociedades anônimas sujeitas à CNV, estão excluídas da competência da I.G.J.;
- **No Uruguai:** as NIC's consideradas optativas pelos Decretos e pelo Colégio. Somente foram consideradas as NIC's vigentes à época de estabelecimento dos Decretos, 1991/1993;
- **No Paraguai:** as atualizações das NIC's a partir de Junho de 1997, pois não foram referendadas nem pelo Colégio e nem pela CNV.

Adaptando modelo de Ponte (1998a), é possível comparar o grau de evidenciação entre os países, conforme **Quadro IV**.

Critérios de elaboração do quadro comparativo:

Seleção das variáveis

As variáveis foram escolhidas a partir da existência de pronunciamentos de evidenciação sobre determinada conta ou grupo, mesmo que tenha havido um único país que tenha se pronunciado. Por este critério chegou-se ao total de 47 variáveis.

No item "há norma", assinala-se com X as variáveis com normas obrigatórias de evidenciação no país.

Para a atribuição de conceitos A, B e C sobre o grau de exigência das informações

Para atribuição de conceitos sobre o grau de exigência das informações, levou-se em conta o número de itens exigidos por variável (análise quantitativa), o detalhamento ou generalidade das informações (análise de detalhamento) e a qualidade do conteúdo exigido (análise qualitativa).

Pela ótica quantitativa, as normas mais completas, ou seja, com maior número de itens, foram consideradas melhores. Entretanto, não se estabeleceu um número mínimo de itens para cada um dos conceitos (A, B, C), porque a natureza de cada variável é diferente. Por exemplo, para variáveis relativas às demonstrações contábeis básicas, como o balanço patrimonial, no qual foi medido o grau de abertura de contas, em alguns casos ultrapassa-se a 50 itens. Já nas notas explicativas, dificilmente pode-se exigir mais de 20 itens para Políticas Contábeis, enquanto para Investimentos Permanentes, este número pode ser facilmente alcançado.

Na análise de detalhamento, levou-se em conta se as normas especificam de forma mais precisa o que deve ser evidenciado. Por exemplo, há diferença se uma norma estipula que devem ser divulgadas as condições de empréstimos (como formas de atualização, prazos, taxas de juros) em relação a outra que limita-se a exigir informações gerais sobre as dívidas das empresas.

Na análise qualitativa, para cada variável, entre os países, foram listados os requisitos comuns de evidenciação. No caso de exigências de divulgação diferentes, verificou-se se a qualidade das informações adicionais seria relevante para os demais países. Assim, estabeleceu-se uma ordem hierárquica de normas mais e menos completas em relação à sua qualidade.

Também foram confrontados os requisitos de divulgação com alguns trabalhos⁴ de *checklist* de evidenciação para aferir se a informação poderia ser mais completa. Também foi importante a observação de que na prática, muitas informações divulgadas eram mais completas do que as normas. Por estas razões, em algumas variáveis, nenhum país obteve conceito A.

O conceito A foi atribuído às variáveis com grande número de exigências, com bom grau de detalhamento e qualidade. O conceito C foi aplicado a variáveis com poucas exigências, com informações genéricas e de baixa qualidade. O conceito B foi atribuído quando um dos critérios (quantitativo, qualitativo e de detalhamento) teve avaliação negativa.

Classificação comparativa entre os países

Nos casos de variáveis em que os países obtiveram o mesmo conceito, optou-se por uma classificação comparativa, para aferir qual variável, por país, é mais exigente, considerando primeiramente o critério quantitativo: normas com o mesmo conceito, mas com maior quantidade de itens de evidenciação, foram classificadas como mais exigentes.

Para captar com mais precisão o grau de exigência comparativa, adotou-se escala de conceitos diferenciados, que classifica os conceitos do mais ao menos exigente, nesta ordem, através dos sinais ++, +, - e - -. No caso de inexistirem conceitos iguais, fixou-se o sinal ++.

Através da classificação comparativa foram elaborados os itens "normas mais exigentes" e "normas menos exigentes", que consideram, respectivamente, os países, com melhores e piores normas em relação aos demais.

⁴ Larrimbe e Scarpelli (1998, p. 75-101); Ponte et. al. (1998b), Street. et.al. (1999).

QUADRO IV: NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO EXISTENTES NO MERCOSUL E SUA QUALIDADE

Variável	Brasil - BR		Argentina - AR		Uruguai - UY		Paraguai - PY		Normas Menos Exigentes
	Há Norma	Grau de Exigência	Há Norma	Grau de Exigência	Há Norma	Grau de Exigência	Há Norma	Grau de Exigência	
1 Balanço Patrimonial	X	B**	X	A	X	A**	X	A	UY
2 Demonstração de Resultados	X	B**	X	B	X	B**	X	B	BR
3 Dem. de Mutação do PL	X	A**	X	B	X	C**	X	B**	BR
4 DOAR/DFC	X	B**	X	C**	X	C	X	A**	PY
5 Considerações Gerais	X	B	X	B**	X	B	X	B**	AR/PY
6 Relatório da Administração	X	B	X	B**	X	B	X	C**	AR
7 Políticas Contábeis	X	C	X	C	X	C**	X	C	UY
8 Mudanças de Práticas Contábeis	X	C**	-	-	X	B	X	B**	PY
9 Disponibilidades	X	C**	X	C**	X	C**	X	C**	Todos
10 Contas a Receber	X	C	X	B**	X	C**	X	C	AR
11 Investimentos Temporários	X	C**	X	B**	X	C	X	B	AR
12 Estoques	X	C**	X	C	X	C	X	C**	PY
13 Imobilizado	X	B	X	B	X	B**	X	A**	PY
14 Diferido/Intangíveis	X	B**	X	B	X	B	X	B**	BR/PY
15 Investimentos Permanentes	X	A**	X	A	X	C**	X	B**	UY
16 Obrigações, Provisões	X	C**	X	B**	-	-	X	C	AR
17 Financiamentos e Debêntures	X	B**	X	B**	X	C	X	C**	AR/BR
18 Instrumentos Financeiros	X	B**	X	C**	-	-	X	A**	PY
19 Imposto de Renda	X	A	X	C**	X	C	X	A**	UY
20 Dividendos a Pagar	X	B**	X	B	-	-	-	-	BR
21 Juros sobre Capital Próprio	X	B**	X	C**	-	-	-	-	BR
22 Patrimônio Líquido	X	A**	X	B**	X	C**	X	C	BR
23 Ajustes de Exercícios Anteriores	X	C**	X	B**	X	C**	X	B	PY
									BR/UY

Legenda:

X: Há norma sobre o assunto.

A: alto grau de exigência de informações. B: nível intermediário de exigência de informações. C: baixo nível de exigências de Informação.

++, +, -, - : maior exigência a menor exigência, para um mesmo conceito.

QUADRO IV: NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO EXISTENTES NO MERCOSUL E SUA QUALIDADE(CONT.)

Variável	Brasil - BR		Argentina - AR		Uruguai - UY		Paraguai - PY		Normas Mais Exigentes	Normas Menos Exigentes
	Há Norma	Grau de Exigência	Há Norma	Há Exigência	Há Norma	Há Exigência	Há Norma	Há Exigência		
24 Reavaliação	X	A++	X	B-	X	B+	X	B++	BR	AR
25 Seguros	X	B++	X	B++	-	-	-	-	BR/AR	-
26 Transações Moeda Estrangeira	X	B++	X	B++	X	B++	X	A++	PY	BR/AR/UY
27 Conversão de Dem. Contábeis	X	C++	X	C+	X	C++	X	B++	PY	AR
28 Partes Relacionadas	X	B++	X	B+	X	C+	X	C++	BR	UY
29 Contingências/Restrições/Garantias	X	C++	X	A++	X	A+	X	B++	AR	BR
30 Eventos Subseqüentes	X	C++	X	C++	X	C++	X	C++	Todos	-
31 Negócios Conjuntos	X	C++	X	B++	-	-	X	A++	PY	BR
32 Demonstrações Consolidadas	X	A++	X	A++	X	C++	X	B++	BR/AR	UY
33 Ágio/Deságio	X	B++	-	-	-	-	-	-	BR	-
34 Arrendamento Mercantili	X	B++	-	-	X	A++	X	A++	UY/PY	BR
35 Capacidade Ociosa	X	C++	-	-	-	-	-	-	BR	-
36 Serviços ou Vendas a Realizar	X	C++	-	-	-	-	-	-	BR	-
37 Continuidade	X	C++	-	-	-	-	-	-	BR	-
38 Programa de Desestatização	X	A++	-	-	-	-	-	-	BR	-
39 Aposentadoria e Pensões	X	A++	-	-	X	C++	X	A++	BR/PY	UY
40 Receitas e Despesas	-	-	X	B+	X	B++	X	B++	UY/PY	AR
41 Operações em Descontinuidade	-	-	X	C++	-	-	X	B++	PY	AR
42 Remuneração de Administradores	X	C++	X	C++	-	-	X	C++	BR/AR/PY	-
43 Lucro/Prejuízo Líquido por Ação	X	C++	-	-	-	-	-	-	BR	-
44 Contratos de Construção	-	-	-	-	X	B++	-	B++	UY/PY	-
45 Pesquisa e Desenvolvimento	-	-	-	-	X	B+	-	B++	PY	UY
46 Subvenções Governamentais	-	-	-	-	X	B+	-	B++	PY	UY
47 Informações por Segmento	-	-	-	-	-	-	X	B++	PY	-

Legenda:

X: Há norma sobre o assunto.

A: alto grau de exigência de informações. B: nível intermediário de exigência de informações. C: baixo nível de exigências de informação. ++, +, -, - : maior exigência a menor exigência, para um mesmo conceito.

A análise do **Quadro IV** mostra que as diferenças de evidenciação entre os países existem, pelas divergências significativas de conteúdo das variáveis. As diferenças de conteúdo são demonstradas no **APÊNDICE I**.

O **Quadro IV** também permite identificar as ênfases de divulgação em cada país, através da constatação de que existem informações com maior grau de exigência.

No Brasil, há maior grau de exigência de divulgação para: Patrimônio Líquido (PL), Reavaliação, Programa Nacional de Desestatização, Aposentadoria e Pensões, Investimentos Permanentes e Demonstrações Consolidadas.

As normas brasileiras sobre DMPL são as mais detalhistas. O país é o único que obriga a apresentação de Lucros e Dividendos por ação, Ações em Tesouraria, Capital Autorizado e Reservas de Lucros a Realizar. As normas privilegiam a discriminação de Reservas.

Também adquiriram importância informações relativas ao Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei N° 8.031/90. Para se ter idéia da importância da privatização no país, entre 1987 e 1997, o valor de vendas alcançou US\$ 30 bilhões¹.

A presença no país de grandes grupos econômicos pressiona por informação consolidada de qualidade. Pelo mesmo motivo, a CVM em especial, requer vasto grau de divulgação para Investimentos avaliados por equivalência patrimonial.

Na Argentina, destacam-se Empréstimos e Financiamentos, Garantias e Restrições, Informações Consolidadas e Investimentos Permanentes.

Há alto grau de exigência para divulgação de empréstimos e financiamentos, em especial na parte relativa a garantias e restrições.

¹ Conforme Andrezo & Lima (1999, p. 204-208).

É relativamente baixo o nível de transparência requerido para contas de Patrimônio Líquido, em especial Reservas.

No Uruguai, por força do IASB, os itens de destaque são informações relativas a Arrendamento Mercantil e Contratos de Construção.

Todavia é difícil identificar uma tendência de divulgação local, porque grande parte das normas foi importada do IASB, além das NIC's estarem desatualizadas (a maioria é de 1991).

No Paraguai, os itens que demandam mais informação, são: Imobilizado, Instrumentos Financeiros, Imposto de Renda, Transações e Conversões em Moeda Estrangeira, Negócios Conjuntos, Arrendamento Mercantil e Aposentadoria e Pensões.

Não é possível identificar uma tendência de evidenciação eminentemente local. Portanto, o destaque da divulgação contábil paraguaia é, na verdade, a ênfase do IASB em 1997.

O Quadro V é um compêndio das informações do Quadro III.

QUADRO V: RESUMO DA COMPARAÇÃO DE NORMAS NO MERCOSUL

PAÍS	Nº DE NORMAS	CONCEITOS			EXIGÊNCIA DAS NORMAS	
		A	B	C	Maior	Menor
Brasil	41	8	16	17	22	12
Argentina	34	4	19	11	13	10
Uruguai	32	3	12	17	7	15
Paraguai	38	9	18	11	22	4

No item "nº de normas" é apresentado o número de normas (total de variáveis analisadas) para os quatro países. O item "conceitos" descreve o número de A's, B's e C's para cada país.

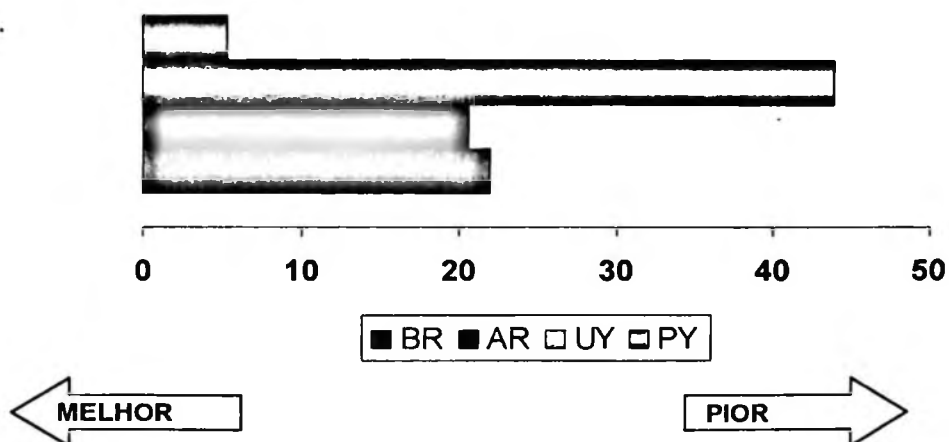
No item “exigência de normas”, estabelece-se o número de vezes em que o país teve normas mais e menos exigentes em relação aos demais. Ou seja, resume o número de vezes em que o país aparece nos itens “normas mais exigentes” e normas menos exigentes”, conforme **Quadro III**.

Também foram elaborados indicadores de desempenho, com algumas adaptações em relação aos de evidenciação na prática (**Quadro VI**).

QUADRO VI: INDICADORES DE DESEMPENHO DE EVIDENCIAÇÃO DO MERCOSUL

INDICES DE DESEMPENHO	BRASIL	ARGENTINA	URUGUAI	PARAGUAI
Alto Grau de Exigência (AGE)	20%	12%	9%	24%
Baixo Grau de Exigência (BGE)	41%	32%	53%	29%
Existência de Normas (EN)	87%	72%	68%	81%
Meior Classificação Comparativa (MCC)	54%	38%	22%	58%
Pior/Melhor (PM)	21%	20%	44%	5%

GRÁFICO II: ÍNDICE PIOR/MELHOR DE NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO DO MERCOSUL



Na parte normativa, foram adaptados os índices AGE (Alto Grau de Exigência) e BGE (Baixo Grau de Exigência). Considerou-se para o cálculo do índice AGE, o

total de A's sobre o total de pronunciamentos do país. O total de C's sobre o total de pronunciamentos do país foram contemplados no cálculo do índice BGE.

O indicador EN (Existência de Normas) corresponde ao total de pronunciamentos do país sobre as 47 variáveis.

O indicador MCC (Melhor Classificação Comparativa), considera o número de vezes em que as normas do país foram mais exigentes em relação aos demais sobre total de variáveis do país.

O indicador PM, considera, em termos percentuais, quanto o índice BGE supera o Índice AGE. Mostra se as normas do país estão mais próximas do conceito A ou C².

Brasil e Argentina apresentam níveis de exigência **normativa** equivalentes. O Brasil supera a Argentina na proporção de A's e na classificação comparativa. Entretanto, a Argentina compensa a diferença pelo baixo número relativo de conceitos C's.

O Uruguai tem o menor grau de evidenciação exigido pela legislação. Um dos fatores deste desempenho é a adoção das NIC's de 1991 e 1993 como normas obrigatórias no país, sendo que somente posteriormente o IASB passou a privilegiar o *disclosure*, com as revisões e atualizações das normas.

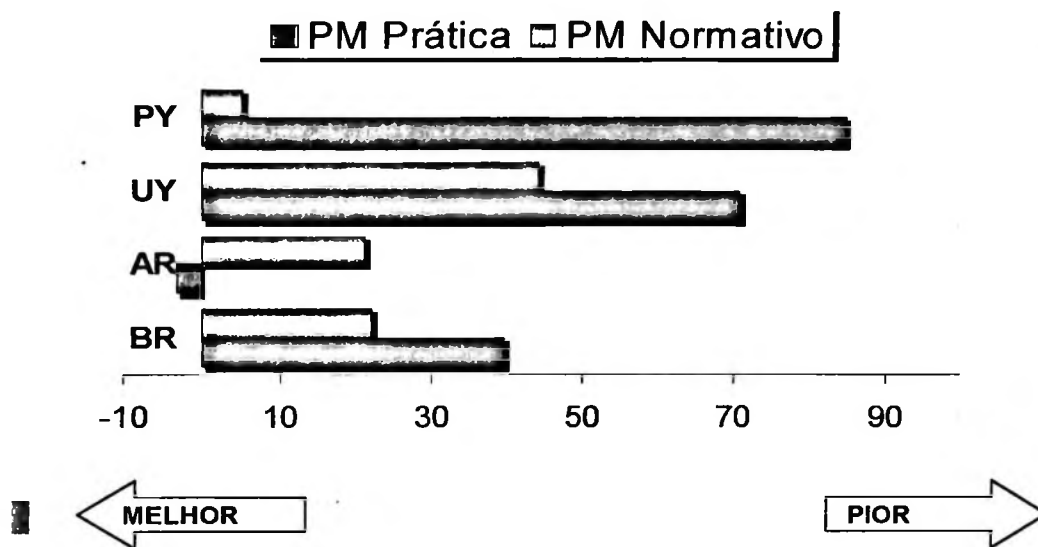
Os indicadores PM e MCC normativos aferidos para o Paraguai, na verdade revelam a qualidade das normas internacionais do IASB de 1997 e **não das normas paraguaias locais**. A adoção de normas internacionais no país se restringe ao âmbito formal, e conforme verificado no item 4.1. deste capítulo, há um distanciamento significativo entre as práticas e normas de evidenciação.

² Vide pp. 72 e 73.

4.3. Comparação entre Normas e Práticas de Evidenciação no Mercosul

O Gráfico III mostra a disparidade entre a evidenciação exigida pela legislação e a que é observada na prática.

GRÁFICO III: ÍNDICE PM COMPARATIVO ENTRE EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E PRÁTICA



O gráfico demonstra que os resultados sob os enfoques normativo e prático são completamente diferentes.

Na Argentina, o PM prático é melhor do que o normativo. A legislação tem níveis de exigência variados, mas tende para os conceitos B e C. Na prática, a maioria das variáveis evidencia mais de 80% dos itens requeridos pela legislação.

Nos casos de Brasil e Uruguai, tanto na parte de regulamentos quanto na qualidade das demonstrações, os índices BGE excedem os AGE. Entretanto, a qualidade de exposição brasileira é significativamente maior que a uruguaia, tanto no nível normativo quanto no real.

No Paraguai, a dimensão do distanciamento entre o PM Prático e o Normativo mostra a problemática realidade contábil no país, manifestada pela falta de fiscalização e de sanções por parte dos órgãos legais e profissionais.

No fim do capítulo é apresentado um resumo analítico das principais deficiências de evidenciação observadas na prática (evidenciação abaixo de 50%) de Brasil e Argentina.

Nos casos de Uruguai e Paraguai, boa parte dos itens tem divulgação abaixo de 50%. Por esta razão não são discutidas analiticamente as principais deficiências.

4.4. Evidenciação em Comparação com Normas do IASB e do FASB

Foi feita comparação de normas de evidenciação do Mercosul, com normas internacionais do IASB e do FASB (Quadro VII), utilizando como parâmetro, as mesmas variáveis selecionadas por Ponte (1998a).

Ponte (1998a) selecionou um total de 38 variáveis, num estudo que abrange normas de evidenciação do FASB, IASB e Brasil. Portanto, no **Quadro VII**, ampliou-se o estudo para abranger os demais países do Mercosul. Os critérios para elaboração do quadro foram os mesmos para o **Quadro IV**, para a atribuição de conceitos, classificação comparativa e normas mais exigentes.

QUADRO VII: EVIDENCIAÇÃO EM COMPARAÇÃO COM NORMAS DO IASB E USGAAP E SUA QUALIDADE

Variável	Brasil - BR		Argentina - AR		Uruguai - UY		Paraguai - PY		USGAAP		IASB		Normas Mais Exigentes		Normas Menos Exigentes	
	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência
1 Políticas Contábeis	X	C-	X	C-	X	C++	X	C+	X	C+	X	C+	X	C+	UY	BR/AR
2 Mudanças de Práticas Contábeis	X	C++	-	-	X	B+	X	B++	X	A++	X	B++	X	B++	USGAAP	BR
3 Contas a Receber	X	C+	X	B++	X	C++	X	C+	X	B+	X	C+	X	C+	AR	BR/PY/IASB
4 Investimentos Temporários	X	C++	X	B+	X	C+	X	B-	X	B++	X	B-	X	B-	USGAAP	BR
5 Estoques	X	C--	X	C+	X	C-	X	C++	X	C+	X	C++	X	C++	IASB/PY	BR
6 Imobilizado	X	B-	X	B+	X	B++	X	A+	X	B--	X	A++	X	A++	IASB	USGAAP
7 Diferido/Intangíveis	X	B+	X	B-	X	B-	X	B++	X	B++	X	B++	X	B++	IASB	AR/UY
8 Investimentos Permanentes	X	A++	X	A+	X	C++	X	B++	X	B+	X	B++	X	B++	BR	UY
9 Financiamentos e Empréstimos	X	B+	X	B++	X	C-	X	C++	X	B-	X	C+	X	C+	AR	UY
10 Instrumentos Financeiros	X	B++	X	C++	X	-	X	A-	X	A++	X	A+	X	A+	USGAAP	AR
11 Imposto de Renda	X	A+	X	C++	X	C+	X	A++	X	A++	X	A++	X	A++	usgaap/iasb/py	UY
12 Patrimônio Líquido	X	A+	X	B++	X	C++	X	C+	X	A++	X	B++	X	B++	USGAAP	PY
13 Ajustes de Exercícios Anteriores	X	C+	X	B+	X	C-	X	B++	X	C++	X	B++	X	B++	IASB/PY	UY
14 Transações em Moeda Estrangeira	X	B+	X	B+	X	B+	X	A++	X	B++	X	B++	X	B++	IASB/PY	BR/AR/UY
15 Partes Relacionadas	X	B++	X	B+	X	C+	X	C++	X	B+	X	C++	X	C++	BR	UY
16 Contingências/Resinções e Garantias	X	C++	X	A++	X	A+	X	B++	X	B++	X	B++	X	B++	AR	BR
17 Eventos Subsequentes	X	C++	X	C++	X	C++	X	C++	X	C++	X	C++	X	C++	Todos	-
18 Negócios Conjuntos	X	C++	X	B++	-	-	X	A++	X	A+	X	A++	X	A++	PY/IASB	BR
19 Demonstrações Consolidadas	X	A++	X	A++	X	C++	X	B++	X	B++	X	B++	X	B++	BR/AR	UY

Legenda:

X: Há norma sobre o assunto.

A: alto grau de exigência de informações.

B: nível intermediário de exigência de informações.

C: baixo nível de exigências de informação.

++, +, -, - : maior exigência a menor exigência, para um mesmo conceito.

QUADRO VII: EVIDENCIAÇÃO EM COMPARAÇÃO COM NORMAS DO IASB E USGAAP E SUA QUALIDADE.(CONT.)

Variável	Brasil - BR		Argentina - AR		Urugual - UY		Paragual - PY		USGAAP		IASB		Normas Mais Exigentes		Normas Menos Exigentes	
	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	Há Norma	Grau Exigência	USGAAP	IASB/PY	USGAAP	IASB
20 Arrendamento Mercantil	X	B++	-	A-	X	A-	X	A-	X	A++	X	A+	X	USGAAP	BR	
21 Aposentadoria e Pensões	X	A+	-	C++	X	A+	X	A+	X	A++	X	A+	X	USGAAP	UY	
22 Operações em Descontinuidade	-	-	X	C++	-	-	X	B++	X	B+	X	B++	X	IASB/PY	AR	
23 Lucro/Prejuízo Líquido por Ação	X	C+	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	BR	
24 Contratos de Construção	-	-	-	B++	X	B++	X	B+	X	A++	X	B++	X	USGAAP	UY/PY/IASB	
25 Informações por Segmento	-	-	-	-	-	-	X	B+	X	B++	X	A++	X	IASB	PY	
26 Desvalorização de Ativos de Longo Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	A++	X	IASB	USGAAP	
27 Riscos e Incertezas	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	
28 Transações Não Monetárias	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	
29 Perdas com Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	
30 Capitalização de Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	
31 Liquidação de Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	X	C++	X	B++	X	USGAAP	-	
32 Reestruturação de Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	
33 Obrigação de Compra	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	
34 Plano de Opções de Ações p/ Empregados	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	IASB	
35 Empresas em Fase Pré-operacional	X	C++	-	C++	X	C++	-	-	X	A++	X	B++	X	USGAAP	BR/UY	
36 Transações c/ Recebimento Incerto	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	
37 Itens Extraordinários	X	C++	X	C-	X	C-	X	C+	X	C+	X	C+	X	AR	UY	
38 Reconhecimento Receitas qdo há direito de dev.	-	-	-	-	-	-	-	-	X	B++	X	B++	X	USGAAP	-	

Legenda:

X: Há norma sobre o assunto.

A: alto grau de exigência de informações.

B: nível intermediário de exigência de informações.

C: Baixo nível de exigências de informações.

++, +, -, - : maior exigência a menor exigência, para um mesmo conceito.

Utilizando os mesmos critérios dos Quadros V e VI, foram elaborados os Quadros VIII e IX.

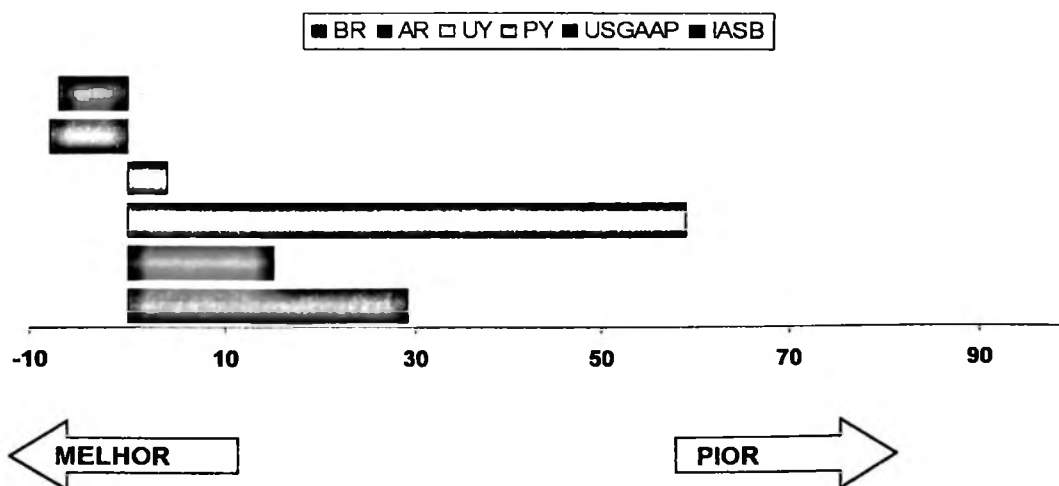
QUADRO VIII: RESUMO COMPARAÇÃO MERCOSUL, USGAAP E IASB

Mercosul/USGAAP/IASB	N° DE NORMAS	CONCEITOS			EXIGÊNCIA DAS NORMAS	
		A	B	C	Maior	Menor
Brasil	24	5	7	12	4	11
Argentina	20	3	11	6	6	5
Uruguai	22	2	5	15	2	12
Paraguai	25	7	10	8	7	4
USGAAP	38	9	23	6	21	2
IASB	28	10	10	8	11	3

QUADRO IX: ÍNDICES DE DESEMPENHO MERCOSUL/USGAAP E IASB

ÍNDICES DE DESEMPENHO	BR	AR	UY	PY	USGAAP	IASB
Alto Grau de Exigência (AGE)	21%	15%	9%	28%	24%	36%
Baixo Grau de Exigência (BGE)	50%	30%	68%	32%	16%	29%
Existência de Normas (EN)	63%	53%	58%	66%	100%	74%
Melhor Classificação Comparativa (MCC)	17%	30%	9%	28%	55%	39%
Pior/Melhor (PM)	29%	15%	59%	4%	- 8%	- 7%

GRÁFICO IV: ÍNDICE PIOR/MELHOR MERCOSUL/USGAAP E IASB



A análise dos quadros mostra que as normas norte-americanas são mais exigentes, em qualidade e em número de pronunciamentos. Também, apresentam a melhor classificação comparativa, medida pelo índice MCC.

As normas do IASB se aproximam dos pronunciamentos norte-americanos. Superam os USGAAP, na quantidade de conceitos A's, conforme indicador AGE. Entretanto, as normas norte-americanas compensam a diferença, com menor incidência de baixos conceitos, conforme aponta o indicador BGE. O IASB é o segundo na classificação comparativa (MCC).

Percebe-se evolução da qualidade das normas do IASB, quando se comparam Uruguai, Paraguai e IASB atual. O Uruguai reflete as normas do IASB vigentes em 1991/1993 e é mais exigente na divulgação de 2 itens. As normas do IASB de 1997, adotadas formalmente no Paraguai, apresentam melhor desempenho em 7 variáveis. O IASB atual (2000) é o mais exigente em 11 itens.

A Argentina, em comparação com as normas internacionais, mantém o bom desempenho na divulgação de empréstimos e garantias, que constitui seu ponto forte. Na classificação comparativa e na menor quantidade de conceitos C's, foi o país do Mercosul que mais se destacou, aproximando-se do IASB. Entretanto, apresentou o menor número de pronunciamentos.

O Brasil continua sendo destaque nas normas de evidenciação de Investimentos Permanentes e Demonstrações Consolidadas. No entanto, com respeito à divulgação de itens do Patrimônio, a ênfase da legislação brasileira, foi superada pelos USGAAP. Também percebe-se que itens importantes, e que fazem parte da tendência internacional de divulgação, não tem nenhuma norma (p. ex. informações preditivas e por segmento). O ponto fraco do Brasil é o alto índice de

exigências com conceito C, que implica em informações genéricas, de baixa qualidade e com poucas exigências de divulgação.

O Uruguai não é destaque em nenhum item de divulgação. Isto aconteceu, em grande parte pela falta de atualizações das normas internacionais vigentes no país. E também pela Contabilidade uruguaia ser essencialmente modificada por leis e decretos, o que causa uma defasagem, em razão da lentidão e das dificuldades do processo de atualização das leis.

De modo geral, as normas do Mercosul foram superadas pelas normas internacionais. Mas mesmo assim, pelo menos para empresas abertas, em nível do que é requerido pela legislação, não se pode afirmar de que o *disclosure* no Mercosul é praticamente inexistente em relação às normas internacionais. Tanto é, que o Mercosul, está presente em 15 variáveis¹ como normas mais exigentes, o que corresponde a 39% das variáveis analisadas. E em alguns casos, os pronunciamentos dos países participantes do Tratado se igualam qualitativamente às normas internacionais.

¹ Conforme Quadro VII (pp. 92 e 93), coluna de "normas mais exigentes".

4.5. Outras Considerações sobre Normas de Evidenciação no Mercosul

4.5.1. Demonstrações Corrigidas

Brasil

A Correção Monetária foi extinta, a partir de 1996, pela Lei N° 9.249/95².

Como explicam Andrezo & Lima (1999, p.281):

...a extinção da correção monetária do balanço foi interpretada como o complemento necessário e esperado do processo de desregulamentação da indexação da economia e importante reforço à consolidação do Plano Real. Entretanto, deve-se ressaltar que esse instituto é extremamente importante para possibilitar a comparabilidade dos valores, mantendo-se a capacidade aquisitiva no tempo. Mesmo com uma inflação anual baixa, a correção monetária é fundamental, pois, com o passar dos anos, a inflação acumulada é significativa. Além disso, sem a correção monetária do Balanço, as empresas com Patrimônio Líquido superior ao Ativo Permanente passaram a pagar mais imposto de renda do que o efetivamente devido.

Esta lei buscou implantar política tributária mais simplificada, através da reformulação da legislação de imposto de renda de pessoas jurídicas, para conformar-se com o novo Plano de Estabilização Econômica.

A Instrução CVM N°248/96 dispõe que as Demonstrações em moeda de capacidade aquisitiva constante tem elaboração e divulgação facultativas.

A falta de correção provoca enormes distorções nas demonstrações contábeis. Para se ter idéia da distorção, a inflação acumulada³ de janeiro de 1996 a dezembro de 2001 foi de aproximadamente 102%.

² Art. 4°.

³ IGP-M até Dez 2001. Fonte: www.bcb.org.br, 30.03.2002.

Argentina

O Decreto N°316/95, ao regulamentar o art. 10 da Lei N° 23.928/91, revogou toda forma de correção monetária das Demonstrações Contábeis. Todos os órgãos sob controle do Poder Executivo foram abrangidos pelo Decreto, de forma que todas as entidades foram proibidas de apresentarem Demonstrações corrigidas perante seus órgãos controladores como a I.G.J, a CNV, a SSN, o BCRA etc.

Entretanto, as normas profissionais e a Lei das Sociedades Comerciais mantêm a correção monetária de balanços.

Por exemplo, a RT N° 6/84 aprova normas sobre Demonstrações Contábeis em moeda constante, e obriga a sua adoção pelos profissionais matriculados nos Conselhos em que as normas foram ratificadas. A RT estabelece a correção monetária pelo método indireto, semelhante ao que era feito no Brasil (por intermédio da Lei das S.A.).

As RT's N°s 4, 8 e 10 adotam a moeda constante como unidade de medida das Demonstrações Contábeis. A RT N°9 requer que as variações devido à inflação, sejam expostas na Demonstração de Resultados.

Posteriormente a F.A.C.P.C.E, em adequação ao Decreto, emitiu a Resolução N° 140/96, limitando a aplicação da Resolução N° 6:

1°- Estabelecer como pauta objetiva com caráter de orientação, uma variação anual do Índice que estabelece a Resolução Técnica 6, de até 8% para aceitar como critério alternativo que a moeda de curso legal se utilize como unidade de medida para a preparação das demonstrações contábeis.

2°- Quando se opte pela aplicação deste critério alternativo, se poderá apresentar como informação complementar de tais demonstrações a mesma informação contábil reexpressada pelo Índice mencionado no artigo 1° com o grau de detalhe que em cada caso se considere conveniente.

3º- No caso de períodos intermediários, a pauta será estimada a partir da estabelecida no artigo 1º e em forma proporcional ao tempo transcorrido desde o início do exercício.

4º- No caso em que em um exercício ou período intermediário a variação no índice for superior à indicada como pauta objetiva no artigo 1º, a reexpressão voltará a se realizar a partir da data em que da última vez se ajustou pela inflação as demonstrações contábeis, seguindo para tal efeito os lineamentos que estabelece a norma IV.B.10. da Resolução Técnica N° 6.

Uma das principais discussões entre os profissionais é a aplicabilidade da RT N° 6 em períodos de estabilidade monetária. Em sessão plenária da C.E.C.Y.T., os membros concluíram que não é necessário suspender a RT N° 6, por meio de resoluções dos Conselhos Profissionais, para deixar de aplicá-la em períodos de estabilidade.

O principal argumento baseou-se no princípio da materialidade, expresso na RT N° 10⁴: Ou seja, se as Demonstrações corrigidas não apresentarem diferenças significativas em relação às demonstrações não corrigidas, então, não é necessária a aplicação da RT N° 6, pela imaterialidade⁵, desde que justificado em Nota Explicativa e no Parecer de Auditoria (Digesto Práctico la Ley, Tomo I, p. 419).

Parece haver consenso dos profissionais contábeis, inclusive os entrevistados, de que o contexto atual não justifica a correção monetária das Demonstrações Contábeis, em que predomina baixa inflação (importante lembrar que a inflação de 8%, produz no longo de 10 anos, índice acumulado de aproximadamente 116%.)

No entanto, caso o efeito acumulado da inflação sobre as Demonstrações contábeis seja significativo, a C.E.C.Y.T. considera as seguintes conseqüências:

- a) O não cumprimento do artigo 62 da Lei de Sociedades Comerciais que estabelece a apresentação das Demonstrações Contábeis em moeda constante.

⁴ Norma B.1.3.c.

⁵ Considera-se a inflação medida pelo Índice de Precios al por Mayor – Nivel General – publicado mensalmente pelo Instituto Nacional de Estadística e Censos (RT N° 6, II Parte, Cap. IV, Norma IV.B.5.).

- b) A possibilidade que se distribuam dividendos baseados em lucros fictícios, e por conseguinte a descapitalização da empresa.
- c) A diminuição da qualidade da informação contábil, que ignoraria o efeito da deterioração do poder aquisitivo da moeda sobre as Demonstrações Contábeis, e seu impacto nas decisões dos usuários dessa informação;
- d) A falta de comparabilidade entre as Demonstrações Contábeis de períodos diferentes por estarem expressos em moeda de diferente poder aquisitivo. A necessidade de que os auditores das Demonstrações Contábeis e os conselheiros emitam pareceres com ressalva ou adversos, devido a não aplicação das normas contábeis profissionais. (Digesto Práctico la Ley, Tomo I, p. 421)⁶.

Portanto, no caso argentino, há um contra-senso. De um lado, o Executivo que revogou a correção monetária; de outro, as normas profissionais e a Lei das S.A. obrigam a correção no caso em que as distorções provocadas pela inflação nas Demonstrações sejam significativas.

Uruguai

O Decreto N°103/91 apenas faz menção à divulgação do método utilizado para a correção de Demonstrações, mas não estabelece a obrigatoriedade de correção monetária. Os Decretos N° 105/91 e 200/93 não consideram nem a NIC 15, nem a 29.

⁶ O C.P.C.E da Capital Federal emitiu a Resolução N° C 84/96, aprovando a Resolução N° 140/96 da Federação. Com relação a períodos intermediários, a Resolução N° C 84/96 interpreta que os 8% são uma estimativa da inflação ao final do período todo e não somente para o período intermediário. A Resolução n° 5/96 do C.P.C.E. da Província de San Juan e a Resolução N° 2/84 do C.P.C.E. da Província de San Luis aprovaram a Resolução N° 140/96 da Federação. A província de Santiago del Estero, por meio da Resolução N° 10/84, não coloca em vigência a Resolução N° 140/96 da Federação. Exceções de aplicabilidade da Resolução Técnica N° 6, pelos Conselhos Profissionais: Resolução N° 18/84 do C.P.C.E. da Província de Córdoba, Resolução N° 45/84 de Misiones e Resolução N° 22/84 de Santa Cruz: A Resolução N° 33/87 do C.P.C.E. da Província de Entre Rios, Resolução N° 107 de Rio Negro, Resolução Geral N° 242/84 de Salta e Resolução N° 22/84 de Santa Cruz estabelecem a adoção da Resolução Técnica n° 6 somente para entidades incluídas na Lei das Sociedades Comerciais. Ressalvas de aplicabilidade da RT N° 6 pelo C.P.C.E. da Província de Rio Negro através da Resolução N° 167/97.

Entretanto, para obtenção de créditos junto aos bancos, que são a maior fonte de recursos do país, é necessário o ajuste. A Circular do Banco Central N°1444 e o Comunicado N°93/60 estabelecem que empresas com índice de endividamento no sistema financeiro superior a 15% devem expressar as demonstrações contábeis ajustadas pela inflação.

Também o Colégio de Contadores, por meio do Pronunciamento N° 14/99, considera obrigatória a adoção da NIC 29. A NIC 29 tem aplicabilidade restrita a países em que a inflação acumulada, em três anos, for igual ou superior a 100%. Porém, de 1998 ao final de 2001, a inflação uruguaia não passou de 14%.⁷

Paraguai

As empresas abertas⁸ são obrigadas a apresentar Demonstrações Complementares reexpressadas em moeda constante, equivalente ao valor do Guarani na data de encerramento do Exercício, pelo Método de Correção Integral⁹. A Lei N° 125/91, do Imposto de Renda, obriga a correção anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor, do Imobilizado e da Depreciação.

Da mesma forma que o Uruguai é obrigatória a NIC 29, no pressuposto de inflação acima de 100% em três anos acumulados. Porém, a inflação acumulada de 1998 a 2001, foi de 51%.¹⁰

⁷ *Índice de precios al por mayor de productos nacionales. Nivel general.* Fonte: Banco Central. On line. Disponível na Internet: www.mercosur.org.uy, em 03.05.2002.

⁸ Resolução CNV N° 5/92, Anexo I, Itens I.C. e IV.

⁹ Conforme observado na prática, para a amostra selecionada, nenhuma empresa efetuou ajustes de correção monetária em suas demonstrações contábeis.

¹⁰ *Índices de Precios del Productor*, antigamente denominado *Índice de Precios Mayoristas*. Fonte: Banco Central. On line. Disponível na Internet: www.mercosur.org.uy, em 03.05.2002

4.5.2. Distinção entre Demonstrações Principais e Informação Complementar

Não existe consenso entre os quatro países (e às vezes dentro do próprio país) sobre a classificação entre demonstrações principais e informação complementar.

No Brasil, são consideradas Demonstrações principais: a informação comparativa com o exercício anterior, o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultados (DRE), a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos¹¹ (DOAR), e a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A DMPL é aceita pela Lei das S.A.¹² como substituta da Demonstração de Lucros e prejuízos Acumulados (DLPA). A DLPA é considerada obrigatória pelas normas profissionais¹³. Como informação complementar, são consideradas: as notas explicativas, os quadros analíticos e demonstrativos suplementares.

Na Argentina, a tabela VII resume a falta de concordância dentro do país.

No Uruguai, o Decreto N°103/91 e a Lei das S.A.¹⁴ consideram somente o BP e a DRE como Demonstrações Principais. A DMPL e a Demonstração de Origens e Aplicação de Fundos (DOAF) são apresentadas como informação complementar, na forma de anexos, juntamente com quadros analíticos de Imobilizado, Diferido, Investimentos, Depreciações e Amortizações e Notas Explicativas. O Decreto N°105/91 limita a obrigatoriedade de DOAF para empresas abertas.

¹¹ Conforme a Lei N° 6.404/76 (art. 176, § 6°), a DOAR não é obrigatória para companhia fechada com Patrimônio Líquido, na data do Balanço, não superior ao valor nominal de 138.400 UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

¹² Lei N° 6.404/76, art. 186, § 2°.

¹³ Resolução CFC N° 686/90, NBC-T3.

¹⁴ Lei N° 16.060/89, art. 87.

TABELA VII: *STATUS DAS DEMONSTRAÇÕES NA ARGENTINA*

Norma	Demonstrações Contábeis Básicas	Informação Complementar
Lei 19.550/84	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço Patrimonial; - Dem. de Resultados; - Dem. de Mutação do Patrimônio Líquido; - Dem. de Origem e Aplicação de Fundos; - Notas explicativas e quadros anexos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dem. Contábeis Consolidadas.
Res. 290/97 da CNV.	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço Patrimonial; - Dem. de Resultados; - Dem. de Mutação do Patrimônio Líquido; - Dem. De Origem e Aplicações de Fundos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Notas explicativas e quadros anexos; - Dem. Consolidadas.
RT's 8 e 9/87 da F.A.C.P.C.E	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço Patrimonial; - Dem. de Resultados; - Dem. de Mutação do Patrimônio Líquido; - Dem. de Origem e Aplicação de Fundos (ou de Variação do Capital Corrente). 	<ul style="list-style-type: none"> - Notas explicativas e quadros anexos; - Consolidadas: Balanço Patrimonial, Dem. de Resultados, Dem. de Mutação do Patrimônio Líquido, Dem. de Origem e Aplicações de Fundos ou Dem. de Variação do Capital Corrente; Notas e quadros anexos; - Informação comparativa; - Cabeçalho de Dem. Contábeis.
Lei 22.315 da I.G.J. e Res. 5/88.	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço Patrimonial; - Dem. de Resultados; - Notas explicativas e quadros anexos. - Dem. De Origens e Aplicações de Fundos. 	

Por outro lado, o Pronunciamento N° 10/1990 do Colégio de Contadores do Uruguai considera Demonstrações Contábeis básicas o BP, a DRE, DOAF e DMPL. E Somente o Decreto N° 105/91¹⁵ exige valores correspondentes ao exercício anterior.

No Paraguai, somente a CNV se pronuncia quanto ao grau de importância atribuído às Demonstrações. A CNV¹⁶ estabelece Demonstrações Contábeis Básicas: BP, DRE, DMPL e DOAF.

¹⁵ Decreto N° 105/91, Item 15.

¹⁶ Resolução CNV N°5/92, Anexo I, Item II A.

As notas, os anexos e demais informações complementares são uma ampliação das demonstrações básicas¹⁷. A informação comparativa é mencionada na NIC 5 como informação básica.

4.5.3. Status das Demonstrações Consolidadas

No Brasil, as Demonstrações Consolidadas são consideradas demonstrações principais, pela publicação em conjunto com as demonstrações da sociedade de comando¹⁸.

Na Argentina e Uruguai¹⁹, as Demonstrações Consolidadas são consideradas como informação complementar às Demonstrações da controladora. Ou seja, enfatizam-se as Demonstrações individuais.

No Paraguai, a apresentação de informação consolidada baseia-se nos requisitos da NIC 27 (reformulada em 1994), que não estabelece sobre a classificação em informação básica ou complementar.

4.5.4. Balanço Patrimonial

Brasil

As contas patrimoniais classificam-se em conformidade com o ciclo operacional, que geralmente coincide com o exercício social. O Ativo e o Passivo são estabelecidos em ordem decrescente de realização.

¹⁷ A CNV determina que as denominações de cada Demonstração, referidas na Res. N° 5/92, não podem ser modificadas.

¹⁸ Resolução CFC N° 758/93. Parecer de Orientação CVM N°4/79, Item11. Lei N° 6.404/75, art.249.

¹⁹ Lei 16.060/89, art. 89, c.

As contas obedecem à classificação em circulante, realizável no curso do exercício subsequente e de longo prazo; após o término do exercício subsequente. Transações com coligadas e controladas, diretores, acionistas e participantes do lucro, que não são negócios usuais, também são classificadas no longo prazo.

O plano de contas do BP é flexível. Somente são enunciados os principais grupos, e privilegia-se a abertura em nota explicativa.

Existem conflitos classificatórios como Resultados de Exercícios Futuros (REF). Para o CFC, são contas retificadoras dos respectivos Ativos e Passivos que os geraram²⁰. A Lei das S.A.²¹ exige divulgação dos REF em grupo separado após o exigível de Longo Prazo.

A Lei das S.A. e as normas profissionais consideram o limite de 10% para agrupamento de contas, e exigem que as contas não tenham denominações genéricas. Este é um critério arbitrário, não levando em conta as especificações de cada empresa ou do setor, nem considera o princípio de materialidade/relevância.

Argentina

As normas profissionais e a I.G.J. apresentam modelos de contas das Demonstrações Contábeis. Porém, os critérios para o agrupamento são flexíveis, com a possibilidade de mudar denominação e adicionar ou suprimir informação, de acordo com sua importância.

A Lei N° 19.550/84 estipula que contas de montantes significativos devem ser demonstradas em separado, porém não estabelece critérios para a definição do que

²⁰ Resolução CFC N° 686/90, NBCT-3.

²¹ Lei N° 6.404/76, art. 178.

é relevante ou não. A Lei é detalhista em termos de abertura de contas. As normas profissionais são mais flexíveis e destacam somente os grupos de contas.

Dá-se preferência ao desdobramento dos grupos de contas no próprio Balanço Patrimonial, e não em Notas Explicativas.

O Balanço Patrimonial²² classifica as contas do Ativo e Passivo em Corrente e não Corrente, obedecendo de maneira geral ao critério de um ano. Não se utiliza o conceito de ciclo operacional como no Brasil, mas o conceito de ciclo financeiro.

As normas determinam que as contas do Ativo se ordenem, dentro de cada grupo, em grau decrescente de liquidez. No Passivo, dentro de cada grupo, aparecem as obrigações certas e depois as contingentes. A Lei N° 19.550 e I.G.J também consideram o critério de ciclo financeiro, a menos que as circunstâncias aconselhem outra base para a distinção.

A classificação deve levar em conta:

D.1. A intenção dos órgãos da entidade com respeito a bens, direitos ou obrigações.

D.2. A informação de índices de rotatividade, se não for possível uma discriminação específica.

D.3. Imobilizado, Investimentos ou Ativos similares que serão vendidos no período anual seguinte ao presente, são considerados correntes na medida em que se convertam em dinheiro ou equivalente no mesmo período. Devem existir elementos de juízo válidos e suficientes acerca de sua realização e a operação não deve configurar um caso de substituição de bens similares.

D.4. A informação adicional que possa se obtida até a data de emissão das demonstrações contábeis, que contribua para caracterizar as contas como correntes ou não correntes (RT N° 8/87 da F.A.C.P.C.E, 2ª Parte, Capítulo III, Norma D.).

Uruguai

O Decreto N°103/91 classifica Ativos e Passivos em Correntes e não Correntes, pela realização ou não, em até doze meses a partir do encerramento do

²² Resolução N° 11/89 do C.P.C.E. da Província de Santiago del Estero considera opcional a denominação de "Estado Patrimonial" conforme. RT N° 8/87 da F.A.C.P.C.E., 2ª Parte, Capítulo III, Norma C.1.

exercício social. Adota como critério o ciclo financeiro. Porém, da mesma forma que a Argentina, o critério leva em conta as características do Ativo e a intenção das entidades.

Os Ativos Correntes são ordenados em grau decrescente de liquidez. Os Ativos Não Correntes obedecem à hierarquia de valores, do maior para o menor.

Os Passivo Corrente e Não Corrente estabelecem-se em função do grau de certeza de existência, em sentido decrescente, à semelhança dos critérios argentinos.

As contas de Patrimônio Líquido são mais discriminadas no BP do que na DMPL. No Patrimônio Líquido a disposição é feita em ordem decrescente do grau de limitações legais ou estatutárias para a distribuição.

Há ênfase em apresentar as contas patrimoniais pelo valor líquido, sem necessariamente constarem contas retificadoras. De modo geral, o plano de contas dos Decretos é praticamente uma reprodução daquele estabelecido pelas NIC's.

O Uruguai é o mais detalhista em termos de abertura de contas do Balanço Patrimonial, privilegiando a exibição no corpo do demonstrativo. Há divisão pormenorizada de créditos e dívidas: com garantias, de empresas ligadas, de diretores, administradores etc. No imobilizado, distinguem-se os ativos adquiridos por arrendamento.

Paraguai

Os Ativos e Passivos obedecem à divisão em Corrente e Não Corrente, pelo critério financeiro. O Ativo aparece em grau decrescente de realização, o Passivo em grau decrescente de exigibilidade e o Patrimônio em grau decrescente de distribuição.

Há duas filosofias de apresentação para contas do balanço. A CNV adota modelo flexível e estipula os grupos principais. Já as NIC's enfatizam o detalhamento de contas dentro do corpo da Demonstração.

Da mesma forma que o Uruguai é dado destaque para dívidas e créditos. Dá contribuição importante com a segregação de Investimentos em Controladas/Coligadas e Outros.

4.5.5. Demonstração de Resultados

Brasil

As contas de Resultado classificam-se em operacionais, não operacionais e extraordinárias. Entretanto, não existem definições sobre as classificações. O problema da lacuna terminológica, que também ocorre nos demais países do Mercosul, incorre em inconsistência de significados, e os usuários podem interpretar diferentemente do sentido originalmente constituído.

O plano de contas de resultado das normas profissionais e das legais é semelhante e restringe-se à identificação de grupos básicos.

O Brasil é o único do Mercosul a exibir Lucro ou Prejuízo por Ação²³ e a segregar Imposto de Renda em Resultados Ordinários e Extraordinários²⁴.

Argentina

As contas de resultado classificam-se em resultados ordinários e extraordinários, mas carecem de conceituação precisa.

²³ Lei N° 6.404/76, art. 187 e Parecer de Orientação CVM N° 24/92, Item 14.

²⁴ Anexo à Deliberação CVM N° 273/98 e Pronunciamento IBRACON N° XXV, Itens 38 e 39.

Resultados Ordinários: “Todos os resultados da entidade ocorridos no exercício, exceto os resultados extraordinários (RT N° 8/87).” A norma não define resultados ordinários, somente exclui o que não é ordinário.

Resultados Extraordinários “...compreendem os resultados atípicos e excepcionais ocorridos durante o exercício, de ocorrência pouco freqüente no passado e de comportamento similar esperado para o futuro (RT N° 8/87).” Basicamente estabelece a extraordinariedade em termos de freqüência e não em função da natureza da transação.

As normas profissionais atentam para a importância de evidenciar componentes financeiros implícitos.

Os componentes financeiros implícitos referem-se ao ônus financeiro gerado na compra ou venda a prazo, que nem sempre são discriminados na prática. Por exemplo, ao não segregar os componentes financeiros de uma operação de venda financiada, ganhos que não competem ao período atual e sim a futuros, são evidenciados na Demonstração de Resultados, dado que os componentes financeiros ainda não se realizaram, pois não transcorreu o tempo de financiamento” (*Digesto Practico la Ley*, Vol.I:2000, p. 296-7).

A RT N° 9/87 delinea três alternativas para a divulgação na DRE de componentes financeiros implícitos.

A primeira alternativa implica na segregação dos resultados financeiros por natureza das contas que lhe deram origem como: Juros, Variações Cambiais, Resultados Não Realizados²⁵. Esta alternativa também exige que se discriminem os resultados gerados por Ativos e Passivos. Segundo a norma, a segregação de resultados implica considerar o critério de síntese na exposição que impera nas

²⁵ Em espanhol, *Resultados por Tenencia*, referem-se a diferença entre os valores originais (corrigidos ou não, conforme o caso) e os valores correntes na data de apuração do exercício. É o resultado que se obtém por manter determinado Ativo, que não foi alienado/realizado.

demonstrações básicas. A CNV²⁶ obriga que as empresas evidenciem seguindo a primeira alternativa.

A segunda alternativa separa os Resultados em originados por Ativos e Passivos. No entanto, a segregação de Resultados Financeiros e Não Realizados é opcional e não há exigência de detalhá-los.

A terceira alternativa permite colocar os Resultados Financeiros em uma única conta. Isso ocorre quando os componentes financeiros implícitos não são significativos. De qualquer forma, as limitações para expor as origens das contas de resultados devem ser apontadas em informação complementar.

Há divergências quanto ao tratamento de Ajustes de Exercícios Anteriores²⁷. A Lei das Sociedades Comerciais²⁸ evidencia os ajustes no Resultado do exercício e aproxima-se do conceito abrangente de Lucro. As normas profissionais requerem a divulgação no Patrimônio.

Uruguai

As denominações de resultados são genéricas e apresentam os grupos principais de contas.

Os Resultados são discriminados em Ordinários e Extraordinários, mas faltam conceitos precisos sobre esta classificação.

Resultados Ordinários são "...resultados atribuíveis ao exercício, que resultam das operações normais que constituem o objeto da empresa." (Decreto N°103/91).

²⁶ Resolução CNV N° 290/97, Capítulo XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.3.

²⁷ Correção de erros e mudanças retroativas no valor de contas patrimoniais como consequência da aplicação de norma diferente para a medição de resultados. Não são consideradas as mudanças por estimativas originadas pela obtenção de novos elementos de juízo não disponíveis anteriormente.

²⁸ Lei N° 19.550/84, art. 64, inciso Id.

Pela definição basta fazer parte do objeto da empresa para ser considerado ordinário, mesmo que não seja atividade principal.

Extraordinários são "...resultados atípicos e excepcionais, identificados com o exercício econômico no qual se registra e cuja importância material justifica sua demonstração expressa" (Decreto N° 103/91).

Neste caso, é considerada a frequência. Não se define o que é atípico ou excepcional. E é desnecessário, à luz do Princípio da Materialidade, enfatizar que os resultados só devem ser expostos se relevantes.

Os Ajustes de Exercícios Anteriores são destacados na DRE, critério incompatível com a NIC 8, que preferencialmente, os agrupa no Patrimônio.

Paraguai

A DRE utiliza divisão em resultados ordinários e extraordinários. Só se definem os extraordinários: "...contas atípicas e excepcionais de ocorrência pouco frequente no passado e não previsível no futuro" (Resolução CNV N° 5/92, Anexo I).

A CNV²⁹ estipula modelos de demonstrações, que, contudo são flexíveis, com a possibilidade de mudar a denominação e o agrupamento de contas.

4.5.6. Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

A DMPL brasileira é a mais detalhista em termos de abertura e natureza das contas, atribuindo-se importância à discriminação de reservas. As reservas podem ser expostas em nota explicativa, se as informações forem muito extensas³⁰.

²⁹ Resolução CNV N°5/92, Anexo II.

³⁰ Instrução CVM N° 59/86, art. 10.

A Reserva de Reavaliação é discriminada por origem: de Ativos próprios e de Controladas/Coligadas. Os Ajustes de Exercícios Anteriores são divididos em decorrentes de mudança de critério contábil e de correção de erros. É o único a demandar Dividendo por Ação e a distribuição de Dividendo *pró-rata temporis*³¹.

As contas da DMPL argentina classificam-se conforme a origem: aporte de proprietários e resultados acumulados, este último destacado dentre os itens reservados para distribuição (RT N°8/87)³².

A Lei das Sociedades Anônimas exige maior abertura das contas de Patrimônio Líquido no BP do que na DMPL. São poucos os requisitos de evidenciação e dá-se pouca ênfase à discriminação de reservas.

No Uruguai, as únicas exigências são exposição de saldos iniciais, finais e variações. A discriminação de reservas é feita no BP.

No Paraguai, há divisão em grandes grupos conforme a natureza, mas sem detalhamento.

4.5.7. Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos ou Fundos

Brasil

O enfoque da DOAR é a segregação entre recursos próprios, de terceiros e de variações entre itens de curto e longo prazo. Utiliza-se o conceito de Capital Circulante Líquido. As normas privilegiam o método indireto.

³¹ Instrução CVM N° 59/86, art. 12.

³² A Resolução N° 11/89 do C.P.C.E. da Província de Santiago del Estero estabelece ressalva quanto a aplicação das RT's N°s 8 e 9 /87 da F.A.C.P.C.E.: *a apresentação da Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido poderá ser feita em forma vertical ou horizontal, segundo critério do Profissional.*

A CVM³³ exige a apresentação do Prejuízo Ajustado como aplicação. Este procedimento evita confusão ou a falsa impressão de fonte de recursos, quando o prejuízo é exibido como uma origem negativa, e produz informação mais transparente.

Argentina

As normas profissionais³⁴ e a I.G.J.³⁵ estabelecem a obrigatoriedade de da Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos (DOAF) somente para entidades incluídas no art. 299 da Lei N° 19.550/84 e para entidades sem fins lucrativos.

As entidades obrigadas são:

- As que fazem oferta pública de ações ou debêntures;
- As que tenham Capital Social superior a \$ 2.100.000 Pesos Argentinos;
- As de economia mista ou tenham participação estatal majoritária;
- As que realizem operações de capitalização e investimento ou outra forma que disponibilize dinheiro ou valores ao público em prestações ou com promessa de benefícios futuros;
- As que explorem concessões ou serviços públicos;
- A sociedade controladora ou controlada por outra que tenha qualquer dos requisitos anteriores.

A RT N° 8/87 dá a opção de se considerar a variação de fundos como sendo:

1. Disponibilidades mais Investimentos Temporários;

³³ Parecer de orientação CVM N° 15/87, Item 7.

³⁴ RT N° 8/87, 1ª Parte, art. 3°. Posição ratificada pelos seguintes Conselhos Profissionais e respectivas Resoluções. N° 849/88 de Buenos Aires, 411/88 de Catamarca, 89/88 da Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 65/88 de Entre Rios, 875/88 de Mendoza, 136 de Rio Negro, 123/88 de Misiones, 558/89 de Salta, 20/88 de Santa Cruz, 7/88 de Santa Fé e 11/89 de Santiago del Estero.

³⁵ Resolução I.G.J. N° 5/88, art. 3°.

2. Ativos Correntes menos Passivos Correntes.

As normas profissionais também estabelecem a alternativa de apresentação pelo método direto ou indireto.

A CNV³⁶ considera somente as variações de Caixa e equivalentes mais investimentos temporários de rápida conversão, ou seja, utiliza o conceito de Fluxo de Caixa. Não há menção quanto ao método a ser utilizado.

Há a possibilidade de evidenciar uma aplicação como origem ou vice-versa, desde que utilizando sinais contrários.

Uruguai

No caso da DOAF, o Decreto N° 105/91 faz prevalecer a NIC 7, que define fundos como Caixa e Equivalentes de Caixa ou como Capital Circulante Líquido, desde que a definição seja explicitada em Nota Explicativa.

Os métodos direto ou indireto são opcionais. A NIC7 enfatiza a segregação de origens em ordinárias e extraordinárias.

Paraguai

Através da NIC 7, as atividades são divididas em operacionais, de investimento e financeiras, ordinárias e extraordinárias.

É o único que demanda informações relativas à aquisição ou venda de subsidiárias, conciliação com o balanço dos itens de caixa e sua política.

³⁶ Resolução CNV N° 290/97, Anexo I.

4.5.8. Relatório da Administração

As informações do Relatório da Administração são, em grande parte, de conteúdo estritamente contábil. Itens como informações sociais, relações da empresa com a comunidade, meio-ambiente, etc., não são sequer mencionados. Há margem para variação considerável de forma e conteúdo, resultando em um relatório de pobre teor.

No Brasil, exigem-se, genericamente, informações sobre atos e fatos administrativos ocorridos no exercício.

Na Argentina, as normas profissionais não fazem nenhuma menção sobre Relatório da Administração. A I.G.J.³⁷ estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Relatório da Administração denominado *Memoria del Directorio*, sem estabelecer seu conteúdo. A principal fonte que estabelece informações a serem divulgadas é a Lei das Sociedades Comerciais. O conteúdo da Lei é restrito a matérias contábeis.

O Uruguai é o único a requerer descrição de perspectivas futuras. No mais, mencionam-se, de forma geral, informações sobre gestão de negócios.

A CNV³⁸ paraguaia exige a apresentação de Relatório da Administração, mas não define seu conteúdo.

³⁷ Lei N°22.315/80, art. 48, b e art. 49, d.

³⁸ Resolução CNV N° 5/92, art. 3 a.

4.6. Pontos Críticos de Evidenciação na Prática: Evidenciação Abaixo de 50%

Conforme mencionado no tópico 4.3., são apresentadas as principais deficiências de evidenciação observadas na prática (evidenciação abaixo de 50%) de Brasil e Argentina.

BRASIL

BP	DMPPL (cont.)	Relatório da Administração (cont.)
Das 64 empresas, apenas 4 fornecem abertura de contas retificadoras de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e Depreciação no corpo do BP.	E a parcela de Imposto de Renda sobre Ajustes de Exercícios Anteriores acontece duas vezes em 11 ocorrências. Em apenas 43% dos casos é possível identificar que os Ajustes foram decorrentes de mudanças de critérios contábeis.	E 43% descrevem as modificações de Investimentos em empresas ligadas.
DRE	Considerações Gerais	Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa (PDD)
O <i>disclosure</i> de Despesa/Receita Tributária sobre Resultados Extraordinários não é aplicável para a maioria das empresas (somente três apresentam Resultados Extraordinários). Somente uma evidencia o valor do tributo, por isso a baixa proporção de 33%.	Todas empresas contêm pelo menos uma designação genérica sobre contas ou grupos de contas.	74% aproximadamente deixam de descrever os critérios adotados para a constituição de PDD. Das três empresas que alteraram os critérios de constituição da PDD, apenas uma explicitou os novos critérios e sua forma de aplicação.
DMPPL	Relatório da Administração	Investimentos Permanentes
Das 26 empresas que apresentam saldo de Reserva de Reavaliação, somente 8 permitem inferir que a Reserva está sendo apresentada sem os impostos.	É um dos itens de maior variabilidade no conteúdo, com desempenho geral de 42%. 61 empresas deixaram de relatar a política de reinvestimento de Lucros e de distribuição de Dividendos, constantes em acordos de adionistas arquivados na companhia;	Avais, garantias, hipotecas ou penhor, concedidos a favor de Coligadas e Controladas - não são divulgados por 86% das empresas que detêm investimentos;
Apenas 3% mostram o Capital a Realizar como redutor do Subscrito.	Só 14% mostram a relação de empresas Coligadas e Controladas;	Aproximadamente 94% não descrevem as condições estabelecidas em acordo de acionistas com respeito à influência na administração e os critérios de distribuição de lucros;

BRASIL

Investimentos Permanentes (cont.)
 É incomum a divulgação do percentual de participação no capital volante (só 25%) e do montante de dividendos pagos ou propostos (34%);
 Na maioria das vezes, não é feita segregação de Resultado de Equivalência Patrimonial (REP) em não Operacional (só 28%) e decorrente de Reavaliação de Controladas e Coligadas (só 33%);
Investimentos Societários no Exterior
 Das 24 empresas que tem Investimentos no exterior avaliados por equivalência patrimonial: Apenas 7 apresentam na nota de sumário de práticas contábeis, os critérios de avaliação das Demonstrações Contábeis de investidas no exterior.
 Duas fazem menção sobre o tratamento dado a imposto de renda na Fonte sobre Dividendos de Resultado no exterior.
 Nenhuma faz referência a mudanças em métodos de conversão ou em critérios de avaliação.
 E aproximadamente 70% deixam de separar parcela do REP relativa a ganhos/perdas cambiais da efetiva participação de REP.

Exigível

Dentre as companhias que detém Debêntures, ao todo 23, somente 5 indicam a existência de cláusula de opção de repactuação contratual ou informal.
Instrumentos Financeiros
 Os pontos críticos de Instrumentos Financeiros são: os critérios para determinação de seu valor e políticas de atuação (34%) e controle das operações nos mercados derivativos e dos riscos envolvidos (30%).
Imposto de Renda
 Há 62 empresas que não transparecem os critérios para o cálculo de imposto de Renda na Fonte sobre o Lucro Líquido. E há falta de transparência para Ativos e Passivos Fiscais Diferidos, quando 64% das empresas deixam de narrar sua natureza, fundamentos e expectativas de realização.
Dividendos a Pagar
 Há falta de explicação se os Dividendos propostos são pagos corrigidos monetariamente ou não. Das empresas que distribuem Dividendos (total de 62), só duas fornecem este tipo de informação.

Patrimônio Líquido

Opções de ações outorgadas e exercidas no exercício social, divulgação restrita a 8% dos casos;
 Limite do aumento de Capital Autorizado em valor e em número, espécies e classes de Ações, com *disclosure* de 8% e 17%, respectivamente;
 Órgão Competente para deliberar sobre Emissões, identificado por 6 empresas (num total de 61).
 Condições a que as emissões estão sujeitas, explicitadas por apenas 6 companhias; num total de 61;
 Casos ou condições em que os acionistas têm direito de preferência para subscrição, ou inexistência desse direito: 11% divulgam esta informação;
 Opção de compra de ações para empregados, administradores, prestadores de Serviço. Das 36 empresas em que há opção, somente 4 evidenciam;
Lucros Retidos
 Apenas 23% das empresas falam dos fundamentos legais que suportam a retenção de lucros;

BRASIL

<p>Reservas de Lucros a Realizar (total de 15 empresas)</p> <p>Insuficiente exposição da forma de cálculo (43%), da destinação (30%), dos valores individualizados por modalidade de Lucros a Realizar (31%), montante e fundamento do Lucro realizado no período (36%);</p> <p>Ações em Tesouraria</p> <p>Das 19 empresas que possuem Ações em Tesouraria, 11 não explicam o objetivo de adquirir as próprias ações, 10 não mencionam custos de aquisição médio ponderado, mínimos e máximos e 11 não estabelecem o valor de mercado.</p> <p>Reavaliação (25 empresas).</p> <p>A proporção de divulgação de procedimentos de Reavaliação foi de 48 %.</p> <p>Aumento do valor do Ativo, resultante de novas avaliações, apenas 9 ocorrências.</p> <p>Sumário de valores de avaliação, 29 % de divulgações;</p> <p>Tratamento de dividendos, uma ocorrência dentre 20,</p> <p>Explicitação de controladas que não fizeram Reavaliação, quando foi feita Reavaliação parcial no grupo. 6 empresas atendem a esta demanda, de um total de 19;</p>	<p>Reavaliação Parcial</p> <p>Quase nenhuma empresa evidencia o valor contábil anterior a nova avaliação. Somente 4 empresas fornecem este tipo de informação; num total de 13.</p> <p>Reserva Especial (Lei N° 8.200/91)</p> <p>5 empresas ainda detêm este saldo, e apenas uma evidenciou o montante realizado no período;</p> <p>Nenhuma empresa exibiu o saldo no caso da Reserva ser baixada exclusivamente em função da realização do Ativos a que se refere.</p> <p>Seguros</p> <p>Quase 60% não separam os montantes de seguros em modalidades.</p> <p>Transações em Moeda Estrangeira</p> <p>Boa parte das empresas, 33 de 57, não divulga a variação cambial.</p> <p>Também é baixa a transparência de políticas e instrumentos financeiros adotados para diminuição de riscos de Ativos e Passivos em moeda estrangeira, limitada a 34%.</p> <p>Os riscos e o grau de exposição aos riscos quase nunca são mencionados, aparecem em 13% dos casos.</p>	<p>Partes Relacionadas</p> <p>Quanto aos créditos com empresas ligadas: 80% não divulgam prazos, 70% os encargos e 82% as garantias;</p> <p>É menos comum a prática de segregar saldos e transações de atividades não operacionais, 48%;</p> <p>As condições das transações apresentam pouca evidência: 16% para Preços, 22% para Prazos, 36% para os encargos e 20% a qualidade. São praticamente inexistentes os efeitos presentes e futuros nos Resultados, 3 empresas de 61.</p> <p>Contingências</p> <p>De 5 empresas com ganhos Contingentes, nenhuma menciona se há contestação de Ativos/Ganhos Contingentes por parte do devedor.</p> <p>Demonstrações Consolidadas</p> <p>O único ponto crítico de informações consolidadas é a falta de descrição das características principais das controladas incluídas na Consolidação, que é feita em 26% das companhias. Na amostra selecionada, 36 empresas fazem a Consolidação.</p>
--	---	--

BRASIL

Ágio/Deságio

Há falta de *disclosure* dos critérios, taxas de desconto e de prazos para a projeção de resultados de ágios/deságio na aquisição de Investimento. Quase 70% não fornecem este tipo de informação.

Existem 7 empresas que possuem saldo de ágio/Deságio sem fundamento econômico, e nenhuma delas justifica sua existência. E uma empresa dentre 5 explica a razão da existência de Ágio na aquisição de Investimento avaliado por equivalência patrimonial, não decorrente de diferença de valor de mercado ou da expectativa de resultados futuros.

Arrendamento Mercantil

As principais deficiências estão relacionadas com as formas de prazo e pagamento. O mesmo ocorre para a evidência de Despesas com arrendamento mercantil. Do total de 8 empresas, somente 3 explicitam estes itens.

Continuidade

Somente duas empresas têm problemas de descontinuidade. Uma delas relata a situação, mas nenhuma detalha se existe possibilidade de recuperação e planos para que a empresa seja reerguida.

Programa de Desestatização

Basicamente há uma única empresa em processo de privatização. A nota global, na verdade, é o desempenho individual desta empresa. Por isso, é inconclusivo o resultado desta variável.

Aposentadoria e Pensões

Total de 40 empresas que apresentam pelo menos alguma informação sobre esta variável: 82% não mostram as obrigações potenciais contabilizadas ou não e 97% não explicam os motivos da não contabilização; 63% não informam sobre os critérios de contabilização;

90% não estipulam as obrigações vencidas;

Apenas uma esclarece sobre os compromissos estatutários da companhia em relação às insuficiências patrimoniais;

Somente 19% informam o valor da insuficiência e suas razões;

Apenas 25% estabelecem a relação entre a contribuição da patrocinadora e os participantes;

3% mostram o valor presente dos benefícios;

80% deixam de mencionar a data da última reavaliação atuarial aprovada.

ARGENTINA

BP

Nenhuma empresa mostra depreciação acumulada no corpo do BP. E é praticamente inexistente, a apresentação de demais contas reificadoras.

Duas contas do Passivo têm pouca incidência no BP: Dividendos a Pagar, que aparece em 23% dos casos e Previdência Social, com ocorrência em 10%.

DRE

É raro ver participação minoritária sobre resultados extraordinários, ocorre duas vezes num total de 10.

Mesmo com a divergência sobre ajustes anteriores na legislação, percebe-se que as empresas argentinas, optaram pela evidenciação dos ajustes no Patrimônio Líquido.

DOAF

60% das empresas, deixam de mostrar informações relativas a transações financeiras que não afetam o Capital Corrente ou de Fundos. O mesmo percentual ocorre para a conciliação do capital corrente com ajustes de exercícios anteriores.

Relatório da Administração

67% das empresas não explicam as razões de variações significativas de contas dos Ativos e Passivos;

60% não fundamentam a origem de Ganhos e Perdas de Exercícios Anteriores;

63% não mostram as relações com controladoras, controladas e coligadas, variações nas participações e os débitos e créditos com Partes Relacionadas;

71% não exibem Despesas Ordinárias que não foram evidenciadas na Demonstração de Resultados, porque fazem parte do custo de Estoques, Imobilizado ou outros Ativos;

76% das empresas que detêm Resultados não distribuídos, ao todo 25, não explicam a causa de não terem feito proposta sobre o destino de Resultados Não Distribuídos.

Investimentos Temporários

Das 14 empresas que possuem Aplicações Financeiras, somente 4 estipulam o valor e a forma, variável ou fixa da Taxa de Juros.

Contas a Receber

Os pontos críticos de Contas a receber são: formas de atualização, na proporção de divulgação de 11 em 28 e o valor e a forma da taxa de juros, na proporção de 5 em 23.

Investimentos Permanentes

De 29 empresas, apenas duas mostram a evolução/movimentação de Investimentos Permanentes;

Somente 27% apontam o domicílio legal de controladoras, controladas e coligadas;

16% marcam disposições legais ou contratuais com importância fundamental para empresas ligadas;

11 empresas citam que as controladas utilizam os mesmos critérios contábeis de um total de 26 empresas.

Exigível

Somente 45% estipulam os critérios para a constituição de Provisões do Ativo e 43%, as bases para suas estimativas.

38% informam o destino contábil de aumentos e diminuições das Provisões e as razões das últimas.

Instrumentos Financeiros

O grau de exigência de divulgação de instrumentos financeiros por si só já é baixo. E na prática, só 9 empresas mostram direitos e obrigações relacionados com instrumentos financeiros, sem informações adicionais.

ARGENTINA

Patrimônio Líquido

A quantidade de ações em circulação e em carteira, por classe, é divulgada por apenas 41% das companhias.

Ajustes de Exercícios Anteriores

Dois empresas mostram as modificações e efeitos de Ajustes de Exercícios Anteriores na DOAF, de um total de 6.

Reavaliação

Só quatro companhias têm Reserva de Reavaliação e uma descreve os efeitos e diferenças decorrentes de Reavaliação.

Partes Relacionadas

A menor incidência de divulgação ocorre na segregação de saldos sujeitos a cláusulas de ajuste ou não, na proporção de 2 em 17.

E ainda saldos com ou sem juros, 12 em 29.

Contingências/Garantias e Restrições

De 16 companhias, 56% deixam de informar que falta de contabilização de situações contingentes ocorreu em função de probabilidade remota de ocorrência ou da dificuldade em quantificar efeitos.

Também quase 53% não identificam o valor de Ativos garantidos com hipoteca, penhora ou outro direito real.

Negócios Conjuntos

A aplicabilidade das exigências de Negócios Conjuntos estende-se a apenas uma empresa, e por esta razão a nota do grupo é a nota da evidência da empresa. Esta por sua vez demonstra somente 18% dos requisitos exigidos.

Demonstrações Consolidadas

Só foi possível identificar uma empresa que consolida atividades heterogêneas, que por sua vez não apresenta nenhuma das informações adicionais exigidas nesta situação.

Receitas e Despesas

Das 42 empresas apenas 7% evidenciam os gastos de estudo e pesquisa e 21%, os benefícios e honorários por serviços técnicos e similares.

4.7. Análise das Hipóteses

4.7.1. Análise da Primeira Hipótese: Evidenciação na Prática

1ª Hipótese: *Há diferenças significativas entre o grau de evidenciação exigido pela legislação e a prática contábil.*

Na apreciação da 1ª Hipótese, levou-se em conta:

- Contexto contábil de cada país (capítulo 3);
- O grau de acessibilidade às Demonstrações Contábeis;
- Informações obtidas nas entrevistas com os profissionais da área contábil;
- Resultados da tabulação das demonstrações e das proporções de evidenciação para cada uma das variáveis analisadas (**APÊNDICE II**);
- Indicadores de desempenho de evidenciação de cada país (capítulo 4);
- Nível qualitativo observado nas demonstrações.

4.7.1.1. Brasil

A análise dos dados aponta proximidade entre a prática e a legislação de evidenciação contábil.

Para se ter idéia, na amostra de 64 companhias abertas, com cerca de 37 variáveis, a proporção de evidenciação é de 67%. Verificam-se poucas normas não praticadas. O Brasil em relação aos demais países, em 55% das variáveis, apresenta melhor classificação. E 30% das variáveis têm proporção de divulgação acima de 0,8.

Ainda, as Demonstrações Contábeis brasileiras são as únicas a apresentarem informações voluntárias.

Há relativa facilidade na obtenção de Demonstrações Contábeis das empresas, inclusive pelo aumento das disponíveis na *Internet*.

Entretanto também há fatos que provocam distanciamento entre legislação e prática de evidenciação. Destacam-se: a influência limitada dos profissionais contábeis no processo de elaboração de normas; a existência de lacunas na interpretação e aplicação da legislação e os conflitos de competência entre os órgãos emissores de normas.

A divulgação contábil brasileira perdeu qualidade com a revogação da correção monetária. A falta de correção provoca distorções significativas nas Demonstrações Contábeis.

No caso brasileiro, mesmo com as dificuldades citadas e por tudo que foi exposto, **fatos e indicadores majoritariamente abonam a negação da 1ª hipótese.**

4.7.1.2. Argentina

Na Argentina, da mesma forma que no Brasil, a análise indica, na evidenciação, proximidade entre prática e legislação.

Na pesquisa efetuada, a proporção de evidenciação da amostra é de 75% (para 42 empresas). Há somente duas normas sem aplicabilidade. E 52% das variáveis têm proporção igual ou acima de 0,8.

Há facilidade em obter as demonstrações, que são disponibilizadas nas Bolsas de Valores, em jornais ou *on line*.

A padronização de informações produz aumento de evidenciação, na medida em que obriga a maioria das empresas a suprir grande parte das informações exigidas pelas normas.

Na Contabilidade Argentina também há dificuldades que causam impacto na evidenciação do país, como: a diversidade de normas e práticas entre os conselhos profissionais regionais; os conflitos de competência entre órgãos e normas; e a falta de legislação e prática sobre itens importantes como Relatórios Sociais, Informações por Segmentos, e Correção Monetária (revogada por Decreto). Além do mais, a Contabilidade Argentina não apresenta divulgações espontâneas.

Cabe ressaltar que, no caso da Correção Monetária, embora vigente pelas normas profissionais e pela Lei Societária, na prática, a correção não é aplicada. Prevalece a revogação dos ajustes (Decreto N°316/95). Como consequência há diminuição na qualidade da informação contábil pelas distorções dos valores expressados nas demonstrações.

Na Argentina, bem como no Brasil, apesar das dificuldades, **prevalecem fatos e indicadores que negam a 1ª hipótese.**

4.7.1.3. Uruguai

Para o Uruguai, os indicadores situam-se no limiar entre a aceitação e rejeição da hipótese, mas se analisados conjuntamente com fatores contextuais, a evidenciação uruguaia se aproxima mais da confirmação da proposição. O nível de divulgação uruguaia é inferior ao do Brasil e da Argentina.

Na análise da amostra, a proporção de evidenciação (de 11 empresas) está próxima a 50%. Mas, 21% das normas não resultaram em qualquer divulgação. E 85% das variáveis têm proporção de evidenciação menor do que 0,8.

Na prática, seis empresas fizeram correção monetária e três deixaram de fazer os ajustes por não considerá-los significativos.

A obtenção de Demonstrações Contábeis na Bolsa de Valores é fácil. Porém, o número de empresas que são obrigadas a disponibilizar informação contábil é pequeno e as diferenças na data de encerramento dificultam a comparabilidade. As demonstrações publicadas em jornais são extremamente resumidas. Por esta razão, torna-se difícil a análise das demonstrações contábeis por usuários externos.

Na Contabilidade uruguaia, observam-se fatos que dificultam a divulgação, dentre eles:

- limitação das atividades exclusivas de contador como conseqüência da falta de regulamentação ampla da profissão;
- matrícula opcional em órgão profissional;
- diversidade de normas e práticas pela não eliminação de alternativas de tratamentos contábeis das NIC's, permitindo inclusive a utilização de alternativas que o IASB já eliminou;
- e defasagem das NIC's obrigatórias em relação às optativas, pela falta de atualização das primeiras.

Não existem informações voluntárias, nem informação comparativa com o exercício anterior.

Pelas dificuldades expostas, a Contabilidade uruguaia, nas práticas de evidenciação, **está mais próxima da confirmação da hipótese do que de sua rejeição.**

4.7.1.4. Paraguai

Na Contabilidade paraguaia observa-se grande distanciamento entre legislação e prática contábil. Este hiato é fruto das dificuldades no desenvolvimento da Contabilidade no país, a começar pela falta de regulamentação profissional e de fiscalização e sanções por parte dos órgãos governamentais e profissionais.

Além disso, o Paraguai é o país em que há maior dificuldade na obtenção de Demonstrações Contábeis, dado que a aquisição das mesmas na Bolsa de Valores de *Asunción* é limitada. As demonstrações, normalmente, só podem ser consultadas no local, e dificilmente adquiridas.

A análise quantitativa indica proporção de evidenciação de 42% (para 10 empresas), sendo que a maioria dos itens exigidos pela legislação não foi aplicada na prática. E 32% das variáveis não tiveram nenhuma aplicação, além de que 92% das proporções ficaram abaixo de 0,8.

As demonstrações paraguaias geralmente reproduzem os requisitos mínimos exigidos pela CNV, em especial, por meio de quadros padronizados, conforme anexo da Res. CNV N° 5/92.

Para a Contabilidade do Paraguai, conforme visto, há distanciamento significativo entre prática e legislação de evidenciação, que indica que naquele país a realidade é a falta de Demonstrações Contábeis transparentes. **Confirma-se, portanto, a 1ª hipótese.**

4.7.2. Análise da Segunda Hipótese: Evidenciação sob o Enfoque Normativo

2ª Hipótese: Há diferenças significativas no conteúdo de normas sobre evidenciação contábil entre os países do Mercosul.

No Mercosul, pela diversidade no conteúdo exigido pelas normas, pelas diferenças qualitativas entre as variáveis, e pelas ênfases de divulgação em cada país, fica evidente que não há denominadores comuns de evidenciação.

Encontramos nos países do Mercosul diferenças significativas no conteúdo exigido pelas normas de evidenciação, conforme explicitado no **APÊNDICE I**. Em alguns casos, dentro do próprio país, prevalecem divergências entre os órgãos emissores de normas.

Em termos de qualidade das normas, os níveis de exigência sobre divulgação contábil de Brasil e Argentina são equivalentes. O Uruguai, em função de NIC's obrigatórias não atualizadas, tem menor grau de exigência. No Paraguai, há dificuldade em identificar a qualidade das normas locais, pela adoção, meramente formal, das NIC's de 1997. São evidentes, entre os países, as desigualdades nos níveis de qualidade demandados pelos pronunciamentos relativos à transparência contábil.

Também é possível identificar diferenças nas ênfases de divulgação em cada país.

No Brasil predominam informações sobre Patrimônio Líquido, Investimentos Permanentes e Demonstrações Consolidadas. Na Argentina, a tendência é exigir informação diferenciada de Empréstimos e Garantias. No Uruguai, há destaque para itens relativos a Arrendamento Mercantil e Contratos de Construção, pelo

detalhamento requerido pelas NIC's 11 e 17. No Paraguai, há dificuldade de identificar a ênfase das normas de divulgação contábil locais.

Pelos fatos expostos, confirma-se a 2ª hipótese.

4.7.3. Análise da Terceira Hipótese: Normas de Evidenciação Locais em Comparação com Normas Internacionais

3ª Hipótese: A evidenciação contábil no Mercosul, requerida pelas normas de cada país, não é significativa ou é praticamente inexistente em relação à divulgação requerida por normas internacionais do IASB e por normas contábeis norte-americanas emitidas pelo FASB.

Pela análise comparativa de 38 variáveis sobre normas de evidenciação do Mercosul, FASB e IASB é possível constatar diferenças na qualidade e no grau de abrangência dos pronunciamentos.

Portanto, pode-se afirmar que existem diferenças significativas na qualidade de normas de evidenciação entre o Mercosul e Normas Internacionais do FASB e IASB.

As normas de evidenciação contábil do Mercosul são significativamente menos exigentes do que as normas internacionais do FASB e IASB. Isto é constatado pela análise da qualidade das normas e pelo estabelecimento de indicadores comparativos.

No Mercosul, não há pronunciamentos sobre Relatórios Sociais, Dados Projetados, Informações por Segmento, entre outros, o que indica que as normas internacionais são mais abrangentes.

Contudo, a qualidade das normas do Mercosul não é inexistente em relação às internacionais. O conteúdo exigido pela legislação de evidenciação no Mercosul tem um mínimo equivalente ao dos pronunciamentos internacionais.

Por exemplo, a Argentina é mais exigente sobre exposição de Financiamentos e Empréstimos, e o Brasil sobre Investimentos Permanentes e Demonstrações Consolidadas.

Por tudo que foi exposto, há elementos suficientes para a não confirmação da 3ª hipótese.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises efetuadas ao longo do presente trabalho, constata-se que persistem diferentes níveis de distanciamento entre legislação e prática de evidenciação entre os países do Mercosul (1ª hipótese), que leva a três situações distintas.

Para Brasil e Argentina, há proximidade entre prática e legislação que abrangem evidenciação. Além disso, há fatores nestes países que contribuem para a diminuição da distância entre normas e práticas, como a facilidade de obtenção de balanços, pressão por maior transparência por parte de alguns setores e o fornecimento de informações voluntárias pelas Demonstrações Contábeis de empresas brasileiras.

O Uruguai tem nível de divulgação, na prática, intermediário, situando-se em um nível inferior ao dos balanços brasileiros/argentinos e superior ao dos paraguaios.

Para a Contabilidade do Paraguai há distanciamento significativo entre prática e legislação de evidenciação, o que indica que neste país a realidade é a falta de Demonstrações Contábeis transparentes.

Quanto ao alcance de normas de evidenciação (2ª hipótese), praticamente inexistem denominadores comuns de normas sobre evidenciação no Mercosul. Prevaecem diferenças no conteúdo, na qualidade e nas ênfases de divulgação das normas de cada país. Em alguns casos, no próprio país, há incompatibilidade de regulamentos.

Quanto à comparação da qualidade e abrangência de normas de evidenciação do Mercosul em relação às normas internacionais do FASB e IASB (3ª hipótese), as normas norte-americanas e as do IASB são as mais exigentes quantitativa e qualitativamente.

Contudo, há normas de qualidade no Mercosul, ainda que em número significativamente menor do que se observa nos pronunciamentos do FASB e IASB.

PERSPECTIVAS

O estudo sobre evidenciação contábil no Mercosul, como visto, depara-se com inúmeras dificuldades.

As realidades contábeis encontradas são muito distintas. Há inconveniências da distância geográfica, das barreiras terminológicas, lingüísticas e culturais. Há divergências de classificação contábil. O grau de profissionalização não é uniforme. Há pouca participação e representatividade da classe contábil no processo de elaboração de normas técnicas. Persistem conflitos de competência entre órgãos e normas. Permanecem lacunas na aplicação e interpretação da legislação.

A divulgação de informações espontâneas é quase inexistente, o que é um indicador de que as empresas tendem a revelar o mínimo requerido pelos órgãos governamentais e profissionais. Isto ocasiona, muitas vezes, a perda do principal foco da divulgação: fornecer informação útil à tomada de decisões de usuários (externos) das demonstrações.

Por isso, têm sido negligenciadas informações relevantes como as relativas a Indicadores Sociais, Fluxo de Caixa, Dados Projetados, Resultados por Segmentos

e, finalmente, a apresentação de Demonstrações Ajustadas pela Inflação, o que impede a comparabilidade de valores e pode provocar distorções significativas.

Outro problema é a indisponibilidade de acesso às Demonstrações Contábeis. Por exemplo, no Uruguai, o número de empresas que são obrigadas por lei a publicar balanços, não passa de cinquenta. No Paraguai, nem mesmo as companhias de capital aberto têm o dever de disponibilizar Demonstrações Contábeis.

Por tantos motivos, persiste a necessidade imperiosa de avanços em prol de maior transparência contábil.

Apesar de tantos obstáculos encontrados e da constatação de que, no momento, inexistem denominadores comuns de normas e práticas de evidenciação contábil no Mercosul, pelo menos no nível normativo, há tendência de aproximação entre as Contabilidades e na legislação sobre *disclosure*.

No Brasil, ultimamente, com o novo Mercado instituído pela BOVESPA, as normas privilegiam a transparência contábil e a aproximação com as normas internacionais do IASB e FASB.

A Contabilidade Argentina está sofrendo mudanças significativas com a aprovação das últimas Resoluções Profissionais, rumo à harmonização com as normas internacionais do IASB. Das mudanças poderão surgir avanços, como a obrigatoriedade de produzir dados projetados e não somente históricos.

O Uruguai já adota as NIC's, e há somente a necessidade de uma aproximação entre as normas obrigatórias e optativas, pela atualização das primeiras.

O Paraguai adota formalmente as Normas do IASB de 1997, e falta incorporar as atualizações das NIC's.

Portanto, os quatro países, pelo menos para empresas abertas, estão paulatinamente incorporando normas do IASB. E a tendência do IASB é de cada vez mais priorizar as normas de divulgação.

SUGESTÕES

Embora a evidenciação constitua-se numa ferramenta fundamental para a interpretação e o entendimento de demonstrações contábeis, o aumento de informação disponível não produz os mesmos efeitos que a harmonização de normas e práticas contábeis.

Em função das perspectivas analisadas, sugere-se como primeiro passo para a aproximação entre as Contabilidades do Mercosul, a adoção de normas internacionais do IASB, na esfera de companhias de capital aberto, que parece ser o caminho mais viável.

Contudo sugere-se que seja feita adaptação ao contexto contábil local, através de procedimentos adicionais, como: escolha de tratamentos contábeis (caso persista alguma flexibilidade no conteúdo das NIC's); interpretação das normas por profissionais, definição de requisitos adicionais de *disclosure* e conciliações para métodos contábeis diferentes.

Também sugere-se a intensificação de fóruns de debates entre os órgãos profissionais do Mercosul, por intermédio do GIMCEA, que, até o momento, foi muito pouco aproveitado. É uma forma de buscar soluções conjuntas para os problemas de desarmonia contábil no bloco, inclusive nos aspectos mais críticos como as diferenças no estágio de desenvolvimento profissional e o hiato entre prática e legislação contábil. Assim, o GIMCEA poderia funcionar como um pólo de

conscientização de dificuldades e de pressão por mudanças, junto às entidades governamentais e profissionais de cada país.

NOVAS PESQUISAS

No processo de elaboração de normas de evidenciação no Mercosul, as normas, via de regra, advêm de entidades governamentais e órgãos profissionais, sem a participação direta e ampla de outros usuários externos das demonstrações. Estes, muitas vezes, ficam impossibilitados de manifestarem suas necessidades em relação à divulgação de informação, pela ausência de canais de comunicação com órgãos emissores de normas.

Seria oportuno um estudo que propiciasse a avaliação do grau de importância atribuído a cada informação por classe de usuário. Poderiam ser realizadas pesquisas sistemáticas junto aos usuários, para delinear prioridades de evidenciação. Este amplo perfil analítico da demanda de informação seria extremamente útil na direção do que evidenciar, o que fatalmente ajudaria na elaboração de normas mais adequadas à realidade dos usuários.

Outro segmento, no âmbito do Mercosul, que carece de estudos exploratórios, é o da Auditoria Externa. Como sugestão, poderiam ser pesquisados o grau de independência dos profissionais, o conteúdo de informação no corpo dos pareceres de auditoria, e as tendências de mudanças nas regras contábeis e de auditoria para maior transparência e credibilidade das demonstrações contábeis auditadas.

Há, ainda, necessidade de pesquisas comparativas no Mercosul, sobre o papel desempenhado pelas CVM's na fiscalização, controle e emissão de normas sobre evidenciação contábil. As pesquisas poderiam ser enriquecidas pela análise do que

outras CVM's internacionais e a IOSCO têm feito no sentido de promover informações mais confiáveis e de melhor qualidade.

Estes estudos, com certeza, contribuiriam para a busca do aumento de transparência e clareza da informação contábil, em benefício dos usuários.

6. BIBLIOGRAFIA

- AMIR, Eli, et. al. A comparison of the value-relevance of U.S. versus Non-U.S. GAAP Accounting measures using Form-20 F reconciliations. *Journal of Accounting Research*, Vol. 31, p. 230-275, Supplement 1993.
- ANDREZO, Andrea Fernandes; LIMA, Iran Siqueira. *Mercado financeiro: aspectos históricos e conceituais*. São Paulo: Pioneira, 1999. 338 p.
- ASTETE, Jaime A.R. *Normas internacionais de contabilidade – comentarios para su aplicación en el Paraguay*. 2 ed. Asunción: Universidad del Pacífico, 1999. 99p.
- AYALA, Marta González. *Principios de contabilidad generalmente aceptados y normas contables profesionales*. 2 ed. Asunción: 1997. 222 p.
- AZEVEDO, Simone. Balanços se sofisticam para atrair investidor estrangeiro. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 5 de Junho de 2001, p. C-5.
- BAYLESS, Robert, et. al. International access to U.S. Capital Markets – na AAA forum on Accounting Policy. *Accounting Horizons*, Vol. 10, N° 1, p. 75-94, 1996.
- BOVESPA. *Novo mercado BOVESPA – BRASIL*. On line. Disponível na Internet: <http://www.bovespa.com.br>, 14 jan, 2002.
- BRASIL. Tratado para a constituição de um mercado comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República do Uruguai, de 26 de março de 1991. On line. Disponível na Internet: http://www.minc.gov.br/merco_web/reunião/assuncao.htm. 29 abr. 2002.

- BUZBY, Stephen L. Selected items of information and their disclosure in Annual Reports. *The Accounting Review*, Vol. 14, N° 3, p. 423-35, Julho 1974.
- CARVALHO, Nelson. Pela harmonização da legislação contábil. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 31 de Maio de 2001, Legal & Jurisprudência, p. 2.
- CENDOYA, César. *Contabilidad y sociedades comerciales*. 4 ed. Montevideo: Fundación de Cultura Universitária, 2000. 258p.
- CENTRO DE ESTUDIOS CIENTIFICOS Y TÉCNICOS (CECYT). *Comparación entre las normas contables y de auditoria de los países integrantes del MERCOSUR y las Normas Internacionales*. Federación Argentina de Consejos Profesionales de Ciencias Económicas, s.d.
- Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CGM). *Apresentação da Empresa: Enron*. Disponível na Internet. *On Line*: www.rio.gov.br/cgm, 15/07/2002.
- CHAMISA, Edward E. "The relevance and observance of the IASC Standards in development countries and the particular case of Zimbabwe." *The International Journal of Accounting*, Vol. 35, N° 2, p. 267-86, 2000.
- CHAN, K.C., SEOW, G.S. The association between stock returns and foreign GAAP earnings versus earnings adjusted to U.S. GAAP. *Journal of Accounting and Economics*, 21, p. 139-158, 1996.
- CHAVES, Osvaldo A., et. al. *Teoria Contable*. Buenos Aires: Macchi, 1997, 413 p.
- CHOI, Frederick D.S., et. al. *International accounting*. 3 ed. New Jersey: Prentice-Hall, 1999. 479 p.

- CHOW, Chee W., WONG-BOREN, Adrian. Voluntary financial disclosure by mexican corporations. *The Accounting Review*, Vol. 62, N° 3, p. 533-41, Julho 1987.
- COLEGIO DE CONTADORES Y ECONOMISTAS DEL URUGUAY. *Pronunciamientos Tecnicos*. Montevideo, Setembro de 1994. 37 p.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Princípios fundamentais de Contabilidade e normas brasileiras de Contabilidade*. 2 ed. Brasília: CFC, 2000. 276 p.
- DaCOSTA, Richard C., et. al. A classification of International Financial Accountign practises. *International Journal of Accounting*, 13, p. 73-85, Spring 1978.
- DAVIS-FRIDAY, Paquita; Rivera, Juan. Inflation Accounting and 20-F disclosures: evidence from Mexico. *Accounting Horizons*, Vol. 14, N° 2, June 2000, p. 113-135.
- DIGESTO PRÁCTICO LA LEY. Contabilidad y Auditoria 2000-I. Director: BROT, Luis E. Sanchez. 1 ed. Buenos Aires: LA LEY, 2000, Vol. I. 937p.
- _____. Contabilidad y Auditoria 2000-II. Director: BROT, Luis E. Sanchez. 1 ed. Buenos Aires: LA LEY, 2000, Vol. II. 1139p.
- FIPECAFI, ARTHUR ANDERSEN. Dir. Geral: MARTINS, Eliseu; HIRASHIMA, Taiki. *Normas e práticas contábeis no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1994. 676 p.
- FLORENCIO, S.A.L.; ARAÚJO, E.H.F. *Mercosul hoje*. São Paulo: Alfa Omega, 1996. 110p.
- FLOWER, John. The future shape of harmonization: the EU versus the IASC versus the SEC". *The European Accounting Review*, 6:2, 281-303, 1997.

- FRANK, Werner G. An empirical analysis of international Accounting Principles. *Journal of Accounting Research*. 17, N° 2, p. 593-605, Spring 1979.
- GRAY, S., MEEK, G. Factors influencing voluntary annual report disclosures by U.S., U.K. and continental european multinational corporations. *Journal of International Business Studies*. Third quarter, 1995.
- _____. Globalization of Stock Markets and foreign listing requirements: voluntary disclosures by continental european companies listed on the London Stock Exchange. *Journal of International Business Studies*, p. 315-36, Summer 1989.
- GRUPO DE INTEGRAÇÃO EM CONTABILIDADE DO MERCOSUL. *Ata de Comissões de Contabilidade e Auditoria*. Montevideo, 12 junho de 1997.
- HENDRIKSEN, Eldon S., BREDÁ, Michael F. Van. *Teoria da Contabilidade*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999. 537 p.
- HOARAU, Christian. International accounting harmonization: american hegemony or mutual recognition with benchmarks? *The European Accounting Review*, 4:2, 217-233, 1995.
- HUSSEIN, Mohamed E. A comparative study of cultural influences on Financial Reporting in the U.S. and the Netherlands. *The International Journal of Accounting*, Vol. 31, N° 1, pp. 95-120, 1996.
- INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CONTABLES JUAN ALBERTO ARÉVALO. *Proyeto: Determinación de las "bases teóricas" para la armonización de normas contables en el Mercosur*. Buenos Aires: Faculdade de Ciencias Económicas de la Universidad de Buenos Aires. Volumes 1 e 2, 1998 e 1999.

- INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS (IOSCO). *A resolution on IASC standards*, May 2000. Online. Disponível na Internet: www.iosco.org, 07 de julho de 2002.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de, et. al. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*. 4 ed. Revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 1995. 778 p.
- _____. *Teoria de Contabilidade*. 5° ed. São Paulo: Atlas, 1997. 330 p.
- JAGGI, Bikki; LOW, Pek Yee. Impact of culture, market forces and legal system on Financial Disclosures. *The International Journal of Accounting*, Vol. 35, N° 4, pp. 495-519, 2000.
- LAINEZ, Jose A., et. al. International harmonizations of reporting required by Stock Markets, *The International Journal of Accounting*, Vol. 31, N° 4, p. 405-18, 1996.
- LARRIMBE, Miguel, et. al. *Las normas contables en el Uruguay*. 2 ed. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 1992. 154 p.
- _____. SCARPELLI, Alvaro. *Manual de presentación de Estados Contables*. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 1998. 313 p.
- LISBOA, Nahor Plácido. *Harmonização de normas e práticas contábeis no MERCOSUL*. São Paulo, 2000. 121 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.
- _____. *Uma contribuição ao estudo da harmonização de normas contábeis*. São Paulo, 1995,. 152 p. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.
- MARTINS, Eliseu (org.). *Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica*. São Paulo: Atlas, 2001. 414p.

- MARTINS, Gilberto de Andrade. *Manual para elaboração de monografias e dissertações*. 2 ° Ed. São Paulo: Atlas, 1994. 116 p.
- MUELLER, G.G. Accounting Principles Generally Accepted in the United States versus those Generally Accepted elsewhere. *International Journal of Accounting*, 3, N° 2, p. 91-103, 1968.
- PONTE, Vera Maria Rodrigues. *Pesquisa sobre princípios e normas de Contabilidade Internacional – EVIDENCIAÇÃO (DISCLOSURE)*. FIPECAFI: São Paulo, 1998a. 212 p.
- _____, et. al. *Modelo de Avaliação da Qualidade das Demonstrações Financeiras – Prêmio ANEFAC/FIPECAFI 1998b*.
- PREVITS, Gary John. On the subject of methodology and models for International Accountancy. *International Journal of Accounting*. 10, N° 2, p. 1-12, 1975.
- RADEBAUGH, Lee H., GRAY, Sidney J. *International Accounting and multinational enterprises*. 4 ed. New York: John Wiley & Sons Inc., 1997. 696 p.
- ROSA, Paulo Moreira da. *A Contabilidade no Mercosul*. São Paulo: Atlas, 1999. 155 p.
- RUESCHHOFF, Norlin G., STRUPECK, David. Equity Returns: local GAAP versus U.S. GAAP for foreign issuers from developing countries. *The International Journal of Accounting*, Vol. 33, N° 3, p. 377-389, 1998.
- SEIDLER, L.J. International Accounting – the ultimate theory course. *Accounting Review*, 41, N° 4, p. 775-81, 1967.
- STREET, Donna L. et. al. Acceptance and observance of International Accounting Standards; an empirical study of companies claiming to comply

- with IASs. *The International Journal of Accounting*, Vol. 34, N° 1, pp. 11-48, 1999.
- _____; BRYANT, Stephanie M. Disclosure level and compliance with IASs: a comparison of companies with and without U.S. listings na filings. *The International Journal of Accounting*, Vol. 35, N° 3, p. 305-29, 2000.
- TAYLOR, Martin E.; JONES, Roberta Ann. The use of International Accounting Standards terminology, a survey of IAS compliance disclosure. *The International Journal of Accounting*, Vol. 34, N° 4, p. 557-70, 1999.
- YAMAMOTO, Marina. *A Contabilidade e o Mercosul*. São Paulo, 1996, 219 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

7. APÊNDICE

APÊNDICE 1 – NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO, POR PAÍS, TIPO DE NORMA E VARIÁVEL:

- **BRASIL (AZUL);**
- **ARGENTINA** ;
- **URUGUAI (ROSA);**
- **PARAGUAI (VERDE).**

APÊNDICE 2 – EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA, POR PAÍS, VARIÁVEL E ITENS DAS VARIÁVEIS:

- **BRASIL:**
 - Lista de empresas brasileiras;
 - Resultados da análise (AZUL).
- **ARGENTINA:**
 - Lista de empresas argentinas;
 - Resultados da análise
- **URUGUAI:**
 - Lista de empresas uruguaias;
 - Resultados da análise (ROSA).
- **PARAGUAI:**
 - Lista de empresas paraguaias;
 - Resultado da análise (VERDE).

APÊNDICE I

NORMAS DE EVIDENCIAÇÃO POR PAÍS, ÓRGÃO E VARIÁVEL

Brasil

1. BALANÇO PATRIMONIAL	NORMA
Ativo Circulante: * Disponível; * Créditos; * Estoques; * Despesas Antecipadas; * Outros Valores e Bens. Ativo Realizável a Longo Prazo Ativo Permanente * Investimentos; * Imobilizado; * Diferido. Passivo Circulante Exigível de Longo Prazo Capital Reservas Lucros/Prejuízos Acumulados	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3
Contas retificadoras como valores das contas ou subgrupos que lhes deram origem.	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.
Resultados de Exercícios Futuros são demonstrados com a dedução dos valores Ativos a eles vinculados como direitos e obrigações, dentro do respectivo grupo do Ativo ou do Passivo.	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.
Prejuízos Acumulados apresentados como parcela redutora do Patrimônio Líquido.	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.
Patrimônio Líquido negativo denominado "Passivo a Descoberto".	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.
Ativo Circulante Ativo Realizável a Longo Prazo Ativo Permanente: * Investimentos; * Imobilizado; * Ativo Diferido. Passivo Circulante Passivo Exigível de Longo Prazo Resultado de Exercícios Futuros Patrimônio Líquido: * Capital Social: montante subscrito; * Reservas de Capital; * Reservas de Reavaliação; * Reservas de Lucros; * Lucros/Prejuízos Acumulados	Lei Nº 6.404/76, art. 178.
Capital Social: discriminar montante subscrito e parcela não realizada como conta dedutora.	Lei Nº 6.404/76, art. 182.
Ações em Tesouraria, como redutora do Patrimônio Líquido.	Lei Nº 6.404/76, art. 182, § 5º. Instrução CVM Nº 10/80, art. 17.
Segregação de Ativos e Passivos Fiscais e Ativos e Passivos Fiscais Diferidos.	Anexo à Deliberação CVM Nº 273/98. Pronunciamento XXV do IBRACON, Item 35.

Brasil

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Receitas decorrentes da exploração de atividades-fins; * Impostos incidentes sobre as operações, Abatimentos, Devoluções e Cancelamentos; * Custos dos Produtos ou Mercadorias Vendidos e dos Serviços Prestados; * Resultado Bruto do Período; * Ganhos e Perdas Operacionais; * Despesas Administrativas, com Vendas, Financeiras e Outras e Receitas Financeiras; * Resultado Operacional; * Receitas e Despesas e Ganhos e Perdas não decorrentes de atividades-fins; * Resultado antes das Participações e dos Impostos; * Provisões para Impostos e Contribuições sobre o Resultado; * Participações no Resultado; * Resultado Líquido do Período. 	<p>Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Receita Bruta de Vendas e Serviços, Deduções de Vendas, Abatimentos e Impostos; * Receita Líquida de Vendas e Serviços, Custo de Mercadorias e Serviços Vendidos e Lucro Bruto; * Despesas com Vendas, Despesas Financeiras, deduzidas das Receitas, Despesas Gerais e Administrativas e Outras Despesas Operacionais; * Lucro ou Prejuízo Operacional, Receitas e Despesas Não Operacionais; * Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda e Provisão para Imposto; * Participações de Debêntures, Empregados, Administradores e Partes Beneficiárias, Contribuições para Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados; * Lucro ou Prejuízo do Exercício e o montante por ação do Capital Social. 	<p>Lei Nº 6.404/76, art. 187.</p>
<p>Montante de remuneração paga aos administradores (NOTA EXPLICATIVA)</p>	<p>PO CVM Nº 4/79, Item 9. PO CVM Nº 24/92, Item 14.</p>
<p>Lucro/Prejuízo Líquido por Ação.</p>	<p>PO CVM Nº 24/92, Item 14.</p>
<p>Despesa/Receita Tributária sobre Resultados Extraordinários. Despesa/Receita Tributária sobre Resultados Ordinários entre Resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social e Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício.</p>	<p>Anexo à Deliberação CVM Nº 273/98. Pronunciamento IBRACON Nº XXV, Itens 38 e 39.</p>

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
<p>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: (pode ser incluída na DMPL)</p> <ul style="list-style-type: none"> * Saldo no Início do Período; * Ajustes de Exercícios Anteriores; * Reversões de Reservas; * Parcela correspondente à realização de Reavaliação, líquida do efeito de Impostos correspondentes; * Resultado Líquido do Período; * Compensações de Prejuízos; * Destinações do Lucro Líquido do Período; * Lucros Distribuídos; * Parcela de Lucros incorporadas ao Capital; * Saldo no Final do Período. 	<p>Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.</p>

Brasil

DEM. DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)	NORMA
DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO * Saldo no Início do Período; * Ajustes de Exercícios Anteriores; * Reversões e transferências de Reservas e Lucros; * Aumentos de Capital, discriminando sua natureza; * Redução de Capital; * Destinações do Lucro Líquido do Período; * Reavaliações de Ativos e sua Realização, Líquida do efeito dos Impostos correspondentes; * Resultado Líquido do Período; * Compensações de Prejuízos; * Lucros Distribuídos; * Saldo no Final do Período.	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: (pode ser incluída na DMPL) * Saldo do Início do Período, Ajustes de Exercícios Anteriores; * Reversões de Reservas e Lucro Líquido do Exercício; * Transferências para Reservas, Dividendos e parcela de Lucros incorporada ao Capital e Saldo ao Fim do Período. * Montante de Dividendo por Ação do Capital Social.	Lei Nº 6.404/76, art. 186.
Ajustes de Exercícios Anteriores.	PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 18/90, item 10.
Montante do Dividendo por Ação do Capital Social, dividido por espécie e classes de ações, observando-se as diferentes vantagens e existência de Ações em Tesouraria.	PO CVM Nº 24/92, Item 14. Instrução CVM Nº 59/86, art. 12. PO CVM Nº 4/79, Item 10.
Detalhamento de Reservas (NOTA EXPLICATIVA).	Instrução CVM Nº 59/86, art. 10.
DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (colunas): * Descrição das mutações: natureza e fundamentos; * Capital Realizado: colunas - Subscrito e a Realizar (reduzora); * Reservas de Capital: discriminadas por natureza (NOTA EXPLICATIVA); * Reservas de Reavaliação: segregadas em de Ativos próprios e de Ativos de Coligadas/Controladas (NOTA EXPLICATIVA); * Reservas de Lucros: discriminadas por natureza (NOTA EXPLICATIVA); * Lucros ou Prejuízos Acumulados; * Ações em Tesouraria: reduzora do Patrimônio Líquido; * Total do Patrimônio Líquido.	Instrução CVM Nº 59/86, arts. 2º ao 8º.
Segregar Ajustes de Exercícios Anteriores em: * Efeitos decorrentes da mudança de critério contábil; * Efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores. Parcela de Imposto de Renda sobre Ajustes de Exercícios Anteriores. Razões dos Ajustes em nota de rodapé (NOTA EXPLICATIVA)	Instrução CVM Nº 59/86, art. 11.
Dividendo por Ação do Capital Social, por espécie e classe. Distribuição de Dividendo <i>pró-rata temporis</i> : evidenciar o Dividendo por Ação pelo valor integral e esclarecer o fato em nota de rodapé (NOTA EXPLICATIVA).	Instrução CVM Nº 59/86, art. 12.
Ações em Tesouraria como conta reduzora do Patrimônio Líquido.	PO CVM Nº 24/92, Item 14.

Brasil

4. DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	NORMA
<p>Valor resultante das operações da Entidade, correspondente ao Resultado Líquido do Período, retificado por valores que não afetaram o Capital Circulante Líquido. Resultado Ajustado pode ser Origem ou Aplicação de Recursos.</p> <p>Origens dos Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Aportes de Capital; * Recursos provenientes da Realização de Ativos de Longo Prazo e Permanente; * Recursos provenientes de Capital de Terceiros de Longo Prazo. <p>Aplicações de Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Recursos destinados ao pagamento das Participações nos Lucros aos sócios ou acionistas; * Recursos aplicados na aquisição do Permanente e no aumento dos Ativos de Longo Prazo; * Recursos aplicados na redução de Obrigações de Longo Prazo; * Reembolsos de Capital. <p>Variação do Capital Circulante Líquido: resultante da diferença entre os totais de Origens e Aplicações dos Recursos;</p> <p>Demonstração da Variação de Capital Circulante Líquido: Saldos Iniciais e Finais do Ativo e Passivo Circulante e respectivas Variações Líquidas do Período.</p>	<p>Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.</p>
<p>Origens dos Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Lucro do Exercício, acrescido de Depreciação, Amortização ou Exaustão e ajustado pela Variação nos Resultados de Exercícios Futuros; * Realização do Capital Social e contribuições para Reservas de Capital; * Recursos de Terceiros, originários do aumento de Passivo Exigível a Longo Prazo, da redução do Ativo Realizável a Longo Prazo e da alienação de Investimentos e direitos do Ativo Imobilizado. <p>Aplicações de Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Dividendos distribuídos; * Aquisição de direitos do Ativo Imobilizado; * Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo, de Investimentos e do Ativo Diferido; * Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo. <p>Excesso ou insuficiência das Origens de Recursos em relação às Aplicações, representando aumento ou redução do Capital Circulante Líquido;</p> <p>Saldos, no início e fim do exercício, do Ativo e Passivos Circulantes, montante do Capital Circulante Líquido e seu aumento e redução durante exercício.</p>	<p>Lei Nº 6.404/76, art. 188.</p>
<p>Origens dos Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Das Operações: Resultado Líquido do Exercício Ajustado por valores que não afetam o Capital Circulante Líquido e pela Variação de Resultados de Exercícios Futuros; * Da Realização de Ativos de Longo Prazo e do Permanente; * De Capitais de Terceiros de Longo Prazo. <p>Aplicações de Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Nas Operações: Resultado Líquido do Período Ajustado Negativo; * No Pagamento ou Remuneração de Acionistas; * Na Aquisição ou Aumento de Ativos de Longo Prazo e Permanente e na Redução de Obrigações de Longo Prazo. <p>Variação do Capital Circulante Líquido.</p> <p>Demonstração da Variação de Capital Circulante Líquido.</p>	<p>PO CVM Nº 15/87, Item 7.</p>

Brasil

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
Fato e razões de alteração de periodicidade das Demonstrações Contábeis.	Res. CFC Nº 785/95/ NBC-T1.
Natureza, Data e/ou Período e Entidade a que se referem as Demonstrações Contábeis.	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.
Limite de 0,1 do grupo de contas de agregação de pequenos saldos e vedada a utilização de designações genéricas.	Res. CFC Nº 686/90. NBCT-3.
Notas Explicativas: * Assuntos obedecendo a ordem em que aparecem nas Demonstrações Contábeis; * Dados devem permitir comparações com os de data de períodos anteriores; * As referências a leis, decretos, regulamentos, Normas Brasileiras de Contabilidade e outros atos normativos devem ser fundamentadas e restritas aos casos em que tais citações contribuam para o entendimento do assunto tratado em Nota explicativa.	Res. CFC Nº 737/92 NBC -T-6.
Valores correspondentes do exercício anterior.	Lei Nº 6.404/76, art. 176, § 1º.
Limite de 0,1 do grupo de contas de agregação de pequenos saldos e vedada a utilização de designações genéricas.	Lei Nº 6.404/76, art. 176, § 2º.
Destinação dos Lucros.	Lei Nº 6.404/76, art. 176, § 3º.

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	NORMA
Existência de participação recíproca em virtude de incorporação, fusão, ou cisão, ou da aquisição da companhia, do controle da sociedade.	Lei Nº 6.404/76, art. 244, §5º.
Aquisição de Debêntures de própria emissão.	Lei 6.404/76, art. 55, § 2. PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 15/87, Item 2. PO CVM Nº 21/90, Item 8.
Política de reinvestimento de Lucros e Distribuição de Dividendos constantes em acordos de acionistas arquivados na Companhia.	Lei 6.404/76, art. 118. PO CVM Nº 15/87, Item 2. PO CVM Nº 24/92, Item 14.
Negócios Sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício.	Lei Nº 6.404/76, art. 133, I. PO CVM Nº 4/79, Item 7. PO CVM Nº 15/87, Item 2.
Relação dos Investimentos em sociedades Coligadas/Controladas, evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício.	Lei Nº 6.404/76, art. 243. PO CVM Nº 4/79, Item 7. PO CVM Nº 15/87, Item 2.

7. POLÍTICAS CONTÁBEIS	NORMA
Crítérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente Estoques, Cálculos de Depreciação, Amortização e Exaustão, de Constituição de Provisões para Encargos ou Riscos e Ajustes para Perdas Prováveis na Realização de Ativos.	Lei 6.404/76, art. 176. PO CVM Nº 24/92, item 14.

8. MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTÁBEIS	NORMA
Descrição e efeitos da mudança de critérios ou métodos contábeis.	Lei 6.404/76, art. 177. PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 21/90, Item 10.

9. DISPONIBILIDADES	NORMA
Crítérios de Avaliação.	Lei 6.404/76, art. 176.

10. CONTAS A RECEBER	NORMA
Crítérios adotados para a constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e alteração nos critérios ou forma de aplicação durante o exercício.	PO CVM Nº 21/90, Item 7. PO CVM Nº 24/92, Item 14.

Brasil

11. INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	NORMA
Créditos Eletrobrás: * Critério utilizado para constituição para provisão para perdas e montantes envolvidos, inclusive saldos de empréstimos ainda não convertidos em ações.	PO CVM Nº 24/92, Item 14. Deliberação CVM Nº 70/89.

12. ESTOQUES	NORMA
Alteração significativa nos níveis de estocagem.	PO CVM Nº 27/94, Item 12.

13. IMOBILIZADO	NORMA
Crítérios de Avaliação.	Lei 6.404/76, art. 176.

14. ATIVO DIFERIDO	NORMA
Justificativa e causas de ganhos recorrentes na fase pré-operacional no caso de efeito líquido credor superior ao Ativo Diferido Acumulado.	PO CVM Nº 17/89, Item 6.
Composição e critérios de amortização.	PO CVM Nº 18/90, Item 3. PO CVM Nº 24/92, Item 14.
Detalhamento de contas de empresas do mercado de incentivos fiscais e em fase pre-operacional, além de informações sobre andamento do projeto, fase em que se encontra e o que falta para entrar em operação.	PO CVM Nº 18/90, Item 6. PO CVM Nº 24/92, Item 14.
Contabilização e causa de Ganhos resultantes de confronto de Receitas e Despesas atribuíveis a empreendimentos em fase de implantação.	PO CVM Nº 17/89, Item 6. PO CVM Nº 24/92, Item 14.

15. INVESTIMENTOS PERMANENTES	NORMA
Investimentos Relevantes: * Denominação da sociedade, Capital Social e Patrimônio Líquido; * Número, espécie e classe de ações ou cotas de capital social de propriedade da companhia e o mercado das ações, se houver; * Lucro Líquido do Exercício; * Créditos e Obrigações entre a Companhia e as sociedades Coligadas e Controladas; Montante das Receitas e Despesas em operações entre a companhia e as sociedades Coligadas e Controladas.	Lei Nº 6.404/76, art. 247.
* Denominação da Coligada ou Controlada, Capital Social, Patrimônio Líquido; * Número, espécie e classe de ações ou cotas de Capital Social possuídas pela Investidora/Controladora e o preço de mercado das ações se houver; * Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício; * Créditos e Obrigações entre a Investidora/Controladora e as Coligadas/Controladas, especificando prazos, encargos financeiros e garantias; * Avais, garantias, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de Coligadas/Controladas; * Receitas e Despesas em operações entre Investidora/Controladora e as Coligadas/Controladas; * Montante do ajuste decorrente de avaliação do Investimento pela equivalência patrimonial e o efeito no Resultado do Exercício e nos Lucros e Prejuízos Acum. e Saldo Contábil de cada Investimento no fim do período; * Condições estabelecidas em acordo de acionistas com respeito a influência na administração e distribuição de Lucros, evidenciando os números relativos aos casos em que a proporção de poder de voto for diferente da proporção de participação no capital votante, direta ou indiretamente; * Percentual de participação no Capital Social e no Capital Votante; * Montante de Dividendos Propostos ou Pagos no Período; * Resultado da Equivalência Patrimonial, dividido em Operacional, Não Operacional e decorrente de Reavaliação nas Controladas e Coligadas. * Memória de cálculo do montante individualizado do ajuste, quando não decorrer somente de aplicação do percentual de participação no Capital Social sobre os Resultados da Investida, se relevante;	Instrução CVM Nº 1/78, Item XXIV. PO CVM Nº 4/79, Item 8.1. PO CVM Nº 24/92, Item 14. Instrução CVM Nº 247/96, arts. 8, 10 e 20.

Brasil

15. INVESTIMENTOS PERMANENTES (CONT.)	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Participações recíprocas existentes; * Efeitos no Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Resultado decorrentes de Investimentos descontinuados; * Se períodos de abrangência das Coligadas/Controladas for diferente do da Investidora; * Reflexos segregados de Investimentos em cColigadas que deixaram de ser relevantes temporariamente. 	
<ul style="list-style-type: none"> Investimentos Societários no Exterior (além de exigências normais) * Critérios de apuração das Demonstrações Contábeis das Investidas no exterior (no Sumário sobre práticas contábeis); * Critérios de conversão para a moeda nacional. * Mudança no método de conversão ou no critério de avaliação de Investimentos. * Tratamento contábil de Imposto de Renda na Fonte sobre Dividendos de Resultados no Exterior. 	<p>Anexo à Deliberação CVM Nº 28/86, Item 17. PO CVM Nº 24/92, Itens 14, 51 e 52. Pronunciamento XXV IBRACON.</p>
<p>Investimentos Societários no Exterior - Equivalência Patrimonial:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Parcela atribuível a Ganhos ou Perdas Cambiais - Resultado Não Operacional; * Parcela atribuível a Participação no Resultado da Coligada/Controlada e a outros acréscimos ou reduções patrimoniais realizados - Resultado Operacional. 	<p>Anexo à Deliberação CVM Nº 28/86, Item 45. Pronunciamento XXV IBRACON.</p>

16. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES, FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES	NORMA
<p>Parcela de encargos prefixados não incorrida como redutora das contas ou grupo de contas que lhe deram origem.</p>	<p>Res. CFC Nº 732/92. NBC T -4.</p>
<p>Obrigações de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Taxas de Juros por linha de crédito; * Datas de vencimento; * Garantias; 	<p>Lei Nº 6.404/76, art. 176, § 5º.</p>
<p>Obrigações de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Taxas de Juros por linha de crédito; * Datas de vencimento; * Garantias; * Moeda; * Forma de Atualização. 	<p>PO CVM Nº 4/79, Item 8.5. PO CVM Nº 24/92, Item 14.</p>
<p>Termos das Debêntures, indicação da existência de cláusula de opção de repactuação, contratual ou informal e períodos em que ela deve ser exercida. Existência e valor de Debêntures de própria emissão (RELATÓRIO DE ADM).</p>	<p>PO CVM Nº 21/90, Item 8. PO CVM Nº 24/92, Item 14. Pronunciamento IBRACON XI.</p>
<p>Procedimentos alternativos na contabilização de Imposto sobre Operações de Câmbio- IOF, montantes e efeitos no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.</p>	<p>PO CVM Nº 07/81, Item 5.1.</p>

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Valor de mercado de todos os Instrumentos Financeiros, reconhecidos ou não como Ativo/Passivo no Balanço Patrimonial (exceto Duplicatas a Receber e a Pagar e demais Contas a Receber e a Pagar com prazo compatível com as operações normais da Companhia. A exceção não se aplica a Contas a Receber de Entidades Governamentais ou outras decorrentes de contratos de longo prazo, cuja possibilidade de recebimento no prazo de até três meses não esteja efetivamente assegurada. Nestes casos, o valor de mercado deverá ser divulgado ou pelo menos uma estimativa de desconto em função do custo de financiamento, de acordo com prazo previsto de recebimento). * Critérios e premissas adotados para a determinação desse valor; * Políticas de atuação e controle das operações nos mercados derivativos e dos riscos envolvidos. 	<p>Instrução CVM Nº 235/95.</p>

Brasil

18. IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	NORMA
Crítérios para cálculo de Imposto de Renda na Fonte sobre Lucro Líquido.	PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 18/90, Item 12.
Imposto de Renda e Contribuição Social: * Montante de Impostos Corrente e Diferido registrados no Resultado, Patrimônio Líquido, Ativo e Passivo; * Natureza, fundamento e expectativa de prazo para realização de cada Ativo e Obrigações Fiscais diferidos; * Efeitos no Ativo, Passivo, Resultado e Patrimônio Líquido decorrentes de ajustes por alteração de alíquotas ou por mudança de expectativa de realização ou liquidação dos Ativos ou Passivos Diferidos; * Montante das diferenças temporárias e dos prejuízos fiscais não utilizados para os quais não se reconheceu contabilmente um Ativo Fiscal Diferido, com a indicação do valor dos tributos que não se qualificaram para esse reconhecimento; * Conciliação entre valor debitado ou creditado ao resultado de Imposto de Renda e Contribuição Social e o produto do Resultado Contábil antes do Imposto de Renda multiplicado pelas alíquotas aplicáveis, divulgando-se também tais alíquotas e suas bases de cálculo; * Natureza e montante de Ativos cuja base fiscal seja inferior a seu valor contábil.	Anexo à Deliberação CVM Nº 273/98. Pronunciamento Nº XXV do IBRACON, Item 40.

19. DIVIDENDOS A PAGAR	NORMA
Política de pagamento de Dividendos e perspectivas de manutenção da política para próximos exercícios. Demonstração do cálculo do Dividendo mínimo proposto e se serão pagos corrigidos monetariamente ou não.	PO CVM Nº 21/90, Item 14. PO CVM Nº 15/87, Item 3. PO CVM Nº 18/90, Item 3. PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 17/89, Item 3.

20. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	NORMA
* Critérios para a determinação de Juros; * Políticas adotadas para a distribuição; * Montante de Imposto de Renda Incidente; * Quando aplicável, efeitos sobre Dividendos obrigatórios.	Deliberação CVM Nº 207/96, Item VI.

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
Número, espécies e classes de ações do Capital Social.	Lei 6.404/76, art. 176, § 5º.
Opções de Ações outorgadas e exercidas no exercício social.	Lei 6.404/76, art. 176, § 5º. PO CVM Nº 24/92, Item 14.
Capital Autorizado: * Limite de aumento autorizado, em valor de Capital e número de Ações e espécies e classes que poderão ser emitidas; * Órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembléia Geral ou Conselho de Administração); * Condições a que estiverem sujeitas as emissões; * Casos ou condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência deste direito; * Opção de compra de Ações, se houver, aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou sociedade sob seu controle.	Lei 6.404/76, art. 168, § 1º. PO CVM Nº 24/92, Item 14. Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 1.
Retenção de Lucros: constituição, manutenção, fundamento legal e linhas de orçamento de Capital que suportam a retenção.	Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 5. PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 18/90.
Número, espécies e classes de ações do Capital Social, em valores nominais e quantidades. Vantagens e preferências das diversas classes de ações.	PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 4/79, Item 8.6.

Brasil

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)	NORMA
<p>Destinação do Resultado do Exercício:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Retenção de Lucros: justificação e linhas principais do orçamento de Capital; * Reservas de Lucros a Realizar: forma de cálculo; * Destinação Integral. 	<p>PO CVM Nº 17/89, Item 3 b. PO CVM Nº 18/90, Item 3b.</p>
<p>Ações em Tesouraria:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Objetivo ao adquirir as próprias ações; * Quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, por espécie e classe; * Custo médio ponderado de aquisição, bem como custos mínimos e máximos; * Resultado Líquido das alienações ocorridas no exercício; * Valor de mercado das espécies e classes de Ações em Tesouraria, (última cotação), em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social. 	<p>PO CVM Nº 24/92, Item 14. Instrução CVM Nºs 10/80, art. 21. Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 6.</p>
<p>Reservas de Lucros a Realizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Origem e Montante constituído; * Natureza; * Respectivos valores individualizados por modalidade de Lucros a Realizar; * Montante realizado no exercício e fundamento; * Parâmetros e fundamentos; * Efeito no cálculo do Dividendo Obrigatório. 	<p>Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 4. PO CVM Nº 18/90, Item 3b. PO CVM Nº 15/87, Item 5.2. PO CVM Nº 24/92, Itens 12 e 14. PO CVM Nº 17/89, Item 3 b.</p>
<p>Natureza de Outras Reservas de Lucros.</p>	<p>Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 4.</p>

22. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NORMA
<p>Natureza e fundamentos.</p>	<p>Lei 6.404/76, arts. 176, § 5º e 186. Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 5. PO CVM Nº 4/79, Item 8.7. PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 18/90, Item 10.</p>

23. REAVALIAÇÃO	NORMA
<p>Aumento do valor de elementos do Ativo, resultante de novas avaliações.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Histórico e data da Reavaliação (somente no período da Reavaliação); * Sumário dos valores de avaliação, respectivos valores contábeis e valor da Reserva constituída (somente no período da Reavaliação); * Efeito no Resultado do Exercício, oriundo de Depreciações, Amortizações, ou Exaustões s/ Reavaliações e eventuais baixas posteriores ao seu registro; * Tratamento de Dividendos e Participações e menção quanto ao tributo 	<p>Lei Nº 6.404/76, art. 176, § 5º. Anexo à Deliberação CVM Nº 27/86, Item 67. Deliberação CVM Nº 183/95. Pronunciamento XXIV do IBRACON. PO CVM Nº 24/92, Item 14.</p>
<p>Utilização da Reserva para aumento de Capital ou compensação de Prejuízos. Saldo remanescente e destinação que lhe teria sido dada na aplicação do critério de reclassificação em virtude da Correção Monetária especial.</p>	<p>Instrução CVM Nº 167/91, art. 11.</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Reavaliações parciais (itens reavaliados) e em controladas (as que fizeram Reavaliação e as que não fizeram). * Bases de Reavaliação e os avaliadores (no 1º ao de Reavaliação); * No caso de Reavaliação Parcial, quais itens e contas que foram reavaliados e quais os não reavaliados, com indicação do valor líquido contábil anterior da nova avaliação e da Reavaliação registrada por conta ou natureza. 	<p>Deliberação CVM Nº 183/95. Pronunciamento XXIV do IBRACON.</p>
<p>Reservas constituídas antes de 01/01/93:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Parcela da correção monetária especial - Lei 8.200/91, que estiver incluída na Reserva; * Montante realizado no período; * Efeito tributário sobre o saldo da reserva que exceder a parcela de correção monetária especial. 	<p>Instrução CVM Nº 197/93, art. 3º.</p>
<p>Saldo que existiria da Reserva se fosse baixada exclusivamente em função da realização dos ativos a que se refere.</p>	<p>Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 3.</p>
<p>Procedimentos de Reavaliação.</p>	<p>PO CVM Nº 4/79, Item 8.3.</p>

Brasil

24. SEGUROS	NORMA
Informar se há e quais Ativos, responsabilidades ou interesses cobertos e respectivos montantes, especificados por modalidades.	PO CVM Nº 15/87, Item 3b.

25. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	NORMA
<p>Varição Monetária:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Montantes de Ativos e Passivos em moeda estrangeira; * Riscos envolvidos; * Grau de exposição a esses riscos; * Políticas e instrumentos financeiros adotados para diminuição dos riscos; * No caso de registro, no Ativo Diferido, do Resultado Líquido Negativo derivado de ajuste dos valores em reais de Obrigações e Créditos, o montante de Despesas e Receitas de Variação Cambial, assim como a destinação, bases de amortização e valores amortizados em cada período. 	Deliberação CVM Nº 294/99, Item XI.

26. CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Critérios de conversão; * Mudança no método de conversão. 	<p>Anexo à Deliberação CVM Nº 28/86, Itens 51 e 52.</p> <p>Pronunciamento IBRACON Nº XVIII.</p>

27. PARTES RELACIONADAS	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Créditos e obrigações entre a companhia e as coligadas/controladas; * Montante de receitas e despesas em operações entre a companhia e as coligadas/controladas. 	Lei Nº 6.404/76, art. 247.
<ul style="list-style-type: none"> * Créditos e obrigações entre a companhia e as coligadas/controladas; * Montante de receitas e despesas em operações entre a companhia e as coligadas/controladas. * Saldos e transações inseridos no contexto operacional habitual das empresas que devem ser classificadas em conjunto com os saldos e transações de mesma natureza (DEMONSTRAÇÕES); * Saldos e transações não inseridos no contexto operacional normal, que devem ser classificados em itens separados (DEMONSTRAÇÕES); * Condições em que se deram essas transações, especialmente quanto a preços, prazos, encargos e qualidade e se foram realizadas em condições semelhantes às que seriam aplicáveis às partes não relacionadas, bem como os efeitos presentes e futuros na situação financeira e nos resultados. * Critérios de cálculo utilizados para a determinação dos preços de transferência em transações com partes relacionadas; * Avais, garantias, fianças, hipotecas ou penhor concedido em favor de controladas/coligadas. 	<p>PO CVM Nº 17/89, Item 3a.</p> <p>Anexo à Deliberação CVM Nº 26/86.</p> <p>PO CVM Nº 18/90, Item 3a.</p> <p>PO CVM Nº 24/92, Item 14.</p> <p>PO CVM Nº 4/79, Item 8.1.</p> <p>Pronunciamento XXIII do IBRACON</p> <p>Instrução CVM Nº 247/96, art. 20.</p>

28. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRICÇÕES	NORMA
Ônus reais sobre elementos do Ativo, Garantias Prestadas a Terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.	Lei Nº 6.404/76, art. 176, § 5º. PO CVM Nº 4/79, Item 8.4.
Fatos contingentes provisionados ou não e razão da impossibilidade de provisionamento se for o caso.	PO CVM Nº 24/92, Item 14. Nota Explicativa da Instrução CVM Nº 59/86, Item 4.
Ativo/Ganho Contingente provisionado e existência de constatação por parte de devedor.	PO CVM Nº 15/87, Item 6.

29. EVENTOS SUBSEQÜENTES	NORMA
Evidenciar eventos subseqüentes.	Lei Nº 6.404/76, art. 176, §5º. PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 4/79, Item 8.8.

Brasil

30. NEGÓCIOS CONJUNTOS	NORMA
Demonstrações de todas as sociedades que compõem o grupo, e Demonstrações consolidadas publicadas juntamente com as Demonstrações da sociedade de comando. Indicação por parte das companhias filiadas do órgão que publicou a última Demonstração Consolidada do grupo.	Lei Nº 6.404/76, art. 275.

31. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS	NORMA
Destaque de Participação dos Minoritários imediatamente antes do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial Consolidado.	Res. CFC Nº758/93. NBC T-8.
Destaque de Participação dos Minoritários como dedução ou adição ao Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício.	Res. CFC Nº758/93. NBC T-8.
<ul style="list-style-type: none"> * Denominações das Entidades controladas incluídas na consolidação, bem como o percentual de participação da Controladora em cada Entidade Controlada, englobando a participação direta e a indireta através de outras Entidades Controladas; * Características principais das Entidades Controladas incluídas na Consolidação; * Procedimentos adotados na Consolidação; * Razão porque os componentes patrimoniais de uma ou mais Controladas não foram avaliados pelos mesmos critérios utilizados pela Controladora; * Exposição dos motivos que determinaram a inclusão ou exclusão de uma Entidade Controlada durante o exercício; * Base e fundamento para amortização do Ágio/Deságio não absorvido na Consolidação; * Esclarecimento das diferenças resultantes entre o Resultado apurado pela Consolidação e o Resultado contabilizado pela Controladora; * Eventos Subseqüentes à data de encerramento do exercício ou período que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas; * Efeito da variação do percentual de participação da Controladora na Controlada dentro de um mesmo exercício. 	Res. CFC Nº758/93. NBC T-8.
Divulgação em conjunto das Demonstrações Contábeis da Controladora e Consolidadas. Se houver divulgação somente das Demonstrações Consolidadas, divulgar procedimentos e critérios adotados pela controladora e controladas.	Res. CFC Nº758/93. NBC T-8.
Destaque de Participação de Acionistas controladores no Patrimônio Líquido e no Lucro Líquido do Exercício tanto no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados Consolidados.	Lei Nº 6.404/76, art. 250, § 1º.
Parcela do custo de aquisição do Investimento em Controlada, não absorvida na Consolidação.	Lei Nº 6.404/76, art. 250, § 2º.
Elaboração de Demonstrações Financeiras extraordinárias para Controladas, cujo exercício social termine mais de 60 dias antes da data de encerramento do exercício da companhia.	Lei Nº 6.404/76, art. 250, § 4º.
Indicação pelas companhias filiadas do Órgão que publicou a última Demonstração Consolidada do grupo.	Lei Nº 6.404/76, art. 275, § 3º.
<ul style="list-style-type: none"> * Balanço Patrimonial; * Demonstração de Resultados; * Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos; * Notas Explicativas. 	Instrução CVM Nº247/96, art. 21.
Destaque de participação dos acionistas minoritários no Balanço Consolidado, imediatamente antes do Patrimônio Líquido.	Instrução CVM Nº 247/96, art. 25.
Destaque de participação dos acionistas minoritários Resultado do Período, como dedução ou adição ao Lucro Líquido ou Prejuízo Consolidado.	Instrução CVM Nº 247/96, art. 29.

31. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS (CONT.)	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Critérios adotados na Consolidação e razões pelas quais foi realizada a exclusão de determinada controlada; * Eventos Subseqüentes à data de encerramento do exercício social; * Efeitos, nos elementos do patrimônio e resultado consolidados, da aquisição ou venda de sociedade controlada, no transcorrer do exercício social, assim como da inserção de controlada no processo de consolidação, para fins de comparabilidade das Demonstrações Contábeis; * Eventos que ocasionaram diferenças entre os montantes do Patrimônio e Lucro Líquido ou Prejuízo da Investidora, em confronto com os montantes do Patrimônio Líquido e Lucro/Prejuízo Consolidados. 	Instrução CVM Nº 247/96, art. 31.
<ul style="list-style-type: none"> * Critérios adotados na Consolidação, tais como eliminação de saldos de contas entre companhias incluídas na Consolidação, eliminação de participações recíprocas, eliminação de lucros/prejuízos não realizados etc; * Demonstração das sociedades controladas incluídas na Consolidação, percentual de participação da controladora em cada sociedade controlada (participação direta ou indireta); * Sociedades excluídas na Consolidação e razões da exclusão; * Base e fundamento para amortização do Ágio/Deságio não absorvido na Consolidação; * Eventos subseqüentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e resultados financeiros consolidados * Eventos que ocasionaram diferenças entre os montantes do Patrimônio Líquido e do Lucro/Prejuízo Líquido da controladora em relação aos correspondentes montantes do Patrimônio Líquido e Lucro/Prejuízo Consolidados. * A Companhia aberta filiada de grupo de sociedades deve indicar o órgão e a data em que foram publicadas as últimas Demonstrações Consolidadas da sociedade de comando de grupo de sociedades a que estiver filiada; * Informações e valores referentes às transações entre Partes Relacionadas não eliminadas na Consolidação; 	PO CVM Nº 24/92, Item 14.
Obrigatoriedade de publicação de Demonstrações Consolidadas em conjunto com Demonstrações da controladora.	PO CVM Nº 4/79, Item 11.
<p>Ágio/ Deságio decorrente da diferença entre valor de mercado e valor contábil dos bens do Ativo da Coligada/Controlada como adição ou retificação da conta da controlada para registro do Ativo especificado, se não excluído na Consolidação.</p> <p>Ágio/ Deságio decorrente de expectativa de Resultados Futuros, como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Item destacado no Ativo Permanente, quando representar Ágio; 2) Em Conta de Resultado de Exercícios Futuros, quando representar Deságio. <p>(Se não excluído na Consolidação).</p>	Instrução CVM Nº 247/96, art. 26.
* Montantes dos principais grupos de Ativo, Passivo e Resultado das Sociedades controladas em conjunto, bem como o percentual de participação de cada uma.	Instrução CVM Nº 247/96, art. 33.

32. AGIO/DESAGIO	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Razão econômica que o fundamenta (vedado "outras razões econômicas"); * Critérios para amortização. 	PO CVM Nº 15/87, Item 10. PO CVM Nº 24/92, Item 14.
<p>Ágio/Deságio na aquisição de investimento</p> <ul style="list-style-type: none"> * Base e fundamento para constituição e amortização; * Montantes não amortizados; * Critérios, taxa de desconto e prazos utilizados para a projeção de resultados; * Razões da existência de Ágio/Deságio sem fundamento econômico. 	Instrução CVM Nº 247/96, arts. 14 e 20.
Razões da existência de Ágio na aquisição de Investimento avaliado por Equivalência Patrimonial não decorrente de diferença de valor de mercado e valor contábil, nem da expectativa de resultados futuros.	Instrução CVM Nº 247/96, art. 14.

Brasil

33. ARRENDAMENTO MERCANTIL	NORMA
<p>ARRENDATÁRIA, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Existência de contratos de arrendamento; * Valor do Ativo e Passivo se configurado o arrendamento como compra financiada; * Formas de prazo e pagamento: saldo, valor e número de prestações, juros embutidos, variação monetária; * Demais informações relativas a contratos de longo prazo. * Informações e efeitos das operações de arrendamento; * Compromisso sob contrato de arrendamento mercantil; * Despesas do exercício com arrendamento mercantil. 	<p>PO CVM Nº 15/87, Item 4.1. PO CVM Nº 24/92, Item 14. Instrução CVM Nº 58/86. Lei Nº 6.404/76, art. 176, § 5 e.</p>
<p>ARRENDADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Critérios para contabilização de operações, incluindo os que provocam ajuste a valor presente por não atenderem ao princípios fundamentais de contabilidade; * Ajustes a valor presente dos fluxos futuros de carteiras de arrendamento mercantil, evidenciando o efeito do Imposto de Renda. 	<p>Instrução CVM Nº 58/86. PO CVM Nº 24/92, Item 14.</p>
34. CAPACIDADE OCIOSA	NORMA
<p>Explicação da dimensão da capacidade ociosa: existência, expectativa de mudança e tratamento contábil.</p>	<p>PO CVM Nº 24/92, Item 2.</p>
35. SERVIÇOS OU VENDAS A REALIZAR	NORMA
<p>Existência e montante.</p>	<p>PO CVM Nº 21/90, Item 13. PO CVM Nº 24/92, Item 14.</p>
36. CONTINUIDADE	NORMA
<p>Continuidade normal dos negócios: Situação de risco iminente de paralisação total ou parcial dos negócios da companhia, detalhes de planos e possibilidades de recuperação ou não.</p>	<p>PO CVM Nº 24/92, Item 14. PO CVM Nº 21/90, Item 6.</p>
37. PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Modalidade operacional de privatização; * Estágio do processo de privatização, incluindo breve histórico dos fatos relevantes ocorridos no período; * Valor contábil do Investimento privatizável e método de avaliação, valor patrimonial na data da demonstração/informação contábil, valor de mercado quando for o caso (três últimas cotações médias até a data da publicação ou da remessa da ITR) e o valor da avaliação; * Montante da provisão para desvalorização, ou perda permanente, e respectivo fundamento, ou esclarecimento das razões que determinaram o não provisionamento; * Informações sobre transações com Partes Relacionadas, com destaque para saldos de Ativos e Passivos, Receitas e Despesas decorrentes de transações efetuadas com empresas objeto de privatização (requisitos Deliberação 26/86); * Montante de recursos a serem utilizados na quitação de dívidas para com o setor público, valor do saldo eventual a ser aplicado na aquisição de títulos da dívida pública, federal de longo prazo e condições nas quais serão feitas as aplicações, se já conhecidas à época de divulgação das informações trimestrais ou das Demonstrações Contábeis e; * Pendências judiciais ou trabalhistas, inclusive com o fundo de pensão dos empregados, e montantes envolvidos. 	<p>PO CVM Nº 24/92, Item 8.</p>

38. APOSENTADORIA E PENSÕES	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Existência do Plano; * Regime Atuarial de determinação do custo e contribuições ao plano; * Custo anual, incluindo todas as contribuições; * Obrigações definidas contabilizadas; * Obrigações potenciais contabilizadas ou não (motivos de não contabilização); * Critérios de contabilização. * Entidades patrocinadoras; * Tipo de Plano (benefício definido, contribuição definida e misto); * Obrigações vencidas; * Compromissos estatutários da companhia em relação às insuficiências patrimoniais; * Valor da insuficiência e suas razões; * Taxas de contribuição atual e futuras, aprovadas ou previstas; * Relação de contribuição patrocinadora/participantes, e; * Valor presente dos benefícios; * Data da última reavaliação atuarial aprovada. 	<p>PO CVM N° 18/90, Item 9. PO CVM N° 21/90, Item 3. PO CVM N° 24/92, Itens 13 e 14.</p>

Limitações:
 Não foram consideradas as normas do IBRACON não referendadas pela CVM.

Argentina

I. BALANÇO PATRIMONIAL	NORMA
Contas retificadoras e valor líquido.	RT N°8/87, 2ª Parte, Cap. III, Normas E e F.
Ativo: Corrente e Não Corrente. Passivo: Corrente e Não Corrente. Participação Minoritária (sociedades controladas). Patrimônio Líquido.	RT N°8/87, 2ª Parte, Cap. III, Norma A.
Ativo: Caixa e Bancos; Investimentos; Créditos (normais ou não); Estoques; Imobilizado; Intangíveis, Outros. Passivo: Dívidas; Provisões. Participação de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido de controladas. Patrimônio Líquido.	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. III.
Disponibilidades em moeda nacional e estrangeira.	Lei 19.550/84, art. 63, 1a).
Contas a Receber: * De controladora, controladas e coligadas; * Em litígio; * Outros Créditos.	Lei 19.550/84, art. 63, 1b).
Estoques: * Matéria-prima; * Produtos em Processo; * Produtos Acabados; * Mercadorias de Revenda; * Outros.	Lei 19.550/84, art. 63, 1c).
Investimentos: * Títulos da Dívida Pública; * Ações; * Debêntures. Distinguir: * Cotados em Bolsa de Valores; * Em Controladora, Controladas e Coligadas; * Outras Participações; * Provisões por Perdas e Desvalorizações; * Outros.	Lei 19.550/84, art. 63, 1d).
Imobilizado e depreciações acumuladas.	Lei 19.550/84, art. 63, 1e).
Bens Imateriais e Amortizações Acumuladas.	Lei 19.550/84, art. 63, 1f).
Despesas e Encargos Diferidos e Amortizações Acumuladas.	Lei 19.550/84, art. 63, 1g).
Obrigações: * Comerciais; * Bancárias; * Financeiras; * Com controladora, controladas ou coligadas; * Debêntures; * Dividendos a pagar; * Previdência Social; * Encargos Fiscais; * Provisões; * Créditos Recebidos Antecipadamente; * Outros Passivos.	Lei 19.550/84, art. 63, 2 I.
Patrimônio Líquido: * Capital Social, com distinção de classes de ações; * Reservas Legais, Estatutárias, Voluntárias, de Reavaliação e provenientes de Ágio de Subscrição; * Ajustes de Exercícios Anteriores, deduzidos de Perdas; * Outros.	Lei 19.550/84, art. 63, 2 II.
Bens em Depósito, Avais, Garantias e Títulos Descontados.	Lei 19.550/84, art. 63, 3.
Direitos e Obrigações com Garantias Reais ou Outras.	Lei 19.550/84, art. 63, 4 b).
Segregação de Ativos e Passivos em moeda estrangeira.	Lei 19.550/84, art. 63, 4 c).
Ativo Corrente e não Corrente e Totais respectivos.	Lei 19.550/84, art. 63, 4 a).
Passivo Corrente e Não Corrente e Totais respectivos.	Lei 19.550/84, art. 63, 4 a).

Argentina

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	NORMA
Itens Ordinários e Extraordinários.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma A .2.
Resultados Ordinários: * Receitas Líquidas de atividades principais; * Custos das atividades principais; * Despesas Operacionais, classificadas por função; * Resultados de Investimentos Permanentes em outras sociedades; * Resultados de atividades secundárias; * Resultados Financeiros e Não Realizados, separados em gerados por Ativos e Passivos; * Participação Minoritária sobre Resultados Ordinários.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma A .3.a. RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma A .1.
Resultados Extraordinários: * Detalhamento igual ao de Resultados Ordinários (NOTA EXPLICATIVA); * Causas (NOTA EXPLICATIVA); * Participação Minoritária sobre Resultados Extraordinários. OPCIONAL: * Segregar Imposto de Renda sobre Resultados Extraordinários, caso tenha-se optado por aplicar o Método do Imposto Diferido	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma A .3.b. RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma A .2. RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .12.
* Composição de Custos de Produção ou Aquisição em função da natureza; * Custo de Vendas.	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .9.
Abertura da conta "Outros Resultados Ordinários".	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .11.
Adição de Ajustes de Exercícios Anteriores após Resultado do Exercício.	Lei 19.550/84, art. 64, I d.

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
Cada Conta e Total: * Saldo Inicial; * Variações; * Saldo Final. Total: informação comparativa com exercício anterior.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. V, Norma A.2.
Patrimônio Líquido (+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores Patrimônio Líquido Ajustado	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma B.2, Cap. V, Norma B.
* Aportes de Proprietários: Capital e Ágio de Subscrição. * Resultados Acumulados: Reservas de Lucros (composição); Lucros Retidos sem destinação específica e Reservas de Reavaliação.	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. V.

4. DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO CAPITAL CORRENTE OU DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS	NORMA
Variação Líquida do Capital Corrente ou de Fundos. Variação Líquida dos grupos de contas que compõem o Capital Corrente ou de Fundos.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B.2.a.
Variações de Resultados, discriminados em Ordinários e Extraordinários. (NOTA EXPLICATIVA)	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B.2.b.
Evidenciar ao pé da Demonstração, as Transações Financeiras significativas que não afetam o Capital Corrente ou de Fundos: * Conceito; * Valor da Operação; * Contas Envolvidas.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B.2.c.
OPCIONAL: Se uma conta constituir uma Origem em um período e Aplicação no outro, e vice-versa, evidenciar -preferencialmente- da mesma forma do que período anterior, mas com sinal contrário.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma D.
* Saldo Inicial do Capital Corrente (ou Fundos); * Ajuste de Exercícios Anteriores; * Saldo Inicial do Capital Corrente (ou Fundos) Ajustado.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma C.
Composição de contas significativas (NOTA EXPLICATIVA).	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.13.

Argentina

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
Unidade de medida.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. II, Norma B.2.
Referência a Nota Explicativa.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. II, Normas C e H. RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma C.
Data de encerramento e período das Demonstrações Contábeis	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.1.a. Lei 19.550/84, art. 62.
Identificação da entidade: * Denominação, domicílio legal e duração; * Identificação do registro no órgão de controle, se for o caso; * Integração em Grupo Econômico, se for o caso.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.3.
O cabeçalho deve conter o nome da demonstração e síntese de dados de identificação da entidade.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma A.2.
Informação comparativa em duas colunas, sendo a primeira para o exercício atual e a segunda, para o exercício precedente.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. I, Norma E.3. RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. II, Norma E.
Informação complementar em forma comparativa, exceto se a informação do exercício anterior deixar de ser útil.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. II, Norma E.

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	NORMA
* Estimativas e orientação sobre perspectivas futuras das operações; * Considerações sobre situação presente e futura da empresa; * Razões de variações significativas de contas do Ativo e Passivo; * Origem e explicação sobre Resultados Extraordinários, se significativos; * Origem e explicação s/ Ganhos/Perdas de Ex. Anteriores, se significativos; * Razões detalhadas da constituição de Reservas; * Causas detalhadas de pagamento de dividendos e distribuição de lucro sem ser em dinheiro; * Relações com sociedades controladoras, controladas ou coligadas, variações nas participações e nos créditos e débitos com Partes Relacionadas; * Despesas Ordinárias Administrativas, Comerciais e Financeiras que não foram evidenciadas na Demonstração de Resultado, porque fazem parte do custo de Estoques, Imobilizado ou outras contas do Ativo.	Lei 19.550/84, art. 66. Lei 19.550/84, art. 64, b.9.
Proposta sobre destino de Resultados Não Distribuídos. Causa pela qual não se efetua a proposta.	Resolução Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 66.

7. POLÍTICAS CONTÁBEIS	NORMA
Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.8.

8. DISPONIBILIDADES	NORMA
Critérios de Avaliação.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.8.

9. CONTAS A RECEBER	NORMA
* Prazos; * Subtotais para próximos 4 trimestres e anos posteriores; * Formas de Atualização; * Valor e Forma (variável ou fixa) da Taxa de Juros; * Pode-se indicar Taxa Média Ponderada por Categoria.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.1.d.
Componentes financeiros implícitos, se relevantes e estimáveis razoavelmente.	RT Nº 6/84, 2ª Parte, Cap. IV, Norma B.3.
Segregar Créditos provenientes de atividades normais de não habituais.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. III, Norma A.3.
* Prazos; * Subtotais para próximos 4 trimestres e anos posteriores;	Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 3.
* Contas em moeda nacional, estrangeira e a receber em espécie (não em \$); * Saldos sujeitos a cláusulas de ajuste e não sujeitos; * Saldos com e sem juros.	Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 4.

Argentina

10. INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	NORMA
<p>Aplicações Financeiras: Prazos, Taxas, Formas de Atualização.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Prazos; * Subtotais para próximos 4 trimestres e anos posteriores; * Formas de Atualização; * Valor e Forma (variável ou fixa) da Taxa de Juros; * Pode-se indicar Taxa Média Ponderada por Categoria. 	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .1.d.

11. ESTOQUES	NORMA
<p>Descrição da natureza de Estoques: Matéria-prima, Estoques em Processo, Estoques Acabados, Adiantamentos a Fornecedores.</p>	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .2.
<p>Critérios de Avaliação.</p> <p>Indicação do método de determinação de custo ou de outro valor aplicado.</p>	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B .2. Lei 19.550/84, art. 65, 1c).
<p>Quadro Anexo sobre Custo de Mercadorias Vendidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Saldo Inicial de Estoques; * Compras ou Custo de Produção (decomposto em grupos); * Saldo Final de Estoques. 	Lei 19.550/84, art. 65, 2e).
<p>Anexo com a composição e evolução de Custo de Mercadorias Vendidas ou de Serviços Prestados.</p>	Res. Geral N° 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item, 8.1.8.5.
<p>Periodicidade e alcance dos inventários físicos. Montantes e Provisões para Estoques com pouca rotatividade, por exemplo mais de um ano.</p>	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 7.
<p>Fontes de dados para calcular valores correntes, se for o caso.</p>	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 8.
<p>Critérios para determinar os valores recuperáveis, se for o caso.</p>	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 12.

12. IMOBILIZADO	NORMA
<p>Evolução e composição das contas.</p>	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B .9.
<p>Cada Conta:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Saldos Iniciais; * Saldos Finais; * Valor e Depreciação Acumulada; * Classificação das variações: aquisições, baixas, reavaliação e depreciação do período. 	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .3.
<ul style="list-style-type: none"> * Critérios de Avaliação; * Método de depreciação e destino contábil; * Efeitos de mudanças de critério de avaliação no Resultado do Exercício. 	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B .3.
<ul style="list-style-type: none"> * Mudanças em critérios de avaliação; aumento ou diminuição da vida útil dos bens; * Aumento ou diminuição da vida útil dos bens; * Mudanças no método de depreciação. 	RT N° 10/92, 2ª Parte, Norma B.3.13.c).
<p>Quadro anexo detalhando para cada conta: saldos iniciais, aumentos, diminuições e saldos finais.</p>	Lei 19.550/84, art. 65, 2a).
<p>Quadro anexo de depreciação, detalhando: saldos iniciais, aumentos, diminuições, saldos finais, alíquotas para cada classe de bens e destino contábil para aumentos e diminuições.</p>	Lei 19.550/84, art. 65, 2a).
<p>Anexo com a composição e evolução.</p>	Res. Geral N° 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.5.
<p>Fontes de dados para calcular valores correntes, se for o caso.</p>	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 8.
<p>Critérios para determinar os valores recuperáveis, se for o caso.</p>	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 12.
<p>Valor dos bens obsoletos.</p>	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 10.

Argentina

13. INTANGÍVEIS	NORMA
Composição e evolução das contas.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.9.
Natureza, Saldos Iniciais, Variações, Saldos Finais e Amortizações Acumuladas.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.6.
Critérios de Avaliação. Métodos de Amortização.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B.
Quadro anexo de Intangíveis e Amortizações Acumuladas. Detalhar para cada conta: Saldos Iniciais, Aumentos, Diminuições e Saldos Finais.	Lei 19.550/84, art. 65, 2b).
Anexo com a composição e evolução.	Res. Geral Nº 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.5.

14. INVESTIMENTOS PERMANENTES	NORMA
Investimentos Não Correntes em Títulos da Dívida Pública ou Privada cotados em Bolsa de Valores: Valor Líquido de Realização e diferença com valor contabilizado.	RT Nº 10/92, 2ª Parte, Norma B.3.12.
Composição e evolução das contas.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.9.
* Atividades principais da controladora, controladas e coligadas; * Denominação de controladas e coligadas; * Disposições legais ou contratuais que tenham importância fundamental para a controladora, controladas e coligadas;	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.5.
Controladoras: nome, denominação e domicílio legal das controladas e coligadas. Controladas: nome, denominação e domicílio legal da controladora.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.3.
Mudanças na composição do grupo: entidades do grupo e entidades que são consolidadas.	RT Nº 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.3.d.
Evidenciação (mínima) pela Investidora: * Sociedades em que se aplicou o Método de Equivalência Patrimonial; * Porcentagens de participação no Capital; * Nota explicativa sobre utilização de mesmos critérios contábeis pelas controladas. Caso contrário, divulgar as diferenças existentes; * Divulgar diferença entre a data de encerramento da investidora e das investidas. Se as datas apresentarem diferenças maiores do que três meses e forem relevantes, informar que foram preparadas Demonstrações Contábeis especiais para coincidir com a data de encerramento das demonstrações da investidora. No caso de diferenças de até três meses, informar que tais diferenças não afetam de forma relevante, a situação financeira e patrimonial do grupo. * Informar que as exigências precedentes, devem ser obedecidas sem prejuízo das normas de exposição previstas pela Lei 19.550/84.	RT Nº 5/84, 2ª Parte, Norma II. D.
Denominações, atividades, porcentagens de participação no Capital e nos votos e valor contábil dos Investimentos. Indicar Investimentos em outros Ativos semelhantes ao Imobilizado: natureza características, valores originais, residuais e Depreciações.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.4.
Resultados individuais das operações com sociedades controladoras, controladas ou coligadas.	Lei 19.550/84, art. 65, 1g).
Anexo de Investimentos em Títulos de Valores e Participações em outras sociedades: denominações, características do tipo ou valor de participação valores nominais, de custo e cotação (conforme o caso), atividades principais e Capital.	Lei 19.550/84, art. 65, 1a).
Participação maior ou igual a 50% do Capital: Demonstrações Contábeis da Investida. Participação entre 5% e 50%: Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido Líquido da Investida.	Lei 19.550/84, art. 65 1a).
Porcentagem de Participação no Capital e total de votos.	Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 5.

Argentina

14. INVESTIMENTOS PERMANENTES (CONT.)	NORMA
* Participações em sociedades que excederam o limite da participação em montante superior às Reservas livres e à metade do Capital e Reservas Legais (art. 31 da Lei 19.550/84). * Plano para regularizar a situação.	Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 11.
Anexos com a composição de: Investimentos em Ações, Debêntures e outros Títulos emitidos em série; Participações em outras sociedades e Outros Investimentos.	Res. Geral Nº 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I. Item 8.1.8.5.

15. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES E OUTRAS OBRIGAÇÕES	NORMA
Valor e causa das Provisões.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.7.
CrITÉRIOS para as constituições de Provisões, incluídas as do Ativo e bases para as estimativas.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B.
Quadro anexo de Provisão: saldo inicial, aumentos, diminuições, saldos finais. Em nota de rodapé ao anexo, informar o destino contábil de aumentos e diminuições e razões da últimas.	Lei 19.550/84, art. 65, 2d).
Elementos considerados para calcular as provisões cujos saldos, considerados individualmente ou em conjunto, superem dois por cento do patrimônio.	Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 14.
Anexos com a composição das seguintes contas: * Outros Honorários e Remunerações por serviços; * Salários e Diárias e respectivas Contribuições Sociais; * Benefícios e Honorários por Serviços Técnicos e Similares.	Res. Geral Nº 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.5.

16. FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES	NORMA
Segregar componentes financeiros implícitos significativos e estimáveis.	RT Nº 6/84, 2ª Parte, Cap. IV, Norma B.3.
* Prazos; * Subtotais: próximos quatro trimestres e anos posteriores; * Formas de atualização; * Valor de Taxas: variável ou fixa.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .1.d.
OPCIONAL: Taxa média ponderada.	
Resultados Financeiros e Não Realizados: Juros, Variações Cambiais, Resultados Não-Realizados.	Res. Geral Nº 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.3.
* Prazos; * Subtotais: próximos quatro trimestres e anos posteriores;	Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 3.
* Moeda nacional, estrangeira e pagáveis em espécie (não em \$); * Saldos sujeitos a cláusulas de ajuste ou não; * A Pagar com ou sem Juros.	Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 4.

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	NORMA
Instrumentos Financeiros - Direitos e Obrigações.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A .1.c.

18. IMPOSTO DE RENDA	NORMA
Participação Minoritária líquida de Imposto de Renda.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma A .1.k.
Método de contabilização de Imposto de Renda.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma B.6.

19. DIVIDENDOS A PAGAR	NORMA
Dividendos a Pagar de Ações Preferenciais.	RT Nº 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.8. Res. Nº 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 17.

Argentina

20. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	NORMA
OPCIONAL: Resultado do Exercício: Ganho Capital Próprio (-) Custo Capital Próprio (=) Juros sobre Capital Próprio	RT N° 10/92, 2ª Parte, Norma B.3.19.

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
* Restrições legais, regulamentares, contratuais ou outras para a distribuição de Lucros; * Razões das restrições e momentos em que cessaram.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.13.
Montante e composição do Capital Social; quantidade e características das diferentes classes de ações em circulação e em carteira.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.4.
Composição de Reserva de Lucros.	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. V, Norma B.1.
Anexo de Reservas: saldo inicial, aumentos, diminuições e saldo final. Em nota de rodapé ao quadro, informar destino contábil de aumentos e diminuições, e razões das últimas.	Lei 19.550/84, art. 65, inc. 2d).
Restrições contratuais para a distribuição de lucros.	Lei 19.550/84, art. 65, 1h).
Montante não integralizado do Capital Social, com distinção entre ações ordinárias e preferenciais.	Lei 19.550/84, art. 65, 1k).
Estágio da tramitação dos Adiantamentos para Aumento de Capital	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 16.
Condições, circunstâncias ou prazos para o término de restrições à distribuição de Resultados Não Destinados.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 18.

22. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NORMA
Mudanças de normas contábeis aplicadas e quantificação dos efeitos sobre contas.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. II, Norma F. RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.14.
Contas de Resultado do Período anterior que foram afetadas por correções de erros ou por mudança de normas contábeis aplicadas.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. IV, Norma B.2.
Modificações e efeitos nas contas de Patrimônio Líquido.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. V, Norma B.
Modificações e efeitos nas contas da Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma C.
Mudanças de procedimentos contábeis ou na forma de confecção das Demonstrações Contábeis em relação ao exercício anterior, e efeitos sobre Resultado do Exercício.	Lei 19.550/84, art. 65, 1e).
Modificações significativas nas atividades que afetem comparabilidade com exercícios anteriores.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 1.

23. REAVALIAÇÃO	NORMA
Descrição dos efeitos e diferenças decorrentes de Reavaliação.	RT N° 10/92, 2ª Parte, Norma B.3.13.3.
Procedimentos adotados nos casos de Reavaliação Positiva e "Negativa" Ativos e se for o caso, os efeitos sobre o Resultado do Exercício.	Lei 19.550/84, art. 65, Id.
Método para calcular a baixa de Reserva de Reavaliação, quando parte dela foi utilizada para absorver Prejuízos no Exercício.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 9.

24. SEGUROS	NORMA
Seguros que cobrem os bens tangíveis: riscos cobertos, somas asseguradas e correspondentes valores contábeis.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 13.

Argentina

25. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	NORMA
Montantes de ativos e passivos em moeda estrangeira, moeda, câmbio no encerramento do período.	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.1.a.
Critério de avaliação de bens situados no exterior e para conversão em moeda argentina.	Res. N° 183/99 da F.A.C.P.C.E., art. 3°.
Anexo com a composição de Ativos e Passivos em moeda estrangeira.	Res. Geral N° 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.5.

26. CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
Procedimento de conversão, na Consolidação de Demonstração Contábil em moeda estrangeira.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.7.b.

27. PARTES RELACIONADAS	NORMA
Identificação e montantes de contratos celebrados com diretores, que foram feitos fora das condições de mercado e diferentes das atividades da empresa e que por isso foram objeto de aprovação por Assembléia.	Lei 19.550/84, art. 65, I.j).
Créditos por vendas ou empréstimos contra diretores, síndicos, membros do conselho de vigilância e parentes até segundo grau inclusive. Para cada pessoa, indicar saldo máximo no período, saldo na data de encerramento, motivo do crédito, a moeda em que foi concedido, cláusulas de atualização monetária e taxas de juros aplicadas.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 6.
Disposições legais ou contratuais com controladas e coligadas, saldos de transações com controladas e coligadas (totais por tipo de transação).	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.5.d.
Saldos devedores e credores por investidas: * Prazos; Subtotais: próximos quatro trimestres e anos posteriores; Moeda: nacional, estrangeira e contas a serem liquidadas em espécie; * Saldos sujeitos a cláusulas de ajuste ou não; * Com ou sem Juros.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 5.

28. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES	NORMA
Situações contingentes na data de encerramento das Demonstrações, cuja probabilidade de ocorrência seja não remota e cujos efeitos não tenham sido contabilizados. Informar que falta de contabilização ocorreu em função da probabilidade de ocorrência ou da dificuldade em quantificar efeitos.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 15.
Adoção de novo regime jurídico que implique em perdas ou contingências.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 1.
Identificação de bens com disponibilidade restringida e explicação de restrição existente.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.10. Lei 19.550, art. 65, Ia).
Ativos que não podem ser alienados até cancelamento de determinados Passivos: * Valor Contábil; * Passivos relacionados. Ativos cuja disponibilidade está limitada por razões legais, contratuais e judiciais: * Valor Contábil; * Causas da indisponibilidade.	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.5.
Dívidas, Créditos e Investimentos com garantia real para realização.	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. VI, Norma A.1.b.
Ativos garantidos com hipoteca, penhora ou outro direito real: * Identificação bens garantidos; * Identificação da conta de que fazem parte; * Valor; * Montante da Dívida Garantida; * Identificação de Passivos Relacionados; * Natureza da Garantia.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.11. Lei 19.550/84, art. 65, 1b) e i).

Argentina

29. EVENTOS SUBSEQÜENTES	NORMA
Descrição de Eventos Subseqüentes.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.15.a.
Compromissos futuros significativos, não considerados na data de encerramento, pois não eram ainda Passivos definitivos.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.15.b.
Explicação de Eventos Subseqüentes e efeitos sobre a situação financeira.	Lci 19.550/84, art.65, 1f).
Modificações significativas nas atividades que afetem comparabilidade com períodos futuros.	Res. N° 10.135/93 da CNV, Título II, Cap. IV, art. 68, 1.

30. NEGÓCIOS CONJUNTOS	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Atividades principais da entidade; * Atividades principais da combinação de negócios; * Disposições legais ou contratuais de importância fundamental para o funcionamento da entidade e dos negócios conjuntos; * Transações com negócios conjuntos, em totais por tipo de transação, por negócios conjuntos e saldos. 	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.5.
<p>Mostrar em cada grupo de contas, a participação de negócios conjuntos. Informar que foram tomadas como base as Demonstrações Contábeis de negócios conjuntos, preparadas de acordo com normas profissionais. Evidenciar nas Demonstrações Contábeis do participante e de negócios conjuntos, aporte em Intangíveis ou direito de uso de determinados ativos.</p> <p>Adoção da consolidação proporcional para expor negócios conjuntos.</p>	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.16. RT N° 14/97, 2ª Parte, Cap. II, Norma A.8.
<p>Preparação de Demonstrações Contábeis de negócios conjuntos nos casos de controle conjunto, controle de um participante e de investidores passivos. Evidenciar nas Demonstrações de Negócios Conjuntos: Patrimônio Líquido Conjunto e o Resultado do Período Conjunto.</p>	RT N° 14/97, 2ª Parte, Cap. II, Norma B.2.
<p>Controle conjunto: apresentar nas demonstrações contábeis de cada entidade controladora, as contas de negócios conjuntos em linhas separadas, tanto no Balanço Patrimonial quanto na Demonstração de Resultados.</p>	RT N° 14/97, 2ª Parte, Cap. II, Norma C.
<p>Controle de um participante: obrigatoriedade de apresentar Demonstrações Contábeis individuais da controladora e também Ativos e Passivos, Receitas e Despesas de negócios conjuntos. Evidenciar no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultados, a participação das demais entidades, segregando-as em Resultados Ordinários e Extraordinários.</p>	RT N° 14/97, 2ª Parte, Cap. II, Norma D.

31. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS	NORMA
Segregar investimentos em sociedades com atividades muito heterogêneas.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma A.4.b.
Expor denominação "Participação de Terceiros em Sociedades Controladas" entre Passivo e Patrimônio Líquido.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Normas C.1. e D.1.
Segregar Participação Minoritária no Resultado de Exercício.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma C.2.
<p>Procedimento de Consolidação. Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Sociedades consolidadas linha por linha; * Sociedades avaliadas por Equivalência Patrimonial em uma só linha, segregadas as sociedades de atividades muito heterogêneas; <p>Para todas as consolidadas e avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial, divulgar individualmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Participação no Capital, quantidade por classe de ações e porcentagem possuída sobre total; * Porcentagem de votos possíveis e que permitem formar a vontade social; * Informar que não existem eventos conhecidos que modificam a situação financeira, patrimonial e resultados consolidados no caso de datas não coincidentes. Informar que as demonstrações a consolidar com data anterior são uma estimativa razoável na data de encerramento da consolidadora. 	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma D.2.
Colocar informações adicionais sobre atividade heterogêneas no corpo das Demonstrações Consolidadas ou em Nota Explicativa.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma D.3.

Argentina

31. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS (CONT.)	NORMA
Sociedades de atividade heterogênea evidenciadas em uma só linha e avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial: * Motivos que justificam tratamento adotado; * Resumo da situação financeira e patrimonial, incluindo o mínimo de: totais de Ativos e Passivos, discriminados em Correntes e não Correntes; total do Patrimônio Líquido e Resultados Brutos, Ordinários, Extraordinários, Ajustes de Exercícios Anteriores e Resultados Líquidos.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma D.4.
Sociedade consolidada pela primeira vez ou sociedade que deixa de ser consolidada por compra, venda ou outra circunstância. Se implicar em mudança de normas contábeis aplicadas, evidenciar mudanças e seus efeitos.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma D.5.
Descrição de situação de controle não efetivo, restrito por questões de convocação de credores, intervenção judicial, convênios ou outras causas.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma D.6.
As sociedade controladoras devem divulgar o grupo econômico a que pertencem.	RT N° 4/84, 2ª Parte, Cap. II, Norma E.
* Balanço Patrimonial Consolidado; * Demonstração de Resultados Consolidada; * Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos Consolidada; * Notas Explicativas: síntese dos critérios de avaliação; Bens de Disponibilidade Restringida; Garantias sobre Ativos; Garantias Respaldatórias de Dívidas; Taxas de Juros e Pautas de Atualização de Direitos e Obrigações Não Correntes; Contingências Não Contabilizadas; Mudanças de Normas Contábeis; Eventos Subseqüentes; Procedimentos de Conversão de Demonstrações Contábeis e Notas exigidas pela RT N° 4/84.	Res. Geral n° 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.5., c).

32. RECEITAS E DESPESAS	NORMA
Anexos com a composição das seguintes contas: * Gastos de Estudo e Pesquisa; * Gastos com Publicidade e Propaganda.	Res. Geral N° 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.5.

33. OPERAÇÕES EM DESCONTINUIDADE	NORMA
Descrição de efeitos em termos de comparabilidade quando as Demonstrações Contábeis tenham períodos de duração irregular.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.1.b.

34. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES	NORMA
Anexos com a composição de Remuneração de Administradores, Diretores e Síndicos.	Res. Geral N° 290/97 da CNV, Cap. XVIII, Anexo I, Item 8.1.8.5.

35. AJUSTES POR INFLAÇÃO	NORMA
Expor o Capital pelo valor nominal, e o ajuste por inflação na Conta "Ajuste de Capital".	RT N° 9/87, 2ª Parte, Cap. V, Norma A. RT N° 6/84, 2ª Parte, Cap. IV, Norma B.10.b).
Se a conta "Ajuste de Capital" for negativa, evidenciar a restrição à distribuição de Lucros.	RT N° 6/84, 2ª Parte, Cap. IV, Norma B.10.c).
Informação comparativa em moeda de encerramento de exercício.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. I, Norma E.3.
Moeda de poder aquisitivo constante.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. I, Norma B.2.
* Normas aplicadas para Ajuste por Inflação; * Índices de Preços: alternativas utilizadas.	RT N° 8/87, 2ª Parte, Cap. VII, Norma B.7.
Mudanças na Depreciação Acumulada em função dos ajustes por inflação.	RT N° 10/92, 2ª Parte, Norma B.3.13.c).

Limitações: Não foram consideradas normas relativas a I.G.J., pois as empresas estão sujeitas, por exclusão, as normas da CNV.
--

Uruguai

I. BALANÇO PATRIMONIAL	NORMA
<p>Ativos e Passivos Correntes e Não Correntes.</p> <p>Ativo Corrente:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Disponibilidades; * Investimentos Temporários: Provisões para Desvalorização; * Créditos de Atividades Principais -comuns ou garantidos; de Diretores e Empregados; Adiantamentos a Fornecedores, Créditos com Sociedades Controladoras, Controladas ou Coligadas; Despesas Antecipadas, Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e outras Provisões; * Estoques discriminados por categoria: Provisões por Desvalorização e respectivo Valor Líquido; <p>Ativo Não Corrente</p> <p>Créditos de Longo Prazo</p> <p>Estoques Não Correntes</p> <p>Investimentos de Longo Prazo: Participações em Controladoras; Empréstimos; Imóveis e Propriedades.</p> <p>Imobilizado: Depreciações Acumuladas e Valores Líquidos.</p> <p>Intangíveis: Amortizações Acumuladas e Valores Líquidos</p> <p>Passivo Corrente:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Dívidas: Comerciais; Financeiras; Com Controladoras, Controladas e Coligadas; Fornecedores; Dividendos a Pagar; Encargos Sociais; Salários e Honorários; Pagamentos Antecipados; Passivos Diferidos. * Provisões; <p>Passivo Não Corrente:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Dívidas de Longo Prazo; * Provisões Não Correntes <p>Patrimônio:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Capital: Integralizado e Subscrito. Distinguir ações em carteira ou pendentes de entrega em função de Dividendos Declarados; * Ágio por Subscrição e Aportes de Capital que ainda não ocorreram por ultrapassaram o lim. do K Autorizado, cujo aumento está para ser aprovado; * Ajustes Monetários do Patrimônio; * Reservas: Vontade Social, Legal e Estatutárias; * Resultados Acumulados: Resultados do Período. 	Decreto N° 103/991, Anexo.
Montante de Bens de Terceiros administrados pela empresa em forma de consignação, custódia, penhora e qualquer outro Título que não implica transferência de propriedade - no rodapé (NOTA EXPLICATIVA).	Decreto N° 103/991, Anexo.
Contingências - no rodapé (NOTA EXPLICATIVA).	Decreto N° 103/991, Anexo.
<p>Imobilizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Terrenos e Edifícios; * Instalações e Equipamentos; * Outros; * Depreciação Acumulada. <p>Segregar Ativos adquiridos por Planos de Compra por Prestações e por Arrendamento.</p>	NIC 5, § 11.
<p>Ativos de Longo Prazo</p> <p>Método e Período de Depreciação e Baixa Extraordinária.</p> <p>Investimentos de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Investimentos em Controladas; * Investimentos em Coligadas; * Outros (Valor de Mercado, quando for diferente de Valor de Custo). <p>Contas a Receber de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Clientes; * Contas a Receber de Administradores, Gerentes e Diretores; * Contas a Receber de Intercompanhias; * Contas a Receber de Coligadas; * Outras. <p>Ágio ou Fundo de Comércio.</p> <p>Patentes, Marcas e Ativos semelhantes .</p> <p>Gastos Diferidos.</p>	NIC 5, § 12.

I. BALANÇO PATRIMONIAL	NORMA
<p>Ativo Circulante:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Disponibilidades. Divulgar separadamente dinheiro não imediatamente disponível; * Títulos Negociáveis de Curto Prazo: indicar valor de mercado se diferente de valor das Demonstrações Contábeis; * Contas a Receber: Clientes, de Administradores, Gerentes e Diretores; Intercompanhias; de Coligadas, Outras e Despesas Pagas Antecipadamente; * Estoques; * Adiantamentos por compras de Ativos Circulantes. 	<p>NIC 5, § 13. NIC 13, § 21.</p>
<p>Passivos de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Empréstimos Garantidos; * Empréstimos Não Garantidos; * Empréstimos Intercompanhias; * Empréstimos de Coligadas; <p>Resumo de Taxas de Juros, Prazos de Vencimento, Cláusulas Contratuais, Prioridade ou Subordinação da Dívida, Características de Conversão, Montantes de Ágio/Deságios Não Amortizados.</p>	<p>NIC 5, § 14.</p>
<p>Passivo Circulante:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Empréstimos Bancários e Créditos a Descoberto; * Fornecedores; * Contas a Pagar a Administradores, Gerentes e Diretores; * Contas a Pagar Intercompanhias; * Contas a Pagar a Coligadas; * Imposto de Renda a Pagar; * Dividendos a Pagar; * Outros; * Provisões; * Adiantamentos de Clientes; * Contingências. 	<p>NIC 5, §s 15 e 16. NIC 13, § 22.</p>
<p>Patrimônio Líquido:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Capital Social para cada classe de ações: Número ou Valor de Ações Autorizadas, emitidas e em circulação; Capital Não Integralizado; Valor Nominal de cada Ação; Movimento das contas de Capital Social no Período; Direitos, Preferências e Restrições de Distribuição de Dividendos e Formas de Restituição de Capital; Dividendos Preferenciais Acumulados a Pagar; Ações em Tesouraria; Ações para venda de opções, prazos e valores. * Outras Contas do Patrimônio Líquido (movimentos e restrições de distribuição): Ágio pago na Emissão de Ações; Reservas de Reavaliação; Reservas; Lucros Acumulados. 	<p>NIC 5, § 17.</p>
<p>Ajustes de Exercícios Anteriores decorrentes de mudanças de políticas contábeis:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Ajuste sobre Lucros Acumulados e informação comparativa sobre exercícios anteriores aos apresentados; OU * Ajuste ao Resultado do Período. 	<p>NIC 8, § 19.</p>
<p>Montantes Totais de Ativos e Passivos Correntes.</p>	<p>NIC 13, § 27.</p>

Uruguai

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	NORMA
Segregar Resultados Ordinários, Extraordinários e Ajustes de Exercícios Anteriores.	Lei 16.060/89, art. 90. Decreto N° 103/91 Anexo.
<ul style="list-style-type: none"> * Receitas Operacionais: Locais e do Exterior; * Descontos, Bonificações, Impostos etc.; * Receitas Operacionais Líquidas; * Custo de Bens Vendidos ou Serviços Prestados; * Despesas Administrativas e de Vendas; * Resultados Diversos: Positivos e Negativos; * Resultados Financeiros: Despesas e Receitas; * Resultados Extraordinários: Despesas e Receitas; * Ajustes a Resultados de Exercícios Anteriores: Positivos e Negativos; * Imposto de Renda. 	Decreto N° 103/991, Anexo.
Categorias de Estoques por natureza.	NIC 2, § 33.
<ul style="list-style-type: none"> * Vendas ou Outras Receitas Operacionais; * Depreciação; * Receitas de Juros; * Resultado de Investimentos; * Despesas de Juros; * Imposto de Renda; * Perdas Extraordinárias; * Ganhos Extraordinários; * Transações significativas Intercompanhias; Lucro ou Prejuízo Líquido do Período.	NIC 5, § 18.
Natureza e montante de Itens Extraordinários.	NIC 8, § 18.
Segregar Resultados Ordinários.	NIC 8, § 18.

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
Modelo.	Decreto N° 103/991, Anexo.

4. DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS	NORMA
Modelo.	Decreto N° 103/991, Anexo.
Definição de Fundos adotada para a preparação da Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos - NOTA EXPLICATIVA.	Decreto N° 103/991, Anexo.
Segregação de Itens Ordinários e Extraordinários.	NIC 7, § 6.
Segregação por transação de componentes Financeiros e de Investimento .	NIC 7, § 11.
Aquisição ou baixa de subsidiárias (NOTA EXPLICATIVA): <ul style="list-style-type: none"> * Total da baixa ou aquisição de subsidiária; * Porção da aquisição ou baixa liquidada em dinheiro ou equivalentes de caixa; * Montante de Caixa e outros itens de Disponibilidades adquiridos ou baixados pela subsidiária; * Montante de outros Ativos e Passivos da subsidiária adquiridos ou baixados, discriminados por categoria. 	NIC 7, § 17.
Segregação de Origens e Aplicações de Recursos das Operações e de Itens Extraordinários.	NIC 7, § 21.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
Títulos para Notas Explicativas e numeração correlata nas Demonstrações Contábeis, entre parêntesis após cada divisão ou agrupamento de contas.	Decreto N° 103/991, Anexo.
Valores rcorrespondentes do período anterior.	Decreto N° 105/991, Item 14.
<ul style="list-style-type: none"> * Denominação Social; * País-Sede; * Data do Balanço; * Período das Demonstrações Contábeis; * Breve descrição da natureza das atividades; * Forma Legal; * Moeda em que estão expressas as Demonstrações Contábeis. 	NIC 5, § 7.

Uruguai

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	NORMA
Informações sobre a gestão do negócio e desempenho do último período.	Circular Nº 1.534/96 do Banco Central Uruguay. Cap. V, art. 21º, A. 2.
<ul style="list-style-type: none"> * Razões de variações significativas de contas de Ativos e Passivos; * Explicação adequada e origem de Receitas e Despesas Extraordinárias e Ajustes de Exercícios Anteriores; * Razões claras e detalhadas da constituição de Reservas; * Explicação e orientação sobre perspectivas futuras; * Relações com sociedades coligadas, controladas ou controladoras e variações das respectivas participações, créditos e dívidas; * Causas detalhadas da proposta de pagamento de Dividendos ou de Distribuição de Lucros em outra forma que não em dinheiro. 	Lei 16.060/89, art. 92.

7. POLÍTICAS CONTÁBEIS	NORMA
Crítérios de avaliação de Ativos e Passivos. Informar se coincidem ou não com critérios do exercício anterior.	Lei 16.060/89, art. 89.
Evidenciação clara e concisa de todas as políticas contábeis significativas: <ul style="list-style-type: none"> * Critérios gerais de avaliação; * Conceito de Capital utilizado (financeiro ou operacional) para a determinação do Resultado; * Método aplicado para corrigir o efeito que produz a inflação na Informação Contábil; * Definição de Fundos adotada para a preparação da Demonstração de Origens e Aplicação de Fundos; * Critérios de conversão em moeda estrangeira; * Normas de Consolidação se for o caso; * Qualquer mudança de políticas contábeis. 	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Políticas Gerais de Avaliação: custo histórico, correção monetária e valor de reposição.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Política de contabilização de Franquias e Licenças.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
"Princípios Contábeis Fundamentais" não obedecidos e razões.	NIC 1, § 6.
Se continuidade, consistência e competência não foram obedecidas e razões.	NIC 1, § 16.
Políticas contábeis significativas, de forma clara e concisa.	NIC 1, § 18.
Crítérios gerais de avaliação: custo histórico, poder aquisitivo, valor de reposição.	NIC 1, Item 13.
Tratamento Contábil de Contratos de Longo Prazo, de <i>Franchises</i> e licenciamento.	NIC 1, Item 13.
Políticas contábeis para Indenizações a Empregados, por demissão ou afastamento.	NIC 1, Item 13.

8. MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTÁBEIS	NORMA
Mudanças de critérios de avaliação: efeitos sobre Patrimônio e Resultados.	Lei 16.060/89, art. 89.
Qualquer mudança nas políticas contábeis e quantificação.	Decreto Nº 103/991, Anexo. Decreto Nº 105/991, Item 14.
Mudança de política contábil com efeito relevante para período corrente e subseqüentes: Explicação, justificativas e quantificação dos efeitos.	NIC 1, § 22. NIC 8, § 20. NIC 8, § 14.
Demonstrações Contábeis Atuais e Futuras: se praticável, apresentar informação suplementar <i>pro forma</i> , evidenciando os efeitos nos Resultados dos períodos anteriores, caso a nova política tivesse sido aplicada. Aplicação Retroativa: ajustes de todos os Resultados apresentados, pela nova política, OU Aplicação Retroativa: ajuste em uma linha na Demonstração de Resultados, com efeitos acumulados desde que mudança foi estabelecida e apresentação de informação <i>pro forma</i> para evidenciar efeitos nos Resultados de Exercícios Anteriores, caso a nova política tivesse sido aplicada.	NIC 8, § 15.
Efeito e quantificação de mudanças de estimativas contábeis que afetam período corrente e futuros.	NIC 8, §23..

Uruguai

9. DISPONIBILIDADES	NORMA
Políticas Contábeis.	NIC 1, § 18.

10. CONTAS A RECEBER	NORMA
Créditos com coligadas, controladas e controladoras.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Políticas Contábeis.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Políticas Contábeis.	NIC 1, §'s 13 e 18.

11. INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	NORMA
Valor de Mercado, quando for diferente do Valor Contábil.	Decreto Nº 103/991, Anexo.

12. ESTOQUES	NORMA
Anexo com a composição de Estoques.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Método de saídas (FIFO, LIFO, etc.).	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Política contábil de Estoques e de Custo de Vendas.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Critérios de avaliação, montantes de Produtos Acabados e de Produção em Andamento e Custo de Produtos Vendidos.	NIC 1, Item 13.
Critério de avaliação de Estoques.	NIC 2, § 2.
Distribuição de Custos em Bens Industrializados, avaliados pelo Custo Histórico: Informar se foram excluídos do valor de Estoques, parte significativa ou total de Gastos Fixos por não se relacionarem diretamente com os Estoques na sua consição atual.	NIC 2, § 21.
Critérios de Avaliação de Estoques e fórmula de custo.	NIC 2, § 34.
Mudanças nos critérios de avaliação de Estoques, quantificação dos efeitos e razões.	NIC 2, § 34.
Natureza, montante e base de avaliação de itens sob a denominação de "Estoques" mas que não fazem parte da seguinte definição: Bens Tangíveis: 1. Prontos para serem vendidos no curso normal do negócio; 2. Que estão em processo para serem vendidos; 3. Para serem consumidos na produção de Bens e Serviços destinados a vendas.	NIC 2, § 35.

13. IMOBILIZADO	NORMA
Critérios para cálculo de Depreciações.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Política Contábil para Ativos Depreciáveis e para Depreciação.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Política para a contabilização de colheitas, urbanização de Terrenos e de respectivos Custos de Urbanização.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Tratamento Contábil de Bens Depreciáveis e Depreciação.	NIC 1, Item 13.
Tratamento contábil de Plantações, Urbanização de Terrenos e respectivos Custos de Urbanização.	NIC 1, Item 13.
Mudança no método de depreciação: efeito quantificado e razão da mudança.	NIC 4, § 14.
Efeitos das mudanças nas Vidas Úteis ou de taxas de Depreciação.	NIC 4, § 16.
Para cada classe de Ativos Depreciáveis: * Método de Depreciação; * Vidas Úteis ou Taxas de Depreciação; * Depreciação total do Período; * Montante Bruto de Ativos Depreciáveis e respectivas Depreciações Acumuladas.	NIC 4, § 18.
* Conciliação dos montantes de Imobilizado no início e final do período, mostrando adições, baixas, aquisições por meio de Combinações de Negócios e outras movimentações; * Montante de Contas a Pagar relativas ao Imobilizado e Equipamentos em vias de Construção ou Aquisição; e * Montante de Imobilizado temporariamente ociosos.	NIC 16, § 34.

Uruguai

13. IMOBILIZADO (CONT.)	NORMA
* Bases para determinar o valor contábil do Imobilizado. Quando mais de uma base foi utilizada, evidenciar o montante para cada base de avaliação; * Nos casos de Imobilizado Reavaliado, evidenciar o método adotado, incluindo a frequência de Reavaliações, natureza dos índices utilizados, ano da avaliação e se houve envolvimento de um avaliador externo.	NIC 16, § 50.

14. INTANGÍVEIS	NORMA
Anexo de Intangíveis.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Crítérios de contabilização de Pesquisa e Desenvolvimento, Patentes e Marcas.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Tratamento contábil dado a Fundo de Comércio (<i>Goodwill</i>)	NIC 1, Item 13.

15. INVESTIMENTOS PERMANENTES	NORMA
Anexo de Investimentos em Imóveis e Amortizações. Valor de Mercado, se diferente do Valor Contábil. * Participação da empresa em outras sociedades, como vinculada ou controladora, indicando o nome da sociedade, montante de participação, porcentagem que representa a sua participação no Capital de outras sociedades e equivalência Patrimonial.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Créditos com coligadas, controladas e controladoras. Dívidas com coligadas, controladas e controladoras.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Política para a contabilização de Investimentos em controladas, coligadas e outros Investimentos.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Crítérios contábeis de Investimentos: Controladas, Coligadas e Outros.	NIC 1, Item 13.

16. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES, FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS, DEBÊNTURES	NORMA
Dívidas com coligadas, controladas e controladoras.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Dívidas de Longo Prazo: vencimentos e outras informações.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Política Contábil adotada para Contratos de Longo Prazo.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Tratamento contábil dado a indenização por demissões.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Montante e condições de renovação de Passivos de Longo para Curto Prazo.	NIC 13, § 18.

17. IMPOSTO DE RENDA	NORMA
Tratamento Contábil dado a Impostos.	Decreto Nº 105/991, Item 13. NIC 1, Item 13.

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
Montante de Agio por Subscrição incluído na Reserva Legal (Lei Nº 16.060, art. 297).	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Reservas Legais ou Outras.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Contabilização de Reservas, Estatutárias ou outras, inclusive Débitos e Créditos Diretos a Lucros Acumulados.	NIC 1, Item 13.
Montantes comprometidos para futuro dispêndio de Capital.	NIC 5, § 10.

19. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/CORREÇÃO DE ERROS	NORMA
Efeito de mudanças nas estimativas contábeis.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Montante e natureza dos Ajustes de Exercícios Anteriores.	NIC 8, § 13.

20. REAVALIAÇÃO	NORMA
* Nos casos de Imobilizado Reavaliado, evidenciar o método adotado, incluindo a frequência de Reavaliações, natureza dos índices utilizados, ano da avaliação e se houve envolvimento de um avaliador externo.	NIC 16, § 50.

Uruguai

21. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	NORMA
Ativos e Passivos em moeda estrangeira, moeda e equivalente em moeda nacional.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Política Contábil para a conversão em moeda estrangeira, incluindo o tratamento dado a Ganhos e Perdas Cambiais.	Decreto Nº 105/991, Item 13.

22. CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
Critérios de conversão para moeda estrangeira.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Política Contábil para a conversão em moeda estrangeira, incluindo o tratamento dado a Ganhos e Perdas Cambiais.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Conversão ou tradução de moedas estrangeiras, inclusive tratamento contábil dado a Ganhos/Perdas Cambiais.	NIC 1, Item 13.

23. PARTES RELACIONADAS	NORMA
Créditos com coligadas, controladas e controladoras.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Dívidas com coligadas, controladas e controladoras.	

24. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES	NORMA
Restrições a Ativos, Patrimônio e a direitos de Propriedade.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Garantias dadas aos Passivos.	
Bens de Terceiros administrados pela empresa em forma de consignação, custódia, penhora e qualquer outro Título que não implique em transferência de propriedade (BALANÇO PATRIMONIAL).	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Contingências (BALANÇO PATRIMONIAL).	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Informação sobre Garantias, Contingências e outras Obrigações.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Garantias, Compromissos e Contingências.	NIC 1, Item 13.
Ativos e Passivos Contingentes, quantificados se possível.	NIC 5, § 10.
Restrições sobre a propriedade de Ativos.	NIC 5, § 10.
Garantias dadas em relação a Passivos.	NIC 5, § 10.
Informação sobre Perda adicional a valor provisionado.	NIC 10, § 9
Existência e natureza de Contingências não quantificáveis.	NIC 10, § 10.
Mesmo com a possibilidade de ocorrência remota, divulgar a existência e valor de garantias, obrigações por títulos descontados e de outras obrigações semelhantes.	NIC 10, § 12.
Natureza e estimativa de contingências não provisionadas e não remotas. Informar se quantificação não for possível.	NIC 10, § 25.
Existência e natureza de ganhos contingentes.	
* Natureza da contingência;	NIC 10, § 33.
* Fatores de incerteza que possam afetar Resultados Futuros;	
* Estimativa do efeito financeiro, ou que tal estimativa não pode ser feita.	

25. EVENTOS SUBSEQÜENTES	NORMA
Descrição.	Decreto Nº 103/991, Anexo. Decreto Nº 105/991, Item 13.
Tratamento Contábil de Eventos Subseqüentes.	NIC 1, Item 13.
Descrição e estimativa (se possível).	NIC 10, § 26.
Dividendos declarados após data de encerramento das Demonstrações Contábeis devem ser ajustados ou evidenciados em nota.	NIC 10, § 31.
* Natureza do evento;	NIC 10, § 34.
* Estimativa do efeito financeiro, ou que tal estimativa não pode ser feita.	

Uruguai

26. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS	NORMA
Demonstrações Contábeis Consolidadas de Controladora e Controladas Diretas. Ou Demonstrações Contábeis Consolidadas do Grupo Econômico.	Circular Nº 1.534/96 do Banco Central Uruguay, Cap. V, art. 21º, A. 2.
Demonstrações Contábeis Consolidadas de Controladora.	Lei 16.060/89, art. 89.
Normas de Consolidação.	Decreto Nº 103/991, Anexo. Decreto Nº 105/991, Item 13.
Critérios de Consolidação.	NIC 1, Item 13.

27. AJUSTES POR INFLAÇÃO	NORMA
1) Corrigir pela Inflação, segundo metodologia da NIC 29 (2000), quando ajustes forem significativos; 2) quando os ajustes não são significativos, correção é optativa. Informar se correção monetária não foi feita.	Pronunciamento N º14/99 do Colegio de Contadores y Economistas del Uruguay.
Método aplicado para correção da Informação Contábil pela Inflação.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
Segregar Ganhos/Perdas com Variação Monetária na Demonstração de Resultados.	NIC 29/2000, § 9.
* O fato de que as Demonstrações Contábeis e respectivos valores de períodos anteriores foram corrigidos pela mudança da moeda em termos de poder aquisitivo e, como resultado as Demonstrações estão expressas em unidade de moeda corrente na data do Balanço; * Se as Demonstrações Contábeis estão formuladas com base no Custo Histórico ou no Custo Corrente; * Indicação e nível do Índice de Preços na data do Balanço e a variação do Índice para períodos atual e anterior .	NIC 29/2000, § 39.

28. RECEITAS E DESPESAS	NORMAS
Critérios aplicados para a determinação de Receitas e respectivos Custos, principais Despesas, Imposto de Renda e Lucro Líquido.	Decreto Nº 103/991, Anexo.
* Métodos de reconhecimento de Receitas; * Critérios de contabilização de Manutenção, Reparções e Melhorias; * Lucro/Prejuízo na alienação de Propriedades.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
* Métodos contábeis de reconhecimento de Receitas; * Manutenção, Reparos e Melhorias; * Ganhos e Perdas na Venda de Propriedades.	NIC 1, Item 13.
Circunstâncias do adiamento do reconhecimento de Receitas no caso de existirem incertezas significativas.	NIC 18, § 26.

29. CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO	NORMA
Efeito (quantificável se possível), montante e razões de mudança na política contábil de Contratos de Construção.	NIC 11, § 33.
* Montante de construção em andamento; * Dinheiro recebido e a receber em pagamentos progressivos, avanços e retenções relativos a contratos de construção em andamento; * Montante recebido sob contratos de custos adicionais não incluídos no andamento em construção.	NIC 11, § 47.
Montantes de contratos de construção em andamento relativos ao Método Proporcional à Execução e Método do Contrato Completado.	NIC 11, § 47.
Quando não for possível quantificar efeitos das mudanças do Método Proporcional à Execução para o Método do Contrato Completado, evidenciar o montante de Lucros de períodos anteriores atribuíveis a contratos em andamento - no início do período contábil.	NIC 11, § 48.

30. APOSENTADORIA E PENSÕES	NORMA
Critérios de contabilização de custos com Aposentadoria e Pensões.	Decreto Nº 105/991, Item 13.
Custos de Pensões e de Planos de Aposentadoria.	NIC 1, Item 13.
Métodos de provisionamento de Aposentadorias e Pensões.	NIC 5, § 10.

Uruguai

31. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	NORMA
Políticas contábeis para Pesquisa e Desenvolvimento.	NIC 1, Item 13.
Política contábil para Gastos com Pesquisa e Desenvolvimento.	NIC 9, § 12.
Informações sobre práticas de amortização.	
Total de Custos com Pesquisa e Desenvolvimento, incluindo Amortização de Custos Diferidos, contabilizados como Despesa.	NIC 9, § 23.
Movimentação de custos de desenvolvimento não amortizados.	NIC 9, § 24.
Base, proposta ou adotada, para amortização.	
Crterios de contabilização de Pesquisa e Desenvolvimento.	Decreto N° 105/991, Item 13.

32. ARRENDAMENTO MERCANTIL	NORMA
Tratamento contábil dado a arrendamentos, arrendamentos com opção de compra, transações a prazo e respectivos juros.	Decreto N° 105/991, Item 13.
Tratamento contábil de Arrendamento, venda à prestação com reserva de domínio ou transações financiadas e respectivos juros.	NIC 1, Item 13.
ARRENDADORA: <ul style="list-style-type: none"> * Investimento bruto em arrendamentos financeiros, montante de Receitas Financeiras não recebidas e valores residuais não garantidos dos Ativos Arrendados; * Bases utilizadas para a alocação de Receita de modo a produzir uma Taxa de Retorno constante e periódica. Indicar se retorno está relacionado ao Investimento Líquido pendente ou Investimento Líquido em dinheiro pendente. Se mais de uma base foi utilizada, evidenciá-las; * Se parcela significativa dos negócios referem-se a Arrendamentos Operacionais, evidenciar o montante de Ativos por classes e respectivas Depreciações Acumuladas na data do Balanço. 	NIC 17, §'s 60, 61 e 62.
ARRENDATARIA: <ul style="list-style-type: none"> * Montante de Ativos relacionados a Arrendamentos Financeiros; * Segregação de Passivos relacionados a estes Ativos arrendados, discriminados em Passivo Corrente e de Longo Prazo; * Montantes e períodos de pagamento de compromissos mínimos e outras operações de arrendamento não canceláveis de mais de um ano; * Restrições financeiras, opções de renovações ou aquisições, contingências de aluguel e outras contingências de arrendamentos. 	NIC 17, §'s 57, 58 e 59.

33. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Política contábil para subsídios governamentais, incluindo métodos de apresentação nas Demonstrações Contábeis; * Natureza e extensão de subsídios governamentais reconhecidos nas Demonstrações Contábeis e indicação de outras formas de assistência governamental pelas quais a empresa foi diretamente beneficiada; * Condições não preenchidas e outras contingências relativas à assistência governamental que foram reconhecidas. 	NIC 20, § 36.

34. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A EMPRESA	NORMA
<p>Descrição Breve:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Natureza Jurídica: no caso de Sociedades anônimas, se são abertas; * Atividade principal efetivamente desenvolvida e mudanças ocorridas no exercício; * Se trata-se de empresa em concordata ou sujeita a intervenção de qualquer natureza; * Disposições legais, regulamentares ou contratuais que colocam a empresa em situação especial, por exemplo leis de incentivos industriais, Investimentos estrangeiros, refinanciamento, regulação de preços etc.; * Participação da empresa em outras sociedades, como vinculada ou controladora, indicando o nome da sociedade, montante de participação e a porcentagem que representa a sua participação no Capital de outras soc. 	Decreto N° 103/991, Anexo.

Uruguai

Normas Internacionais consideradas obrigatórias (1991/1992):	Exceções:
1 - Divulgação de políticas contábeis	§ 21
2 - Avaliação de Estoques no contexto do custo histórico	§ 26
4 - Contabilização da Depreciação	
5 - Informação que deve ser divulgada pelas Demonstrações Contábeis	§ 9 e item A do § 17
7 - Demonstração de mudanças na Situação Financeira	
8 - Itens Extraordinários de Períodos Anteriores e Mudanças nas Políticas Contábeis	
9 - Contabilização de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento	
10 - Contingências e Eventos Subseqüentes	
11 - Contabilização de Contratos de Construção	
§ 40 da 12 - Tratamento Contábil de Imposto de Renda	
13 - Ativo e Passivo Corrente	
15 - Informação que reflete os Efeitos das Mudanças de Preços	Só Colégio
16 - Contabilização de Imóveis, Terrenos e Equipamentos	
17 - Contabilização de Arrendamentos	
18 - Reconhecimento de Receitas	
20 - Contabilização de Concessões e Subsídios Governamentais	Só Colégio
29- Ajustes por Inflação	Só Colégio, a partir 2000.

Paraguai

I. BALANÇO PATRIMONIAL	NORMA
<p>Ativos e Passivos Correntes.</p> <p>Ativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Disponibilidades; * Investimentos Temporários; * Créditos: de operações habituais e outras; * Despesas Antecipadas; * Estoques; * Imobilizado; * Investimentos de Longo Prazo; * Ativos Intangíveis; * Outros Ativos; <p>Passivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Dívidas; * Provisões. <p>Patrimônio Líquido: valor total em uma linha e referência à Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido.</p>	<p>Res. N° 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.A.1.</p> <p>Res. N° 5/92 da CNV, Anexo I, Itens II.A.1. e Item III.A.</p>
<p>Imobilizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Terrenos e Edifícios; * Instalações e Equipamentos; * Outros; * Depreciação Acumulada. <p>Segregar Ativos adquiridos por planos de compra por prestações e por arrendamento.</p>	<p>NIC 5 (reformulada em 1994), § 11.</p>
<p>Método e Período de Depreciação e Baixa Extraordinária.</p> <p>Investimentos de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Investimentos em Controladas; * Investimentos em Coligadas; * Outros (Valor de Mercado, se diferente de Valor de Custo). <p>Contas a Receber de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Clientes; * Contas a Receber de Administradores, Gerentes e Diretores; * Contas a Receber de Intercompanhias; * Contas a Receber de Coligadas; * Outras. <p>Ágio ou Fundo de Comércio.</p> <p>Patentes, Marcas e Ativos semelhantes.</p> <p>Gastos Diferidos.</p>	<p>NIC 5 (reformulada em 1994), § 12.</p>
<p>Ativo Circulante:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Disponibilidades. Divulgar separadamente dinheiro não imediatamente disponível; * Títulos negociáveis de curto prazo: indicar valor de mercado se diferente de valor nas Demonstrações Contábeis; * Contas a Receber: Clientes, de Administradores, Gerentes e Diretores; Intercompanhias; de Companhias Coligadas, Outras e Despesas Pagas Antecipadamente. * Estoques; * Adiantamentos por compras de Ativos Circulantes. 	<p>NIC 5 (reformulada em 1994), § 13.</p> <p>NIC 13 (reformulada em 1994), § 13.</p>
<p>Passivos de Longo Prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Empréstimos Garantidos; * Empréstimos Não Garantidos; * Empréstimos Intercompanhias; * Empréstimos de Coligadas; <p>Resumo de Taxas de Juros, Prazos de Vencimento, Cláusulas Contratuais, Prioridade ou Subordinação da Dívida, Características de Conversão, Montantes de Ágio/Deságios Não Amortizados.</p>	<p>NIC 5 (reformulada em 1994), § 14.</p>

Paraguai

1. BALANÇO PATRIMONIAL (CONT.)	NORMA
Passivo Circulante: * Empréstimos Bancários e Créditos a Descoberto; * Parte Corrente de Passivos de Longo Prazo; * Fornecedores; * Contas a Pagar a Administradores, Gerentes e Diretores; * Contas a Pagar Intercompanhias; * Contas a Pagar a Coligadas; * Imposto de Renda a Pagar; * Dividendos a Pagar; * Outros; * Provisões; * Adiantamentos de Clientes; * Contingências.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 15. NIC 13 (reformulada em 1994), § 15.
Patrimônio Líquido: * Capital Social para cada classe de ações: número ou valor de Ações autorizadas, emitidas e em circulação; Capital Não Integralizado; Valor Nominal de cada Ação; Movimento das contas de Capital Social no Período; Direitos, Preferências e Restrições de Distribuição de Dividendos e Formas de Restituição de Capital; Dividendos Preferenciais Acumulados a Pagar; Ações em Tesouraria; Ações para venda de opções, com respectivos prazos e valores. * Outras Contas do Patrimônio Líquido (movimentos e restrições de distribuição); Ágio pago na Emissão de Ações; Reservas de Reavaliação; Reservas; Lucros Acumulados.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 17.
Segregar Ativos e Passivos Fiscais de outros Ativos e Passivos.	NIC 12 (revisada em 1996), § 69.
Montantes Totais de Ativos e Passivos Correntes.	NIC 13 (reformulada em 1994), § 19.

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	NORMA
Resultados Ordinários: * Vendas Líquidas de Bens e Serviços; * Custos de Bens Vendidos e Serviços Prestados; * Resultado Bruto sobre Vendas; * Despesas Operacionais: Comerciais e Administrativas; * Resultados de Investimentos em Empresas Relacionadas; * Resultados de Atividades Secundárias; * Resultados Financeiros e Resultados Não Realizados; * Imposto de Renda; Resultados Extraordinários. * Resultado Líquido do Período. OPCIONAL: Resultado Bruto por Atividade.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Itens II.A.2. e III B.
* Vendas ou Outras Receitas Operacionais; * Depreciação; * Receitas de Juros; * Receitas de Investimentos; * Despesas de Juros; * Imposto de Renda; * Débitos Extraordinários; * Créditos Extraordinários; * Transações significativas Intercompanhias; * Lucro ou Prejuízo Líquido do Período.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 18.

Paraguai

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	NORMA
Lucro Líquido ou Prejuízo do Período: * Lucro ou Prejuízo de Atividades Ordinárias; * Itens Extraordinários.	NIC 8 (revisada em 1993), § 10.
Item Extraordinário: Natureza e montante de cada um (NOTA EXPLICATIVA).	NIC 8 (revisada em 1993), §'s 11 e 15.
Despesa (Receita) Fiscal relativa a Lucro ou Prejuízo de atividades ordinárias.	NIC 12 (revisada em 1996), § 77.

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
* Capital Social; * Aportes Irreversíveis para Subscrições Futuras de Ações; * Reservas de Capital: Ágio na Subscrição de Ações; Reserva de Reavaliação; * Reserva de Reavaliação; * Reservas de Lucros: Reserva Legal; Reserva Estatutária; * Resultados Não Distribuídos.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.A.1.
* Aumentos ou diminuições de Capital; * Aportes Irreversíveis para Subscrições Futuras de Ações; * Reavaliação; * Capitalização de Lucros; * Constituição ou diminuição de Reservas; * Distribuição de Dividendos; * Ajustes de Exercícios Anteriores.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.A.3.
* Capital: Capital Social, Aportes Irreversíveis para Subscrições Futuras de Ações e de Lucros Capitalizados; * Reservas de Capital: Ágio na Subscrição de Ações; * Reserva de Reavaliação; * Resultados Acumulados: Lucros Retidos e Resultados Não Distribuídos.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item III.C.
Ajustes anteriores aos períodos apresentados: Ajuste ao Saldo de Lucros Acumulados.	NIC 8 (revisada em 1993), § 34.

4. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	NORMA
* Variação Líquida de Disponibilidades; * Recursos gerados por operações ordinárias; * Recursos gerados por operações extraordinárias; * Recursos não gerados por operações; * Total de fundos gerados; * Recursos aplicados por tipo; * Ajustes de Exercícios Anteriores.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.A.4.
Variação dos Recursos: * Saldo Inicial de Disponibilidades; * Mais ou menos Variação Líquida do Período; * Saldo Final de Disponibilidades. Causas das Variações: * Origens e Aplicações em Operações Ordinárias; * Origens e Aplicações em Operações Extraordinárias; * Totais de Origens e Aplicações das Operações; * Outras Origens de Recursos; * Aplicações de Recursos classificados por tipo; * Aumento ou diminuição de recursos no período.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, III, D.
Atividades: Operacionais, de Investimento e Financeiras.	NIC 7 (revisada em 1992), § 10.
Reportar separadamente as principais classes de Recebimentos e Pagamentos Brutos decorrentes de Atividades de Investimento e Financeiras, exceto para os casos em que os Fluxos de Caixa podem ser reportados em base líquida (conforme §'s 21 e 24).	NIC 7 (revisada em 1992), § 21.
Efeitos das Variações Cambiais sobre Disponibilidades mantidas em moeda estrangeira. Montante evidenciado em separado dos Fluxos de Caixa de Atividades Operacionais, de Investimento e Financeiras.	NIC 7 (revisada em 1992), § 28.
Itens extraordinários: Operacionais, de Investimento e Financeiros.	NIC 7 (revisada em 1992), § 29.
Juros e Dividendos Recebidos/Pagos: Operacionais, de Investimento e Fin.	NIC 7 (revisada em 1992), § 31.

Paraguai

4. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (CONT.)	NORMA
Segregar Imposto de Renda na parte de Atividades Operacionais e se possível segregar parcela do Imposto sobre Atividades Financeiras e de Investimento.	NIC 7 (revisada em 1992), § 35.
Segregar Fluxos de Caixa de Aquisições e de Vendas de Subsidiárias ou Unidades de Negócios classificados como Atividades de Investimento.	NIC 7 (revisada em 1992), § 39.
Aquisições e Vendas de Subsidiárias ou de Unidades de Negócios: * Total da compra ou venda; * Parcela da compra ou venda quitada em dinheiro e equivalentes; * Montante de Caixa e equivalentes da subsidiária ou unidade vendida ou comprada; * Montantes dos principais grupos de Ativos e Passivos, (exceto Caixa e equivalentes) da subsidiária ou da unidade vendida ou comprada.	NIC 7 (revisada em 1992), § 40.
Reconciliação dos componentes de Caixa e Equivalentes com itens do Balanço.	NIC 7 (revisada em 1992), § 45.
Política para determinar Caixa e Equivalentes e mudanças de políticas.	NIC 7 (revisada em 1992), §'s 46 e 47.
Divulgar transações que não envolvem dinheiro em NOTA EXPLICATIVA.	NIC 7 (revisada em 1992), § 43.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
Referências às Notas Explicativas.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, II, B.
Divulgar se os Pressupostos Fundamentais de Contabilidade (Continuidade, Consistência e Competência de Exercícios) não foram observados e razões da Inobservância.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 3.
* Denominação Social; * País Sede; * Data do Balanço; * Período das Demonstrações Contábeis; * Breve descrição da natureza das atividades; * Forma Legal; * Moeda em que estão expressas as Demonstrações Contábeis.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 7.
Valores comparativos com período precedente.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 9.
Saldos de Disponibilidades mantidos, mas não disponíveis para uso pelo grupo.	NIC 7 (revisada em 1992), § 48.

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	NORMA
Obrigatoriedade.	Código Civil, art. 1079. Res. Nº 5/92 da CNV, art. 3.

7. POLÍTICAS CONTÁBEIS	NORMA
Princípios, práticas e métodos seguidos em geral para quantificar, avaliar e evidenciar eventos e bens econômicos.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Políticas contábeis significativas, de forma clara e concisa.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 8.
Critérios gerais de avaliação: custo histórico, poder aquisitivo, valor de reposição.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Tratamento Contábil de Contratos de Longo Prazo, de <i>Franchises</i> e Licenciamento.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Políticas contábeis para Indenizações a Empregados, por demissão ou afastamento.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Bases de Avaliação de Ativos Depreciáveis (exceto Imobilizado, Recursos Naturais, Extração, Pesquisa e Desenvolvimento e Fundo de Comércio).	NIC 4 (reformulada em 1994), § 14.

Paraguai

8. MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTÁBEIS	NORMA
Mudanças de Princípios Contábeis e efeitos nas Demonstrações Contábeis.	Res. N° 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Natureza e Montante na mudança de estimativa que afeta período atual e períodos subsequentes. Informar, se a quantificação for impraticável.	NIC 8 (revisada em 1993), § 30.
TRATAMENTO PREFERENCIAL: Mudança de política contábil com efeito para período corrente, períodos anteriores e subsequentes: * razões da mudança; * montante do ajuste para período corrente e para cada período apresentado; * montante do ajuste relativo a períodos anteriores aos incluídos nas informações comparativas; * o fato das informações comparativas terem sido ajustadas ou que o ajuste é impraticável.	NIC 8 (revisada em 1993), § 53.
TRATAMENTO ALTERNATIVO: Mudança de política contábil com efeito para período corrente, períodos anteriores e subsequentes: * razões da mudança; * montante do ajuste reconhecido no lucro líquido ou prejuízo do período corrente; * montante do ajuste incluído em cada período para o qual a informação <i>pro forma</i> foi apresentada e o montante do ajuste relativo a períodos anteriores àqueles incluídos nas Demonstrações Contábeis. Informar se for impraticável, produzir informação <i>pro forma</i> .	NIC 8 (revisada em 1993), § 57.
9. DISPONIBILIDADES	NORMA
Políticas contábeis significativas, de forma clara e concisa.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 8.
10. CONTAS A RECEBER	NORMA
Critérios de avaliação.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
11. INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	NORMA
* Políticas contábeis: determinação do valor contábil, tratamento das mudanças no valor dos Investimentos Correntes mantidos a valor de mercado e tratamento da reserva de reavaliação por conta da venda de um Investimento Reavaliado; * Montantes incluídos na Receita de Investimentos: Juros, Royalties, Dividendos e Aluguéis de Investimentos Correntes; Lucros e Prejuízos na alienação de Investimentos Correntes; Mudanças de valor. * Valor de Mercado de Investimentos negociáveis quando não são mantidos a Valor de Mercado; * Restrições significativas de realização de Investimentos ou Remessa de Lucros e produtos de alienação.	NIC 25 (reformulada em 1994), § 49.
12. ESTOQUES	NORMA
Critérios de avaliação, montantes de Produtos Acabados e de Produção em Andamento e Custo de Produtos Vendidos.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
* Políticas contábeis e fórmula de custo; * Total e subtotais conforme classe; * Montante avaliado pelo valor líquido de realização; * Montante e circunstâncias da necessidade de reversão da desvalorização quando o valor de Estoques avaliados pelo Valor Líquido de Realização volta a subir. * Montante dado em garantia de passivos.	NIC 2 (revisada em 1993), § 34.

Paraguai

12. ESTOQUES (CONT.)	NORMA
Se utilizar o método UEPS, divulgar a diferença entre o valor evidenciado nas Demonstrações Contábeis e: * o menor dentre PEPS ou Custo Médio Ponderado Fixo e Valor Líquido de Realização; ou * o menor dentre o Custo Corrente na data do Balanço e o Valor Líquido de Realização.	NIC 2 (revisada em 1993), § 36.
* Custos de Estoques reconhecidos como Despesas do Período; ou * Custos Operacionais, confrontáveis com as receitas, reconhecidos como Despesas do Período, classificados de acordo com sua natureza.	NIC 2 (revisada em 1993), § 37.
Baixa Significativa de Valor Líquido de Realização.	NIC 2 (revisada em 1993), § 40.

13. IMOBILIZADO	NORMA
Quadro anexo com evolução.	Res. N° 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.
Tratamento Contábil de Bens Depreciáveis e Depreciação.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Tratamento contábil de Plantações, Urbanização de Terrenos e respectivos Custos de Urbanização.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Cada Classe de Ativo Imobilizado: * Bases de Avaliação; * Métodos de Depreciação; * Vidas úteis ou Taxas de Depreciação; * Valor Bruto e respectivas Depreciações Acumuladas, no início e fim do período; * Conciliação do Valor Bruto no início e fim do período: Adições; Vendas; Aquisições por Incorporação de empresas; Aumentos ou diminuições por Reavaliação; Reduções no Valor Recuperável; Reversões das Reduções no Valor Recuperável; Depreciação; Variações Cambiais Líquidas advindas da Tradução de Demonstrações; Outras Movimentações.	NIC 16 (revisada em 1993), § 66.
* Se foram utilizados fluxos esperados de caixa descontados ao valor presente na determinação de valor recuperável; * Existência e montantes de restrições sobre a propriedade de Bens e Bens dados em garantias de Passivos; * Política Contábil para gastos com restaurações; * Montantes de dispêndios de Imobilizados em Construção; * Montante de compromissos para aquisição de Imobilizado.	NIC 16 (revisada em 1993), § 67.
* Valor contábil de Ativos temporariamente paralisados; * Montante de Ativos totalmente Depreciados que ainda estão em uso; * Valor contábil de Ativos retirados das operações e separados para venda; * Valor Justo do Bem, se for materialmente diferente do valor dos livros (custo ou valor recuperável).	NIC 16 (revisada em 1993), § 71.

14. INTANGÍVEIS	NORMA
Quadro anexo com evolução.	Res. N° 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.
Tratamento contábil dado a Fundo de Comércio (<i>Goodwill</i>)	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Ativos depreciáveis (exceto Imobilizado, Recursos Naturais, Pesquisa e Desenvolvimento e Fundo de Comércio): * Efeito de mudanças na vida útil e taxas de Depreciação; * Mudança no Método de Depreciação;	NIC 4 (reformulada em 1994), §'s 8 e 12.
Cada classe: * Métodos de Depreciação; * Vidas Úteis ou Taxas de Depreciação; * Total de Depreciação do Período; * Montante Ativos Depreciáveis e respectivas Depreciações Acumuladas.	NIC 4 (reformulada em 1994), § 15.

Paraguai

15. INVESTIMENTOS PERMANENTES	NORMA
Critérios contábeis de Investimentos: Controladas, Coligadas e Outros.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
* Políticas contábeis: determinação do valor contábil e tratamento da Reserva de Reavaliação por conta da venda de um Investimento Reavaliado; * Montantes incluídos na Receita de Investimentos: Juros, Royalties, Dividendos e Aluguéis de Investimentos a Longo Prazo; * Valor de Mercado de Investimentos negociáveis quando não são mantidos a Valor de Mercado; * Valor justo de Investimentos Imobiliários, se eles estiverem contabilizados como Investimentos a Longo Prazo e não forem mantidos pelo valor justo; * Restrições significativas de realização de Investimentos ou Remessa de Lucros e produtos de alienação; * Investimentos de Longo Prazo Reavaliados: Política de frequência de Reavaliações; Data da última Reavaliação; Bases de Reavaliação e utilização de avaliador externo. * Movimentação e natureza de lançamentos na Reserva de Reavaliação.	NIC 25 (reformulada em 1994), § 49.
Descrição do Método para contabilizar as Controladas.	NIC 27 (reformulada em 1994), § 32.
Investimento em Coligada que é incluído nas Demonstrações Contábeis da Investidora, o qual não faz Demonstrações Consolidadas: * Se o método de equivalência patrimonial é o mais apropriado, mas foi usado o método de custo ou valor reavaliado, divulgar efeito se método de equivalência tivesse sido utilizado.	NIC 28 (reformulada em 1994), § 14.
Informar que ajustes nas Demonstrações Contábeis da Coligada para uniformização de critérios contábeis com os da Investidora são impraticáveis (no caso de utilizar Método de Equivalência Patrimonial).	NIC 28 (reformulada em 1994), § 20.
* Lista e descrição de associadas: proporção de participação no Capital e participação no poder de voto (se for diferente); * Métodos utilizados para a contabilizar Investimentos em Associadas.	NIC 28 (reformulada em 1994), § 27.
Segregar Investimentos em Associadas e classificá-los como Ativos de Longo Prazo. Segregar na Demonstração de Resultado, a parcela de relativa a Lucros/Prejuízo de Investimentos em Associadas. Segregar parcela de Investimento em Itens Extraordinários e Ajustes de Exercícios Anteriores.	NIC 28 (reformulada em 1994), § 28.

16. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES, FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES	NORMA
Detalhamento de Provisões constituídas.	Res. N° 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.
Montantes comprometidos para Futuro Aumento de Capital.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 10.
Montante e condições de renovação de Passivos de Curto para Longo Prazo.	NIC 13 (reformulada em 1994), § 18.
* Política contábil para encargos financeiros de empréstimos; * Montante de encargos financeiros capitalizados no período; * Taxa de capitalização para determinar montante de encargos financeiros passíveis de capitalização.	NIC 23 (revisada em 1993), §s 9 e 29.

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	NORMA
Classificar separadamente as partes componentes de um Instrumento Financeiro que contenha tanto um Passivo como um elemento Patrimonial.	NIC 32 (1995), § 23.
* Extensão e natureza dos Instrumentos Financeiros, incluindo prazos e condições que podem afetar valor, cronograma e segurança de Fluxos de Caixa Futuros; * Políticas Contábeis e métodos adotados, critérios para reconhecimento e base de quantificação aplicada.	NIC 32 (1995), § 47.

Paraguai

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	NORMA
<p>* Critérios aplicados para determinar quando reconhecer um Ativo ou Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial e quando cessar de reconhecê-lo:</p> <p>* Base de avaliação aplicada a Ativos e Passivos Financeiros, tanto no reconhecimento inicial como subsequentemente;</p> <p>* Base de reconhecimento e quantificação da Receita e Despesa oriundas dos Ativos e Passivos Financeiros.</p>	NIC 32 (1995), § 52.
<p>Para cada classe de Ativo e Passivo Financeiro, reconhecidos ou não, divulgar informações sobre exposição ao risco de Taxa de Juros, inclusive:</p> <p>* Datas de repactuação contratual ou de vencimento, a que ocorrer primeiro;</p> <p>* Taxas de Juros efetivas, quando aplicáveis.</p>	NIC 32 (1995), § 56.
<p>Para cada classe de Ativo e Passivo Financeiro, reconhecidos ou não, divulgar informações sobre exposição ao risco de crédito, inclusive:</p> <p>* Valor que melhor represente sua exposição máxima ao risco de crédito na data do Balanço, sem considerar o valor justo de qualquer garantia, no caso de outras partes deixarem de cumprir suas obrigações como indicam os Instrumentos Financeiros; e</p> <p>* Concentrações expressivas de risco de créditos.</p>	NIC 32 (1995), § 66.
<p>Divulgar informações sobre o valor justo para cada classe de Ativos e Passivos Financeiros, reconhecidos ou não. Informar se a determinação do valor justo é impraticável e descrever características principais do Instrumento Financeiro relativas ao valor justo.</p>	NIC 32 (1995), § 77.
<p>Ativos Financeiros por montante superior ao valor justo:</p> <p>* Valor contábil e valor justo so Ativo individual ou dos grupos apropriados daqueles Ativos individuais;</p> <p>* razões para não reduzir o valor contábil, inclusive a evidência que fundamenta a convicção administrativa de que o valor contábil será recuperado.</p>	NIC 32 (1995), § 88.
<p>Instrumento Financeiro como <i>hedge</i> contra riscos associados a transações futuras previstas:</p> <p>* Transações previstas, inclusive período que se espera que ocorram;</p> <p>* Descrição dos instrumentos de <i>hedge</i> ;</p> <p>* Montante de qualquer Ganho/Perda Diferido ou não reconhecido e época prevista para reconhecimento como Receita ou Despesa.</p>	NIC 32 (1995), § 91.

18. IMPOSTO DE RENDA	NORMA
Tratamento contábil dado a Impostos.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Principais componentes da Receita (Despesa) Fiscal.	NIC 12 (revisada em 1996), § 79.
<p>* Montante de Impostos Corrente e Diferido sobre Contas do Patrimônio Líquido;</p> <p>* Despesa (Receita) Fiscal sobre Itens Extraordinários no Período;</p> <p>* Explicação da relação entre Despesa (Receita) Fiscal e Resultado Contábil:</p> <p>1) conciliação entre Despesa (Receita) Fiscal e o Lucro Contábil multiplicado pela alíquota de Imposto e divulgação da base sobre a qual a alíquota é computada; ou</p> <p>2) conciliação entre a alíquota média efetiva e a alíquota aplicável, e divulgação da base sobre qual a alíquota aplicável é computada.</p> <p>* Explicação de mudanças de alíquota aplicável em relação ao período anterior;</p> <p>* Montante (data de vencimento) de diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados, que não foi reconhecido como Imposto Diferido no Ativo;</p> <p>* Montante acumulado de diferenças temporárias relativas a Investimentos em Subsidiárias, Filiais e Associadas, Participações em <i>Joint Ventures</i> , que não foi reconhecido como Imposto Diferido no Passivo;</p> <p>* Para cada Diferenças Temporária, Prejuízo Fiscal e Crédito Fiscal Não Utilizado, evidenciar:</p> <p>1) Montante de Ativos e Pasivos Fiscais Diferidos reconhecidos no Balanço Patrimonial nos períodos apresentados;</p>	NIC 12 (revisada em 1996), § 81.

Paraguai

18. IMPOSTO DE RENDA (CONT.)	NORMA
2) Montante de Receitas ou Despesas Fiscais Diferidas reconhecidas no Resultado do Período, que não ficaram evidentes na movimentação de contas no Balanço Patrimonial.	
* Operações em Descontinuidade: 1) Despesa Fiscal relativa ao Ganho/Perda da Descontinuidade; 2) Despesa Fiscal relativa ao Lucro/Prejuízo de atividades ordinárias de operações de descontinuidade, e valores comparativos para cada período anterior apresentado.	
Montante de Imposto Diferido Ativo e natureza da evidência do reconhecimento nos casos de: 1) a aplicação do Imposto Diferido Ativo depender de Lucros Tributáveis Futuros maiores que Lucros de Reversão de Diferenças Temporárias; 2) a empresa ter sofrido Prejuízo em período anterior ou corrente, na jurisdição fiscal relacionada com Imposto Diferido Ativo.	NIC 12 (revisada em 1996), § 82.
Montante Total de Despesa (Receita) de Imposto sobre Itens Extraordinários, se praticável (DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS).	NIC 12 (revisada em 1996), § 83.

19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NORMA
Restrições a Distribuição de Lucros.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Anexo de Cabeçalho: composição do Capital (Subscrito e Integralizado) Quantidade, Tipo e Nº de Votos de Ações.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo II.
Contabilização de Reservas, Estatutárias ou outras, inclusive Débitos e Créditos Diretos a Lucros Acumulados.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.

20. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/CORREÇÃO DE ERROS	NORMA
Modificações ou Ajustes de Exercícios Anteriores.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Erro Fundamental: ajuste de informações comparativas ou apresentação de informações adicionais <i>pro forma</i> .	NIC 8 (revisada em 1993), § 32.
PREFERENCIAL * Natureza do Erro fundamental; * Montante da correção para cada período apresentado; * Montante da correção para períodos anteriores aos apresentados; * Informar sobre ajuste das informações comparativas ou de que o ajuste é impraticável.	NIC 8 (revisada em 1993), § 37.
ALTERNATIVO * Natureza do Erro fundamental; * Montante da correção reconhecida no Resultado Líquido Corrente; * Montante da correção incluída em cada período para qual a informação <i>pro forma</i> foi apresentada e o montante da correção relativa a períodos anteriores àqueles incluídos nas informações <i>pro forma</i> . Informar se for impraticável apresentar informações <i>pro forma</i> .	NIC 8 (revisada em 1993), § 40.

21. REAVALIAÇÃO	NORMA
* Base para Reavaliação de Imobilizado; * Data da Reavaliação; * Participação ou não de avaliador independente; * Natureza de índices utilizados para Custo de Reposição; * Valor nos livros dos Ativos, caso fossem mantidos pelo Custo menos Depreciação; * Reserva de Reavaliação: movimentação do período e restrições sobre a distribuição do saldo para acionistas.	NIC 16 (revisada em 1993), § 70.

Paraguai

22. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	NORMA
Anexo com Demonstração de Ativos e Passivos liquidáveis em moeda estrangeira.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.
* Razão da moeda das Demonstrações Contábeis ser diferente da moeda do país em que a empresa está domiciliada; * Razão da mudança da moeda das Demonstrações Contábeis.	NIC 21 (revisada em 1993), §'s 4 e 43.
* Montante de Variações Cambiais incluídas no Resultado Líquido do Período; * Variação Cambial Líquida evidenciada separadamente no Patrimônio Líquido e conciliação das variações cambiais no início e fim do período; * Montante de Variação Cambial apropriado ao Ativo no caso de grande Desvalorização Cambial (TRATAMENTO ALTERNATIVO).	NIC 21 (revisada em 1993), § 42.
Mudança na classificação da Transação em Moeda Estrangeira: * Natureza da mudança de classificação; * Razão da mudança; * Impacto da mudança no Patrimônio Líquido; * Impacto no Resultado Líquido de períodos anteriores ao que está sendo apresentado, caso a mudança ocorresse no período mais antigo apresentado.	NIC 21 (revisada em 1993), § 44.

23. CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	NORMA
Conversão ou Tradução de moedas estrangeiras, inclusive tratamento contábil dado a Ganhos/Perdas Cambiais.	NIC 1 (reformulada 1994), § 14.
Variações Cambiais Líquidas advindas da Tradução de Demonstrações.	NIC 16 (revisada em 1993), § 66.
* Razão da moeda das Demonstrações Contábeis ser diferente da moeda do país em que a empresa está domiciliada; * Razão da mudança da moeda das Demonstrações Contábeis.	NIC 21 (revisada em 1993), §'s 4 e 43.
* Montante de Variações Cambiais incluídas no Resultado Líquido do Período; * Variação Cambial Líquida evidenciada separadamente no Patrimônio Líquido e conciliação das variações cambiais no início e fim do período; * Montante de Variação Cambial apropriado ao Ativo no caso de grande Desvalorização Cambial (TRATAMENTO ALTERNATIVO).	NIC 21 (revisada em 1993), § 42.
Método de Conversão de <i>Goodwill</i> e Ajustes de Valor Justo, na aquisição de entidade estrangeira.	NIC 21 (revisada em 1993), § 45.
Efeitos de mudanças importantes nas taxas ocorridas após a data do Balanço, sobre Itens Monetários em moeda estrangeira ou sobre as Demonstrações Contábeis de uma operação estrangeira.	NIC 21 (revisada em 1993), § 46.

24. PARTES RELACIONADAS	NORMA
Existência de Transações com Partes Relacionadas.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Relacionamento entre Partes Relacionadas por controle, mesmo sem a ocorrência de transações entre as partes.	NIC 24 (reformulada em 1994), § 20.
Natureza do relacionamento, tipos e elementos das transações.	NIC 24 (reformulada em 1994), § 22.
Agrupamento de Partes Relacionadas semelhantes, se for necessário para entendimento de Demonstrações Contábeis.	NIC 24 (reformulada em 1994), § 24.
No caso de Demonstrações Consolidadas, evidenciar parcela relativa a Partes Relacionadas de transações com Coligadas por Equivalência Patrimonial, pois não são englobadas na Consolidação.	NIC 24 (reformulada em 1994), § 25.

25. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES	NORMA
Contingências de probabilidade de ocorrência não remota, não contabilizadas. Existência de Bens de Disponibilidade Restringida. Garantias sobre Ativos, tipo e natureza da Garantia e Obrigação Garantida.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Garantias, Compromissos e Contingências.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
* Ativos e Passivos Contingentes, quantificados se possível; * Restrições sobre a propriedade de Ativos; * Garantias dadas em relação a Passivos.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 10.

Paraguai

25. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES (CONT.)	NORMA
Existência de Perda Contingente não remota, mesmo sem atender as seguintes condições: 1. Diminuição do Valor de um Ativo e existência de Passivo na data do Balanço, sem possibilidade de recuperação; 2. Estimativa razoável do valor da Perda Resultante.	NIC 10 (reformulada em 1994), § 9.
Possibilidade de empresa estar exposta a perda acima do valor provisionado.	NIC 10 (reformulada em 1994), § 11.
Existência e Natureza da Contingência se existe evidência insuficiente ou contraditória para estimar o montante da perda contingente.	NIC 10 (reformulada em 1994), § 12.
Mesmo sendo remota a ocorrência de Perda, divulgar a existência e valor de Garantias, Obrigações por Títulos Descontados e outras obrigações semelhantes.	NIC 10 (reformulada em 1994), § 14.
Existência de Ganhos contingentes, se forem de realização provável.	NIC 10 (reformulada em 1994), § 16.
* Natureza da contingência; * Incertezas que possam afetar Resultados Futuros; * Estimativa do efeito financeiro ou declaração de que a estimativa é impraticável.	NIC 10 (reformulada em 1994), § 22.
* Existência e montantes de restrições sobre a propriedade de Bens e Bens dados em garantias de Passivos;	NIC 16 (revisada em 1993), § 67.
* Parte nas Contingências e compromissos referentes à Imobilizações de Coligadas pelos quais a Investidora é também eventualmente responsável; * Contingências em que a Investidora é solidariamente responsável por todos os Passivos da Coligada.	NIC 28 (reformulada em 1994), § 26.

26. EVENTOS SUBSEQÜENTES	NORMA
Eventos significativos ocorridos posteriormente ao encerramento do período.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Eventos Subseqüentes.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Dividendos propostos ou declarados após data do Balanço (OU AJUSTE).	NIC 10 (reformulada em 1994), § 31.
* Natureza do Evento; * Estimativa do efeito Financeiro, ou declaração de que a estimativa é impraticável.	NIC 10 (reformulada em 1994), § 33.

27. NEGÓCIOS CONJUNTOS	NORMA
Operações Controladas em Conjunto (demonstrações contábeis individuais e consolidadas): * Ativos que controla e Passivos em que incorre; * Despesas e Receitas na Venda de Mercadorias ou Prestação de Serviços da <i>Joint Venture</i> .	NIC 31 (reformulada em 1994), § 10.
Ativos Controladas em Conjunto (demonstrações contábeis individuais e consolidadas): * Parte dos Ativos controlados em conjunto, classificados cfe natureza; * Passivo individual em que tenha incorrido; * Passivo em conjunto; * Receita de venda ou uso na produção de <i>Joint Venture</i> ; * Despesas na participação do negócio conjunto.	NIC 31 (reformulada em 1994), § 16.
O Participante deve mostrar nas Demonstrações Consolidadas, a participação na entidade controlada em conjunto.	NIC 31 (reformulada em 1994), §'s 25 e 32.
Participante divulga as contingência (não remotas) separadamente: * Contingências em relação a participação individual em <i>Joint Ventures</i> e Contingências incorridas em conjunto com outros participantes; * Parte nas Contingências das <i>próprias Joint Ventures</i> em relação as quais está contingentemente obrigado; * Contingências em relação aos passivos de outros participantes da <i>Joint Venture</i> , as quais está contingentemente obrigado.	NIC 31 (reformulada em 1994), § 44.
Participante divulga valor total de compromissos com participação em <i>Joint Ventures</i> segregados de outros compromissos: * Relativos a Compromissos de Capital em relação a participação individual na <i>Joint Venture</i> e em participações conjuntas;	NIC 31 (reformulada em 1994), § 45.

Paraguai

27. NEGÓCIOS CONJUNTOS (CONT.)	NORMA
* Compromissos de Capital das próprias <i>Joint Ventures</i> .	
Participante: * Lista e descrição de participação em <i>Joint Ventures</i> significativas e em entidades Controladas em Conjunto; * Montante do Ativo Corrente, Ativo de Longo Prazo, Passivo Corrente, Passivo de Longo Prazo, Receitas e Despesas relativas a sua Participação nas <i>Joint Ventures</i> (para os participantes que evidenciam a participação em controladas em conjunto pelo formato linha a linha).	NIC 31 (reformulada em 1994), § 46.
Informações requeridas pelos §'s 44, 45 e 46 também devem ser fornecidas por Participantes que não emitem Demonstrações Contábeis Consolidadas, porque não possuem Controladas.	NIC 31 (reformulada em 1994), § 47.

28. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS	NORMA
Critérios de Consolidação.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Não há obrigatoriedade de apresentação de Demonstrações Contábeis Consolidadas para matriz totalmente possuída por outra empresa e desde que aprovado pelos acionistas minoritários. Neste caso, divulgar razões da não apresentação de Demonstrações Consolidadas, bases para a contabilização de Investimentos em Controladas, nome e domicílio legal da outra matriz que publica as Demonstrações Consolidadas.	NIC 27 (reformulada em 1994), § 8.
Divulgar os casos em que foi impraticável utilizar políticas contábeis uniformes e as proporções dos itens das Demonstrações Contábeis Consolidadas em que se aplicaram Políticas Contábeis diferentes.	NIC 27 (reformulada em 1994), § 21.
Segregação de Participação Minoritária no Resultado do Período. Apresentação da Participação Minoritária em separado dos Passivos e Capital da matriz.	NIC 27 (reformulada em 1994), § 26.
Demonstrações Contábeis Consolidadas: * Relação de Controladas significativas: nome, sede, proporção de participação no capital e proporção de poder de voto (se for diferente); * Razões para excluir Controlada da Consolidação; * Natureza do relacionamento entre matriz e Controlada, quando a matriz não possui direta ou indiretamente mais da metade do poder de voto; * Nome de empresa em que se possui - direta ou indiretamente - mais da metade do poder de voto, mas que pela ausência de controle, não é considerada Controlada; * Efeito da aquisição e venda de Controladas sobre a posição financeira na data das Demonstrações Contábeis, Resultado do Período e sobre valores do período anterior. Demonstrações Contábeis da Matriz: * Descrição do Método para contabilizar as Controladas.	NIC 27 (reformulada em 1994), § 32.

29. AJUSTES POR INFLAÇÃO	NORMA
Demonstrações Contábeis complementares reexpressadas em moeda de poder aquisitivo constante, equivalente ao valor do Guarani na data de encerramento do exercício, pelo Método da Correção Integral.	Res. Nº5/92 da CNV, Anexo I, Itens I.C.e IV.
Correção anual de Imobilizado e Depreciação pelo Índice de Preços ao Consumidor.	Lei 125/91, art. 12.
Economias Hiper-Inflacionárias: * O fato de que as Demonstrações Contábeis e valores correspondentes dos anos anteriores foram corrigidos monetariamente para refletir as mudanças no poder geral de compra da moeda em que as Demonstrações estão expressas e, como resultado, estão apresentados em termos de unidade de medição corrente na data do Balanço; * Se as Demonstrações Contábeis estão baseadas no Custo Histórico ou Corrente; * Indicação e nível do Índice de preços na data do Balanço e variação do Índice durante o período corrente e anterior.	NIC 29 (reformulada em 1994), § 39.

Paraguai

30. RECEITAS E DESPESAS	NORMAS
Detalhamento de Despesas contabilizadas.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.
Composição do Custo dos Produtos e Serviços Vendidos.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.
* Métodos contábeis de reconhecimento de Receitas; * Manutenção, Reparos e Melhorias; * Ganhos e Perdas na Venda de Propriedades.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Natureza e Montante de Receitas e Despesas Ordinárias.	NIC 8 (revisada em 1993), § 16.
* Política contábil para reconhecimento de Receitas; * Métodos para determinação do estágio de execução de transações que envolvem prestação de serviços; * Montante de cada classe de Receita: Vendas de Mercadorias; Prestação de Serviços; Juros; Royalties e Dividendos; * Receitas de Trocas de Mercadorias ou Serviços (classificadas por categoria).	NIC 18 (revisada em 1993), § 35.

31. CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO	NORMA
* Montante da Receita do contrato reconhecida como Receita do Período; * Métodos utilizados para o reconhecimento da Receita do Período; * Métodos utilizados para determinação do estágio de execução dos contratos em andamento.	NIC 11 (reformulada em 1993), § 39.
Contratos em Andamento: * Montante acumulado de custos incorridos e Lucros reconhecidos (menos Prejuízos reconhecidos) até o presente; * Montante de Adiantamentos recebidos; * Montante de Retenções.	NIC 11 (reformulada em 1993), § 40.
Montante Bruto de Ativos e Passivos relativos a Clientes de Contratos de Construção.	NIC 11 (reformulada em 1993), § 42.

32. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	NORMA
* Política Contábil, incluindo métodos de apresentação das Demonstrações Contábeis; * Natureza e alcance dos subsídios governamentais reconhecidos nas Demonstrações Contábeis; * Indicação de outras formas de ajuda governamental pela qual a entidade foi diretamente beneficiada; * Condições não cumpridas e outras consigências ligadas a subsídios governamentais que foram reconhecidos.	NIC 20 (reformulada em 1994), § 39.

33. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	NORMA
Políticas contábeis para Pesquisa e Desenvolvimento.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
* Políticas contábeis; * Montante reconhecido como Despesa do Período; * Métodos de Amortização; * Vida Útil ou Taxas de Depreciação; * Conciliação de Custos de Desenvolvimento Não Amortizados no Início e Fim do Período: Custos de Desenvolvimento reconhecidos como Ativo; Custos de Desenvolvimento reconhecidos como Despesa; Custos de Desenvolvimento alocados a contas de outros Ativos; Custos de Desenvolvimento de reversão de baixas.	NIC 9 (revisada em 1993), § 30.

34. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO	NORMA
Segmentos Industriais e Geográficos significativos, para empresas que negociam ações em Bolsa, controladas e entidades economicamente significativamente. No caso da matriz, divulgar informações por segmentos somente para Demonstrações Contábeis Consolidadas.	NIC 14 (reformulada em 1994), § 2.

Paraguai

34. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO (CONT.)	NORMA
Descrição de atividades dos Segmentos Industriais. Composição das Áreas Geográficas.	NIC 14 (reformulada em 1994), § 9.
Cada segmento: * Vendas ou outras Receitas Operacionais, segregando Receitas de Clientes Externos e Receitas de Outros Segmentos; * Resultado por Segmento; * Ativos por Segmento em operação (dinheiro ou % dos totais consolidados); * Base de preços para Vendas e Receitas Operacionais entre Segmentos.	NIC 14 (reformulada em 1994), § 16.
Conciliação entre itens de segmentos individuais e informações acumuladas.	NIC 14 (reformulada em 1994), § 21.
Mudanças de identificação e de práticas contábeis de segmentos. Descrição da natureza, razões das mudanças e efeitos quando são razoavelmente determináveis.	NIC 14 (reformulada em 1994), § 24.

35. ARRENDAMENTO MERCANTIL	NORMA
Tratamento contábil de Arrendamento, venda à prestação com reserva de domínio ou transações financiadas e respectivos juros.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Demonstrações Contábeis dos Arrendatários	
Montante de Ativos sujeitos a Arrendamentos Financeiros na data do Balanço. Segregar Passivos relativos a Bens Arrendados, classificados em Correntes e Longo Prazo.	NIC 17 (reformulada em 1994), § 21.
Resumo de compromissos pelo pagamento mínimo de arrendamentos financeiros e operacionais irredutíveis com prazo maior do que um ano, inclusive montantes e períodos de vencimentos dos pagamentos.	NIC 17 (reformulada em 1994), § 24.
Restrições de financiamento, renovações e opções de compra, aluguéis contingentes e outras contingências decorrentes de arrendamentos.	NIC 17 (reformulada em 1994), § 26.
Demonstrações Contábeis dos Arrendadores	
Método para a atribuição de Receitas.	NIC 17 (reformulada em 1994), § 38.
Investimento Bruto em Arrendamentos Financeiros, respectiva Receita Financeira Não Ganha e Valores Residuais Não Garantidos dos Ativos Arrendados.	NIC 17 (reformulada em 1994), § 51.
Bases de atribuição de Receita para produzir taxa periódica constante de Retorno. Indicar se retorno relaciona-se com Investimento Líquido Pendente ou Investimento Líquido em dinheiro pendente.	NIC 17 (reformulada em 1994), § 53.
Se parcela significativa de negócios for de Arrendamento Operacional, evidenciar montantes de Ativos por classes e respectivas Depreciações Acumuladas.	NIC 17 (reformulada em 1994), § 54.

36. APOSENTADORIA E PENSÕES	NORMA
Custos de Pensões e de Planos de Aposentadoria.	NIC 1 (reformulada em 1994), § 14.
Métodos de provisionar Pensões e Planos de Aposentadorias.	NIC 5 (reformulada em 1994), § 10.
Planos de contribuição definida: * Descrição geral de cada plano, inclusive grupos de empregados abrangidos; * Montante reconhecido como Despesa do Período; * Outros itens que afetem comparabilidade com exercício anterior.	NIC 19 (revisada em 1993), § 22.
Planos de Benefício definido: * Descrição geral do plano, inclusive grupos de empregados abrangidos; * Políticas contábeis para custos de benefícios de aposentadoria, inclusive descrição geral do método de avaliação atuarial ou métodos utilizados; * Constituição ou não de um Fundo para o Plano; * Montante reconhecido como Despesa ou Receita do Período; * Valor atuarial presente dos benefícios de aposentadoria prometidos, na data de avaliação atuarial mais recente; * Se houve constituição de fundo, divulgar valor justo dos Ativos do Plano na data de avaliação atuarial mais recente; * Principais pressupostos atuariais na determinação do custo de benefícios e mudanças significativas nos pressupostos;	NIC 19 (revisada em 1993), § 51.

Paraguai

36. APOSENTADORIA E PENSÕES (CONT.)	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Data da última avaliação atuarial e frequência das avaliações; * Se valores do fundo desde o começo do plano são diferentes dos montantes reconhecidos como Despesas ou Receitas durante o mesmo período: montante de Ativo e Passivo resultante e enfoque; * Outros assuntos que afetem comparabilidade com exercício anterior, inclusive efeitos do término, redução ou quitação de um plano. 	

37. COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Nomes e descrições das empresas da combinação de negócios; * Método de contabilização para a combinação; * Data da combinação para fins contábeis; * Atividades resultantes da combinação que a empresa tenha decidido descontinuar. 	NIC 22 (revisada em 1993), § 70.
<p>Aquisição:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Porcentagem das ações votantes adquiridas; * Custo de aquisição e descrição do preço pago ou contingente a pagar; * Natureza e montante das provisões para reestruturação e outras Despesas de fechamento de fábricas como resultado da aquisição, reconhecidas na data de aquisição. 	NIC 22 (revisada em 1993), § 71.
<ul style="list-style-type: none"> * Tratamento contábil do Ágio/Deságio e Período de Amortização; * Justificativa se vida útil do Ágio e Período de Amortização excederem a cinco anos; * Base utilizada e razão do uso de outra base de amortização do Ágio/Deságio, sem ser a base linear. * Conciliação de Ágio/Deságio no início e fim do período: Valor Bruto e amortização acumulada no início do período; Ágio ou ágio adicional no período; Amortização debitada no período; Ajustes no valor de Ativos e Passivos; Outras baixas no período; Valor Bruto e amortização acumulada no fim do período. 	NIC 22 (revisada em 1993), § 72.
<p>Aquisição:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Informar se valor justo dos Ativos e Passivos ou Preço de Compra somente pode ser determinado numa base provisória no fim do período em que a aquisição foi feita e razões; * Divulgação e explicação de ajustes subsequentes ao valor justo provisório. 	NIC 22 (revisada em 1993), § 73.
<p>União de interesses:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Descrição e número de ações emitidas, porcentagem de ações votantes de cada empresa, trocadas para efeito de União de interesses; * Montantes de Ativos e Passivos com que cada empresa contribuiu; * Receitas de Vendas, Outras Receitas Operacionais, Itens Extraordinários, Lucro/Prejuízo Líquido nas Demonstrações Contábeis da nova empresa. 	NIC 22 (revisada em 1993), § 74.
<p>Informações dos §'s 70 a 74 devem ser divulgadas se Combinações de Negócios ocorrerem após data do Balanço.</p>	NIC 22 (revisada em 1993), § 76.
<p>Empresa em situação difícil de Fluxo de Caixa, deve informar se tiver sido combinada com outra empresa com acesso a recursos financeiros.</p>	NIC 22 (revisada em 1993), § 78.

38. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A EMPRESA	NORMA
Descrição da entidade.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Aspectos significativos das operações.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Composição de grupos de contas significativos se não foram informados em anexos complementares.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item II.B.
Liquidez, Endividamento e Rentabilidade.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.
Dados estatísticos expressos em unidades físicas, em relação aos volumes processados pela sociedade no período atual e anterior.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.

Paraguai

39. OPERAÇÕES EM DESCONTINUIDADE	NORMA
<ul style="list-style-type: none"> * Natureza da Operação Descontinuada; * Segmentos Industriais e Geográficos, nos quais a Operação Descontinuada é reportada de acordo com a NIC 14 (Informações por Segmentos); * Data da descontinuidade para fins contábeis; * Modalidade da descontinuidade: venda ou abandono; * Lucro ou Prejuízo da descontinuidade e política contábil para medir o Lucro ou Prejuízo; * Receita, Lucro ou Prejuízo das atividades ordinárias da operação em descontinuidade do período, com os respectivos montantes de cada período anterior apresentado. 	NIC 8 (revisada em 1993), § 20.

40. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES	NORMA
Remuneração de Diretores, Administradores e Síndicos.	Res. Nº 5/92 da CNV, Anexo I, Item IV.

Versões das NIC's obrigatórias até "Junho 1997".	Versões Não Utilizadas
1 (reformulada em 1994) - Divulgação de Políticas Contábeis.	Revisada em Julho de 1997, Vigente 1998.
2 (revisada em 1993) - Estoques	§ 28 modificado em 1999, Vigente 2000.
4 (reformulada em 1994) - Depreciação	Substituída pela NIC 16 a partir de Jul 1999.
5 (reformulada em 1994) Informação a ser evidenciada pelas Demonstrações Contábeis	Retirada em Julho de 1997 pela nova versão da NIC 1.
7 (revisada em 1992) Demonstração de Fluxo de Caixa	
8 (revisada em 1993) Lucro/Prejuízo Líquido do Período, Erros Fundamentais e Mudança de Políticas Contábeis.	§'s 4, 19-22 modificados pela NIC 35, Vigente a partir de Jan/1999.
9 (revisada em 1993) Contabilização de Pesquisa e Desenvolvimento	Substituída pela NIC 38 a partir de 1998.
10 (reformulada em 1994) Contingências e Eventos Subseqüentes	Revisada em Mar de 1999, Vigência Jan 2000
11 (reformulada em 1993) Contratos de Construção	§ 45 modificado em Maio 1999, Vigente Jan 2000.
12 (revisada em 1996) Contabilização do Imposto sobre a Renda	Revisada em Nov 2000, Vigência Jan. 2001.
13 (reformulada em 1994) Apresentação de Ativos e Passivos Correntes	Retirada em Julho de 1997 pela nova versão da NIC 1.
14 (reformulada em 1994) Apresentação das Informações Financeiras por Segmentos da Empresa.	Substituída por IAS 14 (revisado em Agosto de 1997).
16 (revisada em 1993) Imobilizado	§ 66 modificado em Jul 1997 e Versão Revisada 1998.
17 (reformulada em 1994) Contabilização de Arrendamentos	17 revisada em Dezembro 1997, Vigente Jan 1999
18 (revisada em 1993) Receitas	§ 11 pela NIC 39 e § 36 pela NIC 10 (revisada em 1999), Vigente Jan 2000.
19 (revisada em 1993) Custos de Benefícios de Aposentadoria	Revisada em 1998 e Revisada 2000.
20 (reformulada em 1994) Subvenções Governamentais	§ 11 pela NIC 10 (revisada em 1999).
21 (revisada em 1993) Efeitos das Mudanças das Taxas Cambiais	§ 2 pela NIC 39 e § 46 pela NIC 10 (revisada em 1999).
22 (revisada em 1993) Combinação de Negócios	Revisada em Set. 1998.
23 (revisada em 1993) Encargos Financeiros de Empréstimos	
24 (reformulada em 1994) Evidenciação de Partes Relacionadas	
25 (reformulada em 1994) Contabilização de Investimentos	Parte superada pela NIC 39.
27 (reformulada em 1994) Demonstrações Consolidadas e Contabilização de Investimentos em Controladas.	Mudanças NIC 39.
28 (reformulada em 1994) Investimentos em Coligadas	Mudanças NIC 39 e NIC 36.
29 (reformulada em 1994) Demonstrações Contábeis em Economias Hiper-inflacionárias.	
31 (reformulada em 1994) Negócios Conjuntos (<i>Joint Ventures</i>)	Vários §'s modificados a partir de 1998.
32 (1995) Instrumentos Financeiros	Revisada 2000.
	33 (Fev 1997) Resultado por Ação, Vigência Jan. 1998 e § 45 da NIC 10, revisada em 1999.

APÊNDICE II

EVIDENCIAÇÃO NA PRÁTICA, POR PAÍS, VARIÁVEL E ITENS DAS VARIÁVEIS

COMPANHIAS LISTADAS NO BRASIL

LEGENDA	DENOMINAÇÃO	SETOR	PARECER
1	ACESITA S.A	Siderurgia	Sem ressalva
2	ARNO S.A	Eletrodomésticos	Sem ressalva
3	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A	Telecomunicações	Sem ressalva
4	AVIPAL S.A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	Agricultura e Pecuária	Sem ressalva
5	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
6	BARDELLA S.A INDUSTRIAS MECANICAS	Equipamentos Diversos de Mecânica	Sem ressalva
7	BELGO -MINEIRA COMPANHIA SIDERURGICA	Siderurgia	Ressalva
8	BRASILIT S.A	Amianto, Gesso e Cimento	Sem ressalva
9	BUSSCAR ONIBUS S.A		Sem ressalva
10	CCE ELETRODOMESTICOS S.A	Eleto-eletrônicos	Sem ressalva
11	CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
12	CIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	Papel e Celulose	Sem ressalva
13	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Supermercados	Ressalva
14	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	Administração e Participações	Sem ressalva
15	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CGELBA	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
16	COMPANHIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIETÊ	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
17	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP - SABESP	Serviços de Água, Saneamento e Gás	Sem ressalva
18	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA - CEB	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
19	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
20	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
21	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
22	COMPANHIA ENERGÉTICA RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
23	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
24	COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUASES-LEOPOLDINA	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
25	COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO - CESP	Siderurgia	Sem ressalva
26	COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA	Siderurgia	Sem ressalva
27	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	Minerais	Sem ressalva
28	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
29	COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL	Petroquímica - Plástico e Borracha	Sem ressalva
30	CP CIMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A	Administração e Participações	Sem ressalva
31	CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
32	DOW QUÍMICA S.A	Produtos Químicos	Sem ressalva
33	ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
34	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
35	EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S.A	Máquinas e Motores	Sem ressalva
36	EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A	Material Aeronáutico	Sem ressalva
37	EUCATEX S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EMPRESAS CONTROLADAS	Madeiras	Sem ressalva
38	GUARARAPES	Vestuário	Sem ressalva
39	IKPC - INDÚSTRIAS KLABIN DE PAPEL E CELULOSE S.A	Papel e Celulose	Sem ressalva
40	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE	Serviços de Eletricidade	Ressalva
41	LOJAS AMERICANAS S.A	Lojas de Departamento	Sem ressalva
42	MANGELS INDUSTRIAL S.A	Administração e Participações	Ressalva
43	MASTEC INEPAR S.A SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES		Sem ressalva
44	MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Indústria de Informática	Sem ressalva
45	OXITENO S.A	Petroquímica - Plástico e Borracha	Sem ressalva
46	PARAMOUNT LANSUL S.A	Indústria Têxtil	Sem ressalva
47	PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	Laticínios	Sem ressalva
48	PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A	Distribuidora de Combustíveis	Ressalva
49	PORTOBELLO S.A	Cerâmica, Vidro e Cristal	Ressalva
50	RIOGRANDENSE DE ENERGIA S.A	Serviços de Eletricidade	Sem ressalva
51	RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL	Papel e Celulose	Ressalva
52	ROMI	Máquinas e Motores	Sem ressalva
53	SADIA	Frigoríficos	Sem ressalva
54	SÃO PAULO ALPARGATAS S.A	Vestuário	Sem ressalva
55	SEARA ALIMENTOS S.A	Alimentação	Sem ressalva
56	SEMP TOSHIBA S.A	Eleto-eletrônicos	Sem ressalva
57	SOUZA CRUZ S.A	Fumo	Sem ressalva
58	TAM - LINHAS AÉREAS S.A	Transporte Aéreo	Sem ressalva
59	TELEBRAS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A	Telecomunicações	Sem ressalva
60	TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A	Telecomunicações	Sem ressalva
61	TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A	Telecomunicações	Sem ressalva
62	USIMINAS - USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A	Siderurgia	Sem ressalva
63	VIGOR - S.A FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR	Laticínios	Sem ressalva
64	VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A	Papel e Celulose	Sem ressalva

Nota 1: Total de Companhias Abertas em 2001 - 996, 459 listadas em Bolsa

Sobre total abertas: 6,43%. Sobre listadas na bolsa, 14%.

Nota 2: As Demonstrações foram obtidas da Gazeta Mercantil no 1º Trimestre de 2001.

Brasil - Evidenciação na Prática

	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
1. BALANÇO PATRIMONIAL																								
Ativo Circulante:																								
• Disponível;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Créditos;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Estoques;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Despesas Antecipadas;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Outros Valores e Bens.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ativo Realizável a Longo Prazo																								
Ativo Permanente																								
• Investimentos;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Imobilizado;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Diferido.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Passivo Circulante																								
Exigível de Longo Prazo																								
Resultado de Exercícios Futuros																								
Patrimônio Líquido:																								
• Capital Social;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Reservas de Capital;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Reservas de Reavaliação;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Reservas de Lucros;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Lucros/Prejuízos Acumulados	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Contas retificadoras.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,063
Prejuízos Acumulados apresentados como parcela redutora do Patrimônio Líquido.																								
Patrimônio Líquido negativo denominado "Passivo a Descoberto".																								
Ações em Tesouraria, como redutora do Patrimônio Líquido.																								
Segregação de Ativos e Passivos Fiscais e Ativos e Passivos Fiscais																								
Diferidos.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
D-nominador	16	14	14	16	16	16	17	18	18	17	17	19	18	16	15	19	18	12	15	15	16	17	17	17
Numerador	17	15	16	18	17	18	18	19	19	18	18	20	19	17	17	19	19	12	16	17	17	17	18	18
Proporção	0,94	0,93	0,88	0,89	0,94	0,89	0,94	0,95	0,95	0,94	0,94	0,95	0,95	0,94	0,88	1	0,95	1	0,94	0,88	0,94	0,94	0,94	0,9320

	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS																								
*Receitas Brutas de Vendas e Serviços de atividades-fins;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Impostos incidentes sobre as operações, Abatimentos, Devoluções e Cancelamentos;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Receita Líquida de Vendas e Serviços,	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Custos dos Produtos/Mercadorias Vendidos e dos Serviços Prestados;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Resultado Bruto do Período;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Despesas Administrativas;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Despesas com Vendas;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Despesas Financeiras;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Receitas Financeiras;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
* Outras Despesas Operacionais;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Resultado Operacional;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Diferidos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
D-nominador	16	14	14	16	16	17	18	18	17	17	19	18	16	15	19	18	12	15	15	16	17	17	17	17
Numerador	17	15	16	18	17	18	18	19	19	18	18	20	19	17	17	19	19	12	16	17	17	17	18	18
Proporção	0,94	0,93	0,88	0,89	0,94	0,89	0,94	0,95	0,95	0,94	0,94	0,95	0,95	0,94	0,88	1	0,95	1	0,94	0,88	0,94	0,94	0,94	0,9320

Brasil - Evidenciação na Prática

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (CONT.)		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Receitas/Despesas, Ganhos/Perdas não decorrentes de atividades - (ins); • Resultado antes das Participações e dos Impostos; • Provisões para Impostos e Contribuições sobre o Resultado; • Participações de Debêntures, Empregados, Administradores e Partes Beneficiárias, Contribuições para Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados; • Lucro ou Prejuízo do Exercício. 		N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,984		
		1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0,969	
		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	1	1	0,484
		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,333
		15	11	13	17	16	16	17	17	16	13	17	18	16	17	16	17	16	16	10	16	16	16	17	18	1001	
		17	13	15	17	17	17	17	17	17	14	17	18	18	17	17	17	17	17	17	12	17	18	18	17	18	1055
	0,88	0,85	0,87	1	0,94	0,94	1	0,94	0,94	0,93	1	1	0,89	1	0,94	1	0,94	0,94	0,83	0,94	0,89	0,89	1	1	0,9488		

3. DEM. DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Saldo no Início do Período; • Ajustes de Exercícios Anteriores; • Reversões e transferências de Reservas e Lucros; • Aumentos de Capital, discriminando sua natureza; • Redução de Capital; • Destinações do Lucro Líquido do Período; • Realização da Reserva de Reavaliação Líquida de Impostos; • Resultado Líquido do Período; • Compensações de Prejuízos; • Saldo no Final do Período. 		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,8966
		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0,3077
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9841
		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,9531	
	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,0317	
	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	0	0	0,7857	
	0	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0,5218	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5000	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,8983	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,8824	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4286	
	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,6000	
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,2222	
	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,7273	
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	

Segregar Ajustes de Exercícios Anteriores em:

- Efeitos decorrentes da mudança de critério contábil;
- Efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores.

Parcela de Imposto de Renda sobre Ajustes de Exercícios Anteriores.

Razões dos Ajustes em nota de rodapé (NOTA EXPLICATIVA)

Distribuição de Dividendos *pró-rata temporis*: evidenciar o Dividendo por Ação pelo valor integral.

Brasil - Evidenciação na Prática

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE DEM. CONTÁBEIS (CONT.)																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Denominador	7	6	7	7	7	7	7	6	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Numerador	8	8	8	8	8	8	8	9	8	8	8	8	8	8	9	8	8	8	8	8	8	8
Proporção	0,88	0,75	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,78	0,75	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,78	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO																						
Existência de participação recíproca em virtude de incorporação, fusão, ou cisão, ou da aquisição da companhia, do controle da sociedade.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Aquisição de Debêntures de própria emissão (NOTA EXPLICATIVA).	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	0	N/A	0	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	N/A
Política de reinvestimento de Lucros e Distribuição de Dividendos constantes em acordos de acionistas arquivados na Companhia.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Negócios Sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício.	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Relação dos Investimentos em sociedades Coligadas/Controladas, evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício.	0	0	N/A	0	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	1	1
Destinação dos Lucros.	1	N/A	0	0	N/A	0	1	0	0	N/A	N/A	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
Denominador	2	0	2	2	4	1	3	4	1	0	0	3	1	4	3	1	3	1	4	1	4	4
Numerador	4	4	4	5	5	6	5	5	5	3	3	6	6	5	5	3	4	4	5	4	5	5
Proporção	0,50	0	0,50	0,40	1	0,20	0,50	0,80	0,20	0	0	0,50	0,17	0,80	0,60	0,33	0,75	0,25	0,80	0,80	0,80	0,80

7. POLÍTICAS CONTÁBEIS																						
Critérios de avaliação dos elementos patrimoniais.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19	19	19
Critérios para Ajustes prováveis nas perdas de Ativos.	0	0	0	0	1	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0	1	0	0	N/A	1	N/A	0	N/A	0	0
Denominador	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	2	1	1
Numerador	2	2	2	2	1	1	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Proporção	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50

8. MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTÁBEIS																						
Descrição e efeitos da mudança de critérios ou métodos contábeis.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19	19	19
Proporção	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

9. DISPONIBILIDADES																						
Proporção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19	19	19
Proporção	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1

10. CONTAS A RECEBER																						
Proporção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19	19	19
Proporção	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0

Brasil - Evidenciação na Prática

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE DEM. CONTÁBEIS (CONT.)																									
Denominador	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Numeração	7	6	5	7	7	6	7	7	7	7	7	7	6	7	6	6	7	6	7	6	7	7	7	7	432
Proporção	0,88	0,75	0,63	0,88	0,88	0,75	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,75	0,88	0,75	0,75	0,88	0,75	0,88	0,75	0,88	0,88	0,88	0,88	0,8388

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO																									
Existência de participação recíproca em virtude de incorporação, fusão, ou cisão, ou da aquisição da companhia, do controle da sociedade.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	TOTAL
Aquisição de Debêntures de própria emissão (NOTA EXPLICATIVA).	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,7000
Política de reinvestimento de Lucros e Distribuição de Dividendos constantes em acordos de acionistas arquivados na Companhia.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0469
Negócios Sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exerc.	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0,8594
Relação dos Investimentos em sociedades Coligadas/Controladas, evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício.	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0,1400
Destinação dos Lucros.	0	N/A	N/A	0	N/A	1	0	0	0	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	0	1	0	0,4324
Denominador	1	0	0	2	2	3	1	2	1	5	1	2	2	1	0	1	0	1	2	3	1	1	1	3	11,7
Numeração	5	4	3	5	4	5	5	5	4	6	4	5	4	4	4	4	3	2	3	5	5	4	5	5	279
Proporção	0,20	0	0	0,40	0,50	0,60	0,20	0,40	0,25	0,83	0,25	0,40	0,50	0,25	0,25	0,50	0	0,50	0,67	0,60	0,20	0,25	0,60	0,60	0,4194

7. POLÍTICAS CONTÁBEIS																									
Críterios de avaliação dos elementos patrimoniais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Críterios para Ajustes prováveis nas perdas de Ativos.	0	N/A	N/A	1	0	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	1	0,2893
Denominador	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	75
Numeração	2	1	1	2	2	1	2	2	1	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	2	1	1	1	2	102
Proporção	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	1,00	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	1,00	0,50	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1	0,7353

8. MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTÁBEIS																									
Descrição e efeitos da mudança de critérios ou métodos contábeis.	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,9167

9. DISPONIBILIDADES																									
Críterios de Avaliação.	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Proporção	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0,7500

10. CONTAS A RECEBER																									
Críterios adotados para a constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Alteração nos critérios ou forma de aplicação.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	N/A	1	0	0	0	0	0	0,2581
Denominador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,3333
Numeração	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
Proporção	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	N/A	1	0	0	0	0	0	65
Proporção	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	N/A	1	0	0	0	0	0	0,2615

Brasil - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
11. ESTOQUES																			
Alteração significativa nos níveis de estoque:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Critérios de Avaliação:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Denominador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
Numerador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
Proporção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
12. IMOBILIZADO																			
Critérios de Avaliação:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Critérios para Cálculo de Depreciação (ou Exaustão):	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Denominador	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Numerador	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Proporção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
13. ATIVO DIFERIDO																			
Composição:	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	N/A	0
Critérios de Amortização:	N/A	N/A	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	N/A	0
Denominador	0	0	1	2	2	2	1	2	2	2	0	1	2	1	2	1	1	0	0
Numerador	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2
Proporção	N/A	N/A	0,50	1	1	1	1	0,50	1	1	0	0,50	1	0,50	1	0,50	0,50	N/A	0

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
14. INVESTIMENTOS PERMANENTES																			
Investimentos Relevantes:	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	N/A	1	1
* Denominação:	1	1	1	0	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	1	1
* Capital Social:	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1
* Patrimônio Líquido:	1	0	0	0	N/A	0	1	1	0	N/A	N/A	0	1	1	1	N/A	N/A	0	1
* Número, espécie e classe de ações ou cotas de capital social de propriedade da companhia e o mercado das ações, se houver:	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
* Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício:	1	1	0	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	0	1	1	N/A	N/A	0	1
* Avais, garantias, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de Coligadas/Controladas:	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	1	0	0	0	N/A	N/A	0	1
*Montante do ajuste decorrente de avaliação do Investimento pela equivalência patrimonial																			
Efeito no Resultado do Exercício:	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1
Efeitos nos Resultados Acumulados:	1	0	0	0	N/A	0	1	1	1	N/A	N/A	0	0	1	0	N/A	N/A	N/A	0
* Saldo Contábil de cada Investimento no fim do período	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1
* Condições estabelecidas em acordo de acionistas com respeito a influência na administração e distribuição de Lucros:	1	0	0	0	N/A	0	0	1	0	N/A	N/A	0	1	0	0	N/A	N/A	0	0
* Percentual de participação no Capital Social:	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	0	0	0	N/A	N/A	1	1
* Percentual de participação no Capital Volante:	1	0	0	1	N/A	0	1	0	0	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	0	0
* Montante de Dividendos Propostos ou Pagos no Período:	1	0	0	1	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1

Brasil - Evidenciação na Prática

11. ESTOQUES	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Alteração significativa nos níveis de estocagem.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Crítérios de Avaliação.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9839
Denominador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	61
Numerador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	62
Proporção																		N/A	1	1	1	1	1	0,9839

12. IMOBILIZADO	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Crítérios de Avaliação.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	N/A	1	1	1	1	1	0,9841
Crítérios para Cálculo de Depreciação (ou Exaustão).	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2	2	2	125
Denominador	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2	2	2	126
Numerador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,50	1	N/A	1	1	1	1	1	0,9921

13. ATIVO DIFERIDO	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Composição.	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	1	1	1	N/A	1	0	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	1	1	1	1	0,6531
Crítérios de Amortização.	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	1	1	1	N/A	1	1	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0	1	1	1	0,7347
Denominador	2	0	0	1	0	0	0	2	2	2	0	2	1	0	0	0	2	0	0	1	2	2	2	68
Numerador	2	0	0	2	0	0	2	2	2	2	0	2	2	0	0	2	2	0	0	2	2	2	2	98
Proporção	1	N/A	N/A	0,50	N/A	N/A	0	1	1	1	N/A	1	0,50	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0,50	1	1	1	0,6939

14. INVESTIMENTOS PERMANENTES	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Investimentos Relevantes:	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1
• Denominação;	0	1	N/A	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	0	1	N/A	N/A	1	0	1	0	0,6078
• Capital Social;	1	1	N/A	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	0,9608
• Patrimônio Líquido;	1	0	N/A	1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	N/A	N/A	1	1	1	1	0,6078
• Número, espécie e classe de ações ou cotas de capital social de propriedade da companhia e o mercado das ações, se houver;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,7143
• Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício;	0	1	N/A	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	0	1	1	1	0,8235
• Avals, garantias, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de Coligadas/Controladas;	0	0	N/A	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	1	1	0,1400
• Montante do ajuste decorrente de avaliação do Investimento pela equivalência patrimonial																								
Efeito no Resultado do Exercício;	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1
Efeitos nos Resultados Acumulados;	0	0	N/A	1	N/A	N/A	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	1	0,3125
• Saldo Contábil de cada Investimento no fim do período	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	0,9804
• Condições estabelecidas em acordo de acionistas com respeito a influência na administração e distribuição de Lucros;	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0,0588
• Percentual de participação no Capital Social;	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1
• Percentual de participação no Capital Variável;	0	0	N/A	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	N/A	N/A	0	0	0	0	0,2549
• Montante de Dividendos Propostos ou Pagos no Período;	0	0	N/A	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0,3400

Brasil - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
14. INVESTIMENTOS PERMANENTES (CONT.)																			
• Resultado da Equivalência Patrimonial, dividido em Operacional, Não Operacional e	1	0	0	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1
Decorrente de Reavaliação nas Controladas e Coligadas.	1	0	0	0	N/A	0	1	0	1	N/A	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	0
• Memória de cálculo do montante individualizado do ajuste, quando não decorrer somente de aplicação do percentual de participação no Capital Social sobre os Resultados da Investida, se relevante;	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Participações reciprocas existentes;																			
• Efeitos no Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Resultado decorrentes de Investimentos descontinuados;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Se períodos de abrangência das Coligadas/Controladas for diferente do da Investidora;	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Reflexos segregados de Investimentos em Coligadas que deixaram de ser relevantes temporariamente.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Investimentos Societários no Exterior (além de exigências normais)																			
• Critérios de apuração das Demonstrações Contábeis das Investidas no exterior (no Sumário sobre práticas contábeis);	1	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Critérios de conversão para a moeda nacional.	1	N/A	1	0	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Mudança no método de conversão ou no critério de avaliação de Investimentos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Tratamento contábil de Imposto de Renda na Fonte sobre Dividendos de Resultados no Exterior.	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Investimentos Societários no Exterior - Equivalência Patrimonial:																			
• Parcela atribuível a Ganhos ou Perdas Cambiais - Resultado Não Operacional;	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Parcela atribuível a Participação no Resultado da Coligada/Controlada e outros acréscimos ou reduções patrimoniais realizados - Resultado Operacional.	0	N/A	0	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	18	7	7	11	0	8	14	13	12	0	0	12	9	12	9	0	0	6	11
Numerador	22	15	20	22	0	15	23	16	21	0	0	22	15	20	15	0	0	11	15
Proporção	0,82	0,47	0,35	0,50	N/A	0,53	0,61	0,81	0,57	N/A	N/A	0,55	0,60	0,60	0,60	N/A	N/A	0,55	0,73

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
15. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES, FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES																			
• Critérios para a Constituição de Provisões.	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Obrigações de Longo Prazo:																			
• Taxas de Juros por linha de crédito;	1	N/A	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Datas de vencimentos;	1	N/A	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
• Garantias;	0	N/A	0	1	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	0
• Moeda;	1	N/A	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1
• Forma de Atualização.	1	N/A	0	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Termos das Debêntures:	1	N/A	1	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
14. INVESTIMENTOS PERMANENTES (CONT.)																						
• Resultado da Equivalência Patrimonial, dividido em Operacional, Não Operacional e	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Decorrente de Reavaliação nas Controladas e Coligadas.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0
• Memória de cálculo do montante individualizado do ajuste, quando não decorrer somente de aplicação do percentual de participação no Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	1	1	N/A
• Social sobre os Resultados da Investida, se relevante;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Participações recíprocas existentes;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Efeitos no Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Resultado decorrentes de Investimentos descontinuados;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Se períodos de abrangência das Coligadas/Controladas for diferente do da Investidora;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A
• Reflexos segregados de Investimentos em Coligadas que deixaram de ser relevantes temporariamente.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Investimentos Societários no Exterior (além de exigências normais)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Critérios de apuração das Demonstrações Contábeis das Investidas no exterior (no Sumário sobre práticas contábeis);	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	1	1	0	N/A	N/A	0	0
• Critérios de conversão para a moeda nacional.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	0	N/A	1	1	1	1	0	N/A	N/A	1	1
• Mudança no método de conversão ou no critério de avaliação de Investimentos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Tratamento contábil de imposto de Renda na Fonte sobre Dividendos de Resultados no Exterior.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	1	1	0	0	N/A	N/A	0	0
Investimentos Societários no Exterior - Equivalência Patrimonial:																						
• Parcela atribuível a Ganhos ou Perdas Cambiais - Resultado Não Operacional;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	1	0	0	0	N/A	N/A	0	1
• Parcela atribuível a Participação no Resultado da Coligada/Controlada e outros acréscimos ou reduções patrimoniais realizados - Resultado Operacional.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	1	1	1	0	0	N/A	N/A	0	1
Denominador	0	0	0	0	9	9	11	14	7	10	11	9	10	14	15	14	10	10	9	15	13	12
Numerador	0	0	0	0	14	15	15	23	16	19	16	21	16	20	21	20	20	21	15	17	21	20
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	0,64	0,60	0,73	0,61	0,44	0,53	0,69	0,43	0,63	0,70	0,71	0,70	0,50	0,48	0,60	0,88	0,62	0,60

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
15. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES, FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES																						
Critérios para a Constituição de Provisões.	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0
Obrigações de Longo Prazo:																						
• Taxas de Juros por linha de crédito;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	N/A	1	1	1
• Datas de vencimento;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1
• Garantias;	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1
• Moeda;	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	N/A	0	1	1
• Forma de Atualização.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	N/A	1	1	1
• Termos das Debêntures;	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	N/A	1	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

17. IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (CONT.)		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Bases de Cálculo.		1	1	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	N/A
• Natureza e montante de Ativos cuja base fiscal seja inferior a seu valor contábil.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador		6	5	6	6	1	4	3	2	1	6	4	4	4	4	4	5	6	2	0	0
Numerador		7	7	6	7	8	8	7	4	7	7	8	7	7	8	7	8	7	7	1	1
Proporção		0,86	0,71	0,83	0,86	0,75	0,13	0,57	0,75	0,29	0,14	0,75	0,57	0,57	0,50	0,57	0,63	0,86	0,29	0	0

18. DIVIDENDOS A PAGAR		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Política de pagamento de Dividendos e perspectivas de manutenção da política para próximos exercícios.		1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Demonstração do cálculo do Dividendo mínimo proposto e se serão pagos corrigidos monetariamente ou não.		N/A	1	N/A	1	1	N/A	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Denominador		N/A	0	N/A	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Numerador		2	4	2	4	4	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Proporção		0,50	0,50	0	0,50	0,50	0,50	0,50	0,25	0,23	0,23	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,25	0,50	0,50	0,50	0,50

19. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
• Critérios para a determinação de Juros;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	N/A	1	N/A	1
• Políticas adotadas para a distribuição;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	N/A	1	N/A	1	N/A
• Montante de Imposto de Renda Incidente;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	N/A	1	N/A	1	N/A
• Quando aplicável, efeitos sobre Dividendos obrigatórios.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	1	N/A
Denominador		0	0	0	0	0	4	2	0	2	1	3	2	4	4	3	0	4	0	4	4
Numerador		0	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	4	0	4
Proporção		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0,50	0	0,50	0,23	0,73	0,50	1	1	0,75	N/A	1	N/A	1	N/A

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Número, espécies e classes de ações do Capital Social.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Opções de Ações outorgadas e exercidas no exercício social.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	1	1	0	0	0	0	N/A	0
Capital Autorizado:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0
• Limite de aumento autorizado, em valor de Capital e número de Ações, espécies e classes que poderão ser emitidas;		1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
• Órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembleia Geral ou Conselho de Administração);		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0
• Condições a que estiverem sujeitas as emissões;		0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
• Casos ou condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência deste direito;		1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
• Opção de compra de Ações, se houver, aos administradores, empregados, pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou sociedade sob seu controle.		N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	0	0	N/A	N/A	0	1	1	0	N/A	N/A	N/A	0	0

Brasil - Evidenciação na Prática

17. IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (CONT.)		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Bases de Cálculo:		0	0	N/A	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0,7903
• Natureza e montante de Ativos cuja base fiscal seja inferior a seu valor contábil:		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	
Denominador		3	2	0	4	3	5	6	6	5	5	4	6	3	5	4	5	5	5	4	7	5	3	6	284	
Numerador		8	7	1	7	7	7	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	447	
Proporção		0,38	0,29	0	0,57	0,43	0,71	0,75	0,86	0,71	0,71	0,57	0,86	0,43	0,71	0,57	0,71	0,71	0,71	0,57	1	0,71	0,43	0,86	0,6353	

18. DIVIDENDOS A PAGAR		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Política de pagamento de Dividendos e perspectivas de manutenção da política para próximos exercícios:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	N/A	1	1	1	1	0,8710
Demonstração do cálculo do Dividendo mínimo proposto e se serão pagos corrigidos monetariamente ou não:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0
Denominador		1	1	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1	1	0	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	0,8571
Numerador		0	0	N/A	0	0	N/A	1	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0,0408
Proporção		2	2	1	2	2	2	3	1	2	2	1	1	2	2	1	1	1	1	0	2	2	2	3	98
Denominador		4	4	2	4	4	2	4	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2	0	4	4	4	4	222
Numerador		0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,75	0,50	0,50	0,50	0,25	0,25	0,50	0,50	0,25	0,25	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,75	0,4414
Proporção																									

19. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
• Critérios para a determinação de Juros;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	1	N/A	1	0,6970
• Políticas adotadas para a distribuição;		N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	1	1	1	N/A	1	0,7273
• Montante de Imposto de Renda Incidido;		N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	1	0	N/A	1	0,6970
• Quando aplicável, efeitos sobre Dividendos obrigatórios:		N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	1	1	N/A	1	0,8788
Denominador		0	0	0	0	4	0	4	0	0	4	3	0	0	0	0	2	0	0	2	4	3	0	4	99
Numerador		0	0	0	0	4	0	4	0	4	0	4	4	0	0	0	4	4	0	4	4	4	4	4	132
Proporção		N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	0,75	N/A	N/A	N/A	N/A	0,50	N/A	N/A	0,50	1	0,75	N/A	1	0,7500

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Número, espécies e classes de ações do Capital Social:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Opções de Ações outorgadas e exercidas no exercício social:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0,0769	
Capital Autorizado:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,0781	
• Limite de aumento autorizado, em valor de Capital e número de Ações, espécies e classes que poderão ser emitidas;		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,1719	
• Órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembleia Geral ou Conselho de Administração);		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	1	0,0952	
• Condições a que estiverem sujeitas as emissões;		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	1	0,0952	
• Casos ou condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de incidência deste direito;		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0,1111	
• Opção de compra de Ações, se houver, aos administradores, empregados, pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou sociedade sob controle:		0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	0	0,1111

Brasil - Evidenciação na Prática

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Retenção de Lucros: constituição; Manutenção; Fundamento Legal; Linhas de enquadramento de Capital que suportam a retenção. Vantagens e preferências das classes de ações. • Reservas de Lucros a Realizar: forma de cálculo; • Destinação Integral. Ações em Tesouraria: • Objetivo ao adquirir as próprias ações; • Quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, por espécie e classe; • Custo médio ponderado de aquisição, bem como custos mín. e máx.; • Resultado Líquido das alienações ocorridas no exercício; • Valor de mercado das espécies e classes de Ações em Tesouraria, (última cotação), em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social. Reservas de Lucros a Realizar: • Origem e Montante constituído; • Natureza; • Respectivos valores individualizados por modalidade de Lucros a Realizar; • Montante realizado no exercício e fundamento; • Parâmetros e fundamentos; • Efeito no cálculo do Dividendo Obrigatório.	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	
	N/A	N/A	N/A	0	1	1	1	1	1	0	N/A	N/A	N/A	0	1	0	0	0	N/A	1	1
	N/A	N/A	N/A	0	1	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	0	1	0	0	0	N/A	1	0
	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0
	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A
	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1
	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0
N/A	N/A	N/A	0	1	0	1	0	1	1	0	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
N/A	N/A	N/A	0	1	0	1	0	1	1	0	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
N/A	0	N/A	0	1	0	1	0	1	1	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
7	3	3	5	7	4	11	7	2	2	2	3	4	11	12	6	3	6	8	13	13	
10	7	6	21	12	12	26	14	13	7	8	23	20	18	13	12	9	19	25	25	25	
0,70	0,43	0,50	0,24	0,58	0,33	0,42	0,50	0,15	0,29	0,38	0,17	0,55	0,67	0,46	0,25	0,67	0,42	0,52	0,42	0,52	

21. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Natureza e fundamentos.		1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Proporção.		1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

22. REAVALIAÇÃO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Aumento do valor de elementos do Ativo, resultante de novas avaliações.		0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A
• Histórico e data da Reavaliação (somente no período da Reavaliação);		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Sumário dos valores de avaliação;		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A
Valores Contábeis;		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A
Reserva constituída (somente no período da Reavaliação);		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Efeito no Res. do Exercício, oriundo de Depreciações, Amortizações, ou Exaustões sobre as Reavaliações e eventuais baixas posteriores ao seu registro;		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)		20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Retenção de Lucros: constituição;		N/A	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	N/A	1	1
Manutenção;		N/A	1	1	0	1	N/A	N/A	1	0	1	0	N/A	1	1	N/A	0	N/A	1	1	N/A	1	1
Fundamento Legal:		N/A	1	0	0	1	N/A	N/A	0	0	1	0	N/A	0	0	N/A	0	N/A	1	1	N/A	1	1
Linhas de orçamento de Capital que suportam a retenção.		N/A	1	0	0	1	N/A	N/A	1	0	0	0	N/A	1	1	N/A	2	N/A	1	1	N/A	1	1
Vantagens e preferências das classes de ações.		N/A	1	0	0	1	N/A	N/A	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
• Reservas de Lucros a Realizar: forma de cálculo;		N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	0	0	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1
• Destinação Integral.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A
Ações em Tesouraria:																							
• Objetivo ao adquirir as próprias ações;		N/A	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	0
• Quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, por espécie e classe;		N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1
• Custo médio ponderado de aquisição, bem como custos mín. e máx.;		N/A	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
• Resultado Líquido das alienações ocorridas no exercício;		N/A	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0
• Valor de mercado das espécies e classes de Ações em Tesouraria, (última cotação), em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.		N/A	N/A		N/A	0	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	0
Reservas de Lucros a Realizar:																							
• Origem e Montante constituído;		N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A
• Natureza;		N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A
• Respetivos valores individualizados por modalidade de Lucros a Realizar;		N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A
• Montante realizado no exercício e fundamento;		N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A
• Parâmetros e fundamentos;		N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A
• Efeito no cálculo do Dividendo Obrigatório.		N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A
Natureza de Outras Reservas de Lucros.		0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador		1	13	4	10	8	10	8	10	5	6	2	5	5	11	3	3	7	2	5	2	10	9
Numerador		9	19	13	20	19	14	14	26	21	13	13	14	13	20	9	13	9	10	12	9	21	18
Proporção		0,11	0,68	0,31	0,50	0,42	0,71	0,57	0,38	0,24	0,46	0,15	0,36	0,38	0,55	0,22	0,23	0,78	0,20	0,42	0,22	0,48	0,50

21. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Natureza e fundamentos.		N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0
Proporção.		N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0

22. REAVALIAÇÃO		20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Aumento do valor de elementos do Ativo, resultante de novas avaliações.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A
• Histórico e data da Reavaliação (somente no período da Reavaliação);		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A
• Sumário dos valores de avaliação.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A
Valores Contábeis;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A
Reserva constituída (somente no período da Reavaliação).		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A
• Efeito no Res. do Exercício, oriundo de Depreciações, Amortizações, ou Exaustões sobre as Reavaliações e eventuais baixas posteriores ao seu registro;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Retenção de Lucros: constituição;		1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1
Manutenção;		1	1	0	0	0	0	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	0,6750
Fundamento Legal;		1	0	0	0	0	0	1	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	1	N/A	0	0	0,2250
Linhas de orçamento de Capital que suportam a retenção.		0	1	0	0	0	0	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	0,6250
Vantagens e preferências das classes de ações.		0	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	N/A	N/A	1	1	1	1	0,8246
Reservas de Lucros a Realizar: forma de cálculo;		N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4286
• Destinação Integral.		N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,3000
Ações em Tesouraria:																										
• Objetivo ao adquirir as próprias ações;		N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	1	0,4211
• Quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício.																										
por espécie e classe;		N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0,7857
• Custo médio ponderado de aquisição, bem como custos min. e máx.;		N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0,3333
• Resultado Líquido das alienações ocorridas no exercício;		N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0,4286
• Valor de mercado das espécies e classes de Ações em Tesouraria, (última cotação), em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.																										
Reservas de Lucros a Realizar:		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	1	0,3889
• Origem e Montante constituído;																										
• Natureza;		N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,8667
• Valores individualizados por modalidade de Lucros a Realizar;		N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,6000
• Montante realizado no exercício e fundamento;		N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,3077
• Parâmetros e fundamentos;		N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,3571
• Efeito no cálculo do Dividendo Obrigatório.		N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4667
Natureza de Outras Reservas de Lucros.		N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4000
Denominador		4	4	3	7	3	2	11	2	4	5	2	6	6	5	1	2	1	2	5	5	7	3	11	356	
Numerador		13	12	12	24	13	10	21	9	13	12	8	15	17	12	7	11	8	5	12	13	15	8	17	891	
Proporção		0,31	0,33	0,25	0,29	0,23	0,20	0,52	0,22	0,31	0,42	0,25	0,40	0,35	0,42	0,14	0,18	0,13	0,40	0,42	0,38	0,47	0,38	0,63	0,3986	

21. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Natureza e fundamentos.		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,7273
Proporção.		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,7273

22. REAVALIAÇÃO		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL	
Aumento do valor do Ativo, resultante de novas avaliações.		1	N/A	N/A	0	N/A	0	0	1	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	0	0,3913
• Histórico e data da Reavaliação (somente no período da Reavaliação);		1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
• Soma dos valores de avaliação;		1	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0,2857
Valores Contábeis;		0	N/A	N/A	0	N/A	0	0	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0,2727
Reserva constituída (somente no período da Reavaliação);		0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,8333
• Efeito no Res. do Exercício, arround de Depreciações, Amortizações, ou Exaustões sobre as Reavaliações e eventuais baixas posteriores ao seu registro;		0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0,6471

Brasil - Evidenciação na Prática

22. REAVLIAÇÃO (CONT.)																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
• Tratamento de Dividendos e Participações e menção quanto ao tributo incidente;	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A
Utilização da Res. para aumento de Capital ou compensação de Prejuízos. Saldo remanescente e destinação que lhe teria sido dada na aplicação do critério de reclassificação em virtude da Correção Monetária especial.	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A
• Reavaliações parciais (bens reavaliados) e em controladas (as que fizeram Reavaliação e as que não fizeram).	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Bases de Reavaliação e os avaliadores (no 1º ao de Reavaliação);	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• No caso de Reavaliação Parcial, quais itens e contas foram reavaliados e quais os não reavaliados, com indicação do valor líquido contábil anterior da nova avaliação e da Reavaliação registrada por conta ou natureza.	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Reservas constituídas antes de 01/01/93:	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Parcela da correção monetária especial - Lei 8.200/91, que estiver incluída na Reserva;	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Montante realizado no período;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Efeito tributário sobre o saldo da reserva que exceder a parcela de correção monetária especial.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Saldo que existia da Reserva se fosse baixada exclusivamente em função da realização dos ativos a que se refere.	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A
Procedimentos de Reavaliação.	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A
D-nominador	7	1	0	1	0	0	4	0	4	0	4	1	0	0	0	0	3	0	0
Numerador	13	1	0	2	0	0	12	0	12	0	9	10	0	0	0	0	8	0	0
Proporção	0,54	1	N/A	0,50	N/A	N/A	0,33	N/A	0,33	N/A	0,44	0,10	N/A	N/A	N/A	N/A	0,38	N/A	N/A

23. SEGUROS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
• Informar se há;	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Identificação dos Ativos;	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0
• Responsabilidades ou riscos cobertos;	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1
• Montantes, especificados por modalidades.	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	1	1
Denominador	1	2	3	1	3	0	3	4	1	0	4	1	4	2	4	2	3	4	3
Numerador	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Proporção	0,25	0,50	0,75	0,25	0,75	0	0,75	1	0,25	0	1	0,25	1	0,50	1	0,50	0,75	1	0,75

24. TRANSACÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Variação Monetária:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Montantes de Ativos e Passivos em moeda estrangeira;	1	0	1	0	1	0	0	N/A	0	0	N/A	0	1	0	1	1	0	0	1
• Riscos envolvidos;	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0
• Grau de exposição a esses riscos;	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0
• Políticas e instrumentos financeiros adotados para diminuição dos riscos;	1	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	N/A	0	1	1	1	1	0	0	0
• No caso de registro, no AtivoDiferido, do Resultado Líquido Negativo derivado de ajuste dos valores em reais de Obrigações e Créditos, o montante de Despesas e Recitas de Variação Cambial, assim como a	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

24. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONT.)																			
Destinação:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Bases de Amortização e	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valores amortizados em cada período.	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	3	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	5	2	3	1	1	0	2
Numerador	5	9	5	5	4	9	5	0	5	0	5	9	5	5	5	5	5	5	5
Proporção	0,60	0	0,40	0	0,50	0	0,20	N/A	0	0	N/A	0	0,56	0,40	0,60	0,20	0,20	0	0,40

25. PARTES RELACIONADAS																				
<ul style="list-style-type: none"> • Créditos e obrigações entre a companhia e as coligadas/controladas; especificar: prazos; Encargos financeiros; Garantias <ul style="list-style-type: none"> • Montante de receitas e despesas em operações entre a companhia e as coligadas/controladas; • Segregar saídos e transações inseridos no contexto operacional habitual; • Saldos e transações não inseridos no contexto operacional normal; • Condições em que se deram as transações, especialmente quanto a: <ul style="list-style-type: none"> • Preços; • Prazos; • Encargos; • Qualidade; • E se foram realizadas em condições semelhantes as que seriam aplicáveis às partes não relacionadas, bem como os efeitos presentes e futuros na situação financeira e nos resultados. 	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
	1	0	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A
	0	0	1	1	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A
	0	0	1	1	N/A	0	0	1	1	0	0	N/A	1	0	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A
	1	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	1	0	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A
	1	0	1	1	N/A	1	1	1	1	0	1	N/A	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A
	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	N/A	1	1	0	1	1	1	N/A	1
	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	N/A	1	0	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	1	0	0	0	0	N/A	0
	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	N/A	1	0	0	1	0	0	N/A	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	1	0	1	N/A	0
	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	0	1	N/A	1
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	1	0	1	N/A	0
5	0	7	7	1	2	3	6	4	3	0	8	5	2	10	1	4	0	2	2	
13	13	13	13	8	13	13	13	12	13	13	0	13	13	13	7	7	0	7	7	
Proporção	0,38	0	0,54	0,54	0,13	0,15	0,23	0,50	0,31	0,23	N/A	0,62	0,38	0,15	0,77	0,14	0,57	N/A	0,29	

26. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES																				
<ul style="list-style-type: none"> • O nus real sobre elementos do Ativo, Garantias Prestadas a Terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes. Fatos contingentes provisionados ou não e razão da impossibilidade de provisionamento se for o caso. Ativo/Ganho Contingente provisionado e existência de constatação por parte de devedor. 	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1
	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N/A	N/A	N/A	1	0	0	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A
	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A
	2	1	1	2	2	0	2	0	2	1	2	2	2	2	3	1	1	3	3	2
	2	2	2	3	5	3	2	3	2	3	2	2	2	2	4	2	2	3	4	2
	1	0,50	0,50	0,67	0,40	0	1	0	1	0,33	1	1	1	1	0,75	0,50	0,50	1	0,75	1

27. EVENTOS SUBSEQUENTES																			
Evidenciar eventos subsequentes.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	1	1	1	N/A	1	1	1	1
Proporção	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	1	1	1	N/A	1	1	1	1

Brasil - Evidenciação na Prática

24. TRANSACÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONT.)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	
Destinação:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Bases de Amortização e	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valores amortizados em cada período.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	2	2	0	1	1	3	2	4	1	2	1	1	0	0	3	2	5	1	0	2	6	1	1
Numerador	5	5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	5	9	5	5
Proporção	0,40	0,40	N/A	0,20	0,20	0,60	0,40	0,80	0,20	0,40	0,20	0,20	0	0	0,60	0,40	1	0,20	N/A	0,40	0,67	0,20	0,20

25. PARTES RELACIONADAS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	
• Créditos e obrigações entre a companhia e as coligadas/controladas; especificar: prazos, encargos financeiros, Garantias	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	0	N/A	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1
• Montante de receitas e despesas em operações entre a companhia e as coligadas/controladas.	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	1	0	N/A	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1
• Segregar saldos e transações inseridos no contexto operacional habitual;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
• Saldos e transações não inseridos no contexto operacional normal;	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
• Condições em que se deram as transações, especialmente quanto a	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	N/A	1	0	N/A	1	0	0	0	0	0	0	0	0
• Preços;	0	1	0	1	1	0	0	1	1	1	N/A	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Prazos;	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	N/A	0	0	N/A	0	1	0	0	0	0	0	0	0
• Encargos;	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	N/A	1	0	N/A	0	1	1	1	0	0	0	0	0
• Qualidade;	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	N/A	1	0	N/A	0	1	1	1	0	0	0	0	0
• E se foram realizadas em condições semelhantes as que seriam aplicáveis às partes não relacionadas, bem como os efeitos presentes e futuros na situação financeira e nos resultados.	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	N/A	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	0	1
Denominador	3	5	3	6	9	4	4	6	9	8	0	5	4	0	4	4	5	5	5	8	4	3	3
Numerador	7	7	11	7	13	12	12	12	11	12	5	7	12	5	11	12	12	12	12	13	13	13	13
Proporção	0,43	0,71	0,27	0,86	0,69	0,33	0,33	0,50	0,82	0,67	0	0,71	0,33	0	0,36	0,33	0,42	0,42	0,38	0,62	0,31	0,23	0,23

26. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	
Ônus reais sobre elementos do Ativo, Garantias Prestadas a Terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0
Fatos contingentes provisionados ou não e razão da impossibilidade de provisionamento se for o caso.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1
Ativo/Ganho Contingente provisionado e existência de constatação por parte de devedor.	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	1	0	1	N/A	N/A
Denominador	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	N/A
Numerador	1	2	2	2	2	3	2	2	3	3	3	1	3	0	1	2	1	2	0	1	0	4	1
Proporção	2	2	2	3	2	3	2	2	3	3	3	3	3	2	2	3	2	3	3	3	5	5	2
Proporção	0,50	1	1	0,67	1	1	1	1	1	1	0,33	1	0	0,50	1	0,33	1	0	0,33	0	0,80	0,50	0,50

27. EVENTOS SUBSEQUENTES	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	
Evidenciar eventos subsequentes.	1	1	N/A	1	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A
Proporção	1	1	N/A	1	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

24. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONT.)	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Destinação:	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,1429
Bases de Amortização e	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4286
Valores amortizados em cada período.	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4286
Denominador	2	0	0	2	1	1	4	3	1	3	1	3	1	4	0	2	2	0	5	3	3	3	4	110
Numerador	9	0	5	5	5	5	5	9	5	9	5	5	5	5	0	5	5	0	5	5	5	5	5	312
Proporção	0,22	N/A	0	0,40	0,20	0,20	0,80	0,33	0,20	0,33	0,20	0,60	0,20	0,80	N/A	0,40	0,40	N/A	1	0,60	0,60	0,60	0,80	0,3526

25. PARTES RELACIONADAS	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
• Créditos e obrigações entre a companhia e as coligadas/controladas, especificar: prazos,	0	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	0,8800
Encargos financeiros,	N/A	0	N/A	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0,2041
Garantias	0	0	N/A	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	1	0,3000
• Montante de receitas e despesas em operações entre a companhia e coligadas/controladas.	0	0	N/A	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	N/A	N/A	0	0	0	0	0,1800
• Segregar saldos/transações inseridos no contexto op. habitual;	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	0,8478
• Saldos e transações não inseridos no contexto operacional normal;	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,8305
• Condições em que se deram as transações, especialmente quanto a	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	1	0	0	1	0	0,1695
• Preços;	N/A	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	N/A	0	0	0	0	1	0,2241
• Encargos;	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	N/A	0	0	0	0	1	0,3559
• Qualidade;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	N/A	1	0	0	0	1	0,2034
• E se foram realizadas em condições semelhantes as que seriam aplicáveis às partes não relacionadas, bem como os efeitos presentes e futuros na situação financeira e nos resultados.	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	3	1	1	1	0	0,8276
Denominador	1	4	4	8	4	5	5	3	8	9	5	5	5	7	4	6	2	0	5	4	4	5	9	286
Numerador	11	12	7	12	12	12	13	11	13	13	13	13	13	11	12	12	7	0	7	12	12	12	12	681
Proporção	0,09	0,33	0,57	0,67	0,33	0,42	0,38	0,27	0,62	0,69	0,38	0,38	0,64	0,33	0,50	0,29	N/A	0,71	0,33	0,33	0,42	0,75	0,4200	

26. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Ônus reais sobre elementos do Ativo, Garantias Prestadas a Terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0,6563
Fatos contingentes provisionados: ou não e razão da impossibilidade de provisionamento se for o caso.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0,7056
Ativo/Ganho Contingente provisionado e existência de constatação por parte de devedor.	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	0	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	0,6294
Denominador	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,8000
Numerador	2	1	2	3	0	2	3	1	2	2	1	2	2	2	0	1	3	3	3	3	3	1	1	2
Proporção	1	0,50	1	1	0	1	1	0,33	1	1	0,33	1	1	1	0	0,33	1	1	1	1	0,50	0,50	1	0,6788

27. EVENTOS SUBSEQUENTES	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Evidenciar eventos subsequentes.	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	1
Proporção	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	1

Brasil - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
28. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS																			
Destaque de Participação dos Minoritários imediatamente antes do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial Consolidado.	I	N/A	0	I	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	I	0	I	I	N/A	N/A	N/A	I
Destaque de Participação dos Minoritários como dedução ou adição ao Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício.	I	N/A	0	I	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	I	0	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Denominações das Entidades controladas incluídas na consolidação, bem como o percentual de participação da Controladora em cada Entidade Controlada, englobando a participação direta e a indireta através de outras Entidades Controladas;	I	N/A	N/A	I	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Características principais das Entidades Controladas incluídas na Consolidação;	I	N/A	0	0	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	I	0	0	0	N/A	N/A	N/A	I
• Procedimentos adotados na Consolidação;	I	N/A	0	I	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	I	I	I	0	N/A	N/A	N/A	I
• Razão porque os componentes patrimoniais de uma ou mais Controladas não foram avaliados pelos mesmos critérios utilizados pela Controladora;	I	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Exposição dos motivos que determinaram a inclusão ou exclusão de uma Entidade Controlada durante o exercício;	I	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Base e fundamento para amortização do Agio/Deságio não absorvido na Consolidação;	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	I	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Esclarecimento das diferenças resultantes entre o Resultado apurado pela Consolidação e o Resultado contabilizado pela Controladora;	I	N/A	N/A	0	N/A	N/A	I	I	I	N/A	N/A	0	I	0	I	N/A	N/A	N/A	I
• Eventos Subseqüentes à data de encerramento do exercício ou período que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas;	I	N/A	N/A	I	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Efeito da variação do percentual de participação da Controladora na Controlada dentro de um mesmo exercício.	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
Divulgação em conjunto das Demonstrações Contábeis da Controladora e Consolidação. Se houver divulgação somente das Demonstrações Consolidadas, divulgar procedimentos e critérios adotados pela controladora e controladas.	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
Parcela do custo de aquisição do Investimento em Controlada, não absorvida na Consolidação.	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
Elaboração de Demonstrações Financeiras extraordinárias para Controladas, cujo exercício social termine mais de 60 dias antes da data de encerramento do exercício da companhia.	I	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Balanço Patrimonial;	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Demonstração de Resultados;	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Notas Explicativas.	I	N/A	N/A	I	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Efeitos, nos elementos do patrimônio e res. consolidados, da aquisição ou venda de sociedade controlada, no transcorrer do exercício social, assim como da inscrição de controlada no processo de consolidação, para fins de comparabilidade das Demonstrações Contábeis;	I	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
• Informações e valores referentes às transações entre Partes Relacionadas não eliminadas na Consolidação;	I	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	I	I	I	I	N/A	N/A	N/A	I
Agio/Deságio decorrente de expectativa de Resultados Futuros, como:	0	N/A	I	I	N/A	0	I	I	I	N/A	N/A	0	0	I	0	N/A	N/A	N/A	I
1) Item destacado no Ativo Permanente, quando representar Agio;	I	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	I	I	N/A	N/A	N/A	0	I	I	N/A	N/A	N/A	I

Brasil - Evidenciação na Prática

28. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Desaque de Participação dos Minoritários imediatamente antes do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial Consolidado.	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	N/A	1	1	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	1	0	0,8378
Desaque de Participação dos Minoritários como dedução ou adição ao Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício.	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	1	1	N/A	1	1	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	0,8649
Denominações das Entidades controladas incluídas na consolidação, e o percentual de participação da Controladora em cada Entidade Controlada, englobando a participação direta e a indireta através de outras Entidades Controladas;	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1
Características principais das Entidades Controladas incluídas na Consolidação;	0	N/A	N/A	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	0,2609
Procedimentos adotados na Consolidação;	1	N/A	N/A	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	0,8913
Razão por os componentes patrimoniais de 1 ou + Controladas não foram avaliados pelos mesmos critérios utilizados pela Controladora;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,6667
Exposição dos motivos que determinaram a inclusão ou exclusão de Entidade Controlada durante o exercício;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,9375
Base e fundamento para amortização do Ágio/Deságio não absorvido na Consolidação;	1	N/A	N/A	N/A	0	1	N/A	1	N/A	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	0,6800
Esclarecimento das diferenças resultantes entre o Resultado apurado pela Consolidação e o Resultado contabilizado pela Controladora;	N/A	N/A	N/A	1	0	N/A	1	1	N/A	0	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	0,8696
Eventos Subseqüentes à data de encerramento do exerc. ou período que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre as Dem. Contábeis Consolidadas;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1
Efeito da variação do percentual de participação da Controladora na Controlada dentro de um mesmo exercício.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	0,7500
Divulgação em conjunto das Dem. Contábeis da Controladora e Controladas. Se houver divulgação somente das Demonstrações Consolidadas, divulgar procedimentos e critérios adotados pela controladora e controladas.	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1
Parcela do custo de aquisição do Investimento em Controlada, não absorvida na Consolidação.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Elaboração de Dem. Financeiras extraordinárias para Controladas, cujo exercício social termine mais de 60 dias antes da data de encerramento do exercício da companhia.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Balanço Patrimonial;	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1
Demonstração de Resultados;	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1
Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1
Notas Explicativas.	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1
Efeitos, nos elementos do pat. e res. consolidados, da aquisição ou venda de sociedade controlada, no transcorrer do exercício social, e da inserção de controlada no processo de consolidação, para fins de comparabilidade das Demonstrações Contábeis;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	1	0,5625
Informações e valores referentes às transações entre Partes Relacionadas não eliminadas na Consolidação;	0	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	0,8696
Relacionadas não eliminadas na Consolidação;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	0,8125
Ágio/Deságio decorrente de expectativa de Resultados Futuros, como: 1) Item destacado no Ativo Permanente, quando representar Ágio;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	0,8125

Brasil - Evidenciação na Prática

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
28. DEMONSTRACÕES CONSOLIDADAS (CONT.)																						
2) Em Conta de Resultado de Exercícios Futuros, quando representar Deságio (se não excluído na Consolidação).	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A
* Montantes dos principais grupos de Ativo, Passivo e Resultado das Sociedades controladas em conjunto, bem como o percentual de participação de cada uma.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A
Denominador	0	0	0	0	16	9	11	20	0	10	13	14	16	10	11	15	13	11	12	19	13	11
Numerador	0	0	0	0	18	10	11	20	0	11	14	18	18	13	11	15	14	14	14	20	14	14
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	0,89	0,90	1	1	N/A	0,91	0,93	0,78	0,89	0,77	1	1	0,93	0,79	0,86	0,95	0,93	0,79

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
29. ÁGIO/DESÁGIO																						
* Razão econômica que o fundamenta (vedado "outras razões econômicas");	N/A	1	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	N/A
* Critérios para amortização.	N/A	0	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	N/A
Agio/Deságio na aquisição de investimento	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	N/A
* Base e fundamento para constituição e amortização;	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A
* Montantes não amortizados;	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	N/A
* Critérios, taxa de desconto e prazos utilizados para a projeção de res.;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	N/A
* Razões da existência de Agio/Deságio sem fundamento econômico.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A
Razões da existência de Ágio na aquisição de investimento avaliado por Equivalência Patrimonial não decorrente de diferença de valor de mercado e valor contábil, nem da expectativa de resultados futuros.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A
Denominador	0	1	2	0	5	0	0	3	5	0	3	4	3	0	0	0	0	0	0	3	1	0
Numerador	0	2	2	0	5	0	0	5	5	0	3	5	5	0	0	0	0	0	2	7	6	0
Proporção	N/A	0,50	1	N/A	1	N/A	N/A	0,60	1	N/A	1	0,80	0,60	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0,43	0,17	N/A

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
30. ARRENDAMENTO MERCANTIL																						
ARRENDATÁRIA, no mínimo:	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
* Existência de contratos de arrendamento;	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
* Valor do Ativo e Passivo se configurado o arrendamento como compra financiada;	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
* Formas de prazo e pagamento: saldo.	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A
Valor de prestações;	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A
Número de Prestações;	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A
Variação monetária;	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A
Juros Embutidos	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A
* Demais informações relativas a contratos de longo prazo.	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A
* Informações e efeitos das operações de arrendamento;	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
* Compromisso sob contrato de arrendamento mercantil;	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
* Despesas do exercício com arrendamento mercantil.	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	8	0
Denominador	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	11	0
Numerador	N/A	N/A	N/A	N/A	0,27	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,64	N/A	N/A	N/A	0,73	N/A
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	0,27	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,64	N/A	N/A	N/A	0,73	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

28. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS (CONT.)	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
2) Em Conta de Resultado de Exercícios Futuros, quando representar Deságio (se não excluído na Consolidação).	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0,6667
• Montantes dos principais grupos de Ativo, Passivo e Resultado das Sociedades controladas em conjunto, bem como o percentual de participação de cada uma.	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	0,5714
Denominador	10	0	0	11	9	17	13	15	13	11	13	15	11	9	0	8	0	0	0	0	12	15	14	601
Numerador	12	0	0	14	13	18	14	17	13	13	15	18	12	12	0	10	0	0	0	0	16	18	13	692
Proporção	0,83	N/A	N/A	0,79	0,69	0,94	0,93	0,88	1	0,85	0,87	0,83	0,92	0,75	N/A	0,80	N/A	N/A	N/A	0,75	0,83	0,92	0,82	0,8685

29. ÁGIO/DESÁGIO	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
• Razão econômica (vedado "outras razões econômicas");	1	1	N/A	N/A	0	1	N/A	1	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	0,0333
• Critérios para amortização.	1	1	N/A	N/A	0	1	N/A	0	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	0,548
Agio/Deságio na aquisição de investimento	1	1	N/A	N/A	0	1	N/A	1	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	0,7407
• Base e fundamento para constituição e amortização;	1	1	N/A	N/A	0	1	N/A	0	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	0,6667
• Montantes não amortizados;	1	0	N/A	N/A	0	1	N/A	0	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	0,3333
• Razões da existência de Ágio/Deságio sem fundamento econômico.	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Razões da existência de Ágio na aquisição de Investimento avaliado por Equiv. Patrimonial não decorrente de diferença de vir de mercado e valor contábil, nem da expectativa de resultados futuros.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,2000
Denominador	5	4	0	0	0	5	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	5	84
Numerador	5	5	0	0	6	5	0	5	5	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	154
Proporção	1	0,80	N/A	N/A	0	1	N/A	0,40	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,60	N/A	1	0,5455

30. ARRENDAMENTO MERCANTIL	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
ARRENDATÁRIA, no mínimo:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1
• Existência de contratos de arrendamento;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0,7143
• Valor do Ativo e Passivo se configurado o arrendamento como compra financiada;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,6250
• Formas de prazo e pagamento; saldo,	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0,3750
Valor de prestações;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,3750
Número de Prestações;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,3750
Variação monetária;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,3750
Juros Embutidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,3750
• Denais informações: relativas a contratos de longo prazo.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,3750
• Informações e efeitos das operações de arrendamento;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,6250
• Compromisso sob contrato de arrendamento mercantil;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0,7500
• Despesas do exercício com arrendamento mercantil.	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	7	0	47
Denominador	0	0	0	0	0	11	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	11	0	87
Numerador	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,18	0,27	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,64	N/A	0,5402
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,18	0,27	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,64	N/A	0,5402

Brasil - Evidenciação na Prática

31. CONTINUIDADE	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Continuidade normal dos negócios:																						
Situação de risco iminente de paralisação total ou parcial dos negócios,																						
Detalhes de planos e	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Possibilidades ou não de recuperação.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Numerador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

32. PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
• Modalidade operacional de privatização;	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Fuga do processo de privatização, incluindo breve histórico dos fatos relevantes ocorridos no período;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Valor contábil do Investimento privatizável;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Método de Avaliação;	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Valor Patrimonial na data da demonstração/informação contábil;	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Valor de mercado, quando for o caso (três últimas cotações médias até a data da publicação ou da remessa de ITR);	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Valor de Avaliação;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Montante da provisão para desvalorização, ou perda permanente, e respectivo fundamento, ou esclarecimento das razões que determinaram o não provisionamento;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Informações sobre transações com Partes Relacionadas, com destaque p/ saldos de Ativos e Passivos, Receitas e Despesas decorrentes de transações efetuadas com empresas objeto de privatização (requisitos Del. 26/86);	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Montante de recursos a serem utilizados na quitação de dívidas para com o setor público,	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
valor do saldo eventual a ser aplicado na aquisição de títulos da dívida pública, federal de longo prazo e condições nas quais serão feitas as Condições das aplicações, se já conhecidas à época de divulgação das informações trimestrais ou das Demonstrações Contábeis e;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Pendências judiciais ou trabalhistas, inclusive com o fundo de pensão dos empregados, e montantes envolvidos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Numerador	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proporção	0,64	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

33. APOSENTADORIA E PENSÕES	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
• Existência do Plano;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Regime Atuarial de determinação do custo e contribuições ao plano;	1	1	0	1	1	0	0	1	0	0	N/A	1	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A
• Custo anual, incluindo todas as contribuições;	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	N/A	1	1	0	0	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A
• Obrigações definidas contabilizadas;	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	N/A	1	0	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
• Obrigações potenciais contabilizadas ou não (motivos de não contabilização);	N/A	0	0	0	1	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A
	N/A	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Brasil - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
33. APOSENTADORIA E PENSÕES (CONT.)																			
• Critérios de contabilização.	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	1	0	1	1
• Entidades patrocinadoras;	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1
• Tipo de Plano (benefício definido, contribuição definida e misto);	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1
• Obrigações vencidas;	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	1	0
• Compromissos estatutários da companhia em relação às insuficiências patrimoniais;	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	N/A	0
• Valor da insuficiência e suas razões;	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A
• Taxas de contribuição atual e futuras, aprovadas ou previstas;	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	0
• Relação de contribuição patrocinadora/participantes, e;	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	1	0
• Valor presente dos benefícios;	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	1	0
• Data da última reavaliação atuarial aprovada.	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0
Denominador	8	0	0	0	11	0	3	5	0	0	0	0	0	6	8	7	5	9	9
Numerador	15	0	0	0	15	0	16	15	0	0	0	0	0	15	15	15	16	13	15
Proporção	0,53	N/A	N/A	N/A	0,73	N/A	0,19	0,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,40	0,53	0,47	0,31	0,69	0,60

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
34. INFORMAÇÕES VOLUNTARIAS																			
Demonstração de Fluxo de Caixa	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1
Demonstração do Valor Adicionado	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	1	1
Indicadores Sociais (inclusive Balanço Social)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1
Informações por Segmentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1
Demonstrações em Moeda de Poder Aquisitivo Constante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Denominador	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	2	3	0	1	4	0	3	2	4
Numerador	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Proporção	0	0	0,17	0,17	0,33	0	0	0	0	0	0,33	0,50	0	0,17	0,67	0	0,50	0,33	0,67

Obs: as informações voluntárias não foram consideradas para efeito de cálculo da proporção total.

Total Proporção	0,6665
%	66,653%

Brasil - Evidenciação na Prática

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	
33. APOSENTADORIA E PENSÕES (CONT.)																							
* Critérios de contabilização.	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	N/A	0	1	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	
* Entidades patrocinadoras.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	N/A	0	1	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	
* Tipo de Plano (benefício de fim de vida, contribuição de fim de vida e misto).	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	0	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	
* Obrigações vencidas.	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	N/A	0	0	0	1	0	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	
* Compromissos estatutários da companhia em relação às insuficiências patrimoniais;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	N/A	0	0	0	1	0	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	
* Valor da insuficiência e suas razões.	0	0	0	0	0	0	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	0	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	
* Taxas de contribuição atual e futuras, aprovadas ou previstas;	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	N/A	1	0	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	
* Relação de contribuição patrocinador/participantes, e;	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	1	0	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	
* Valor presente dos benefícios;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	
* Data da última reavaliação atuarial aprovada.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	N/A	1	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	
Denominador	8	6	5	8	8	5	7	5	7	6	0	7	4	6	9	1	8	0	0	0	0	11	0
Numerador	14	16	16	16	15	16	15	16	15	15	0	16	16	16	15	14	16	0	0	0	0	15	0
Proporção	0,57	0,38	0,31	0,50	0,53	0,31	0,47	0,31	0,47	0,40	N/A	0,44	0,25	0,38	0,60	0,07	0,50	N/A	N/A	N/A	0,73	N/A	

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	
34. INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS																							
Demonstração de Fluxo de Caixa	1	0	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Demonstração do Valor Adicionado	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0
Indicadores Sociais (inclusive Balanço Social)	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
Informações por Segmentos	1	0	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Demonstrações em Moeda de Poder Aquisitivo Constante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Denominador	4	2	2	3	3	1	2	4	5	4	0	2	0	2	2	0	3	0	0	0	0	4	0
Numerador	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Proporção	0,67	0,33	0,33	0,50	0,50	0,17	0,33	0,67	0,83	0,67	0	0,33	0	0,33	0,33	0	0,50	0	0	0	0	0,67	0

Brasil - Evidenciação na Prática

33. APOSENTADORIA E PENSÕES (CONT.)		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
* Critérios de contabilização.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	N/A	0	0,3750
* Entidades patrocinadoras;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	0,9000
* Tipo de Plano (benefício definido, contribuição definida e misto);		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	0	0,8718
* Obrigações vencidas;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0,1000
* Compromissos estatutários da companhia em relação às insuficiências patrimoniais;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0,1282
* Valor da insuficiência e suas razões;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	1	N/A	0	N/A	0	0	N/A	0	N/A	1	N/A	0	0,1923
* Taxas de contribuição atual e futuras, aprovadas ou previstas;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	0	1	0	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	0,7250
* Relação de contribuição patrocinadora/participantes, e;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	0	0	0	0	N/A	0	0	1	1	0	0	N/A	1	0,2500
* Valor presente dos benefícios;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0,0250
* Data da última reavaliação anual aprovada.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	0	0	0	0	N/A	1	0	1	0	1	0	N/A	0	0,2000
Denominador		0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	4	7	4	6	0	8	3	9	7	8	8	0	5	271
Numerador		0	0	0	0	0	0	15	0	14	0	16	16	15	16	0	16	16	15	16	15	16	0	16	614
Proporção		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,67	N/A	0,71	N/A	0,23	0,44	0,27	0,38	N/A	0,50	0,19	0,60	0,44	0,53	0,50	N/A	0,31	0,4414

34. INFORMAÇÕES VOLUNTARIAS		42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	TOTAL
Demonstração de Fluxo de Caixa		0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,2656
Demonstração do Valor Adicionado		0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,4375
Indicadores Sociais (inclusive Balanço Social)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,2969
Informações por Segmentos		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,1719
Demonstração em Moeda de Poder Aquisitivo Constante		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,0781
Denominador		0	0	0	1	0	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0	3	0	2	80
Numerador		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	6	6	6	6	384
Proporção		0	0	0	0,17	0	0	0,50	0,17	0,17	0,17	0,17	0	0,17	0	0	0	0,17	0	0	0	0,50	0	0,33	0,2083

COMPANHIAS LISTADAS NA ARGENTINA

LEGENDA	DENOMINAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	ATIVIDADES PRINCIPAIS	PARECER
1	Plavinil Argentina S.A	30.06.2000	Fabricação de telas Plásticas.	Ressalva
2	Perkins Argentina S.A	30.06.2000	Fabricação de motores diesel.	Sem ressalva
3	Nougues S.A	30.06.2000	Comércio, Agricultura e Pecuária.	Sem ressalva
4	Ferrum S.A	30.06.2000	Fabricação de artefatos sanitários.	Sem ressalva
5	S.A Importadora y Exportadora de la Patagonia	30.06.2000	Comércio.	Sem ressalva
6	Aluar Aluminio Argentino S.A	30.06.2000	Exploração de alumínio primário e elaboração lâminas de alumínio e de ligas metálicas.	Sem ressalva
7	Cia Introdutora de Buenos Aires	30.06.2000	Exploração de salinas e elaboração de sais.	Sem ressalva
8	Leyden S.A	30.06.2000	Fabricação de condensadores elétricos.	Sem ressalva
9	BGH Sociedade Anonima	30.06.2000	Fabricação e comercialização de produtos eletrônicos, artigos domésticos, sistemas e equipamentos de comunicações.	Ressalva
10	Frigorifico La Pampa S.A	30.06.2000	Produção e distribuição de frios industriais.	Sem ressalva
11	Patricios S.A	30.06.2000	Fabricação de Resinas Fenólicas.	Sem ressalva
12	La Agraria S.A	30.06.2000	Agropecuária, Comercial e Financeira.	Sem ressalva
13	Siderar S.A	30.06.2000	Siderurgia.	Sem ressalva
14	Fiplasto S.A	30.06.2000	Fabricação e venda de produtos de madeira.	Ressalva
15	Cresud S.A	30.06.2000	Exploração agropecuária e imobiliária.	Sem ressalva
16	Garovaglio			
17	Sol			
18	Acindar Industria Argentina de Aceros S.A	30.06.2000	Siderurgia e Metalurgia.	Sem ressalva
19	Aguas Argentinas S.A	31.12.2000	Prestação de serviço de distribuição de Água.	Sem ressalva
20	Alto Invest S.A	31.12.2000	Prestação de Serviços de Comércio Eletrônico.	Sem ressalva
21	American Plast S.A	31.05.2000	Fabricação de embalagens para alimentos e bebidas.	Sem ressalva
22	Arcor S.A Industrial e Comercial	31.12.2000	Fabricação de Guloseimas.	Sem ressalva
23	Atanor S.A	31.12.2000	Importação, exportação, industrialização, comercialização de produtos químicos e derivados.	Sem ressalva
24	Camuzzi Gas Pampeana	31.12.2000	Prestação de serviço de distribuição de gás natural.	Sem ressalva
25	Central Costanera S.A	31.12.2000	Produção e comercialização de energia elétrica.	Sem ressalva
26	Central Puerto S.A	31.12.2000	Produção e comercialização de energia elétrica.	Sem ressalva
27	Central Térmica Guemes S.A	31.12.2000	Exploração de centrais de energia elétrica.	Sem ressalva
28	Central Termoeletrica cental Buenos Aires S.A	31.12.2000	Produção e comercialização de energia elétrica.	Sem ressalva
29	Cerâmica San Lorenzo S.A I.C.	31.12.2000	Fabricação de revestimentos cerâmicos, pisos e azulejos.	Sem ressalva
30	EDENOR S.A	31.12.2000	Prestação de serviço de distribuição e comercialização de energia elétrica.	Sem ressalva
31	EDESUR S.A	31.12.2000	Distribuição e comercialização de energia elétrica.	Sem ressalva
32	Hidroeléctrica El Chocón S.A	31.12.2000	Produção de energia elétrica e comercialização em bloco.	Sem ressalva
33	FAPLAC S.A	31.12.2000	Comercialização de produtos metalúrgicos materiais de construção, sanitários e laminados plásticos e derivados.	Sem ressalva
34	Companhia de Alimentos Fargo S.A	31.12.2000	Produção e elaboração de produtos derivados da indústria de alimentação, em particular panificação.	Sem ressalva
35	Garcia Reguera S.A	31.08.2000	Comércio.	Sem ressalva
36	GRAFEX S.A.G.C.I.Y.F	30.04.2000	Indústria de Artes Gráficas.	Sem ressalva
37	GRIMOLDI S.A	31.12.2000	Fabricação e Comercialização de Calçados.	Sem ressalva
38	Juan Minetti S.A	31.12.2000	Fabricação de cimento portland.	Sem ressalva
39	Companhia de Radiocomunicações Móviles S.A	31.12.2000	Prestação de Serviços de Telecomunicações.	Sem ressalva
40	Hidroeléctrica Piedra del Aguilla S.A	31.12.2000	Produção de energia elétrica.	Sem ressalva
41	Algodonera San Nicolas S.A	31.03.2000	Fiação e tecelagem de algodão.	Sem ressalva
42	Cia de Transporte de Energia Elétrica em Alta Tensão - Transener	31.12.2000	Prestação de serviço de transporte de energia elétrica de alta tensão.	Sem ressalva

Nota 1: Coleta de Demonstrações Contábeis em Março e Abril de 2001.

Nota 2:

Total empresas emissoras em 22.03.2002.	372
Total aproximado de Comerciais e Industriais	276
Porcentagem aproximada obtida	15,22%

Argentina - Evidenciação na Prática

I. BALANÇO PATRIMONIAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Ativo:																						
Caixa e Bancos;																						
Disponibilidades em moeda nacional e estrangeira.																						
Investimentos Correntes;																						
• Créditos de atividades normais ou não;																						
• De controladora, controladas e coligadas;																						
• Em litígio;																						
• Outros Créditos.																						
Estoques:																						
• Matéria-prima;																						
• Produtos em Processo;																						
• Produtos Acabados;																						
• Mercadorias de Revenda;																						
• Outros.																						
Imobilizado																						
Depreciações Acumuladas																						
Investimentos Não Correntes:																						
• Títulos da Dívida Pública;																						
• Ações;																						
• Debêntures e Outros Títulos emitidos em série.																						
• Cotadas em Bolsas;																						
• Em Controladora, Controladas e Coligadas;																						
• Outras Participações;																						
• Provisões por Perdas e Desvalorizações;																						
• Outros.																						
Intangíveis:																						
• Bens Imateriais e Amortizações Acumuladas.																						
• Despesas e Encargos Diferidos e Amortizações Acumuladas.																						
• Outros.																						
Contas retificadoras e valor líquido.																						
Passivo:																						
Obrigações:																						
• Comerciais;																						
• Bancárias;																						
• Financeiras;																						
• Com controladora, controladas ou coligadas;																						
• Debêntures;																						
• Dividendos a pagar;																						
• Provisão Social;																						
• Encargos Fiscais;																						
• Provisões;																						
• Créditos Recebidos Antecipadamente;																						
• Outros Passivos.																						
• Participação de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido de controladas.																						
Totais de Ativo e Passivo Corrente e não Corrente.																						

Argentina - Evidenciação na Prática

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Denominador	4	3	5	6	8	7	6	6	7	5	6	7	9	7	7	7	7	6	7	6	8
Numerador	4	3	6	6	8	7	6	6	7	5	7	7	9	7	7	7	8	6	7	6	8
Proporção	1	1	0,83	1	1	1	1	1	1	1	0,86	1	1	1	1	1	0,88	1	1	1	1

4. DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO CAPITAL CORRENTE OU DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS																					
Variação Líquida do Capital Corrente ou de Fundos:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Variações de Resultados, discriminados em Ordinários e Extraordinários.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
(NOTA EXPLICATIVA)	0	0	1	1	1	1	N/A	N/A	1	0	N/A	1	N/A	0	N/A	1	0	1	N/A	N/A	0
Evidencie ao pé da Demonstração, as Transações Financeiras significativas que não afetam o Capital Corrente ou de Fundos:	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Conceito; Valor da Operação; Contas Envolvidas:	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	0	0	0	0	1
• Saldo Inicial do Capital Corrente (ou Fundos);	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	0	1	N/A	N/A	N/A
• Ajuste de Exercícios Anteriores;	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	0	0	0	0	N/A
• Saldo Inicial do Capital Corrente (ou Fundos) Ajustado.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Composição de contas significativas (NOTA EXPLICATIVA).	2	2	3	2	2	2	2	2	2	1	1	3	2	2	0	1	4	2	3	2	3
Denominador	4	4	7	4	4	4	3	3	4	4	3	4	3	7	3	4	7	4	3	3	4
Numerador	0,50	0,50	0,43	0,50	0,50	0,50	0,33	0,67	0,50	0,25	0,33	0,75	0,67	0,00	0,33	1	0,29	0,75	0,67	1	0,25
Proporção																					

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																					
Unidade de medida.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Referência a Nota Explicativa.	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1
Data de encerramento e período das Demonstrações Contábeis	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Denominação;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Domicílio legal;	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1	1	1
• Duração;	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Identificação do registro no órgão de controle, se for o caso;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	1
O relatório deve conter o nome da demonstração e síntese de dados de identificação da entidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Informação comparativa em duas colunas, sendo a primeira para o exercício atual e a segunda para o exercício precedente.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Informação complementar em forma comparativa, exceto se a informação do exercício anterior deixar de ser útil.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Denominador	8	7	8	8	8	9	9	9	7	8	10	8	5	10	8	10	7	9	9	9	10
Numerador	9	9	9	9	9	10	9	9	9	9	10	9	10	10	9	9	10	9	9	9	10
Proporção	0,89	0,78	0,89	0,89	0,89	0,90	0,90	0,90	0,78	0,89	1	0,89	0,90	1	0,89	0,89	1	0,78	1	0,90	1

Argentina - Evidenciação na Prática

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)																						
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Denominador	9	6	8	7	9	6	6	6	5	6	6	5	6	6	6	8	9	7	7	6	6	274
Numerador	9	6	8	7	9	6	6	6	5	6	6	5	6	6	6	8	9	7	7	6	6	277
Proporção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9892

4. DEMONSTRAÇÃO DE VARIÇÕES DO CAPITAL CORRENTE OU DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS																						
Variação Líquida do Capital Corrente ou de Fundos.																						
Variações de Resultados, discriminados em Ordinários e Extraordinários.																						
(NOTA EXPLICATIVA)																						
Evidenciar ao pé da Demonstração, as Transações Financeiras significativas que não afetam o Capital Corrente ou de Fundos:																						
Conceito; Valor da Operação; Contas Envolvidas.																						
* Saldo Inicial do Capital Corrente (ou Fundos);	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0,4048
* Ajuste de Exercícios Anteriores;	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
* Saldo Inicial do Capital Corrente (ou Fundos) Ajustado.	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4000
Composição de contas significativas (NOTA EXPLICATIVA).	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Denominador	4	2	4	3	2	2	3	2	2	2	2	4	3	2	2	2	4	2	2	2	1	95
Numerador	7	6	4	3	3	4	3	4	3	3	4	3	4	3	3	4	3	4	3	3	3	162
Proporção	0,57	0,33	1	1	0,67	0,50	1	0,75	0,67	0,67	0,67	1	1	0,75	0,67	0,67	1	0,67	0,67	0,67	0,33	0,5864

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																						
Unidade de medida.																						
Referência a Nota Explicativa.																						
Data de encerramento e período das Demonstrações Contábeis																						
* Denominação;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Domicílio legal;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,7857
* Duração;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9524
* Identificação do registro no órgão de controle, se for o caso;	1	N/A	1	N/A	1	1	N/A	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1
O cabeçalho deve conter o nome da demonstração e síntese de dados de identificação da entidade.																						
Informação comparativa em duas colunas, sendo a primeira para o exercício atual e a segunda, para o exercício precedente.																						
Informação complementar em forma comparativa, exceto se a informação do exercício anterior deixar de ser útil.																						
Denominador	10	9	10	9	10	10	9	10	10	10	9	9	8	10	9	10	8	10	10	10	9	378
Numerador	10	9	10	9	10	10	9	10	10	10	9	9	9	10	9	10	9	10	10	10	10	398
Proporção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,89	1	1	1	0,89	1	1	1	1	0,9497

Argentina - Evidenciação na Prática

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21		
<ul style="list-style-type: none"> Estimativas e orientação sobre perspectivas futuras das operações; Considerações sobre situação presente; Razões de variações significativas de contas do Ativo e Passivo; Origem e explicação sobre Resultados Extraordinários, se significativos; Origem e explicação sobre Ganhos e Perdas de Exercícios Anteriores, se significativos; Razões detalhadas da constituição de Reservas; Causas detalhadas de pagamento de Dividendos e Distribuição de Lucro sem ser em dinheiro; Relações com sociedades Controladoras, Controladas ou Coligadas, Variáveis nas Participações e em Créditos e Débitos com Partes Relacionadas; Despesas Ordinárias Administrativas, Comerciais e Financeiras que não foram evidenciadas na Demonstração de Resultado, porque fazem parte do custo de Estoques, Imobilizado ou outras contas do Ativo. 	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0		
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	1	0	0	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	N/A	N/A	N/A	1	0	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	0	N/A	N/A
	N/A	1	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	0	N/A	N/A	0	1	0	1	0	0	1	1	1	1	N/A
	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1	N/A	N/A	0	1	1	1	1	1	0	1	N/A	N/A	0	1	0	0	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A
N/A	1	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	1	0	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0	
6	6	6	4	6	7	5	1	4	2	3	3	3	5	2	3	4	3	4	3	5	4	1	2	
6	8	9	8	8	8	7	8	6	8	6	5	9	7	9	9	8	8	8	8	8	7	5	6	
1	0,75	0,75	0,44	0,75	0,88	0,71	0,17	0,50	0,33	0,60	0,33	0,71	0,22	0,33	0,50	0,38	0,63	0,57	0,20	0,20	0,33	0,20	0,33	

7. POLITICAS CONTÁBEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Proporção		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

8. DISPONIBILIDADES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Critérios de Avaliação.		1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
Proporção		1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1

9. INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
Aplicações Financeiras:		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1	1	1	N/A	N/A
* Prazos:		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1	1	1	N/A	N/A
* Substâncias para próximos 4 trimestres e anos posteriores;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A
* Formas de Atualização;		N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1	N/A	1	1	N/A	N/A
* Valor e Forma (variável ou fixa) da Taxa de Juros;		N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A
* Pode-se indicar Taxa Média Ponderada por Categoria.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador		0	0	0	0	3	5	6	0	0	0	0	5	4	0	4	0	4	3	5	0	0	
Numerador		0	0	0	0	5	5	6	0	0	0	5	5	0	0	5	0	5	3	5	0	0	
Proporção		N/A	N/A	N/A	N/A	0,60	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0,80	N/A	0,80	N/A	0,80	1	1	1	N/A	N/A

Argentina - Evidenciação na Prática

6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
* Estimativas e orientação sobre perspectivas futuras das operações;		1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	0	0	1	0,5952
* Considerações sobre situação presente;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0,9786
* Razões de variações significativas de contas do Ativo e Passivo;		0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0,3333
* Origem e explicação sobre Resultados Extraordinários, se significativos;		1	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0,6316
* Origem e explicação sobre Ganhos e Perdas de Exercícios Anteriores, se significativos;		0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,4000
* Razões detalhadas da constituição de Reservas;		1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	0	0	N/A	1	0,5833
* Causas detalhadas de pagamento de Dividendos e Distribuição de Lucro sem ser em dinheiro;		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,6000
* Relações com sociedades Controladoras, Controladas ou Coligadas, Variações nas Participações e em Créditos e Débitos com Partes Relacionadas;		1	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	N/A	0	0	0,5667
* Despesas Ordinárias Administrativas, Comerciais e Financeiras que não foram evidenciadas na Demonstração de Resultado, porque fazem parte do custo de Estoques, Imobilizado ou outras contas do Ativo.		0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,2857
Proposta sobre desdono de Resultados Não Distribuídos.		N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	0	0,6957
Causa pela qual não se efetua a proposta.		1	0	N/A	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	N/A	0	0	0	1	N/A	0	0	N/A	0,2400
Denominador		7	3	6	4	3	4	3	2	6	6	2	0	3	6	2	3	3	3	0	1	5	154
Numerador		10	8	8	7	7	6	6	8	7	7	6	6	5	7	6	6	8	7	5	7	7	299
Proporção		0,70	0,38	0,75	0,57	0,43	0,67	0,50	0,25	0,86	0,86	0,33	0	0,60	0,86	0,33	0,50	0,38	0,43	0	0,14	0,71	0,5151

7. POLÍTICAS CONTÁBEIS		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Proporção		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

8. DISPONIBILIDADES		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Critérios de Avaliação.		0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0,7619
Proporção		0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0,7619

9. INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Aplicações Financeiras:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Prazos:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Substâncias para próximos 4 trimestres e anos posteriores;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Formas de Atualização;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Valor e Forma (variável ou fixa) da Taxa de Juros;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
* Pode-se indicar Taxa Média Ponderada por Categoria.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Denominador		5	5	4	4	0	3	0	5	3	4	5	0	4	0	0	0	1	4	3	0	0	89
Numerador		5	5	5	5	0	5	0	5	3	5	5	0	5	0	0	0	5	5	5	0	0	107
Proporção		1	1	0,80	0,80	N/A	0,60	N/A	1	0,80	1	1	N/A	0,80	N/A	N/A	N/A	0,20	0,80	0,60	N/A	N/A	0,8318

Argentina - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
10. CONTAS A RECEBER																					
• Prazos;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Subtotais para próximos 4 trimestres e anos posteriores;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Formas de Atualização;	N/A	1	0	0	0	1	1	0	1	N/A	0	0	1	0	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Valor e Forma (variável ou fixa) da Taxa de Juros;	N/A	1	0	0	0	0	1	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Pode-se indicar Taxa Média Ponderada por Categoria;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Componentes financeiros implícitos, se relevantes e estimáveis razoavelmente.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Contas em moeda nacional, estrangeira e a receber em espécie (não em \$);	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Saldos sujeitos a cláusulas de ajuste e não sujeitos;	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Saldos com e sem juros.	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Denominador	3	5	4	5	5	7	7	4	5	3	4	3	5	3	5	4	3	5	3	3	3
Numerador	3	5	6	7	7	8	7	6	6	3	6	5	7	5	6	6	3	5	3	3	3
Proporção	1	1	0,67	0,71	0,71	0,88	1	0,67	0,83	1	0,67	0,60	0,71	0,60	0,83	0,67	1	1	1	1	1

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
11. ESTOQUES																					
Critérios de Avaliação.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Indicação do método de determinação de custo ou de outro valor aplicado.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Quadro Anexo sobre Custo de Mercadorias Vendidas:																					
• Saldo Inicial de Estoques;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
• Compras ou Custo de Produção (decomposto em grupos);	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
• Saldo Final de Estoques.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
Periodicidade e alcance dos inventários físicos.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
Montantes e Provisões de Estoques com pouca materialidade, ex. mais de 1 ano.	N/A	0	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Fontes de dados para calcular valores correntes, se for o caso.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
Crêditos para determinar os valores recuperáveis, se for o caso.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
Denominador	8	9	9	10	9	10	9	9	9	7	9	9	10	10	9	9	9	9	9	2	2
Numerador	8	10	9	10	9	10	9	9	10	7	9	9	10	10	9	9	9	9	9	2	2
Proporção	1	0,90	1	1	1	1	1	1	1	0,90	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,90

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
12. IMOBILIZADO																					
Composição das contas.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cada Conta:																					
• Saldos Iniciais e Finais, Valor e Depreciação Acumulada;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Classificação das variações: aquisições, baixas, reavaliação e depreciação do período.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Critérios de Avaliação;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Método de depreciação e destino contábil;	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1
• Efeitos de mudanças de critério de avaliação no Resultado do Exercício.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Mudanças em critérios de avaliação;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Aumento ou diminuição da vida útil dos bens;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Mudanças no método de depreciação.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Quadro anexo de depreciação, detalhando: saldos iniciais, aumentos, diminuições, saldos finais, alíquotas para cada classe de bens e destino contábil para aumentos e diminuições.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0

Argentina - Evidenciação na Prática

	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
10. CONTAS A RECEBER																						
• Prazos;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Subtotais para próximos 4 trimestres e anos posteriores;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Formas de Atualização;	1	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	0	0	0	1	N/A	0	0	0	1	N/A	0	0	0,3929
• Valor e Forma (variável ou fixa) da Taxa de Juros;	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	0	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0,2174
• Pode-se indicar Taxa Média Ponderada por Categoria	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Componentes financeiros implícitos, se relevantes e estimáveis razoavelmente.	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,8750
• Contas em moeda nacional, estrangeira e a receber em espécie (não em \$);	0	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0,3455
• Saldos sujeitos a cláusulas de ajuste e não sujeitos;	1	N/A	1	N/A	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Saldos com e sem juros.	7	3	7	3	5	6	4	7	5	5	6	4	5	3	4	5	5	5	3	3	5	189
Denominador	8	3	7	3	5	7	4	7	5	7	8	6	7	3	6	7	6	6	3	7	6	231
Numerador	0,88	1	1	1	1	0,86	1	1	1	0,71	0,75	0,67	0,71	1	0,67	0,71	0,83	0,83	1	0,43	0,83	0,8182
Proporção																						

	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
11. ESTOQUES																						
Crítérios de Avaliação;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A
Indicação do método de determinação de custo ou de outro valor aplicado.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A
Quadro Anexo sobre Custo de Mercadorias Vendidas:	1	1	1	1	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A
• Saldo Inicial de Estoques;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A
• Compras ou Custo de Produção (decomposto em grupos);	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A
• Saldo Final de Estoques.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A
Periodicidade e alcances dos inventários físicos.	0	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	0	0,9429
Montantes e Provisões de Estoques com pouca rotatividade, ex. mais de 1 ano.	0	N/A	N/A	1	N/A	1	1	0	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	0	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0,5556
Fontes de dados para calcular valores corretos, se for o caso.	0	1	0	1	1	1	0	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	0	N/A	0	N/A	0,8215
Crítérios para determinar os valores recuperáveis, se for o caso.	0	1	0	1	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1	0	1	0	1	0	1	0	N/A	0	0,8182
Denominador	6	9	6	10	9	6	9	9	2	0	2	9	9	9	8	9	9	7	0	6	0	310
Numerador	10	9	8	10	9	6	10	10	2	0	2	9	10	9	10	9	10	10	0	10	0	332
Proporção	0,60	1	0,75	1	1	1	0,90	0,90	1	N/A	1	1	0,90	1	0,80	1	0,90	0,70	N/A	0,60	N/A	0,9337

	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
12. IMOBILIZADO																						
Composição das contas.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cada Conta:																						
• Saldos Iniciais e Finais, Valor e Depreciação Acumulada;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Classificação das variações: aquisições, baixas, reavaliação e depreciação do período.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Crítérios de Avaliação;	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0,9762
• Método de depreciação e destino contábil;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,8331
• Efeitos de mudanças de critério de avaliação no Resultado do Exercício.	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Mudanças em critérios de avaliação;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Aumento ou diminuição da vida útil dos bens;	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Mudanças no método de depreciação.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Quadro anexo de depreciação, detalhando: saldos iniciais, aumentos, diminuições, saldos finais, aliquotas para cada classe de bens e destino contábil para aumentos e diminuições.	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0,7381

Argentina - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
12. IMOBILIZADO (CONT.)																					
Fontes de dados para calcular valores correntes, se for o caso.	1	0	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A
Crítérios para determinar os valores recuperáveis, se for o caso.	1	1	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1
Valor dos bens obsoletos.	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A
Denominador	8	6	6	7	6	7	5	7	6	6	7	6	7	6	7	6	7	7	6	6	6
Numerador	8	9	6	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8	7
Proporção	1	0,67	1	0,88	0,86	1	0,71	1	0,86	0,86	1	0,86	1	0,86	1	0,86	1	0,88	0,75	0,75	0,86

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
13. INTANGÍVEIS																					
Composição das contas.	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1
Inangíveis e Amortizações Acumuladas: Natureza, Saldos Iniciais, Aumentos, Diminuições e Saldos Finais.	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1
Crítérios de Avaliação.	1	1	N/A	1	0	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1
Métodos de Amortização.	1	0	N/A	N/A	0	1	0	0	1	1	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	1	1	1	1	1
Denominador	4	3	0	3	2	4	3	3	4	4	0	0	4	0	3	3	4	4	4	4	4
Numerador	4	4	0	3	4	4	4	4	4	4	0	0	4	0	4	3	4	4	4	4	4
Proporção	1	0,75	N/A	1	0,50	1	0,75	0,75	1	1	N/A	N/A	1	N/A	0,75	1	1	1	1	1	1

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
14. INVESTIMENTOS PERMANENTES																					
Investimentos Não Correntes em Títulos da Divisão Pública ou Privada cotados em Bolsa de Valores: Valor Líquido de Realização e Diferença com valor contabilizado.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Anexo de Investimentos em Títulos de Valores e Participações em outras sociedades: valores nominais	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	0	1	0	1	N/A	N/A	N/A
Valores de custo e cotação (conforme o caso).	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	0	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
Capital.	N/A	0	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	0	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
Evolução das contas.	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	N/A	0	1	0	0	0	N/A	N/A
* Atividades principais da controladora, controladas e coligadas;	N/A	1	0	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1
* Denominação e Nome de controladoras, controladas e coligadas;	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1
* Domicílio Legal de controladoras, controladas e coligadas;	N/A	0	0	1	0	1	0	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0	1
* Disposições legais ou contratuais que tenham importância fundamental para a controladora, controladas e coligadas;	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	0	1	0	0	1	N/A	N/A
Ajudanças na composição do grupo: entidades do grupo e entidades que são consolidadas.	N/A	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
Evidenciação (mínima) pela Investidora:																					
* Sociedades em que se aplicou o Método de Equivalência Patrimonial;	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
* Porcentagens de participação no Capital;	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A
* Porcentagens de participação nos votos;	N/A	0	0	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A

Argentina - Evidenciação na Prática

12. IMOBILIZADO (CONT.)	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Fontes de dados para calcular valores correntes, se for o caso.	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,5000
Critérios para determinar os valores recuperáveis, se for o caso.	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	1	1	0	1	0,7150
Valor dos bens obsoletos.	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	0	0	0	0
Denominador	6	6	6	9	8	7	7	5	6	7	6	7	7	7	4	6	7	7	6	5	6	270
Numerador	8	7	7	9	8	7	7	7	7	7	8	7	9	7	7	7	8	7	8	8	7	310
Proporção	0,75	0,86	0,86	1	1	1	1	0,71	0,86	1	0,75	1	0,78	1	0,57	0,86	0,88	1	0,75	0,63	0,86	0,8710

13. INTANGÍVEIS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Composição das contas.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1
Intangíveis e Amortizações Acumuladas: Natureza, Saldos Iniciais, Aumentos, Diminuições e Saldos Finais.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1
Crítérios de Avaliação.	1	1	1	0	1	1	0	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	0	1	1	1	N/A	1	0,8857
Métodos de Amortização.	1	0	1	N/A	1	1	1	0	1	N/A	1	0	1	0	N/A	0	1	1	1	N/A	1	0,6875
Denominador	4	3	4	3	3	4	3	3	4	0	4	3	4	3	0	2	4	4	4	0	4	123
Numerador	4	4	4	4	3	4	4	4	4	0	4	4	4	4	0	4	4	4	4	0	4	137
Proporção	1	0,75	1	0,75	1	1	0,75	0,75	1	N/A	1	0,75	1	0,75	N/A	0,50	1	1	1	N/A	1	0,8978

14. INVESTIMENTOS PERMANENTES	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Investimentos Não Correntes em Títulos da Dívida Pública ou Privada cotados em Bolsas de Valores: Valor Líquido de Realização e Diferença com valor contabilizado.	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Anexo de Investimentos em Títulos de Valores e Participações em outras sociedades: valores nominais	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	N/A	0	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	0,9000
Valores de custo e cotação (conforme o caso), e Capital.	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1	1	N/A	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1
Evolução das contas.	1	1	1	1	0	N/A	N/A	1	1	1	N/A	0	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	0,8667
* Atividades principais da controladora, controladas e coligadas;	0	0	0	0	0	N/A	N/A	0	0	0	N/A	0	0	N/A	0	0	1	0	N/A	0	0	0,0690
* Denominação e Nome de controladoras, controladas e coligadas;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	0,9118
* Domicílio Legal de controladoras, controladas e coligadas;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1
* Disposições legais ou contratuais que tenham importância fundamental para a controladora, controladas e coligadas;	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	N/A	0	0	0	0	N/A	0	N/A	0,2727
Mudanças na composição do grupo, entidades do grupo e entidades que são consolidadas.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	N/A	0	1	0,1613
Evidenciação (mínima) pela Investidora:	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	1
* Sociedades em que se aplicou o Método de Equivalência Patrimonial;	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1
* Porcentagens de participação no Capital;	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1
* Porcentagens de participação nos votos.	0	1	0	0	N/A	N/A	N/A	1	0	0	N/A	N/A	0	N/A	1	0	1	1	N/A	0	1	0,6154

Argentina - Evidenciação na Prática

14. INVESTIMENTOS PERMANENTES (CONT.)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
• Valor contábil do Investimento;	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A
• Nota explicativa sobre utilização de mesmos critérios contábeis pelas controladas. Caso contrário, divulgar as diferenças existentes;	N/A	1	0	1	0	0	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	0	1	0	N/A	N/A	N/A
• Divulgar diferença entre a data de encerramento da investidora e das investidas. Se as datas apresentarem diferenças maiores do que três meses e forem relevantes, informar que foram preparadas Demonstrações Contábeis específicas para coincidir com a data de encerramento das demonstrações da investidora. No caso de diferenças de até três meses, informar que não afetam de forma relevante, a situação financeira e patrimonial do grupo.	N/A	0	1	1	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	1	1	0	N/A	N/A	N/A
• Informar que as exigências precedentes, devem ser obedecidas sem prejuízo das normas de exposição previstas pela Lei 19.550/84.	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A
Indicar investimentos em outros Ativos semelhantes ao Imobilizado:																					
• Natureza e características;	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A
• Valores originais;	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A
• Valores Residuais;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Depreciações.	N/A	0	N/A	0	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A
Participação maior ou igual a 50% do Capital: Demonstrações Contábeis da Investida.	N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A
Participação entre 5% e 50%: Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido Líquido da Investida.	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A
• Participações em sociedades que excederam o limite da participação em montante superior às Reservas livres e à metade do Capital e Reservas Legais (art. 31 da Lei 19.550/84).	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Plano para regularizar a situação.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	0	12	9	16	15	13	10	0	12	0	0	3	14	6	12	15	12	14	2	3	3
Numerador	0	20	16	20	20	20	16	0	17	0	0	5	18	6	18	18	17	21	4	3	3
Proporção	N/A	0,60	0,56	0,80	0,75	0,65	0,63	N/A	0,71	N/A	N/A	0,60	0,78	1	0,67	0,83	0,71	0,67	0,50	1	1

15. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES E OUTRAS OBRIGAÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Valor e causa das Provisões.	1	1	1	1	0	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
Crêditos para as substituições de Provisões, incluídas as do Ativo e bases bases para as estimativas.	1	1	1	0	0	0	0	N/A	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0
Quadro anexo de Provisões: saldo inicial, aumentos, diminuições, saldos finais. Em nota de rodapé ao anexo, informar o destino contábil de aumentos e diminuições e razões das últimas.	1	1	1	1	0	1	1	N/A	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
Elementos considerados para calcular as provisões cujos saldos, considerados individualmente ou em conjunto, superem dois por cento do patrimônio.	0	1	0	1	0	1	1	N/A	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0
Denominador	N/A	0	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	0	1	N/A	0	0	N/A	N/A	1	1	1	1	0
Numerador	4	3	5	4	0	3	3	0	6	1	5	2	2	2	2	4	5	6	6	6	0
Proporção	0,80	0,67	0,83	0,67	0	0,60	0,60	N/A	1	0,17	0,83	0,40	0,33	0,33	0,40	0,80	0,83	1	1	1	0

Argentina - Evidenciação na Prática

14. INVESTIMENTOS PERMANENTES (CONT.)	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
• Valor contábil do Investimento;	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1
• Nota explicativa sobre utilização de mesmos critérios contábeis pelas controladas. Caso contrário, divulgar as diferenças existentes;	0	0	1	0	N/A	N/A	N/A	1	0	0	N/A	N/A	1	N/A	1	1	0	1	N/A	0	0	0,4231
• Divulgar diferença entre a data de encerramento da investidora e das investidas. Se as datas apresentarem diferenças maiores do que três meses e forem relevantes, informar que foram preparadas Demonstrações Contábeis especiais para coincidir com a data de encerramento das demonstrações da investidora. No caso de diferenças de até três meses, informar que não afetam de forma relevante, a situação financeira e patrimonial do grupo.	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	0,6000
• Informar que as exigências precedentes, devem ser obedecidas sem prejuízo das normas de exposição previstas pela Lei 19.550/84.	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	0	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0	0	0	0	N/A	0	0	0
Indicar investimentos em outros Ativos semelhantes ao Imobilizado:	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1
• Natureza e características;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1
• Valores originais;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1
• Valores Residuais;	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1
• Depreciações.	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0,5000
Participação maior ou igual a 50% do Capital: Demonstrações Contábeis da Investida.	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	1	1	1	N/A	N/A	1	1
Participação entre 5% e 50%: Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	0,7500
Líquido da Investida.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Participações em sociedades que excederam o limite da participação em montante superior às Reservas livres e à metade do Capital e Reservas Legais (art. 31 da Lei 19.550/84).	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Plano para regularizar a situação.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	16	9	16	9	4	2	3	11	9	9	3	7	13	3	12	11	16	12	0	11	11	358
Numerador	21	14	20	15	8	4	4	15	15	15	4	11	18	3	17	16	21	16	0	18	14	511
Proporção	0,76	0,64	0,80	0,60	0,50	0,50	0,75	0,73	0,60	0,60	0,75	0,64	0,72	1	0,71	0,69	0,76	0,75	N/A	0,61	0,79	0,7006

15. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES E OUTRAS OBRIGAÇÕES	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Valor e causa das Provisões.	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	N/A	1	0	1	1	0	1	0	0,8250
Creritos para as substituições de Provisões, incluídas as do Ativo e bases bases para as estimativas.	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0,4500
Quadro anexo de Provisões: saldo inicial, aumentos, diminuições, saldos finais.	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	N/A	0	1	0	0	0	0	0	0,4250
Em nota de rodapé ao anexo, informar o destino contábil de aumentos e diminuições e razões das últimas.	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	N/A	1	1	1	1	0	1	0	0,8250
Elementos considerados para calcular as provisões cujos saldos, considerados individualmente ou em conjunto, superem dois por cento do patrimônio.	0	1	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	N/A	0	0	1	0	0	0	0	0,3750
Denominador	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	0	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0,6818
Numerador	5	6	5	0	4	5	2	6	5	4	0	4	5	0	2	2	3	2	0	2	0	1,31
Proporção	0,83	1	1	0	0,80	1	0,40	1	0,83	0,67	0	0,67	0,83	N/A	0,40	0,40	0,60	0,40	0	0,40	0	0,5901

Argentina - Evidenciação na Prática

16. FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES																				
Segregar componentes financeiros implícitos significativos e estimáveis.																				
* Prazos;																				
* Substiais: próximos quatro trimestres e anos posteriores;																				
* Formas de atualização;																				
* Valor de Taxas: variável ou fixa.																				
OPCIONAL:																				
Taxa média ponderada.																				
Resultados Financeiros e Não Realizados: Juros,																				
Variações Cambiais																				
Resultados Não-Realizados																				
* Moeda nacional, estrangeira e pagáveis em espécie (não em \$);																				
* Saldos sujeitos a cláusulas de ajuste ou não;																				
* A. Pagar com ou sem Juros.																				
Denominador																				
Numerador																				
Proporção																				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
0	1	0	0	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1
0	1	0	0	0	0	1	1	0	N/A	0	0	0	1	1	1	0	1	1	1	1
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	8	6	7	7	10	9	6	8	4	4	8	8	8	8	7	9	9	9	4	8
10	9	9	10	9	10	9	9	9	5	8	10	10	9	9	9	10	10	11	5	8
0,50	0,89	0,67	0,70	0,78	1	1	0,67	0,89	0,80	0,50	0,80	0,80	0,89	0,89	0,78	0,90	0,90	0,82	0,80	1

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS																				
Instrumentos Financeiros - Direitos e Obrigações.																				
Proporção																				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0

18. IMPOSTO DE RENDA																				
Método de contabilização de Imposto de Renda.																				
Proporção																				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	N/A	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1
0	0	0	0	0	1	N/A	0	0	0	0	N/A	0	1	1	1	0	1	1	1	1

19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO																				
* Restrições legais, regulamentares, contratuais ou outras para a distribuição de Lucros;																				
* Razões das restrições e momentos em que cessaram;																				
* Composição do Capital Social;																				
* Quantidade das diferentes classes de ações em circulação e em carteira;																				
* Características de cada tipo de ação.																				
Composição de Reserva de Lucros																				
Razões de diminuições de Reservas																				
Montante não integralizado do Capital Social,																				
Com distinção entre ações ordinárias e preferenciais.																				
Estágio da tramitação dos Adiantamentos para Aumento de Capital.																				
Denominador																				
Numerador																				
Proporção																				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
0	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1	0
0	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1	1	1	N/A	1	1	1	0
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	6	7	5	6	3	3	6	5	6	4	5	9	6	7	5	8	8	7	5	7
9	9	7	8	6	5	7	5	7	5	6	9	7	7	7	6	8	8	8	8	8
0,78	0,67	1	1	0,75	0,50	0,60	0,86	1	0,86	0,80	0,83	1	0,86	1	0,83	1	1	0,88	0,63	0,88

Argentina - Evidenciação na Prática

22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
16. FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES																					
Segregar componentes financeiros implícitos significativos e estimáveis.																					
* Prazos;																					
* Subidiários: próximos quatro trimestres e anos posteriores;																					
* Formas de atualização;																					
* Valor de Taxas: variável ou fixa.																					
OPCIONAL:																					
Taxa média ponderada.																					
Resultados Financeiros e Não Realizados: Juros,																					
Variações Cambiais																					
Resultados Não-Realizados.																					
* Moeda nacional, estrangeira e pagáveis em espécie (não em \$);																					
* Saldos sujeitos a cláusulas de ajuste ou não;																					
* A Pagar com ou sem Juros.																					
Denominador																					
Numerador																					
Proporção																					
0,83	1	0,70	0,89	0,90	0,78	0,80	1	1	0,89	0,80	0,78	0,90	1	0,78	0,70	0,89	0,80	1	0,80	0,88	0,8355

22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS																					
Instrumentos Financeiros - Direitos e Obrigações.																					
Proporção																					
1	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,2143

22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
18. IMPOSTO DE RENDA																					
Método de contabilização de Imposto de Renda.																					
Proporção																					
22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	0,6053

22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO																					
* Restrições legais, regulamentares, contratuais ou outras para a distribuição de Lucros;																					
* Razões das restrições e momentos em que cessaram.																					
* Composição do Capital Social;																					
* Quantidade das diferentes classes de ações em circulação e em carteira;																					
* Características de cada tipo de ação.																					
Composição de Reserva de Lucros.																					
Razões de diminuições de Reservas.																					
Montante não integralizado do Capital Social,																					
Com distinção entre ações ordinárias e preferenciais.																					
Estágio da tramitação dos Adiantamentos para Aumento de Capital.																					
Denominador																					
Numerador																					
Proporção																					
0,90	1	0,89	0,89	1	0,80	0,57	0,86	0,88	0,89	0,78	1	0,86	1	0,88	0,80	0,78	0,83	0,88	0,63	1	0,8562

Argentina - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
20. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES																						
Mudanças de normas contábeis aplicadas e Quantificação dos efeitos sobre as contas.	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Contas de Resultado do Período anterior que foram afetadas por correções de erros ou por mudança de normas contábeis aplicadas.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Modificações e efeitos nas contas de Patrimônio Líquido.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Modificações e efeitos nas contas da Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos.	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Mudanças de procedimentos contábeis ou na forma de confecção das Demonstrações Contábeis em relação ao exercício anterior, e Efeitos sobre o Resultado do Exercício.	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Modificações significativas nas atividades que afetem comparabilidade com exercícios anteriores.	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	0	3	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	2	1	1	4	0	0	0	0	0
Numerador	0	3	1	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	4	1	1	4	0	0	0	0	0
Proporção	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0,67	N/A	0,50	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
21. REAVALIÇÃO																						
Descrição dos efeitos e diferenças decorrentes de Reavalição.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Procedimentos adotados nos casos de Reavalição Positiva e "Negativa";	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Ativos reavaliados;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Efeitos sobre Resultado do Exercício, se for o caso.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Método para calcular a baixa de Reserva de Reavalição, quando parte dela for utilizada para aborver Prejuízos no Exercício.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Numerador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
22. SEGUROS																						
Seguros que cobrem os bens tangíveis: riscos cobertos,	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
• Somas asseguradas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
• Correspondentes valores contábeis.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
Denominador	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	3
Numerador	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Proporção	1	1	1	1	1	1	1	0,67	1	1	0,67	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
23. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA																						
Monitantes e composição de ativos e passivos em moeda estrangeira,	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Moeda	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Câmbio no encerramento do período.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Crítéri) de avaliação de bens situados no exterior e para conversão em moeda Argentina.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A

Argentina - Evidenciação na Prática

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
28. NEGÓCIOS CONJUNTOS (CONT.)																					
Adoção da consolidação proporcional para expor negócios conjuntos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Preparação de Demonstrações Contábeis de negócios conjuntos nos casos de controle conjunto, controle de um participante e de investidores passivos.																					
Evidenciar nas Demonstrações de Negócios Conjuntos: Patrimônio Líquido Conjunto e o Resultado do Período Conjunto.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Controle conjunto: apresentar nas demonstrações contábeis de cada entidade controladora, as contas de negócios conjuntos em linhas separadas, tanto no Balanço Patrimonial quanto na Demonstração de Resultados.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Controle de um participante: obrigação de apresentar Demonstrações Contábeis individuais da controladora e também Ativos e Passivos, Receitas e Despesas de negócios conjuntos. Evidenciar no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultados, a participação das demais entidades, segregando-as em Resultados Ordinários e Extraordinários.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Numerador	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,18	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
29. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS																					
Para todas as consolidadas e avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial, divulgar individualmente:																					
• Participação no Capital, quantidade por elasse de ações e porcentagem possuída sobre totais;	N/A	0	0	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A
• Porcentagem de votos possíveis e que permitem formar a vontade social;	N/A	0	0	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A
• Informar que não existem eventos conhecidos que modifiquem a situação financeira, patrimonial e resultados consolidados no caso de datas não coincidentes. Informar que as demonstrações a consolidar com data anterior são uma estimativa razoável na data de encerramento da consolidadora.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	1	1	0	N/A	N/A
Colocar informações adicionais sobre atividade heterogêneas no corpo das Demonstrações Consolidadas ou em Nota Explicativa.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedades de atividade heterogênea evidenciadas em uma só linha e avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Motivos que justifiquem tratamento adotado;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Resumo da situação financeira e patrimonial, incluindo o mínimo de: totais de Ativos e Passivos, discriminados em Correntes e não Correntes; total do Patrimônio Líquido e Resultados Brutos, Ordinários, Extraordinários, Ajustes de Exercícios Anteriores e Resultados Líquidos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade consolidada pela primeira vez ou sociedade que deixa de ser consolidada por compra, venda ou outra circunstância. Se implicar em mudança de normas contábeis aplicadas, evidenciar mudanças e seus efeitos.	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A
Descrição de situação de controle não efetivo, resumo por questões de convocação de credores, intervenção judicial, convênios ou outras causas.	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
As sociedades controladoras devem divulgar o grupo econômico a que pertencem.	N/A	0	0	0	1	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	1	1	0	N/A	N/A	N/A

Argentina - Evidenciação na Prática

28. NEGÓCIOS CONJUNTOS (CONT.)	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL	
Adoção da consolidação proporcional para expor negócios conjuntos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
Preparação de Demonstrações Contábeis de negócios conjuntos nos casos de controle conjunto, controle de um participante e de investidores passivos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
Evidências nas Demonstrações de Negócios Conjuntos: Patrimônio Líquido Conjunto e o Resultado do Período Conjunto.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
Controle conjunto: apresentar nas demonstrações contábeis de cada entidade controladora, as contas de negócios conjuntos em linhas separadas, tanto no Balanço Patrimonial quanto na Demonstração de Resultados.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	
Controle de um participante: obrigatoriedade de apresentar Demonstrações Contábeis individuais da controladora e também Ativos e Passivos, Receitas e Despesas de negócios conjuntos. Evidenciar no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultados, a participação das demais entidades, segregando-as em Resultados Ordinários e Extraordinários.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Denominador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
Numeração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,1818
Proporção																							

29. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	TOTAL
Para todas as consolidadas e avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial, divulgar individualmente:																						
• Participação no Capital, quantidade por classe de ações e porcentagem possuída sobre total;	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	0,9048
• Porcentagem de votos positivos e que permitem formar a vontade social;	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	0,9048
• Informar que não existem eventos conhecidos que modifiquem a situação financeira, patrimonial e resultados consolidados no caso de datas não coincidentes. Informar que as demonstrações a consolidar com data anterior são uma estimativa razoável na data de encerramento da consolidadora.	0	N/A	0	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	1	0,6842
Colocar informações adicionais sobre atividades heterogêneas no corpo das Demonstrações Consolidadas ou em Nota Explicativa.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Sociedades de atividade heterogênea evidenciadas em uma só linha e avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
• Motivos que justifiquem tratamento adotado;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
• Resumo da situação financeira e patrimonial, incluindo o mínimo de: totais de Ativos e Passivos, discriminados em Correntes e não Correntes; total do Patrimônio Líquido e Resultados Brutos, Ordinários, Extraordinários, Ajustes de Exercícios Anteriores e Resultados Líquidos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Sociedade consolidada pela primeira vez ou sociedade que deixa de ser consolidada por compra, venda ou outra circunstância. Se implicar em mudança de normas contábeis aplicadas, evidenciar mudanças e seus efeitos.	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	0,8750
Descrição e situação de controle não efetivo, restrição por questões de convocação de credores, intervenção judicial, convênios ou outras causas.	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,5000
As sociedades controladoras devem divulgar o grupo econômico a que pertencem.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	1	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	1	1	N/A	N/A	1	0,5263

Argentina - Evidenciação na Prática

29. DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS (CONT.)		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
• Balanço Patrimonial Consolidado;		N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A
• Demonstração de Resultados Consolidada;		N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A
• Demonstração de Origens e Aplicações de Fundos Consolidada;		N/A	1	1	1	1	1	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A
• Notas Explicativas: síntese dos critérios de avaliação; Bens de Disponibilidade Restringida; Garantias sobre Ativos; Garantias Respaldaórias de Dívidas; Taxas de Juros e Pautas de Atualização de Direitos e Obrigações Não Correntes; Omitências Não Contabilizadas; Mudanças de Normas Contábeis; Eventos Subseqüentes; Procedimentos de Conversão de Demonstrações Contábeis e Notas exigidas pela RT N° 4/04.		N/A	N/A	0	0	0	0	0	0	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	0	1	1	1	N/A	N/A	N/A
Denominador		0	3	3	5	7	7	5	0	6	0	0	0	7	0	6	11	10	8	0	0	0
Numerador		0	6	7	8	10	9	7	0	9	0	0	0	8	0	10	11	10	11	0	0	0
Proporção		N/A	0,50	0,43	0,63	0,70	0,78	0,71	N/A	0,67	N/A	N/A	0,88	N/A	0,60	1	1	0,73	N/A	N/A	N/A	N/A

30. RECEITAS E DESPESAS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Anexos com a composição das seguintes contas:		1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Gastos de Estudo e Pesquisa;		1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1
• Gastos com Publicidade e Propaganda.		0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1
Anexos com a composição de Remuneração de Administradores, Diretores e Síndicos.		0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0
Anexos com a composição das seguintes contas:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Outros Honorários e Remunerações por serviços;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Salários e Diárias e respectivas Contribuições Sociais;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Benefícios e Honorários por Serviços Técnicos e Similares.		1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denominador		5	5	3	4	4	4	4	4	4	4	2	3	4	3	3	3	3	4	3	3	3
Numerador		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Proporção		0,83	0,83	0,50	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,33	0,50	0,67	0,50	0,50	0,50	0,50	0,67	0,50	0,50	0,50

31. OPERAÇÕES EM DESCONTINUIDADE		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Descrição de efeitos em termos de comparabilidade quando as Demonstrações Contábeis tenham períodos de duração irregular.		1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A
Proporção		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A

Total Proporção	0,7456
%	74,56%

COMPANHIAS LISTADAS NO URUGUAI

	DENOMINAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	ATIVIDADES PRINCIPAIS
1	Compañia Nacional de Cementos	30.06.2000	Fabricação e comércio de cimento e cal.
2	Converpel S.A.	30.06.2000	Tranformação e comercialização de papel.
3	Compañia Salus S.A.	30.06.2000	Engarrafamento de água e fabricação de cerveja, sucos (limão e laranja), malte e sidra.
4	S.A . Cristalerias del Uruguay	31.10.2000	Importação, distribuição e comércio de embalagens para indústria e artigos domésticos e de iluminação.
5	Delamonte S.A	31/05.2000	Serraria industrial.
6	Fibratex S.A	30.09.2000	Tecelagem de fios e confecção de lãs.
7	Frigorífico Modelo S.A	30.06.2000	Produção e comércio de gelo, laticínios, sucos de fruta, prestação de serviços de embalagem de frutas e exploração agropecuária.
8	Migranja S.A	31.12.2000	Fruticultura
9	Pedro Maccio y Cia	31.07.2000	Industrialização e venda de fertilizantes.
10	Indústria Sulfurica S.A	31.12.2000	Fabricação e venda de fertilizantes e produtos químicos.
11	Pinturas Industriales S.A	31.03.2000	Fabricação e comércio de tintas.

Nota 1: Data da coleta de Demonstrações Contábeis - 26/03/2001.

Nota 2: 42 empresas listadas na Bolsa de Valores de Montevideo em 26.03.2001.

Nota 3: Foram obtidas 29 Demonstrações Contábeis, 69% do total.

Nota 4: 18 Demonstrações foram desclassificadas por se tratarem de informações semestrais, c/ Parecer de Revisão Limitada.

Nota 5: as diferenças nas datas de encerramento dificultaram a obtenção de Demonstrações em det. data, na medida em que as informações anuais são apresentadas ao longo de um ano.

Nota 6: As Demonstrações selecionadas não contém Parecer com Ressalva.

Uruguai - Evidenciação na Prática

I. BALANÇO PATRIMONIAL		CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI	TOTAIS
Ativo Corrente:													
• Disponibilidades:													
Divulgar separadamente dinheiro não imediatamente disponível.		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Investimentos Temporários:		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Provisões para Desvalorização.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Créditos de Atividades Principais - comuns ou garantidos;		1	0	0	1	0	0	0	N/A	0	N/A	N/A	0.5000
Clientes;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
De Diretores e Empregados;		1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0.8000
Adiantamentos a Fornecedores		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Créditos com Controladoras, Controladas e Coligadas;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Despesas Antecipadas;		0	1	N/A	N/A	0	1	1	N/A	0	1	1	0.8333
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;		1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0.8182
Outras Provisões.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
• Estoques:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Provisões para Desvalorização e respectivo Valor Líquido.		N/A	0	N/A	0	0	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0.2500
Ativo Não Corrente:													
• Créditos de Longo Prazo:													
Clientes;		N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1
Contas a Receber de Administradores, Gerentes e Diretores;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Contas a Receber de Intercompanhias;		N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Contas a Receber de Coligadas;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1
• Estoques Não Correntes		1	N/A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Investimentos de Longo Prazo:		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Investimentos em Controladas;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Investimentos em Coligadas;		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Outros (Valor de Mercado, quando for diferente de Valor de Custo).		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Emprestimos		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	1
Imóveis e Propriedades.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Imobilizado:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Terrenos e Edifícios;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Instalações e Equipamentos;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Outros;		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Segregar Ativos adquiridos por Planos de Compra por Prestações e por Arrendamento.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1
• Intangíveis: Amortizações Acumuladas e Valores Líquidos		1	1	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	1	1	1
Ágio ou Fundo de Comércio.		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1
Patentes, Marcas e Ativos semelhantes.		N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	1
Gastos Diferidos.		1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1

Uruguai - Evidenciação na Prática

I. BALANÇO PATRIMONIAL (CONT.)												
	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALLUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTR.	TOTAIS
Passivo Corrente:												
Dividas Comerciais;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dividas Financeiras;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dividas com Controladoras, Controladas e Coligadas;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Fornecedores;	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0,9091
Contas a Pagar a Administradores, Gerentes e Diretores;	1	1	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	N/A	0,1667
Imposto de Renda a Pagar;	N/A	N/A	0	1	N/A	0	0	0	0	0	0	0,5714
Dividendos a Pagar;	N/A	N/A	1	0	N/A	1	1	1	1	1	1	1
Encargos Sociais;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Salários e Honorários;	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0,7273
Pagamentos Antecipados;	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	N/A	1	1	N/A	1
Passivos Diferidos;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Provisões;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Adiantamentos de Clientes;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1	1
Contingências;	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	0	0	0	0
Outros.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Passivo Não Corrente:												
Empréstimos Garantidos;	0	1	0	N/A	1	1	1	1	1	1	1	0,7000
Empréstimos Não Garantidos;	0	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	1	0,6667
Empréstimos Intercorporações;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empréstimos de Coligadas;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Resumo de Taxas de Juros, Prazos de Vencimento, Cláusulas Contratuais, Prioridade ou Subordinação da Dívida, Características de Conversão, Montantes de Agio/Deságio Não Amortizados.												
* Provisões Não Correntes	1	1	0	N/A	1	1	1	1	1	1	1	0,9000
Ajustes de Exercícios Anteriores decorrentes de mudanças de políticas contábeis:	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
* Ajuste sobre Lucros Acumulados e informação comparativa sobre exercícios anteriores ays apremiados; OU	0	1	0	0	1	N/A	1	1	0	0	0	0,4000
* Ajuste ao Resultado do Período.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Montantes Totais de Ativos e Passivos Correntes.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Denominador	24	29	17	23	21	31	27	27	18	36	28	281
Numrador	30	33	25	28	26	34	30	28	27	40	32	333
Proporção	0,8000	0,8788	0,6800	0,8214	0,8077	0,9118	0,9090	0,9643	0,6667	0,9000	0,8750	0,8438

Uruguai - Evidenciação na Prática

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS											
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTR	TOTAIS
0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0.6364
0	1	1	0	0	1	1	1	N/A	1	1	0.7000
0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0.6364
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0.9091
1	0	0	N/A	1	1	1	1	1	0	1	0.6090
1	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0.6364
N/A	N/A	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0.8182
N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1
0	1	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0.3636
1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0.2727
0	N/A	0	0	N/A	1	N/A	1	0	0	0	0.2500
N/A	N/A	1	1	N/A	1	1	N/A	1	1	N/A	1
0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1
8	11	10	9	6	11	13	10	8	13	8	107
14	14	15	15	13	15	14	14	14	17	15	160
0,5714	0,7857	0,6667	0,6000	0,4615	0,7333	0,9286	0,7143	0,5714	0,7647	0,5333	0,6688
Denominador											
Numerador											
Proporção											

* Receitas Operacionais Brutas:

Locais e do exterior

• Descontos, Bonificações, Impostos etc.;

• Receitas Operacionais Líquidas;

• Custo de Itens Vendidos ou Serviços Prestados;

• Despesas Administrativas e de Vendas;

• Depreciação;

• Resultados Diversos: Positivos e Negativos;

• Resultados Financeiros: Despesas e Receitas;

• Resultado de Investimentos;

• Transações significativas Intercompanhias;

• Resultados Ordinários/Operacionais;

• Resultados Extraordinários: Despesas e Receitas;

• Ajustes a Resultados de Exercícios Anteriores: Positivos e Negativos;

• Imposto de Renda;

• Lucro ou Prejuízo Líquido do Período.

Natureza de Itens Extraordinários.

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTR	TOTAIS
0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0,7273
0	1	1	0	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0,6667
1	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0,4545
0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,2727
N/A	N/A	1	1	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0,4000
0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0,8182
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
0	1	1	1	N/A	N/A	1	0	1	1	1	0,7778
N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	0,5000
0	1	1	0	N/A	N/A	1	0	1	1	1	0,6667
N/A	N/A	0	1	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0,2000
N/A	N/A	0	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Capital: Integralizado e Subscrito para cada classe de ações;

Movimento das contas de Capital Social no Período;

Capital Não Integralizado;

Valor Nominal de Cada Ação;

Ações em carteira ou pendentes de entrega em função de Dividendos Declarados;

Número ou valor de Ações Autorizadas, Emitidas e em circulação

Agio por Subscrição e Aportes de Capital que ainda não ocorreram por ultrapassarem o limite do Capital Autorizado, cujo aumento está para ser aprovado;

Ajustes Monetários do Patrimônio;

Reservas: Vontade Social, Legal e Estatutárias;

Reservas de Reavaliação;

Movimentos de Reservas;

Dividendos Preferenciais a Pagar;

Direitos, Preferências e Restrições de Distribuição de Dividendos;

Ações em Tesouraria;

Ações para venda de Opções, Prazos e Valores;

• Resultados Acumulados: Resultados do Período.

Uruguai - Evidenciação na Prática

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONT.)											
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTR.	TOTAIS
3	8	8	7	3	4	9	6	6	8	7	69
9	9	13	13	6	10	13	9	8	11	8	109
0.3333	0.8889	0.6154	0.5385	0.5000	0.4000	0.6923	0.6667	0.7500	0.7273	0.8750	0.6330

4. DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS (FLUXO DE CAIXA)											
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTR.	TOTAIS
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0,0909
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0
1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	13
3	3	3	3	3	3	3	3	7	3	3	37
0.3333	0.3333	0.3333	0.3333	0.3333	0.3333	0.3333	0.3333	0.2857	0.6667	0.3333	0.3514

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS											
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTR.	TOTAIS
1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0.7273
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	1	0.545
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0.991
1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0.812
4	5	3	5	5	5	5	6	5	5	6	54
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	77
0.5714	0.7143	0.4286	0.7143	0.7143	0.7143	0.7143	0.8571	0.7143	0.7143	0.8571	0.7013

• Títulos para Notas Explicativas e numeração correlata nas Demonstrações Contábeis, entre parêntesis após cada divisão ou agrupamento de contas.
 • Valores correspondentes do período anterior.

• Denominação Social;

• País-Sede;

• Data do Balanço;

• Período das Demonstrações Contábeis;

• Moeda em que estão expressas as Demonstrações Contábeis.

Denominador

Numeração

Proporção

Uruguai - Evidenciação na Prática

14. INVESTIMENTOS PERMANENTES (CONT.)													
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1		
N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,6667		
N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	0	1	0	0,6000		
0	0	0	4	0	2	2	0	1	7	0	16		
0	0	0	4	0	4	2	0	3	7	1	21		
N/A	N/A	N/A	1	N/A	0,5000	1	N/A	0,3333	1	0	0,7619		

* Equivalência Patrimonial.
 * % que representa a sua participação no Capital de outras sociedades.
 Política para a contabilização de investimentos em controladas, coligadas e outros investimentos.
 Denominador
 Numerador
 Proporção

15. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES, FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS, DEBÊNTURES													
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS		
0	1	0	N/A	1	1	1	1	1	1	1	0,8000		
N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0		
1	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0,1000		
1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	9		
2	3	3	0	2	2	3	3	3	3	3	27		
0,5000	0,3333	0,0000	N/A	0,5000	0,5000	0,3333	0,3333	0,3333	0,3333	0,3333	0,3333		

Política Contábil adotada para Contratos de Longo Prazo.
 Montante e condições de renovação de Passivos de Longo para Curto Prazo.
 Denominador
 Numerador
 Proporção

16. IMPOSTO DE RENDA													
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS		
1	N/A	0	0	N/A	0	1	N/A	0	0	N/A	0,2857		
1	N/A	0	0	N/A	0	1	N/A	0	0	N/A	0,2857		

Tratamento Contábil dado a Impostos.
 Proporção

17. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/CORREÇÃO DE ERROS													
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N		
0	0	0	1	0	N/A	0	0	0	0	0	0,1000		
0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1		
1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	10		
0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,1000		

Efeito de mudanças nas estimativas contábeis.
 Montante e natureza dos Ajustes de Exercícios Anteriores.
 Denominador
 Numerador
 Proporção

18. REAVALIÇÃO													
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS		
N/A	N/A	0	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0,3333		
N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0		
N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0		
N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0,6667		
N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0		

* Método adotado;
 * Frequência das Reavaliações;
 * Natureza dos Índices;
 * Ano da Avaliação;
 * Se houve envolvimento de um avaliador externo.

Urugual - Evidenciação na Prática

18. REAVALIAÇÃO (CONT.)												
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALLUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS	
0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	3	
0	0	5	4	0	0	5	0	0	0	0	14	
N/A	N/A	0	0,5000	N/A	N/A	0,2000	N/A	N/A	N/A	N/A	0,2143	

19. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA												
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALLUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS	
1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0,7273	
0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0,8182	
1	2	2	1	1	1	2	1	2	2	2	17	
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22	
0,5000	1	1	0,5000	0,5000	0,5000	1	0,5000	1	1	1	0,7727	

20. PARTES RELACIONADAS												
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALLUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS	
N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	
N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	
0	2	0	2	0	0	0	0	1	2	2	9	
0	2	0	2	0	0	0	0	1	2	2	9	
N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	1	1	1	

21. CONTINGÊNCIAS / GARANTIAS / RESTRIÇÕES												
CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALLUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS	
1	1	N/A	0	1	1	1	1	N/A	0	0	0,6667	
0	1	0	N/A	1	1	1	1	0	1	1	0,7000	
1	1	0	N/A	1	1	1	1	0	1	1	0,8	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	
1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	
N/A	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0,545	
N/A	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0,4000	
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,3636	
5	3	0	2	3	7	3	3	1	6	6	39	
0,8333	0,5000	0	0,5000	0,5000	1	0,5000	0,5000	0,1667	0,7500	0,5571	0,5735	

Uruguai - Evidenciação na Prática

	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS
Tratamento Contábil de Eventos Subseqüentes.	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0,1818
Dividendos declarados após data de encerramento das Demonstrações Contábeis devem ser ajustados ou evidenciados em nota.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0
• Natureza do evento;	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0,3636
• Estimativa do efeito financeiro, ou que tal estimativa não pode ser feita.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denominador	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	1	6
Numerador	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	34
Proporção	0	0	0	0	0,6667	0,3333	0,6667	0	0	0	0,3333	0,1765

	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS
1) Corrigir pela inflação, segundo metodologia da NIC 29 (2000), quando ajustes forem significativos;	1	1	N/A	N/A	1	0	N/A	N/A	1	1	1	0,8571
2) quando os ajustes não são significativos, correção é opativa. Informar se correção monetária não foi feita.	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	1
Método aplicado para correção da Informação Contábil pela Inflação.	1	0	1	N/A	0	1	1	0	1	1	1	0,7000
Segregar Ganhos/Perdas com Variação Monetária na Demonstração de Resultados.	1	1	0	N/A	1	1	0	0	1	1	1	0,7000
• O fato de que as Demonstrações Contábeis e respectivos valores de períodos anteriores foram corrigidos pela mudança da moeda em termos de poder aquisitivo e, como resultado as Demonstrações estão expressas em unidade de moeda corrente na data do Balanço;	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0
• Se as Demonstrações Contábeis estão formuladas com base no Custo Histórico ou no Custo Corrente;	1	1	0	N/A	1	1	1	1	1	1	1	0,9000
• Indicação e nível do Índice de Preços na data do Balanço.	1	0	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0,1000
Variação do Índice para períodos atual e anterior.	0	0	0	N/A	0	1	0	0	0	0	0	0,1000
Denominador	5	3	2	0	3	4	3	2	4	4	4	34
Numerador	7	7	7	0	7	7	7	7	7	7	7	70
Proporção	0,7143	0,4286	0,2857	N/A	0,4286	0,5714	0,4286	0,2857	0,5714	0,5714	0,5714	0,4857

	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS
24. RECEITAS E DESPESAS												
Critérios para a determinação de Custos, Principais Despesas, Imposto de Renda e Lucro Líquido.	1	1	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0,6364
• Métodos contábeis de reconhecimento de Receitas;	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0,7273
• Manutenção, Reparos e Melhorias;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Ganhos e Perdas na Venda de Propriedades.	0	N/A	N/A	1	0	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0,1667
Circunstâncias do adiantamento do reconhecimento de Receitas no caso de existirem incertezas significativas.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Denominador	2	2	0	1	0	2	2	2	1	2	2	16
Numerador	4	3	3	4	4	4	4	3	3	4	3	39
Proporção	0,5000	0,6667	0	0,2500	0	0,5000	0,5000	0,6667	0,3333	0,5000	0,6667	0,4183

Urugual - Evidenciação na Prática

25. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER-PEL	CIA SALLUS	CRISTA-LERIAS	DELA-MONTE	FIBRA-TEX	FRIG. MODELO	MI-GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU-RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS
Políticas contábeis para Pesquisa e Desenvolvimento.	0	0	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	0	0
Total de Custos com Pesquisa e Desenvolvimento, incluindo Amortização de Custos Diferidos, contabilizados como Despesa.	1	0	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	0	0,1429
Movimentação de custos de desenvolvimento não amortizados.	0	0	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	0	0
Base, proposta ou adotada, para amortização.	1	0	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	0	0,1429
Denominador	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Numerador	4	4	0	0	4	4	0	4	0	4	4	28
Proporção	0,5000	0	N/A	N/A	0	0	N/A	0	N/A	0	0	0,0714

26. ARRENDAMENTO MERCANTIL	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER-PEL	CIA SALLUS	CRISTA-LERIAS	DELA-MONTE	FIBRA-TEX	FRIG. MODELO	MI-GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU-RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS
Tratamento contábil dado a arrendamentos, arrendamentos com opção de compra, transações a prazo e respectivos juros.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0
ARRENDATÁRIA:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	1	N/A	0,5000
• Montante de Ativos relacionados a Arrendamentos Financeiros;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0
• Segregação de Passivos relacionados a estes Ativos arrendados, discriminados em Passivo Corrente e de Longo Prazo;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	0	N/A	0,5000
• Montantes e períodos de pagamento de compromissos mínimos e outras operações de arrendamento não associáveis de mais de um ano;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0
• Restrições financeiras, opções de renovações ou aquisições, contingências de aluguel e outras contingências de arrendamentos.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	0,5000
Denominador	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Numerador	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	10
Proporção	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,2000	N/A	0,2000	N/A	0,2000

27. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A EMPRESA	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER-PEL	CIA SALLUS	CRISTA-LERIAS	DELA-MONTE	FIBRA-TEX	FRIG. MODELO	MI-GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU-RICA	PINTURAS INDUSTRI.	TOTAIS
Descrição Breve:	0	1	1	1	1	1	1	1	N/A	1	1	0,9000
• Natureza Jurídica: no caso de Sociedades anônimas, se são abertas;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Atividade principal efetivamente desenvolvida e mudanças ocorridas no exercício;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
• Se trata-se de empresa em concordata ou sujeita a intervenção de qualquer natureza;	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
• Disposições legais, regulamentares ou contratuais que colocam a empresa em situação especial, por exemplo leis de incentivos industriais, Investimentos estrangeiros, refinanciamento, regulação de preços etc.;	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
• Participação da empresa em outras sociedades, como vinculada ou controladora, indicando o nome da sociedade, montante de participação e a porcentagem que representa a sua participação no Capital de outras sociedades.	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	1	0	0,5000

Uruguaí - Evidenciação na Prática

27. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A EMPRESA (CONT.)												
	CIA NAC. CIMENTOS	CONVER- PEL	CIA SALUS	CRISTA- LERIAS	DELA- MONTE	FIBRA- TEX	FRIG. MODELO	MI- GRANJA	PEDRO MACCIO	SULFU- RICA	PINTURAS INDUSTR.	TOTAIS
Denominador	1	3	2	3	3	3	2	3	1	3	3	27
Numerador	2	3	2	3	3	3	2	3	2	3	4	30
Proporção	0,5000	1	1	1	1	1	1	1	0,5000	1	0,7500	0,9000

Total Proporção	0,5119
%	51,192%

COMPANHIAS LISTADAS NO PARAGUAI

	DENOMINAÇÃO	SETOR
1	Nicolas Gonzales Oddone S.A .E.C.A	Comércio
2	Officentro S.A .E.C.A	Comércio
3	Iadelpa S.A .I.C.A	Comércio
4	Agro Santa Rosa S.A	Agropecuário
5	Chacomer S.A . E.C.A	Comércio
6	Luis Cassanello S.A .I.C.A	Comércio
7	BEPSA del Paraguay S.A .E.C.A	Serviços
8	COMAGRO S.A .E.C.A	Comércio
9	Atlantic S.A .E.C.A	Comércio
10	Cheminter S.A .E.C.A	Industrial

Nota 1: Data da coleta de Demonstrações Contábeis - 06.04.2001

Nota 2: 35 empresas listadas na CNV, dos setores comercial e industrial.

Nota 3: Todas com data de encerramento de 31.12.2000 e parecer sem ressalva.

Nota 4: A Gerência da Bolsa de Valores de Assunção somente disponibiliza a consulta de Dem. Contábeis *in loco*. Tal fato, limitou a obtenção maior número de Demonstrações Contábeis.

Paragui - Evidenciação na Prática

I. BALANÇO PATRIMONIAL	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IAJELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Ativo Corrente:											
• Disponibilidade:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Divulgar separadamente disponível;	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
• Investimentos Temporários (Títulos negociáveis de curto prazo):	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0,3333
Valor de Mercado s; diferente de Valor nas Demonstrações Contábeis;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Contas a Receber: segregar operações habituais de não habituais;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Clientes;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Contas a Receber de Administradores, Gerentes e Diretores;	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1
Contas a Receber de Intercompanhias;	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Contas a Receber de Coligadas;	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A
Despesas Pagas Antecipadamente;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Outras;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Estoques;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Adiantamentos por compras de Ativos Circulantes.	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
Ativo Não Corrente:											
Contas a Receber de Longo Prazo:	1	N/A	N/A	N/A	1	1	N/A	1	N/A	N/A	1
Clientes;	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Contas a Receber de Administradores, Gerentes e Diretores;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Contas a Receber de Intercompanhias;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Contas a Receber de Coligadas;	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
Outras;	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1	N/A	1	N/A	N/A	1
• Despesas Antecipadas;	1	1	1	1	0	1	0	0	1	1	0,7000
• Imobilizado;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Terras e Edifícios;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Instalações e Equipamentos;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Outros;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Depreciação Acumulada.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Segregar Ativos adquiridos por planos de compra por prestações e por arrendamento.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Investimentos de Longo Prazo:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
Investimentos em Controladas;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
Investimentos em Coligadas;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
Outros (Valor de Mercado, se diferente de Valor de Custo).	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Ativos Intangíveis;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
Ágio ou Fundo de Comércio.	N/A	1	1	1	N/A	1	0	N/A	N/A	1	0,8000
Patentes, Marcas e Ativos semelhantes.	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0,5000
Gastos Diferidos.	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1
• Outros Ativos;	1	1	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	1

Paragui - Evidenciação na Prática

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (CONT.)											
	NICOLAS GONZALES	OFFL. CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHE-MINTER	TOTAIS
Resultados Extraordinários:											
• Resultado Líquido do Período:	1	N/A	1	1	0	N/A	1	1	0	1	0,75
Item Extraordinário: Natureza e montante de cada um (NOTA EXPLICATIVA):	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Despesa (Receita) Fiscal relativa a Lucro ou Prejuízo de atividades ordinárias:	0	0	1	1	0	N/A	0	0	0	0	0,4444
Denominador:	11	11	12	12	10	8	9	8	8	10	99
Numerador:	13	12	13	14	13	11	13	13	13	13	128
Proporção:	0,8462	0,9167	0,9231	0,8571	0,7692	0,7273	0,6923	0,6154	0,6154	0,7692	0,7734

3. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
	NICOLAS GONZALES	OFFL. CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHE-MINTER	TOTAIS
• Capital Social: aumentos ou diminuições:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Capital Social: subscrito e integralizado:	N/A	1	N/A	0	1	1	0	1	1	0	0,7000
• Aportes Irreversíveis para Subscrições Futuras de Ações:	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
• Capitalização de Lucros:	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
• Distribuição de Dividendos:	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0,8750
• Ajustes de Exercícios Anteriores:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,1111
• Reservas de Capital:	1	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	N/A	1	0,8889
• Reservas de Reavaliação:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Reservas de Lucros: Reserva Legal; Reserva Estatutária;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Resultados Não Distribuídos:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,7778
• Número, Valor Tipo e Nº de Votos de Ações:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,7000
• Capital Não Integralizado:	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0,2000
• Valor Nominal de cada Ação:	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0,5000
• Direitos, Preferências e Restrições de Distribuição de Dividendos e Formas de Restituição de Capital:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Dividendos Preferenciais Acumulados a Pagar:	0	N/A	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0
• Ações em Tesouraria:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Ações para venda de opções, com respectivos prazos e valores:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
• Restrição à Distribuição de Lucros:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Ação emitida na Emissão de Ações:	8	13	7	4	9	7	4	8	6	8	74
Denominador:	14	16	12	12	16	12	12	14	12	15	135
Numerador:	0,5714	0,8125	0,5833	0,3333	0,5625	0,5833	0,3333	0,5714	0,5000	0,5333	0,5481
Proporção:											

4. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA											
	NICOLAS GONZALES	OFFL. CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHE-MINTER	TOTAIS
Variação dos Recursos:											
• Saldo Inicial de Disponibilidades:	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0,9000
• Mais ou menos Variação Líquida do Período:	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Saldo Final de Disponibilidades:	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0,9000
Causas das Variações:											
• Origens e Aplicações em Operações Ordinárias:	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0,7000

Paraguai - Evidenciação na Prática

4. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (CONT.)											
	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEFSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
• Origens e Aplicações em Operações Extraordinárias;	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0,2000
• Totais de Origens e Aplicações das Operações;	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0,8000
• Outras Origens de Recursos;	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0,9000
• Aplicações de Recursos classificados por tipo;	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0,2000
• Ajustes de Exercícios Anteriores.	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0,0000
Atividades Operacionais, de Investimento e Financeiras.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,3000
Efeitos das Variações Cambiais sobre Disponibilidades mantidas em moeda estrangeira.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,1000
Itens extraordinários: Operacionais, de Investimento e Financeiros.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,2000
Juros e Dividendos Recebidos e Pagos: Operacionais, de Investimento e Financeiros.	1	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0,5000
Segregar imposto de Renda na parte de Atividades Operacionais e se possível segregar parcela do imposto sobre Atividades Financeiras e de Investimento.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0,2000
Reconciliação dos componentes de Caixa e Equivalentes com itens do Balanço.	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,2000
Política para determinar Caixa e Equivalentes e mudanças de políticas.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,1000
Divulgar transações que não envolvem dinheiro em NOTA EXPLICATIVA.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denominador	9	6	4	7	6	8	6	5	3	R	72
Proporção	18	18	18	18	18	16	18	18	18	18	178
	0,5000	0,3333	0,2222	0,3889	0,3333	0,5000	0,3333	0,2778	0,7322	0,4444	0,4045

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS											
	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEFSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Referências às Notas Explicativas.	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0,9000
Divulgar se os Pressupostos Fundamentais de Contabilidade (Continuidade, Consistência e Competência de Exercícios) não foram observados e razões da Inobservância.	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
• Denominação Social;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• País Sede;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Data do Balanço;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Período das Demonstrações Contábeis;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Breve descrição da natureza das atividades;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Forma Legal;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
• Moeda em que estão expressas as Demonstrações Contábeis.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9000
Valores comparativos com período precedente.	9	10	9	8	9	8	9	9	9	9	89
Denominador	9	10	9	9	9	9	9	9	9	9	91
Proporção	1	1	1	0,8889	1	0,8889	1	1	1	1	0,9780

Paragui - Evidenciação na Prática

6. POLITICAS CONTABEIS	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Princípios, práticas e métodos seguidos em geral para quantificar, avaliar e evidenciar eventos e bens econômicos.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Critérios gerais de avaliação: custo histórico, poder aquisitivo, valor de reposição.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Políticas contábeis para Indenizações a Empregados, por demissão ou afastamento.	0	0	0	1	0	0	0	N/A	0	0	0,1111
Bases de Avaliação de Ativos Depreciáveis (exceto Imobilizado, Recursos Naturais, Extração, Pesquisa e Desenvolvimento e Fundo de Comércio).	N/A	0	0	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	0
Denominador	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	21
Numerador	3	4	4	4	3	4	4	2	3	4	35
Proporção	0,6667	0,5000	0,5000	0,7500	0,6667	0,5000	0,5000	1	0,6667	0,5000	0,6000

7. MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTABEIS	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Natureza e Montante da mudança de estimativa que afeta período atual e períodos subsequentes. Informar, se a quantificação for impraticável.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
TRATAMENTO PREFERENCIAL:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
Mudança de política contábil com efeito para período corrente, períodos anteriores e subsequentes:											
• razões da mudança;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
• montante do ajuste para período corrente e para cada período apresentado;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
• montante do ajuste relativo a períodos anteriores aos incluídos nas informações comparativas;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
• o fato das informações comparativas terem sido ajustadas ou que o ajuste é impraticável.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	6	6
Denominador	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
Numerador	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
Proporção											

8. DISPONIBILIDADES	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Políticas contábeis significativas, de forma clara e concisa.	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0,5
Proporção	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0,5000

9. CONTAS A RECEBER	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Políticas contábeis significativas, de forma clara e concisa.	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0,6
Proporção	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0,6000

Paragual - Evidenciação na Prática

12. IMOBILIZADO	NICOLAS GONZALES	OFFI- CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
* Política Contábil para Gastos com Restaurações;	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0.2000
* Montantes de depósitos de Imobilizados em Construção;	N/A	N/A	N/A	1	1	1	0	N/A	N/A	N/A	0.7500
* Montante de compromissos para aquisição de Imobilizado;	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0.1000
* Valor contábil de Ativos temporariamente paralisados;	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0.1000
* Montante de Ativos totalmente Depreciados que ainda estão em uso;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
* Valor contábil de Ativos retirados das operações e separados para venda;	0	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denominador	7	6	7	9	9	8	8	7	8	10	79
Numerador	15	14	15	16	16	16	16	16	15	15	154
Proporção	0.4667	0.4286	0.4667	0.5625	0.5625	0.5000	0.5000	0.4375	0.5333	0.6667	0.5130

13. INTANGÍVEIS	NICOLAS GONZALES	OFFI- CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Treatmento contábil dado a Fundo de Comercio (Goodwill)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	0
Cada classe:											
* Métodos de Depreciação;	N/A	0	0	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	0
* Vidas Úteis ou Taxas de Depreciação;	N/A	0	0	0	N/A	1	0	N/A	N/A	0	0.667
* Total de Depreciação do Período;	N/A	1	1	1	N/A	1	1	N/A	N/A	1	1
* Montante Ativos Depreciáveis e respectivas Depreciações Acumuladas;	N/A	2	2	2	N/A	3	2	N/A	N/A	2	13
Denominador	N/A	4	4	4	N/A	5	5	N/A	N/A	4	26
Numerador	N/A	0.5000	0.5000	0.5000	N/A	0.6000	0.4000	N/A	N/A	0.5000	0.5000
Proporção											

14. INVESTIMENTOS NÃO CORRENTES/PERMANENTES	NICOLAS GONZALES	OFFI- CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Crítérios contábeis de Investimentos: Controladas, Coligadas e Outros.	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0	0.5000
* Montantes incluídos na Receita de Investimentos;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	0
* Juros, Royalties, Dividendos e Aluguéis de Investimentos a Longo Prazo;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0
* Valor de Mercado de Investimentos negociáveis quando não são mantidos a Valor de Mercado;	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
* Valor Justo de Investimentos Imobiliários, se eles estiverem contabilizados como Investimentos a Longo Prazo e não forem mantidos pelo valor justo;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0
* Restrições significativas de realização de Investimentos ou Remessa de Lucros e produtos de alienação;	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	N/A	N/A	0.5000
Descrição do Método para contabilizar as Controladas.											
* Lista e descrição de associadas: proporção de participação no Capital e participação no poder de voto (se for diferente);	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
* Métodos utilizados para contabilizar Investimentos em Associadas.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
* Segregar Investimentos em Associadas e classificá-los como Ativos de Longo Prazo.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
* Segregar na Demonstração de Resultado, a parcela relativa a Lucros/Prejuízo de Investimentos em Associadas.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	0

Paraguai - Evidenciação na Prática

14. INVESTIMENTOS NÃO CORRENTES/PERMANENTES (CONT.)											
	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MACRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Denominador	0	N/A	N/A	2	N/A	N/A	2	N/A	N/A	1	5
Numerador	2	N/A	N/A	2	N/A	N/A	6	N/A	N/A	6	16
Proporção	0	N/A	N/A	1	N/A	N/A	0,3333	N/A	N/A	0,1667	0,3125

15. CONTAS A PAGAR, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES, FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E DEBÊNTURES											
Detalhamento de Provisões constituídas:											
	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MACRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Montantes comprometidos para Futuro Aumento de Capital.	0	0	1	N/A	1	1	1	N/A	1	0	0,8750
Montante e condições de renovação de Passivos de Curto para Longo Prazo.	N/A	N/A	0	N/A	0	N/A	N/A	N/A	0	1	0,5714
• Política contábil para encargos financeiros de empréstimos;	N/A	0	0	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0
• Montante de encargos financeiros capitalizados no período;	N/A	1	1	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0,2000
• Taxa de capitalização para determinar montante de encargos financeiros passíveis de capitalização.	N/A	1	1	1	0	N/A	N/A	N/A	N/A	0	0,8000
Denominador	1	3	4	4	3	1	1	N/A	1	1	19
Numerador	2	5	6	4	6	1	1	N/A	2	6	33
Proporção	0,5000	0,6000	0,6667	1	0,5000	1	1	N/A	0,5000	0,1667	0,5758

16. IMPOSTO DE RENDA											
	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MACRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Tratamento contábil dado a impostos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Principais componentes da Receita (D espesa) Fiscal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
• Despesa (Receita) Fiscal sobre Itens Extraordinários no Período;	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0
• Explicação da relação entre Despesa (Receita) Fiscal e Resultado Contábil:											
1) conciliação entre Despesa (Receita) Fiscal e o Lucro Contábil multiplicado pela alíquota de imposto e divulgação da base sobre a qual a alíquota é computada; ou											
2) conciliação entre a alíquota média efetiva e a alíquota aplicável, e divulgação da base sobre qual a alíquota aplicável é computada.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denominador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Numerador	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4	39
Proporção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

17. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/CORREÇÃO DE ERROS											
	NICOLAS GONZALES	OFFI-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-COMER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MACRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Modificações ou Ajustes de Exercícios Anteriores.	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0
Erro Fundamental: ajuste de informações comparativas ou apresentação de informações adicionais <i>pro forma</i> .	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0
PREFERENCIAL	0	0	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0
• Natureza do Erro fundamental;	0	1	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0,1111
• Montante da correção para cada período apresentado;	0	1	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0,1111
• Montante da correção para períodos anteriores aos apresentados;	0	1	0	0	0	N/A	0	0	0	0	0,1111

Paraguay - Evidenciação na Prática

26. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A EMPRESA	NICOLAS GONZALES	OFFE-CENTRO	IADELPA	AGRO SANTA ROSA	CHIA-CONER	LUIS CASSANELO	BEPSA	CO-MAGRO	ATLANTIC	CHIE-MINTER	TOTAIS
Descrição da entidade.	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9000
Aspectos significativos das operações.	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0,3000
Composição de grupos de contas significativos se não foram informados em anexos complementares.	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0,4000
Liquidez, Endividamento e Rentabilidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dados estatísticos expressos em unidades físicas, em relação aos volumes processados pela sociedade no período atual e anterior.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0,9000
Denominador	4	4	3	5	3	3	4	3	4	2	35
Numerador	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
Proporção	0,8000	0,8000	0,6000	1	0,6000	0,6000	0,8000	0,6000	0,8000	0,4000	0,7000

TOTAL PROPORÇÃO	0,4242
%	42,42%